II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 9 de Julho de 2009 Número 131

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 15576/2009:

Nomeia, em comissão de serviço, para o cargo de subinspector-geral da Administração Local o licenciado Mário Rui Ferreira Tavares da Silva 26880

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12099/2009:

Lista dos candidatos admitidos e não admitidos no exame psicológico, ao concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática 26880

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1654/2009:

Rectificação ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial . . . 26883

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 15577/2009:

Criação de postos consulares. 26883

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15578/2009:

Mobilidade interna — licenciado Mário José da Assunção de Matos Franco 26883

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 15579/2009:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o técnico superior Luís José Gonçalves Antunes no cargo de chefe de divisão de Contabilidade da Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços Administrativos 26883

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 15580/2009:

Prorrogação CFR António Alberto Ova Correia 26884

Despacho n.º 15581/2009:

Prorrogação TCOR José Manuel Lopes Afonso 26884

Despacho n.º 15582/2009:

Prorrogação da comissão do TCOR António Regadas 26884

Despacho n.º 15583/2009:

Prorrogação TCOR Rui Seiça 26884

Despacho n.º 15584/2009:

Responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar 26884

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 15585/2009:

Renovação da comissão de serviço do dirigente licenciado João Pedro Saldanha Serra no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de departamento de Cooperação Técnico-Militar, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 26884

Despacho (extracto) n.º 15586/2009:

Nomeação referente ao major INF 18018088, Fernando Manuel C. M. Martins 26884

Despacho (extracto) n.º 15587/2009:

Prorrogação referente ao primeiro-sargento AM 13524191, José Ilídio Macedo Gomes Eusébio. 26885

Despacho (extracto) n.º 15588/2009:

Envio de despacho de nomeação referente ao subtenente TSN 9105106, Joana Maria Pinto Nogueira 26885

Despacho (extracto) n.º 15589/2009:

Nomeação referente ao capitão INF 13481297, José Edgar Ferreira Rainho Carvalho, em substituição do tenente INF 03139297, Luís Ricardo Franco Pereira. 26885

Despacho (extracto) n.º 15590/2009:

Referente ao major INF 0352109O, António José Gomes da Silva 26885

Despacho (extracto) n.º 15591/2009:

Prorrogação referente ao capitão-de-mar-e-guerra EMQ RES 305272, José Manuel Baptista de Oliveira Braz. 26885

Despacho (extracto) n.º 15592/2009:

Nomeação referente ao sargento-ajudante MQ 500882, José Luís Ilhéu Soldado 26885

Despacho (extracto) n.º 15593/2009:

Nomeação referente ao primeiro-sargento ENG 10784894, Miguel Cerdeira Gonçalves, em substituição do primeiro-sargento ENG 18602194, Rui Jorge Marques da Silva. 26885

Despacho (extracto) n.º 15594/2009:

Prorrogação referente ao capitão-de-fragata SEF 60078, Vítor Manuel Ramos Josefino . . . 26885

Despacho (extracto) n.º 15595/2009:

Prorrogação referente ao 1.º SAR ENG 18602194, Rui Jorge Marques da Silva. 26886

Marinha:

Portaria n.º 645/2009:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de médicos navais José Inácio Rodrigues 26886

Portaria n.º 646/2009:

Promove ao posto de aspirante da classe de técnicos superiores navais em regime de contracto vários cadetes 26886

Portaria n.º 647/2009:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de farmacêuticos navais o primeiro-tenente Helena Maria Garcia Fernandes 26886

Exército:

Despacho (extracto) n.º 15596/2009:

Autoriza Sónia Maria Colaço Gomes a ocupar posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo reclassificação profissional na categoria de técnica de 2.ª classe, área funcional de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do MPCE 26886

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 15597/2009:

Regulamento da Formação para os Trabalhadores dos Serviços Municipais 26886

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 12100/2009:

Movimento extraordinário de oficiais de justiça, restrito exclusivamente às categorias de escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar 26888

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 12101/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico 26888

Despacho (extracto) n.º 15598/2009:

Licenciado Álvaro Davide Esteves Pires - renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 26890

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15599/2009:

É fixada a comissão de gestão do FACCE 26890

Despacho n.º 15600/2009:

É fixada a comissão de gestão do FIEAE 26890

Despacho n.º 15601/2009:

Exoneração da mestre Maria Francisca Meneres Duarte Pacheco 26890

Louvor n.º 432/2009:

Louvor à mestre Maria Francisca Meneres Duarte Pacheco 26890

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 338/2009:

EPU/33540 PC 4501821329 26890

Direcção Regional da Economia do Centro:

Aviso n.º 12102/2009:

Procedimento concursal para postos de trabalho de assistente técnico 26890

Édito n.º 339/2009:

Processo n.º 0161/9/1/166 — PC n.º 4501816826 26891

Édito n.º 340/2009:

Processo 0161/18/03/375 PC 4501816828 26891

Édito n.º 341/2009:

PC 4501841535 161/05/10/4 26892

Édito n.º 342/2009:

PC 4501841535 — 161/05/10/96 26892

Édito n.º 343/2009:

Processo n.º 0161/18/24/325 — PC n.º 4501849273 26892

Édito n.º 344/2009:

Processo 0161/6/9/264 PC 4501849274 26892

Édito n.º 345/2009:

Processo n.º 0161/9/11/481 — PC n.º 4501867516 26892

Édito n.º 346/2009:

Processo n.º 0161//13/355 — PC n.º 4501867517 26892

Édito n.º 347/2009:

Processo n.º 0161/18/24/293 PC 4501867513 26892

Édito n.º 348/2009:
Processo n.º 0161/9/7/1395 PC 4501867515 26893
Édito n.º 349/2009:
Processo n.º 0161/18/16/025 — PC n.º 4501867519 26893
Édito n.º 350/2009:
Processo n.º 0161/18/16/439 PC 4501867511 26893
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:
Édito n.º 351/2009:
PC 4501869253 171/11.13/875 26893
Direcção Regional da Economia do Alentejo:
Édito n.º 352/2009:
PC 4501841535 — processo EPU/10871 26893
Édito n.º 353/2009:
PC n.º 4501732988 — EPU/10785 26893
Édito n.º 354/2009:
PC 4501845818 EPU/10778 26894
Édito n.º 355/2009:
PC 4501845818 EPU/10779 26894
Édito n.º 356/2009:
PC n.º 4501732988 — EPU/10793 26894
Édito n.º 357/2009:
PC 4501845818 — processo EPU/10783 26894
Édito n.º 358/2009:
PC 4501845818 — EPU/10413 26894
Édito n.º 359/2009:
PC 4501845818 — EPU/10440 26894
Édito n.º 360/2009:
PC 4501845818 — EPU/10442 26895
Édito n.º 361/2009:
PC 4501845818 — EPU/10448 26895
Édito n.º 362/2009:
PC 4501845818 — EPU/10456 26895
Édito n.º 363/2009:
PC 4501849310 EPU/10422 26895
Édito n.º 364/2009:
PC 4501849310 — EPU/10796 26895
Édito n.º 365/2009:
PC 4501849310 EPU/10439 26895
Édito n.º 366/2009:
PC 4501849310 EPU/10795 26896
Édito n.º 367/2009:
PC 4501849310 EPU10419. 26896
Édito n.º 368/2009:
PC 4501853118 EPU/10797 26896
Édito n.º 369/2009:
PC 4501853118 EPU/10437 26896
Édito n.º 370/2009:
PC 4501853118 EPU/10787 26896
Édito n.º 371/2009:
PC n.º 4501732988 — EPU/10430 26896
Édito n.º 372/2009:
PC 4501732988 — processo EPU/10424 26897

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 373/2009:
PC 4501723227 EPU/3005 26897
Édito n.º 374/2009:
PC 4501723227 EPU/2999 26897
Édito n.º 375/2009:
PC 4501723227 EPU/3002 26897
Édito n.º 376/2009:
PC 4501723227 EPU/3004 26897
Édito n.º 377/2009:
PC 4501723227 — EPU/2997 26897
Édito n.º 378/2009:
PC 4501723227 EPU/3014 26898
Édito n.º 379/2009:
PC 4501723227 EPU/2995 26898
Édito n.º 380/2009:
PC 4501869253 EPU/3024 26898
Édito n.º 381/2009:
PC 4501723227 — EPU/3003 26898
Édito n.º 382/2009:
PC 4501723227 EPU/3052 26898
Édito n.º 383/2009:
PC 4501723227 EPU/3045 26898
Édito n.º 384/2009:
PC 4501723227 EPU/3036 26899
Édito n.º 385/2009:
PC 4501723227 EPU/3031 26899
Édito n.º 386/2009:
PC 4501723227 — EPU/3042 26899
Édito n.º 387/2009:
PC 4501723227 EPU/3027 26899
Édito n.º 388/2009:
PC 4501723227 EPU/3028 26899
Édito n.º 389/2009:
PC 4501723227 EPU/3050 26899
Édito n.º 390/2009:
PC 4501723227 EPU/3054 26900
Édito n.º 391/2009:
PC n.º 4501723227 — EPU/3040 26900
Édito n.º 392/2009:
PC n.º 4501723227 — EPU/3038 26900
Édito n.º 393/2009:
PC n.º 4501723227 — EPU/3031 26900
Édito n.º 394/2009:
PC n.º 4501723227 — EPU/3028 26900
Édito n.º 395/2009:
PC n.º 4501723227 — EPU/3026 26900
Édito n.º 396/2009:
PC 4501723227 EPU/3053 26901
Édito n.º 397/2009:
PC 4501723227 EPU/3041 26901

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 15602/2009:

Aprovação de modelo n.º 111.22.09.3.17, de Advanced Resources, L.da 26901

Despacho n.º 15603/2009:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.09.6.104, de CRELDA 26902

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 15604/2009:

Prémio Nacional — José Ribeiro Moreira da Silva 26902

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 15605/2009:

Exoneração do licenciado Luís Carlos Antunes Barroso do cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes 26903

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15606/2009:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.4) 26903

Despacho n.º 15607/2009:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.6) 26905

Despacho n.º 15608/2009:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.3) 26907

Despacho n.º 15609/2009:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.2) 26909

Despacho n.º 15610/2009:

Aprovação do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (Tipologia de intervenção n.º 7.7) 26911

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1655/2009:

Rectificação ao aviso n.º 9330/2009, de educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de Maio de 2009 . . . 26913

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1977/2009:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de director de centro do Centro de Emprego de Braga. 26913

Deliberação (extracto) n.º 1978/2009:

Nomeação no cargo de director de centro do Centro de Emprego de Viseu. 26913

Deliberação (extracto) n.º 1979/2009:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de director do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão 26913

Deliberação (extracto) n.º 1980/2009:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Pessoal. 26914

Deliberação (extracto) n.º 1981/2009:

Nomeação em regime de substituição no cargo de director de centro do Centro de Formação Profissional de Alverca 26914

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15611/2009:

Delega competências no júri do concurso relativo a Prestação de Serviços de Consultoria na Vertente dos Sistemas de Informação para a Estrutura de Missão Parcerias.Saúde — Anúncio de procedimento n.º 2961/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2009 26914

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1982/2009:

Mobilidade interna do assistente graduado da carreira médica de medicina geral e familiar Dr. Joaquim Gomes da Silva 26914

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 12103/2009:

Recrutamento de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de cardiopneumologia, por mobilidade interna 26914

Aviso n.º 12104/2009:

Desvinculação da função pública da enfermeira graduada Ana Sofia Gata Monteiro Grilo . . . 26915

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 12105/2009:

Autorizada a renovação de licença sem vencimento do chefe de Serviço de Radiologia, Dr. Júlio Manuel Almeida D'Eça Baptista 26915

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso (extracto) n.º 12106/2009:

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação 26915

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso (extracto) n.º 12107/2009:

Lista de classificação final do concurso interno de ingresso na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar 26916

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15612/2009:

Mobilidade interna intercarreiras — Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, Arminda Godinho Rosa e Maria Laurentina Pereira dos Santos 26916

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 1656/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 13105/2008, referente a Mafalda Sofia Marques 26916

Declaração de rectificação n.º 1657/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 14125/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009 26916

Despacho (extracto) n.º 15613/2009:

Concede licença sem vencimento de longa duração a Elisa Maria Ferreira de Almeida 26916

Despacho (extracto) n.º 15614/2009:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em mobilidade especial 26917

Despacho (extracto) n.º 15615/2009:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em mobilidade especial 26917

Despacho (extracto) n.º 15616/2009:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em mobilidade especial 26917

Despacho (extracto) n.º 15617/2009:

Nomeações definitivas de Idalina Alves Lopes e João Luís Rodrigues Guedes 26917

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 15618/2009:
Regresso ao serviço de Graça Maria Fernandes Serrão da Fonseca Santos 26917

Despacho (extracto) n.º 15619/2009:
Regresso ao serviço de Carlos Moutinho da Silva 26917

Despacho (extracto) n.º 15620/2009:
Colocação em situação de mobilidade especial de João Augusto Mestre Fonseca e outros. . . 26917

Despacho (extracto) n.º 15621/2009:
Colocação em situação de mobilidade especial de Ana Paula Rodrigues Neves Martins. . . . 26917

Despacho (extracto) n.º 15622/2009:
Colocação em situação de mobilidade especial de Isabel Maria Caiado Baptista Névoa. . . . 26917

Direcção Regional de Educação do Norte:

Louvor n.º 433/2009:
Prestação de louvor ao presidente do conselho executivo cessante 26918

Declaração de rectificação n.º 1658/2009:
Declaração de rectificação do despacho n.º 14727/2009 26918

Despacho n.º 15623/2009:
Nomeação do director 26918

Aviso n.º 12108/2009:
Nomeação da directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário 26918

Despacho n.º 15624/2009:
Nomeação da subdirectora e adjuntos da directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário 26918

Despacho n.º 15625/2009:
Tomada de posse do cargo de director. 26918

Despacho n.º 15626/2009:
Nomeação do director do Agrupamento Vertical de Clara de Resende. 26918

Aviso n.º 12109/2009:
Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente em 2008-2009 26918

Despacho n.º 15627/2009:
Tomada de posse do director da Escola Secundária D. Sancho I 26919

Aviso n.º 12110/2009:
Tomada de posse do director 26919

Aviso n.º 12111/2009:
Homologação de contrato administrativo de prestação de serviço docente, referente ao ano lectivo de 2008-2009 26919

Despacho n.º 15628/2009:
Tomada de posse do subdirector e dos adjuntos da Escola Secundária Ferreira de Castro em Oliveira de Azeméis 26919

Anúncio n.º 5268/2009:
Aceitação de adjunto 26919

Despacho n.º 15629/2009:
Despacho de homologação do cargo de director do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva 26919

Despacho n.º 15630/2009:
Nomeação para o cargo de adjunto da directora do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva 26919

Despacho n.º 15631/2009:
Nomeação para o cargo de subdirector do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva 26919

Anúncio (extracto) n.º 5269/2009:
Nomeação do subdirector e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio. . . 26919

Aviso n.º 12112/2009:
Despacho de nomeação da subdirectora e das adjuntas 26920

Aviso n.º 12113/2009:
Tomada de posse da directora 26920
Aviso (extracto) n.º 12114/2009:
Lista de antiguidade de pessoal docente 26920
Aviso (extracto) n.º 12115/2009:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 26920
Despacho n.º 15632/2009:
Tomada de posse do director 26920
Despacho (extracto) n.º 15633/2009:
Nomeação de subdirectora 26920
Despacho (extracto) n.º 15634/2009:
Nomeação de adjuntos do director 26920
Despacho n.º 15635/2009:
Homologação do resultado da eleição do director 26920
Anúncio n.º 5270/2009:
Tomada de posse do director 26920
Despacho n.º 15636/2009:
Nomeação da directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo 26920
Despacho n.º 15637/2009:
Nomeação da subdirectora e dos adjuntos da directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo 26920
Despacho n.º 15638/2009:
Publicação de transferências de pessoal docente 26921
Despacho n.º 15639/2009:
Tomada de posse do director 26921
Despacho n.º 15640/2009:
Nomeação de adjunto de director 26921
Despacho n.º 15641/2009:
Nomeação de subdirectora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo 26921
Despacho n.º 15642/2009:
Tomada de posse do director do Agrupamento 26921
Aviso n.º 12116/2009:
Nomeação em comissão de serviço da directora do Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro da Cova 26921
Despacho n.º 15643/2009:
Tomada de posse do director 26921
Louvor n.º 434/2009:
Louvor à assistente técnica Maria Helena Oliveira Alves 26921
Direcção Regional de Educação do Centro:
Aviso n.º 12117/2009:
Tomada de posse da professora titular Maria Emília Gomes Nascimento no cargo de directora do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão 26922
Despacho n.º 15644/2009:
Tomada de posse do director 26922
Despacho n.º 15645/2009:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente 26922
Despacho n.º 15646/2009:
Nomeação em comissão de serviço para o exercício transitório das funções de professor titular 26922
Despacho n.º 15647/2009:
Tomada de posse da directora 26922
Despacho n.º 15648/2009:
Tomada de posse do director da Escola 26922

Despacho n.º 15649/2009:

Tomada de posse do cargo de director da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa do Dr. Joaquim dos Santos Pereira 26923

Despacho n.º 15650/2009:

Nomeação para o cargo de subdirector da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa do engenheiro Agostinho Fernando Duarte Ferreira 26923

Despacho n.º 15651/2009:

Nomeação para o cargo de adjunta do director da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa da Dr.ª Teresa Paula Runa da Silva Reigones 26923

Despacho n.º 15652/2009:

Tomada de posse do director 26923

Despacho (extracto) n.º 15653/2009:

Nomeação de subdirector e adjunto 26923

Despacho n.º 15654/2009:

Tomada de posse do adjunto 26923

Despacho n.º 15655/2009:

Nomeação de subdirectora 26923

Despacho (extracto) n.º 15656/2009:

Nomeação do subdirector e das adjuntas do director do Agrupamento de Escolas de Tortosendo 26923

Despacho (extracto) n.º 15657/2009:

Nomeação no cargo de director do Agrupamento de Escolas de Tortosendo 26923

Despacho (extracto) n.º 15658/2009:

Posse do director 26924

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12118/2009:

Pena disciplinar da directora pedagógica do jardim infantil A Mamã. 26924

Aviso n.º 12119/2009:

Arquivamento do processo disciplinar de Victor Manuel Claro Gaudêncio 26924

Aviso n.º 12120/2009:

Arquivamento de processo disciplinar de Maria Helena Gaudêncio 26924

Despacho (extracto) n.º 15659/2009:

Nomeação de coordenadores 26924

Deliberação n.º 1983/2009:

Nomeação da subdirectora e adjuntos do director. 26924

Aviso n.º 12121/2009:

Homologação dos contratos do ano lectivo de 2008-2009, dos docentes com contrato administrativo de provimento da Escola Secundária da Baixa da Banheira 26924

Despacho (extracto) n.º 15660/2009:

Posse do director da escola 26925

Despacho (extracto) n.º 15661/2009:

Nomeação de subdirectora e adjuntas do director. 26925

Aviso n.º 12122/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008-2009 26925

Deliberação n.º 1984/2009:

Eleição da directora, Maria do Carmo Mira Borges 26925

Despacho (extracto) n.º 15662/2009:

Nomeação de subdirector 26925

Despacho (extracto) n.º 15663/2009:

Nomeação de adjuntos de director 26925

Despacho n.º 15664/2009:

Tomada de posse do director 26925

Deliberação n.º 1985/2009:

Nomeação de adjunta 26925

Deliberação n.º 1986/2009:

Nomeação de subdirector 26925

Deliberação n.º 1987/2009:

Nomeação de directora 26925

Deliberação n.º 1988/2009:

Nomeação de adjunto 26925

Deliberação n.º 1989/2009:

Nomeação de adjunta 26926

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 12123/2009:

Nomeação de Maria Lúcia dos Santos Ferreira Serra para o cargo de adjunto do Agrupamento Vertical de Alandroal 26926

Aviso n.º 12124/2009:

Tomada de posse 26926

Despacho n.º 15665/2009:

Nomeação de adjunta 26926

Despacho n.º 15666/2009:

Designação para conselho administrativo 26926

Despacho n.º 15667/2009:

Nomeação de subdirectora 26926

Despacho n.º 15668/2009:

Nomeação do director 26926

Despacho n.º 15669/2009:

Nomeação da subdirectora e adjunta da Escola Secundária Padre António Macedo 26926

Despacho (extracto) n.º 15670/2009:

Tomada de posse para o cargo de director. 26926

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 15671/2009:

Tomada de posse do cargo de directora do Agrupamento Vertical de Mexilhoeira Grande . . . 26926

Escola de Música do Conservatório Nacional:

Despacho n.º 15672/2009:

Posse de directora da EMCN. 26927

Despacho n.º 15673/2009:

Posse imediata de subdirector 26927

Despacho n.º 15674/2009:

Comissão de serviço para avaliação de docentes 26927

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 12125/2009:

Notificação da decisão do processo disciplinar instaurado a Patrícia Alexandra Almeida Martins. 26927

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1659/2009:

Declaração de rectificação do procedimento concursal do DGA 26927

PARTE D

Ministério da Cultura

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 15675/2009:

Nomeia, em comissão de serviço, em regime de substituição, o licenciado João Manuel Pereira Alexandre chefe de divisão de Administração de Recursos da Direcção Regional de Cultura do Algarve 26927

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 5271/2009:

Encerramento do processo n.º 4224/08.4TBAVR 26928

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5272/2009:

Insolvência n.º 1509/09.6TBBCL 26928

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5273/2009:

Processo de insolvência n.º 7619/08.0TBBRG 26928

Anúncio n.º 5274/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 4045/09.7TBBRG 26929

2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

Anúncio n.º 5275/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 2212/09.2TBCSC 26929

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5276/2009:

Declaração de insolvência — Processo n.º 1594/09.0TJCBR 26930

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 5277/2009:

Sentença que decretou a insolvência e designou data para a assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 64/09.0TBEPS, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Esposende 26930

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5278/2009:

Declaração de insolvência da firma COLMER — Confecções, Unipessoal, L.da, com sede na Zona Industrial do Socorro, lote 18, Quinchães, Fafe, processo n.º 395/09.0TBFAF 26931

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5279/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 998/09.3TBFAF. 26932

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 5280/2009:

Insolvência n.º 1422/09.7TBFLG 26932

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5281/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 1209/09.7TBGMR 26933

Anúncio n.º 5282/2009:

Citação edital dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 2421/06.6TBGMR-I, a correr termos pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães. . . . 26933

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5283/2009:

Despacho que põe termo à administração da insolvência pela devedora, proferido no processo de insolvência n.º 3697/08.9TBLRA. 26934

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5284/2009:

Despacho inicial, incidente de exoneração, passivo restante e nomeação de fiduciário proferido no âmbito de processo de insolvência n.º 6793/08.0TBLRA, em que são insolventes Virgílio Vieira Veríssimo e Maria da Conceição Dias Vieira 26934

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5285/2009:

Sentença homologatória do plano de insolvência proferido no processo n.º 4554/08.5TBLRA 26934

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 5286/2009:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 10383/09.1T2SNT. 26934

Anúncio n.º 5287/2009:

Encerramento da insolvência n.º 9461/08.9TMSNT — insolvente: Luis Pedro Nunes 26935

9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5288/2009:

Despacho proferido no processo n.º 439/09.6YXLSB 26935

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5289/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 885/07.TYLSB 26936

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5290/2009:

Encerramento da insolvência — processo n.º 508/07.7TYLSB 26936

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 5291/2009:

Comunicação da insolvência de Helder Artur Laranjo Rodrigues e Sónia Patrícia Fonte Pereira de Melo, que corre termos sob o processo n.º 1304/09.2TBLLE 26936

Anúncio n.º 5292/2009:

Comunicação da insolvência da Primedesigns — Instalação e Equipamento de Cozinhas e Casas de Banho, L.da, que corre termos sob o processo n.º 376/09.4TBLLE 26937

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5293/2009:

Sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1341/09.7TBPBL 26937

Anúncio n.º 5294/2009:

Publicidade de encerramento do processo e notificação de todos os interessados nos autos de insolvência n.º 2690/08.7TBPBL 26938

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5295/2009:

Insolvência n.º 2051/09.0TBPTM 26938

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5296/2009:

Processo n.º 430/09.2TJPRT 26939

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 5297/2009:

Prestação de contas da insolvência no processo n.º 398/07.0TBSTR-C 26940

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 5298/2009:

Insolvência n.º 113/09.3TBSPS. 26940

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5299/2009:

Encerramento da insolvência — processo n.º 702/07.0TBVCT 26940

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5300/2009:

Insolvência n.º 3378/08.4TJVNF 26940

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5301/2009:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1935/09.0TJVNF 26940

Anúncio n.º 5302/2009:

Incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido no processo de insolvência n.º 1050/09.7TJVNF 26941

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5303/2009:

Processo n.º 119/09.2TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 26941

Anúncio n.º 5304/2009:

Processo n.º 493/09.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 26941

Anúncio n.º 5305/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 154/09.0TYVNG-2.º Juízo — insolvente: BELTOSMEC, L.da 26942

Anúncio n.º 5306/2009:

Processo n.º 239/09.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (requerida) 26942

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5307/2009:

Encerramento do processo nos termos dos artigos 232.º e 233.º do CIRE — Processo n.º 98/09.6TYVNG — Insolvência de Ruivo & Ferreira, L.da 26943

Anúncio n.º 5308/2009:

Processo de insolvência n.º 393/09.4TYVNG — declaração de insolvência em que é insolvente Strong Advance — Comunicação, Unipessoal, L.da — NIF 508560926 26943

Anúncio n.º 5309/2009:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Christian — Sapatarias, S. A., número de identificação fiscal 501072101 — processo n.º 446/09.9TYVNG 26943

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 5310/2009:

Processo de insolvência n.º 3956/08.1TBVIS. 26944

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Edital n.º 657/2009:

Concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor coordenador para a área científica de enfermagem médico-cirúrgica 26945

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 15676/2009:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Gestão, Especialidade Finanças, requeridas pelo Mestre Carlos Rafael Santos Branco 26945

Regulamento n.º 283/2009:

Regulamento do Mestrado em Estudos de Cinema 26946

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 15677/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária da assistente operacional Dulce de Fátima Guerreiro Horta 26949

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 15678/2009:

Concede licença sem remuneração a Marina Cláudia Cunha Alves, assistente técnica 26949

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 1990/2009:

Delegação de competências. 26949

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 12126/2009:

Prorrogação por mais um biénio do contrato da licenciada Jane Franco Spínola Diogo 26950

Deliberação n.º 1991/2009:

Organização dos Serviços da Universidade da Madeira 26950

Despacho n.º 15679/2009:

Nomeação de administradora 26954

Despacho n.º 15680/2009:

Substituição do reitor. 26954

Despacho n.º 15681/2009:

Substituição do reitor. 26954

Despacho n.º 15682/2009:

Nomeação de pró-reitor. 26954

Despacho n.º 15683/2009:

Nomeação de vice-reitor 26954

Despacho n.º 15684/2009:

Nomeação de vice-reitor 26955

Despacho n.º 15685/2009:

Delegação de competências. 26955

Despacho n.º 15686/2009:

Nomeação de pró-reitor. 26955

Despacho n.º 15687/2009:

Nomeação de pró-reitor. 26955

Despacho (extracto) n.º 15688/2009:

Constituição do conselho de gestão. 26955

Despacho n.º 15689/2009:

Movimentação de contas 26955

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1992/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em História e Património, da Faculdade de Letras 26955

Deliberação n.º 1993/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Estudos Alemães, da Faculdade de Letras. . . 26958

Deliberação n.º 1994/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em História Contemporânea 26961

Deliberação n.º 1995/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes, da Faculdade de Letras. 26962

Despacho (extracto) n.º 15690/2009:

Despacho que autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor associado de Iuliu Bobos-Radu 26970

Despacho (extracto) n.º 15691/2009:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como investigadora principal, de Maria Alexandra Marques Moreira Mourão do Carmo 26970

Despacho (extracto) n.º 15692/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor catedrático de João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes. 26970

Despacho (extracto) n.º 15693/2009:

Equiparação a bolseiro de Glib Kakazei 26971

Despacho (extracto) n.º 15694/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, do Doutor Lucas Filipe Martins da Silva 26971

Despacho (extracto) n.º 15695/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar do Doutor Manuel António Moreira Alves 26971

Despacho (extracto) n.º 15696/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar do Doutor Luís Paulo Gonçalves dos Reis 26971

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 15697/2009:

Despacho de Alteração da Licenciatura em Engenharia Electrónica do IST 26971

Despacho n.º 15698/2009:

Despacho de alteração da licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial do IST 26974

Despacho n.º 15699/2009:

Alteração da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda) do IST 26976

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 15700/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como professor auxiliar do Doutor José Manuel Ribeiro. 26979

Despacho (extracto) n.º 15701/2009:

Prorrogação da comissão de serviço extraordinária de um assistente. 26979

Despacho (extracto) n.º 15702/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País de um professor-adjunto 26979

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 15703/2009:

Autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Segurança e Higiene no Trabalho 26979

Instituto Politécnico de Bragança

Edital n.º 658/2009:

Concurso de provas públicas para recrutamento de um professor coordenador para a Escola Superior de Educação, na área científica de Geologia Ambiental. 26981

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 15704/2009:

Caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Gestão Pública, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra. 26981

Despacho n.º 15705/2009:

Autoriza a republicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 26983

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1996/2009:

Maria Elisa Barroso Torres, assistente hospitalar de medicina interna do quadro residual deste Centro Hospitalar, nomeada directora do Serviço de Consulta Externa 26985

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Anúncio n.º 5311/2009:

Divulgação de pedido de captação de água para rega. 26985

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1997/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26985

PARTE H

Câmara Municipal de Almada

Edital n.º 659/2009:

Plano de Urbanização de Almada Nascente 26985

Câmara Municipal de Boticas

Edital n.º 660/2009:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas. 26985

Edital n.º 661/2009:

1.ª alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Boticas. 26993

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 12127/2009:

Convocação dos candidatos ao procedimento concursal para contratação de assistentes técnicos/acção educativa, para realização da prova de entrevista profissional de selecção. 26993

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 12128/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional da área de actividade de apoio educativo (auxiliar de acção educativa) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado. . . 26994

Aviso n.º 12129/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional da área de actividade de cantoneiro do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado. 26995

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 12130/2009:

Discussão pública sobre licenciamento de operação de loteamento na Quinta da Arripiada, Eixo TCT, freguesia de Santa Maria, processo de loteamento n.º 503 26997

Câmara Municipal de Espinho

Aviso n.º 12131/2009:

Lista de ordenação final e homologação de 19 assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais) para a época balnear de 2009. 26997

Aviso n.º 12132/2009:

Lista de ordenação final e homologação de um assistente operacional (vigia) para a época balnear 2009 26998

Aviso n.º 12133/2009:

Lista de ordenação final e homologação de quatro assistentes técnicos (recepcionistas) para a época balnear 2009 26998

Aviso n.º 12134/2009:

Lista de ordenação final e homologação de 11 assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais) para a época balnear de 2009. 26998

Aviso n.º 12135/2009:

Lista de ordenação final e homologação de dois assistentes operacionais (vigias) para a época balnear 2009 26999

Aviso n.º 12136/2009:

Lista de ordenação final e homologação de dois assistentes operacionais (auxiliares serviços gerais) para a época balnear 2009 26999

Aviso n.º 12137/2009:

Lista de ordenação final e homologação de um assistente operacional (nadador-salvador) para a época balnear 2009 27000

Aviso n.º 12138/2009:

Lista de ordenação final e homologação de quatro assistentes operacionais (guardas-nocturnos) para a época balnear de 2009 27000

Aviso n.º 12139/2009:

Lista de ordenação final e homologação de quatro assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais) para a época balnear de 2009. 27000

Aviso n.º 12140/2009:

Lista de ordenação final e homologação de três assistentes operacionais (nadador-salvador) para a época balnear de 2009 27001

Aviso n.º 12141/2009:

Lista de ordenação final e homologação de um assistente operacional (nadador-salvador) para a época balnear de 2009 27001

Aviso n.º 12142/2009:

Lista de ordenação final e homologação de três assistentes operacionais (bilheteiros) para a época balnear de 2009 27001

Aviso n.º 12143/2009:

Lista de ordenação final e homologação de três assistentes operacionais (auxiliares serviços gerais) para a nave polivalente 27002

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso n.º 12144/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 27002

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Aviso n.º 12145/2009:

Cessão de funções por aposentação de José Oliveira Cunha e Francisco Duarte Guerra 27005

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 12146/2009:

Licença sem remuneração Álvaro António Soares Rosa. 27005

Aviso n.º 12147/2009:

Reinício de funções Leonel Jacinto Pereira 27005

Aviso n.º 12148/2009:

Mobilidade interna na categoria — Lucinda Maria Pires Chainho Espada 27005

Aviso n.º 12149/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 27005

Aviso n.º 12150/2009:

Licença sem remuneração — Gilmar da Costa Gamito 27006

Edital n.º 662/2009:

Apreciação Pública do Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Grândola 27006

Câmara Municipal de Guimarães

Declaração de rectificação n.º 1660/2009:

Rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2009 27006

Câmara Municipal da Horta

Aviso (extracto) n.º 12151/2009:

Nomeação de Vitor Manuel da Silva. 27006

Aviso (extracto) n.º 12152/2009:

Nomeação de Frederico de Melo Alves 27006

Aviso (extracto) n.º 12153/2009:

Exoneração de João Pedro Terra Garcia do cargo de chefe de gabinete de Apoio Pessoal. . . 27006

Aviso (extracto) n.º 12154/2009:

Exenoração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal. 27006

Aviso (extracto) n.º 12155/2009:

Lista de antiguidade. 27006

Aviso (extracto) n.º 12156/2009:

Nomeação de Paulo Jorge Mendonça Castelo. 27006

Câmara Municipal de Loures

Deliberação n.º 1998/2009:

Aprovação da abertura do procedimento para a elaboração do projecto de execução das diferentes especialidades do novo bloco de aulas na EB 2/3 Mário de Sá Carneiro, em Camarate 27006

Deliberação n.º 1999/2009:

Na reunião ordinária de 15 de Maio de 2009, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a construção da nova EB1/JI Fernando Bulhões — Santo António dos Cavaleiros — elaboração do projecto de execução de arquitectura e das especialidades. . . . 27007

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 12157/2009:

Apreciação pública do projecto de regulamento de utilização dos espaços Internet do município de Lousada 27007

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 12158/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (jurista) 27007

Câmara Municipal do Montijo

Deliberação (extracto) n.º 2000/2009:

Deliberação camarária ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/09, de 6 de Fevereiro 27007

Câmara Municipal de Odivelas

Edital n.º 663/2009:

Publicação do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas 27007

Câmara Municipal de Oeiras

Declaração de rectificação n.º 1661/2009:

Rectificação do aviso n.º 10957/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 27007

Declaração de rectificação n.º 1662/2009:

Rectificação dos avisos n.os 10954/2009 e 10959/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, e 10346/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2009 27008

Edital n.º 664/2009:

Edital do período de consulta pública referente ao pedido de alteração do Alvará de Loteamento N.º 1/68 em Linda-a-Pastora, Queijas (Processo n.º 183/67)-R.F. Arquitectura, Planeamento e Desenho de Interiores, L.da 27008

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 12159/2009:

Reposicionamento na anterior estrutura da carreira de técnico superior dos detentores de cargos dirigentes 27008

Aviso n.º 12160/2009:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Fernanda Maria Pereira Rolo no cargo de directora do Departamento de Educação e Intervenção Social 27009

Edital n.º 665/2009:

Edital referente às deliberações de Câmara tomadas na reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2009 27009

Câmara Municipal de Portalegre

Declaração n.º 239/2009:

Plano de Pormenor da Urra — Monte dos Apóstolos — alteração 27009

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 12161/2009:

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal de recrutamento para cinco assistentes operacionais, em RCTFP — Termo resolutivo certo (Protecção Civil na Floresta — Prevenção) 27011

Aviso n.º 12162/2009:

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional em RCTFP — termo resolutivo certo (recolha de resíduos sólidos) 27011

Câmara Municipal de Sátão

Aviso n.º 12163/2009:

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho — professores, em regime de contrato por tempo determinado a tempo parcial 27011

Declaração de rectificação n.º 1663/2009:

Rectificação do aviso n.º 11 061, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2009 27013

Câmara Municipal de Sernancelhe

Despacho n.º 15706/2009:

Alteração do júri do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, mais concretamente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Área de engenharia civil 27013

Câmara Municipal de Serpa

Declaração de rectificação n.º 1664/2009:

Rectificação aos avisos n.os 11517, 8601 e 8602 27013

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 12164/2009:

Situação de mobilidade interna intercarreiras do trabalhador António Augusto Serralheiro Miguéns, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 27013

Aviso n.º 12165/2009:

Situação de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Ofélia Maria Demétrio Veredas Pegacho, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 27014

Câmara Municipal de Valongo

Aviso n.º 12166/2009:

Procedimento concursal de selecção para provimento dos postos de trabalho para assistente operacional, área de auxiliar de acção educativa. 27014

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Declaração de rectificação n.º 1665/2009:

Rectifica o aviso n.º 10148/2009, de 26 de Maio 27015

Câmara Municipal de Vila de Rei

Aviso n.º 12167/2009:

Procedimento concursal para contratação, ordenação final 27015

Junta de Freguesia da Fuseta

Aviso n.º 12168/2009:

Publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal, na categoria de assistente operacional (dez postos de trabalho), publicado no *Diário da República,* n.º 99, 2.ª série, de 22 de Maio de 2009 27015

Junta de Freguesia de Portela

Aviso n.º 12169/2009:

Abertura de concurso para assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo de um ano 27015

Aviso n.º 12170/2009:

Abertura de concurso para assistente operacional sob contrato de trabalho a termo certo resolutivo de um ano 27016

Junta de Freguesia de Vilarandelo

Declaração de rectificação n.º 1666/2009:

Declaração de rectificação relativa a procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial, para o exercício das funções de assistente técnico 27017

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 12171/2009:

Procedimento concursal comum, referente a um posto de trabalho de assistente técnico . . . 27017

Águas de Gaia, E. M.

Regulamento n.º 284/2009:

Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia 27019

MERVAL — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E. M.

Relatório n.º 18/2009:

Relatório e contas de 2008 27044

PARTE I

A. L. G. O., Associação de Lazer e Gastronomia do Oeste

Anúncio (extracto) n.º 5312/2009:

ALGO — Associação de Lazer e Gastronomia do Oeste — constituição 27049

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 15707/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Educação, área de especialização em Bibliotecas Escolares e Literacias do Século XXI, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 27049

Despacho n.º 15708/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Conservação e Restauro do Património Cultural na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 27050

Despacho n.º 15709/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências Documentais na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. 27051

Despacho n.º 15710/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Educação: Formação Profissional na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 27053

Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras

Aviso n.º 12172/2009:

Autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica 27054

Aviso n.º 12173/2009:

Autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração Escolar 27056

P&I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A.

Relatório n.º 19/2009:

Contas anuais 2008 27057

PARTE J1

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 12174/2009:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de serviços de gestão do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. 27062

Aviso (extracto) n.º 12175/2009:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. 27063

Declaração de rectificação n.º 1667/2009:

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial — rectificação 27063

Declaração de rectificação n.º 1668/2009:

Rectificação ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Humanos 27063

Universidade de Évora

Aviso n.º 12176/2009:

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão — Escola de Ciências e Tecnologia 27063

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso (extracto) n.º 12177/2009:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão Municipal de Serviços Gerais 27064

PARTE J2

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa:

Despacho n.º 15711/2009:

Alterações excepcionais do posicionamento remuneratório 27064

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Centro:

Despacho n.º 15712/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório — excepção 27065

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 15576/2009

Considerando que o licenciado Mário Rui Ferreira Tavares da Silva demonstra reunir reconhecida aptidão e plenas condições para o desempenho do cargo, como demonstra o respectivo currículo que se publica em anexo:

Assim, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007, de 28 de Setembro, determino:

1 — É nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de subinspector-geral da Administração Local o licenciado Mário Rui Ferreira Tavares da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Síntese curricular

Nome: Mário Rui Ferreira Tavares da Silva.
Data de nascimento: 10 de Junho de 1973.
Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — vertente ciências jurídicas (1998);

Pós-Graduação em Ciências Jurídico — Urbanísticas e Ambientais (ano lectivo 2001/2002), na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 14 valores;

Pós-Graduação do CEDOUA (Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente), em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (ano lectivo 2004/2005) com a média de 17 valores;

Curso Pós-Graduado de actualização sobre Legística e Ciência da Legislação — 19 de Abril a 6 de Junho de 2007, com a classificação de 14 valores *(Bom)* — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Mestrando (mestrado científico) em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — ano 2008/2009.

Percurso profissional:

Após classificação final de estágio de 17,28 valores, com apresentação de um trabalho no domínio do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, é provido na carreira de técnico superior de direito de 2.ª classe, em 28 de Maio de 2002;

Em 9 de Dezembro de 2003, e após concurso externo de ingresso para a carreira de inspecção superior (área de direito), no quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território (IGAT) ingressa para frequência do estágio probatório (em regime de comissão de serviço extraordinária), na referida carreira;

É provido na carreira de inspector (nomeação definitiva) na área de direito, em 8 de Março de 2005;

De Março de 2005 até Março de 2007 exerce as funções de inspector da IGAT;

Em Março de 2007 é nomeado Assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, onde exerceu funções até à presente data.

16742009

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12099/2009

1 — Nos termos do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática, aprovado pelo despacho n.º 22345/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, e em conformidade com o disposto no aviso de abertura n.º 29041/2008, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, torna-se pública a lista dos candidatos não admitidos e admitidos no exame psicológico, sendo os candidatos ordenados alfabeticamente, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do Concurso:

Lista dos candidatos não admitidos no exame psicológico

Por falta de comparência

Alberto Jorge da Silva Fernandes
Alexandre Fernando Morais Carvalho Correia
Ana Sofia Rodrigues Macedo
Ana Teresa Martins Pedreiro
António Jorge Esteves da Silva
António Mello Gomes Passos Leite
Jorge Miguel Ribeiro Lopes
Miguel Silva Diogo Berberan e Santos
Nuno Filipe Romana Fernandes
Rui Miguel Morais Lalanda Roseiro Boavida
Sofia Carlos Areias Teles
Sofia José Figueira Santos

Candidatos não admitidos nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso

Ademar Vala Marques
Alexandre Miguel Robalo Pereira
Ana Filipa Saudade e Silva dos Santos
Ana Isabel Borges Vieira
Ana Isabel Lopes de Azevedo Rua
Ana Joaquina Pinto da Rocha
Ana Luísa Domingos Ochôa Baptista
André Abranches da Fonseca Santos
André António Dinis Lopes
André Batista Pires
André Namora de Melo Teixeira
Andrea Vicente de Brito
Arlete Santos da Cruz
Bernardo Albuquerque Gomes Antolin Hourmat
Bernardo da Silva Relva Teles Fazendeiro
Carina Maria Antas Ferreira
Carla Isabel Dias Reto Mendes
Carla Maria de Oliveira Sousa Dias
Carla Sofia Sequeira Freitas
Carlos Alberto Lagarto Flores
Carmina Uriel de Moura Coutinho Castro Barbeitos
Catarina Andreia Sousa Meneses Almeida Matos
Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo
Cátia Sirgado Martinho
Célia Filipa Ferreira Matias
Celso Barbosa da Silva
Cláudia Gilda do Amaral Aranda Correia
Cláudia Maduro Redinha
Daniel Augusto de Oliveira Cardoso
David Alexandre Fernandes Felismino
Elisa Cristina Teixeira Fernandes Nobre Cordes
Elisabete de Almeida Rodrigues
Elisabete Maria Carvalho Marques
Elsa Maria Dias Dinis
Ernesto Filipe Caldas Costa
Fábio Manuel da Silva Coelho Guerreiro Valente
Filipa Marques Farelo
Filipe de Sousa Rolo Canas da Silva
Flávio André da Silva Cardoso
Francisco José da Silva Galamas
Gonçalo Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho
Gonçalo Guerra Tavares Gomes
Gonçalo Jorge Soeiro de Brito Mouta
Hélder Jorge Fernandes de Sousa Silva
Helena Maria Fernandes Alves
Henrique Carlos da Conceição Magalhães Magueija
Hugo Filipe Gabriel Lopes Rascão
Hugo Manuel Simões Marques dos Santos

Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas
Irina Sofia Esteves Rosa
Isabel Maria Rodrigues de Carvalho
Joana Cláudia Coutinho Martins Ferreira
Joana Filipa Caroço Varão
João Eduardo Martins Nunes
João Filipe de Brito Silva Pires
João Filipe Pimentel Duarte Santos
João Filipe Sousa Portugal Vieira
João Pedro Conceição Alves de Campos
João Pedro Ferreira Teixeira
Joaquim José de Sousa Coelho Ramos
Joel de Almeida Dias Mendes Valente
José Gomes da Cruz
José Manuel Soares dos Santos
José Miguel Marques Oliveira
José Pedro Cristóvão Lourenço da Silva
Luís Filipe de Noronha e Távora
Manuel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva
Márcio Figueiredo de Almeida
Margarida Couto de Albuquerque Leitão Arenga
Margarida Farias Alcobio Brandão Matias
Maria Adelaide de Araújo Nunes
Maria de Almeida Fernandes Vigon Manso
Maria Eugénia Domingues Alves
Maria Fernanda Granja Gonçalves Pinheiro
Maria Helena de Telo Filipe
Maria João Chinita Paixão
Maria Manuela Carreira da Cunha
Maria Seifert Miranda
Mariana Madeira Hancock
Marta Maria Pinto Ribeiro Morais Fonseca
Marta Sofia Medroa Calixto
Miguel Ângelo Gomes Dias
Miguel Soares Baptista Serra
Nuno André Pereira Luzio
Nuno Edgar Cardoso Balacó Moreira
Nuno José Morais Jerónimo
Nuno Miguel Benoliel de Carvalho Wahnon Martins
Paulo Alexandre Colaço Pinto Machado
Paulo André Almeida Zorro
Pedro António de Almeida Fernandes Leite de Faria
Pedro Arouca Sennfelt
Pedro Cabral Valente Dias Solano de Almeida
Pedro Henrique Sequeira Lopes
Pedro Miguel Naves Folgado
Pedro Miguel Teles França Ferreira
Raquel Batista Leandro
Raquel Cavaco Ricardo Nunes
Raquel Cristina Ferreira da Silva
Ricardo de Matos Pinto
Ricardo Jorge Alves Delgado
Rita Gonçalves Vitorino Lopes
Rui Gonçalo Ribeiro de Azevedo Ferreira
Rui Manuel Subtil Amorim Rodrigues de Abreu
Rui Miguel de Oliveira Marques
Rui Miguel Faro Saraiva
Rui Renato Carvalho Moreira
Sandra Cristina Martins Amado
Sara Elisabete Gonçalves Fernandes
Sara Margarida da Silva Peralta
Sérgio Cavaco Leite
Sofia Roque Vieira Alexandre
Sónia Isabel Leandro Sénica da Costa Moura
Suzana Cristina Oliveira Sobral
Tahar Abdelwahid Pires Milheiro
Teresa Lourenço Quintino Félix
Tomás Maria Girão Zenóglio de Oliveira
Tomás Quintino Dias Ribeiro
Vanda Rafaela Amaro Dias
Vasco Manuel Cordas da Rosa Dias
Vera Lúcia Ribeiros Teixeira
Vicente Maria Barbedo Marques Ferreira da Silva
Zaida Maria Marques Fernandes

Lista dos candidatos admitidos no exame psicológico

Abílio Cláudio de Jesus Figueiredo
Adriana Luísa dos Santos Batista Correia Oliveira
Águeda Andreia da Purificação Varela
Álvaro Manuel Casimiro Ribeiro Esteves
Ana Alexandra da Conceição Lousada
Ana Catarina Costa do Nascimento Cunha Valério
Ana Catarina de Araújo Garcia
Ana Catarina Oliveira Duarte
Ana Cláudia Castanho Pereira Semedo
Ana Filipa Correia Barreiros
Ana Filipa Lima de Almeida
Ana Filipa Ribeiro da Costa
Ana Filipa Rodrigues Marques Dé
Ana Mafalda Ceia e Silva Moz Teixeira
Ana Margarida Barata Fidalgo
Ana Margarida Cardoso Marques
Ana Renata Baião Magro
Ana Rita Mira de Castro
Ana Sofia Lopes Mendes
Ana Teresa Fanha da Graça Gonçalves dos Santos
Anabela Pinheiro Reis dos Santos
André Abreu Costa Monteiro
André Matos da Costa Pacheco Lopes
Andrea Rita da Costa Oliveira
Andreia Patrícia Garcez Barbosa
Andreia Pires Maciel
Ângela Filipa de Sousa Franklin Maeiro
António César Figueiredo e Silva Barros
António Eusébio Pereira Cardoso Martins
António José Câmara dos Ramos
António Mega Peixoto
António Ricardo Camelo Morgado
António Rogério Ramos Teixeira
Bernardo Dores Martins de Matos
Bruno Alexandre Dias Pinheiro
Bruno Miguel Oliveira Silva
Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre
Carla Sofia da Silva Rafael Duarte
Carlos Batista da Costa
Carlos Daniel Batalha do Rosário
Carlos Filipe Matos dos Reis
Carlos José Gomes dos Santos Quelhas
Carlos Miguel Gonçalves da Silva Conde
Cármen Cecília Cruz Freire da Costa
Catarina Alexandra Pais de Carvalho
Catarina Góis Vaz Afonso
Catarina Sofia Domingues Gomes
Cláudia Susana Baixinho Velez Carvalho
Cláudio José de Oliveira Pereira
Daniela Maia Padrão
David Oppenheimer
Diana Branco de Oliveira
Diogo Andrade Fraga Girão de Sousa
Diogo Leite de Castro Passos
Diogo Rolo Mendonça Noivo
Dora Cristina Barreira Ramos
Duarte de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça
Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva
Elodie de Almeida Rocha
Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves
Eunice Alexandra Carrelo Vasco
Eunice Cristina da Silva Ferreira Pinto
Fábio Emanuel de Castro Bizarro Gomes Raposo
Fátima Rodrigues Morais Coelho Pinto
Fernando Cardoso Virgílio Ferreira
Fernando Manuel Alves Morgado
Filipa Braz Dias Tavares da Matta
Filipa Nogueira Limpinho
Filipe Arrais Lima Bacelar
Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão
Flávio Daniel de Oliveira Araújo Ramos
Francisco José Farrusco Raposo de Magalhães
Francisco Miguel Mortágua de Oliveira Figueiredo
Frederico de Pina Matos Mendonça Torres
Frederico Sousa Lacerda do Nascimento Costa
Gabriel Cupertino Osório de Barros
Gisela Alexandra Teixeira Pinto
Gonçalo Almeida Lagartinho Simões
Gonçalo Nuno Barbosa de Mendonça e Vasconcelos
Gonçalo Santos de Oliveira
Graça Maria Neves Pacheco Costa
Gustavo Manuel de Sampaio Lourenço Barreto
Gustavo Nuno Allen Teixeira Lopes
Helena Isabel Palha Morais Soares
Henrique Ascenso Gomes

Hugo de Melo Palma
Humberto Tiago Pinho Madeira
Inês Gonçalves Vitorino Lopes
Jéssica Alexandra dos Santos dos Santos
Joana Filipa Vieira Alves
Joana Franco Nogueira Calçada Estrela
Joana Gomes da Silva Mirrado Canas
Joana Madaleno Valentim Pires
Joana Maria Braga Mizarela
João Aleluia Lopes
João André Brites de Andrade de Melo Alvim
João Bernardo Cabral da Silva Amado
João Carlos Bezerra da Silva
João Carlos Machado Simões Martins
João Daniel Correia Camilo
João de Magalhães e Menezes Pulido de Almeida
João Diogo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira
João Emanuel Santos Rocha
João Fauquier Pina de Morais
João Filipe de Oliveira Guimarães Cizeron
João Ildo Pitão Guimarães de Freitas
João Manuel da Rocha Bilelo Bixirão
João Manuel Naia Pinheiro Moreira
João Miguel Quaresma Antunes Rodrigues Thomé
João Paulo da Cruz Pereira de Sousa
João Pedro Reis Santos Nabais Antunes
João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes
Jorge Humberto Roque Solano
José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal
José Manuel da Silva Correia
José Miguel Raimundo Noras
José Pedro Melo e Castro Carvalho Araújo
José Pedro Pinto de Carvalho da Silva
José Pedro Rodrigues Antunes Salgado
Leonel Peixeiro Rebelo
Liliana Isabel Filipe Pereira
Luís Afonso Laginha de Azevedo Carneiro Martins
Luís António Ferreira Silva Aranda
Luís Eduardo Marmelo Ventura
Luís Filipe da Graça Rodrigues
Luís Filipe Lopes Alfaro
Luís Filipe Matança da Costa Monteiro Pontes
Luís Filipe Mendes Macieira de Barros
Luís Manuel Moutinho Seixas
Luís Miguel Fernandes Janela
Luís Miguel Moreira da Cruz
Luís Pedro Pereira Mateus
Luísa Alexandra Horta Sampaio Martins
Mafalda Lima Gomes
Mafalda Oliveira Braga de Pinho Aguiar
Mafalda Rodrigues Serrasqueiro
Manuel Jorge Ferreira da Conceição de Mesquita Borges
Manuel Pedro Laranjo da Silva Mourato
Manuela Maria Santos Caramujo
Maria Alexandra Revez Marques Baptista
Maria João Ramos Monteiro Soares Ribeiro
Maria Manuela Inês Nabais Niza Ribeiro
Maria Margarida Arraiolos Cândido Missionário
Maria Raquel de Oliveira Martins
Maria Teresa Archer Carvalho da Guerra Pratas
Mariana Vieira Pereira Roxo Gonçalves
Marta Elisabete Almeida Grilo
Miguel da Silva Maia do Vale
Miguel de Araújo Proença
Miguel Filipe Neves de Sá
Miguel Leão Freire
Nilza Mara Dias Leandro
Nuno Alexandre Rosário de Faria
Nuno Filipe Mendes dos Santos
Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes
Nuno Manuel Pascoal Anaia
Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix
Nuno Miguel da Mota Veiga Carvalho Alves
Nuno Miguel Limas Terrão
Olga Sofia de Carvalho Seguro Canas Giampietro
Orquídea Margarida Costa Rodrigues dos Santos
Pascoal Santos Pereira
Paula Alexandra Semedo Louro
Paula Cristina Barros Neves
Pedro Emanuel Garcês Ferreira Soares
Pedro Manuel Costa dos Santos Rosa
Pedro Manuel Ramos Moreira
Pedro Miguel Teixeira de Sousa Marcelo Curto
Pedro Nuno Alves Vidal de Seabra
Pedro Sanches Gomes de Albuquerque e Côrte-Real
Pedro Vieira Pouzada Gonçalves Henriques
Philip David dos Santos Baverstock
Rafaela Belina Rodrigues de Brito
Raquel Ribeiro Cardoso Vieira
Renato Vicente Conteiro
Ricardo Luciano Alves Justo
Rita Gameiro Aleixo Pais
Rita Isabel Monteiro Henriques
Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho
Rui Alexandre dos Santos Inácio
Rui Jorge da Rocha Soares
Rute de Matos Verdade
Sandra Cristina Andrade Carvalho
Sara Freitas de Sá Lalanda Grácio
Sérgio António dos Santos Meireles
Sérgio Vieira Morais
Sofia da Conceição Santos Silva Bragança
Sónia da Silva Justo
Susana Filipa Madeira Sabrosa Audi
Susana Sofia Martins Duarte
Tânia Raquel da Silva Rocha
Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho
Tiago David Inácio de Jesus Abreu de Paulos
Tiago de Melo Sousa Martins Cartaxo
Tiago Landeiro Leitão Santos Marques
Valter André Ribeiro Rodrigues
Vanda Cristina Ribeiro Baptista da Silva
Vanda Maria Cabral Couto Oliveira Barbosa
Vanessa Baptista Veloso do Carmo
Vanessa Sofia Marques Ferraz Teixeira
Vasco Manuel Azevedo Marques
Vasco Miguel dos Santos Ramos
Vasco Praça de Araújo e Silva
Vítor Manuel Cerca Dias

2 — Os candidatos não admitidos podem usar as garantias previstas no Regulamento do Concurso, com os efeitos aí estipulados;

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento, a prova escrita de conhecimentos terá lugar nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no dia 25 de Julho de 2009 (sábado).

4 — Os candidatos admitidos, a fim de realizarem a prova referida no número anterior, deverão estar presentes nos locais de prova às 8 horas e 15 minutos da referida data, em ordem à sua distribuição pelos anfiteatros e salas de prova.

5 — Para este efeito, os candidatos deverão consultar a informação afixada à entrada da Faculdade relativa aos espaços de realização das provas e identificar o anfiteatro ou a sala para onde deverão dirigir-se.

6 — A informação relativa à distribuição dos candidatos pelos espaços de realização das provas será igualmente divulgada na página da Internet do MNE.

7 — Na prova escrita de conhecimentos são apresentados aos candidatos quatro questões de cada um dos três grupos de matérias referidas no artigo 15.º do Regulamento do Concurso. O candidato responde apenas a duas delas, à sua escolha, pertencentes a grupos diferentes de matérias.

8 — A prova escrita de conhecimentos tem a duração máxima de três horas, iniciando-se às 9 horas e 30 minutos e concluindo-se às 12 horas e 30 minutos.

9 — À entrada do anfiteatro ou da sala onde devem realizar a sua prova, os candidatos devem apresentar aos responsáveis de sala o bilhete de identidade válido ou o passaporte, para o efeito de registo da sua presença e consequente atribuição dos enunciados das provas.

10 — Após o seu registo, os candidatos ocuparão lugar sentado disponível, devendo colocar sobre a mesa de trabalho o seu enunciado de prova com a face voltada para baixo e, bem assim, o respectivo documento de identificação.

11 — Para a realização das provas, os candidatos deverão munir-se dos meios de redacção adequados — esferográfica ou caneta de tinta azul ou preta.

12 — Não está permitida a utilização de qualquer material de consulta ou documentação de apoio, para além daquela que for expressamente indicada.

13 — Os enunciados da prova escrita não poderão ser assinados ou de qualquer modo identificados, sendo atribuído a cada um deles um número, que substituirá o nome do candidato até ao termo do processo de avaliação e classificação.

14 — As fichas de identificação que acompanham os enunciados de prova destinam-se a recolher a identidade e a assinatura dos candidatos conforme à que consta do bilhete de identidade, sendo separadas dos enunciados de prova previamente ao processo de avaliação e classificação.

15 — Os candidatos não poderão por quaisquer meios comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A infracção ao anteriormente estipulado implicará para o candidato a sua exclusão do concurso. Durante a permanência na sala da prova, os candidatos deverão desligar os seus telemóveis e eventuais outros meios de comunicação de que sejam portadores, colocando-os de forma visível à sua direita.

16 — Os candidatos que se apresentarem nos locais de prova após o início do período de prestação das provas serão admitidos à realização das mesmas, devendo concluí-las simultaneamente com todos os outros candidatos no horário preestabelecido.

17 — Os resultados da prova escrita de conhecimentos serão objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgados na página da Internet do MNE.

18 — Serão admitidos à prova oral de conhecimentos os candidatos que tenham sido aprovados na prova escrita de conhecimentos, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

3 de Julho de 2009. — O Secretário-Geral, *Vasco Valente*.

201994118

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1654/2009

Por ter saído com inexactidão, na Bolsa de Emprego Público, na oferta de emprego com o código OE200802/0281, relativo ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, rectificam-se os seguintes pontos:

1 — Em relação à descrição da habilitação e, em conformidade ao mapa de pessoal do IPAD, I. P., onde se lê "licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas", deve ler-se "licenciatura adequada ao desempenho do cargo a prover".

2 — No que concerne à Composição do júri, nomeadamente aos dois (2) vogais que constituem o referido júri, onde se lê "Dra. Isabel Maria Neves Madeira, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, Prof. Doutora Maria José Fernandes, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", deve ler-se "Mestre Olga Maria Pacheco Silveira, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e, Prof. Doutor José Carlos Gomes dos Santos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa", ficando salvaguardadas todas as candidaturas que entretanto deram entrada.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201993957

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 15577/2009

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, e nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 15.º da Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determina-se a criação dos seguintes postos consulares:

a) Vice-Consulado de Portugal em Frankfurt, Alemanha, com a seguinte área de jurisdição: Lander de Hesse, Renânia-Palatinado e Sarre;

b) Vice-Consulado de Portugal em Osnabruck, Alemanha, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Brema e Baixa Saxónia (excepto concelhos de Osterholz, Rotenburg (Wumme) Verden, Soltau-Fallingbostel, Uelzen e Celle) e distritos de Detmold e Munster do Estado Renânia Norte-Vestfália;

c) Vice-Consulado de Portugal em Clermont-Ferrand, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Cantal, Corrèze, Creuse, Haute-Loire, Nièvre e Puy-de-Dôme;

d) Vice-Consulado de Portugal em Nantes, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Deux Sèvres, Loire Atlantique, Maine-et-Loire, Vendée, Finistère (com excepção da cidade de Brest), Côtes du Nord, Morbihan e Ille-et-Villaine;

e) Vice-Consulado de Portugal em Toulouse, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Ariège, Gers, Haute Garonne, Tarn, Tarn-et-Garonne, Aude, Aveyron, Pirinéus Orientais e Hautes Pyrenées;

f) Vice-Consulado de Portugal em Vigo, Espanha, com a seguinte área de jurisdição: Comunidade Autónoma da Galiza (Províncias de Corunha, Lugo, Ourense e Pontevedra);

g) Vice-Consulado de Portugal em Providence, EUA, com a seguinte área de jurisdição: Estado de Rhode Island;

h) Vice-Consulado de Portugal em Belém do Pará, no Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Acre, Maranhão, Amapá e Roraima;

i) Vice-Consulado de Portugal em Curitiba, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Santa Catarina e Paraná;

j) Vice-Consulado de Portugal no Recife, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco (incluindo Fernando Noronha), Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte;

k) Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul.

19 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

201990943

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15578/2009

Por meu despacho de 1 de Julho de 2009 e do director-geral do Tesouro e Finanças, de 26 de Junho de 2009, foi autorizada a mobilidade interna, por um ano, na carreira unicategorial de técnico superior, ao licenciado Mário José da Assunção de Matos Franco, nos termos previstos na alínea ***b***) do n.º 2 do artigo 59.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos à presente data.

1 de Julho de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

201988076

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 15579/2009

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º s 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que no âmbito da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra vago o cargo de chefe de divisão de contabilidade da Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços Administrativos:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o técnico superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, licenciado Luís José Gonçalves Antunes no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade da Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços Administrativos, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

1 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Nota curricular

Luís José Gonçalves Antunes, licenciou-se em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Novas Profissões, em 2000.

Em 2001 concluiu a Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Finanças e Gestão Orçamental.

Ingressou na Direcção-Geral do Orçamento em Abril de 2002, onde foi colocado na Delegação que acompanhava o Ministério dos Negócios

Estrangeiros, onde teve funções nas áreas do Orçamento do Estado e das contas públicas bem como, do controlo e acompanhamento da administração financeira do Estado.

Posteriormente exerceu funções na Equipa de Projectos RIGORE Etapa Central, onde teve por principais funções o acompanhamento/desenho dos mapas a serem desenvolvidos para efeitos centrais nas ópticas agregadas e consolidadas.

Entre Junho e Agosto de 2001 exerceu funções na Faculdade de Motricidade Humana tendo como principais atribuições o controlo das receitas próprias.

Entre Agosto de 2001 a Abril de 2002, na Faculdade de Belas Artes, teve a seu cargo o apoio da área financeira ao Secretário da Faculdade, que incluía desde a realização de protocolos, candidatura comunitária, e demais tarefas na vertente financeira.

201989501

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 15580/2009

1 — No uso das competências delegadas no despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de treze dias, com início em 9 de Fevereiro de 2009, a comissão do capitão-de-fragata FZ 394277, António Alberto Ova Correia, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 7, «Fuzileiros navais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

28 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201986959

Despacho n.º 15581/2009

1 — No uso das competências delegadas no despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 27 dias, com início em 18 de Fevereiro de 2009, a comissão do tenente-coronel ADMIL 11881779, José Manuel Lopes Afonso, no desempenho das funções de director técnico do Núcleo de Apoio Técnico inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

28 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201987266

Despacho n.º 15582/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de nove dias, com início em 22 de Abril de 2009, a comissão do tenente-coronel INF 14651184, António Alcino da Silva Regadas, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 5 — Centro de Formação de Forças Especiais, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

3 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201992393

Despacho n.º 15583/2009

1 — No uso das competências delegadas no despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do TCOR CAV 02007586, Rui Manuel Sequeira de Seiça, por um período de 365 dias, com início em 14 de Maio de 2009, para desempenhar funções de director técnico, não residente, do projecto n.º 3, «Polícia Militar (PM)», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

201987363

Despacho n.º 15584/2009

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 9 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos da alínea *a*) do n.º 8 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40/2007, de 12 de Março, determino:

1 — A exoneração, a seu pedido, do licenciado Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, do cargo de responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

2 — A nomeação, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Prof. Doutor Manuel Alexandre Ferreira Pinto de Abreu, como responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

3 — Que o presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Junho de 2009.

26 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

201992247

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 15585/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Março de 2009, e ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por um período de mais três anos, ao dirigente licenciado João Pedro Saldanha Serra no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director do Departamento de Cooperação Técnico-Militar do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, com efeitos a 22 de Junho de 2009.

20 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

201990124

Despacho (extracto) n.º 15586/2009

Por despacho de 19 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13

de Dezembro, foi nomeado o Major INF 18018088 Fernando Manuel C. M. Martins, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 9 de Fevereiro de 2009, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992766

Despacho (extracto) n.º 15587/2009

Por despacho de 26 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de um (1) dia, com início em 26 de Janeiro de 2009, a comissão do Primeiro-Sargento AM 13524191 José Ilídio Macedo Gomes Eusébio, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992628

Despacho (extracto) n.º 15588/2009

Por despacho de 19 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 9105106 Sub-Tenente TSN Joana Maria Pinto Nogueira, por um período de trinta (30) dias, com início em 31Jan09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992563

Despacho (extracto) n.º 15589/2009

Por despacho de 26 de Janeiro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão INF 13481297 José Edgar Ferreira Rainho Carvalho, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 08Fev09, em substituição do Tenente INF 03139297 Luís Ricardo Franco Pereira, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992685

Despacho (extracto) n.º 15590/2009

Por despacho de 19 de Janeiro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major INF 03521090 António José Gomes da Silva, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 09Fev09, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992814

Despacho (extracto) n.º 15591/2009

Por despacho de 19 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 5 de Março de 2009, a comissão do Capitão-de-Mar-e-Guerra EMQ RES 305272 José Manuel Baptista de Oliveira Braz, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 8, Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992871

Despacho (extracto) n.º 15592/2009

Por despacho de 28 de Outubro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado Sargento-Ajudante MQ 500882 José Luís Ilhéu Soldado, por um período de nove (9) dias, com início em 4 de Dezembro de 2008, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Formação da Guarda Costeira, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201992993

Despacho (extracto) n.º 15593/2009

Por despacho de 05 de Junho de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento ENG NIM 10784894 Miguel Cerdeira Gonçalves, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 26 de Junho de 2009, em substituição do 1SAR ENG NIM 18602194, Rui Jorge Marques da Silva, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio ao Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201993065

Despacho (extracto) n.º 15594/2009

Por despacho de 26 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de sessenta (60) dias, com início em 26 de Janeiro de 2009, a comissão do Capitão-de-Fragata 60078 SEF Vítor Manuel Ramos Josefino, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana,

inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201995033

Despacho (extracto) n.º 15595/2009

Por despacho de 18 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de quinze (15) dias, com início em 19Jun09, 1SAR ENG, 18602194, Rui Jorge Marques da Silva, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Apoio ao Pelotão de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Junho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

201993138

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 645/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de Médicos Navais:

11283 José Inácio Rodrigues

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 02 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 10582 capitão-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais Rui Manuel dos Santos Martins, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 64282 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais Carlos Manuel Sena Andrade Brízido.

30 de Junho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

201992799

Portaria n.º 646/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial os cadetes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:

9101409 Ricardo André Branco Simões Libório
9101609 Ricardo Miguel Barata Pereira
9101709 Ana Margarida Soares da Silva
9101309 Bruno Aníbal Moura Amaral
9101109 João Ricardo de Carvalho Vieira
9101509 Gil Martins Duarte
9101009 Ana Filipa Pinho Gomes

que concluíram com aproveitamento o curso de Formação Básica de Oficiais, em 27 de Maio de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9100309 aspirante da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Ilda Cristina dos Santos Nunes.

30 de Junho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

201992888

Portaria n.º 647/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, a seguinte primeiro-tenente da classe de Farmacêuticos Navais:

7100196 Helena Maria Garcia Fernandes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Janeiro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data, resultante de alteração do quadro especial, ficando colocada no 1.º escalão do novo posto.

Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 7100493, capitão-tenente da classe de Farmacêuticos Navais Vera Lúcia Mangorrinha Henriques Romão.

30 de Junho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

201992952

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 15596/2009

Por despacho de 26 de Junho de 2009 do Exmo. Tenente General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, confirmada a existência de cabimento orçamental e na sequência do despacho de homologação de acta com classificação final de estágio.

Sónia Maria Colaço Gomes, autorizada a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal civil do exército, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, introduzido pela Lei nº59/2008 de 11 de Setembro, nos termos dos artigos 20º e 21º, nº1, da Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro, precedendo reclassificação profissional na categoria de Técnica de 2ª Classe, área funcional de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do MPCE, para a qual foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por despacho de 27 de Junho de 2008 do Exmo. Tenente General Ajudante-General do Exército, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, ficando colocada no Hospital Militar Principal.

A trabalhadora é integrada no escalão 1, índice 114, a que corresponde o vencimento de 1.020,06€.

O presente despacho produz efeitos desde 01 de Maio de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

2 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

201992611

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 15597/2009

Regulamento da Formação para os Trabalhadores dos Serviços Municipais

Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei 65/2007 que define que a formação dos funcionários dos SMPC é efectuada a nível municipal ou nacional, devendo as regras de funcionamento e os conteúdos curriculares constar de regulamento da Autoridade Nacional de Protecção Civil, homologado pelo Ministro da Administração Interna, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Com o presente despacho prossegue-se o objectivo de dar cumprimento àquela disposição legal.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente despacho estabelece o funcionamento dos cursos de formação dos trabalhadores dos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro (Diploma de enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal).

2 — O presente despacho é aplicável a todos os trabalhadores que exerçam actividades nos SMPC do Território Nacional.

Artigo 2.º

Organização

1 — A formação dos trabalhadores dos SMPC é efectuada a nível municipal ou nacional.

2 — A formação dos trabalhadores dos SMPC é organizada de acordo com os níveis de responsabilidade e competências de todos os intervenientes no processo formativo.

3 — Integram o sistema de formação:

a) A Autoridade Nacional de Protecção Civil;
b) As Entidades Formadoras, nomeadamente o Centro de Estudos e Formação Autárquica, a Escola Nacional de Bombeiros, a Escola de Formação do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa e demais entidades que venham a ser reconhecidas para o efeito por despacho dos Ministros responsáveis pelas áreas da Administração Interna e da Administração Local;
c) Os Formadores;
d) Os Formandos.

Artigo 3.º

Competências e funcionamento

1 — Compete à ANPC:

a) Coordenar o sistema de formação dos trabalhadores dos SMPC;
b) Fornecer orientações gerais para a elaboração dos conteúdos dos cursos;
c) Aprovar os cursos propostos pelas Entidades Formadoras;
d) Aprovar o plano anual de formação dos trabalhadores dos SMPC até 1 de Outubro do ano anterior, do qual deve constar a lista total de cursos, locais para a sua realização, número de vagas por curso, respectivos conteúdos e objectivos, e as entidades responsáveis pela sua execução;
e) Publicitar na sua página da internet o plano anual de formação;
f) Apoiar e acompanhar a formação ministrada pelas diferentes Entidades Formadoras;
g) Avaliar anualmente a qualidade de formação prestada pelas entidades formadoras.

2 — Compete às Entidades Formadoras no âmbito do presente despacho:

a) Ministrar os cursos de formação aos trabalhadores dos SMPC de acordo com o plano anual de formação referido na alínea *d*) do número anterior;
b) Elaborar os conteúdos dos cursos respeitantes às áreas de formação referidas no número 1 do artigo 4.º e remetê-los à ANPC para aprovação;
c) Publicitar nas suas páginas da internet a abertura das inscrições para os cursos de formação com 3 meses de antecedência sobre a sua realização e proceder à inscrição dos formandos por via electrónica ou outra;
d) Comunicar aos formandos a sua inscrição e aceitação na respectiva acção de formação com 15 dias de antecedência sobre o início do curso;
e) Providenciar os meios humanos e materiais necessários para o bom funcionamento das acções de formação;
f) Criar mecanismos que facilitem o acesso às matérias ministradas, nomeadamente através de *e-learning;*
g) Garantir e executar as actividades administrativas necessárias ao bom funcionamento das acções de formação, nomeadamente no que respeita a inscrições e controlo de assiduidade dos formandos e formadores, passagem de certificados de frequência, registo de reclamações, ou outras;
h) Garantir as qualificações e certificações dos formadores;
i) Enviar à ANPC um relatório de avaliação anual das acções de formação ministradas, do qual devem constar as avaliações realizadas pelos formandos e formadores;

3 — Compete aos Formadores:

a) Ministrar os respectivos módulos ou unidades, inseridos nos cursos de formação aprovados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
b) Manter a validade e adequação das respectivas qualificações e certificações;
c) Garantir a adequação dos conteúdos aos objectivos do plano de formação.

4 — Compete aos Formandos frequentar os cursos de formação de acordo com as seguintes regras:

a) Têm direito à emissão de certificado os formandos que frequentaram pelo menos 75 % da carga horária total do curso;
b) Para os cursos que requeiram avaliação final ou contínua, a emissão do certificado de aprovação está dependente do cumprimento dos respectivos procedimentos;
c) Deverão informar da sua desistência com a antecedência de 8 dias antes do início do curso para o qual foram seleccionados.

Artigo 4.º

Cursos

1 — As áreas de formação dos trabalhadores dos SMPC são:

a) Direito e Protecção Civil;
b) Tecnologias e Protecção Civil;
c) Riscos Naturais e Tecnológicos;
d) Ordenamento do Território;
e) Planeamento de Emergência.

2 — Cada área de formação é constituída por um conjunto de cursos autónomos, constantes de Anexo ao presente Despacho, a que corresponderão conteúdos programáticos específicos.

3 — Os cursos serão ministrados presencialmente e ou à distância, preferencialmente através de e-learning.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de Maio de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Anexo ao Regulamento da Formação para os Trabalhadores dos Serviços Municipais de Protecção Civil

Área	Níveis
Direito e Protecção Civil	
Compilação legislativa em Protecção Civil — Nível I	Formação Inicial.
Compilação Legislativa em Protecção Civil — Nível II	Formação Especializada.
Legislação na área específica dos Riscos.	Formação Especializada.
Tecnologias e Protecção Civil	
Técnicas de representação e Análise do Risco.	Formação Inicial.
Sistemas de Informação Geográfica — Nível I.	Formação Inicial.
Sistemas de Informação Geográfica — Nível II	Formação Especializada.

Área	Níveis
Riscos Naturais e Tecnológicos	
Métodos para Análise de Riscos de Protecção Civil	Formação Inicial.
Riscos Tecnológicos em Portugal	Formação Inicial.
Riscos Naturais em Portugal	Formação Inicial.
Risco de Incêndio Florestal	Formação Especializada.
Risco Sísmico, Vulcânico, Maremotos	Formação Especializada.
Risco de Instabilidade de Vertentes e de Erosão Costeira	Formação Especializada.
Risco de Cheias e Inundações	Formação Especializada.
Riscos NRBQ	Formação Especializada.
Risco de Incêndio em Edifícios — SCIE	Formação Especializada.
Ordenamento do Território	
Ordenamento do Território e Protecção Civil	Formação Inicial.
Planeamento de Emergência	
Curso Geral de Protecção Civil	Formação Inicial.
Planeamento de Emergência — Nível I	Formação Inicial.
Planeamento de Emergência — Nível II	Formação Inicial.
Planos de Emergência Especiais para diferentes Riscos	Formação Especializada.
Exercícios de Protecção Civil: Planificação, Direcção e Avaliação	Formação Especializada.
Os Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso na Emergência	Formação Especializada.
Sensibilização e Informação ao Público	Formação Especializada.
Logística em Protecção Civil	Formação Especializada.
Comunicações em Protecção Civil	Formação Especializada.
Gestão da Comunicação em Situações de Emergência	Formação Especializada.
Planos de Segurança — SCIE	Formação Especializada.
Planos de Emergência Externos	Formação Especializada.
Planos de Emergência para a Gestão de Acidentes Rodoviários de Grandes Dimensões	Formação Especializada.

201990846

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 12100/2009

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, faz-se público que vai ser realizado um movimento extraordinário de oficiais de justiça, restrito exclusivamente às categorias de escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar.

2 — Serão considerados os requerimentos entrados nesta Direcção-Geral desde 12 de Maio de 2009 e os que venham a dar entrada nestes serviços até ao termo do prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário da República* do presente aviso (alínea *b*) do n.º 4 do artigo 19.º do citado Estatuto dos Funcionários de Justiça).

2 de Julho de 2009. — A Directora-Geral, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

201991486

Direcção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 12101/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico

1 — De acordo com o disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e com o disposto na alínea *a*), do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, autorizado por despacho, de 30 de Junho de 2009, da Directora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça (adiante designada por DGPJ), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com informação disponibilizada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, esta entidade assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada. Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no artigo 4.º da Portaria.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da LVCR, regulamentado pela Portaria.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Referência I — 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, para a Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal da DGPJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5.2 — Área funcional — Administrativa e Financeira.

5.3 — Atribuições/competências/actividades a exercer conforme o mapa de pessoal aprovado — garantir o funcionamento dos serviços gerais, proceder à aquisição de bens e serviços e efectuar a gestão do património.

5.4 — Condições preferenciais:

a) Bons conhecimentos do CIBE e grande experiência na utilização da plataforma electrónica de gestão de inventário;

b) Experiência em plataformas electrónicas de gestão de stocks;

c) Experiência em plataformas electrónicas de aquisição de bens e serviços, desde o lançamento dos procedimentos até à respectiva aquisição em catálogos electrónicos.

5.5 — Referência II — 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, para a Divisão de Estatísticas da Justiça, do mapa de pessoal da DGPJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5.6 — Área funcional — Estatísticas da Justiça.

5.7 — Atribuições/competências/actividades a exercer conforme o mapa de pessoal aprovado — controlar a recolha, periodicidade e qualidade dos dados das estatísticas da justiça para assegurar a qualidade dos dados. Assegurar a recepção, controlo, validação e registo da informação estatística recebida em suporte de papel. Apoiar as entidades fornecedoras de informação na utilização do sistema de informação das estatísticas da justiça. Fornecer informação estatística ao abrigo de protocolos e acordos. Realizar inquéritos telefónicos para recolha de dados amostrais complementares à informação.

5.8 — Condições preferenciais:

a) Experiência na utilização de ferramentas informáticas de controlo da recepção e qualidade da informação estatística;

b) Experiência na utilização de ferramentas informáticas de apresentação de dados estatísticos a partir de sistemas de *datawarehouse;*

c) Experiência no contacto com utilizadores das entidades notadoras da área dos tribunais relativa à recolha de dados estatísticos através da Internet.

6 — Local de trabalho — instalações da DGPJ, sita na Av. Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1000-216 Lisboa.

7 — Remuneração — quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade da relação jurídica de emprego público seja o contrato, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a DGPJ e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º da LVCR.

8.1 — Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 6.º da LVCR.

8.2 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente Aviso, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Habilitação literária ao nível do 12.º ano de escolaridade;

b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

8.3 — Não poderá ser efectuada a substituição do nível habilitacional exigido por formação e, ou, experiência profissionais consideradas necessárias ou suficientes para o presente procedimento concursal.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria.

9 — Métodos de selecção — atenta a urgência do presente procedimento concursal, considerando que a Divisão Administrativa e Financeira se debate com uma grave carência de recursos humanos, devido à aposentação de dois trabalhadores da referida Divisão, não tendo ainda os seus postos de trabalho sido ocupados, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, de forma a garantir a resposta célere e atempada às solicitações desta Direcção-Geral, que a Divisão de Estatísticas da Justiça se encontra em processo de correcção de dados estatísticos, que o método de recolha de dados foi alterado, passando a ser efectuado com base nos dados enviados a partir do sistema informático dos tribunais, sendo necessário garantir a recolha dos dados estatísticos para formulários via *Web* ou interfaces automáticos de forma a permitir a diminuição dos processos pendentes e a prossecução das actividades definidas até ao final do presente ano, a aposentação de uma trabalhadora, não tendo ainda o seu posto de trabalho sido ocupado, será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR;

9.1 — A Avaliação curricular (*AC*), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

9.2 — A ponderação para a valoração final da Avaliação curricular (*AC*), é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

9.3 — O método de selecção facultativo a utilizar será a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º e no artigo 7.º da Portaria.

9.4 — A Entrevista profissional de selecção (*EPS*), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.5 — A ponderação para a valoração final da Entrevista profissional de selecção (*EPS*), é de 30 %.

9.6 — A Classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 18.º da Portaria.

11 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da DGPJ e disponibilizada no seu site.

14 — A Acta do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

16 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório, do formulário tipo de candidatura, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio.

16.1 — O formulário tipo de candidatura está disponível no site da DGPJ, em www.dgpj.mj.pt.

17 — As candidaturas podem ser remetidas por correio, em envelope fechado, por carta registada com aviso de recepção, para a Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Av. Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1000 — 216 Lisboa, com a indicação exterior de "Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira de assistente técnico".

17.1 — As candidaturas podem, também, ser entregues pessoalmente, na Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Av. Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1000 — 216 Lisboa, no período compreendido entre as 10 horas e as 12 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

17.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — O formulário tipo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum* profissional datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste de maneira inequívoca a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e a antiguidade na carreira e na função pública.

18.1 — A não entrega de fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

18.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

19 — O júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. José Manuel Machado Cardoso, director de Serviços de Estatísticas da Justiça e Informática da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

1.º vogal efectivo — Mestre Carlos Jorge Rodrigues da Silva, chefe de divisão de Estatísticas da Justiça da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º vogal efectivo — Lic. Álvaro Davide Esteves Pires, chefe da divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

1.º vogal suplente — Lic. Susana Paula Dias Carujo Quina Emídio, chefe de divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º vogal suplente — Lic. Maria José Ramos Ferreira, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

19.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no site da DGPJ e em jornal de expansão nacional.

30 de Junho de 2009. — A Directora, *Rita Brito.*

201991259

Despacho (extracto) n.º 15598/2009

Por meu despacho, de 1 de Julho de 2009:

Licenciado Álvaro Davide Esteves Pires — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, por um período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2009. — A Directora-Geral, *Rita Brito.*

201991218

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15599/2009

No âmbito do programa orçamental designado por Iniciativa para o Investimento e Emprego (IIE), foi criado o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas (FACCE), através do Decreto-Lei n.º 105/2009, de 12 de Maio, que no n.º 2 do seu artigo 9.º determina que a entidade gestora, pelo exercício das funções, cobra uma comissão de gestão a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, sob proposta do conselho geral.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo acima referido, o conselho geral do FACCE propôs a aprovação de uma comissão de gestão, a pagar trimestral e postecipadamente, no valor de 1,75 % ao ano sobre o capital subscrito do FACCE.

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 105/2009, de 12 de Maio, fixa-se a comissão de gestão do FACCE, que deverá ser paga trimestral e postecipadamente no valor de 1,75 % ao ano sobre o capital subscrito do Fundo.

28 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201993698

Despacho n.º 15600/2009

No âmbito do programa orçamental designado por Iniciativa para o Investimento e Emprego (IIE), foi criado o Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE), através do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de Maio, que no n.º 2 do seu artigo 9.º determina que a entidade gestora, pelo exercício das funções cobra uma comissão de gestão a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, sob proposta do conselho geral.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo acima referido, o conselho geral do FIEAE propôs a aprovação de uma comissão de gestão, a pagar trimestral e postecipadamente, no valor de 1,75 % ao ano sobre o capital subscrito do FIEAE.

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de Maio, fixa-se a comissão de gestão do FIEAE, que deverá ser paga trimestral e postecipadamente, no valor de 1,75 % ao ano sobre o capital subscrito.

28 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201993868

Despacho n.º 15601/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestre Maria Francisca Meneres Duarte Pacheco do cargo para que foi nomeada, através do meu despacho n.º 6053/2006, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Março de 2006.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 24 de Junho de 2009.

30 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201993398

Louvor n.º 432/2009

Ao cessar funções como assessora do meu Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à mestre Maria Francisca Meneres Duarte Pacheco, que ao longo de mais de três anos de exercício de funções no meu Gabinete sempre soube mostrar um elevado sentido de responsabilidade e uma enorme capacidade de diálogo e diplomacia no trato das tarefas e competências que lhe foram atribuídas, evidenciado elevado profissionalismo e competência.

O espírito de serviço, a lealdade e a capacidade profissional demonstrada no tratamento das mais diferentes matérias que lhe foram submetidas, constituem aspectos a evidenciar, pelo que é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente, neste louvor que lhe dedico, o meu apreço e agradecimento.

30 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201993535

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 338/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria do município de ALIJÓ e na Direcção Regional da Economia do norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN mista a 30 kV, SE Pinhão — Alijó (troço entre a SE e AP n.º 8 = 116) e SE Pinhão — Quinta da Romaneira (troço entre SE e AP 8 = 1), nas freguesias de Pinhão e Casal de Loivos, concelho de Alijó, a que se refere o processo n.º EPU/33540.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

301938625

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 12102/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — De acordo com os n.º s 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 24 de Janeiro (adiante designada por Portaria), se torna público que por despacho de 24 de Junho, do Director Regional da Direcção Regional da Economia do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta efectuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Caracterização do posto de trabalho: funções de apoio técnico-administrativo à actividade da Direcção de Serviços da Qualidade.

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínio de actuação dos órgãos e serviços.

4 — Condições preferenciais: estar inserido na carreira de assistente técnico e ter carta de condução e disponibilidade para executar serviço externo na área de intervenção da DRE-Centro.

5 — Local de Trabalho: Rua Câmara Pestana, n.º 74, 3030-163 Coimbra.

6 — Remuneração: de acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a Direcção Regional, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
b) Experiência comprovada na área da actividade indicada;
c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Método de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido às saídas por aposentação e à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às várias áreas desta Direcção Regional, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria, os candidatos realizarão os seguintes:

Avaliação Curricular (*AC*);
Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*).

a) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

b) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da entrevista profissional de selecção é de 30 %, sendo:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12.º do artigo 18.º da Portaria.

11 — A valoração de cada um dos métodos de selecção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placar da DRE-Centro e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam as parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção.

14 — Formalização das candidaturas:

a) A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em formulário tipo devidamente assinado.

O formulário está disponível no sítio Internet da DGAEP em www.dgaep.gov.pt e no sítio Internet da Direcção Regional em www.dre-centro.pt, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, nos Serviços de Recursos Humanos sito na Rua Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada.

b) As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

i) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
ii) Fotocópias das habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
iii) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, complementada com fotocópias das fichas do SIADAP, e da qual conste a RJEP.

15 — Formalização das candidaturas: As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Júri nomeado:

Presidente: Luís Filipe Marques Fareleiro, Chefe de Divisão
1.º Vogal: Carlota Maria Fonseca Forja Cunha Vidal, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Carlos Manuel Pinto de Figueiredo, Técnico Superior;
Suplentes:

1.º Vogal: Suzete Cristina Cardos de Campos Cardoso, Técnica Superior;
2.º Vogal: Maria Leonor Taborda Oliveira, Técnica Superior.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da DRE-Centro e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional,

29 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

201991575

Édito n.º 339/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A.,, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 858 m de ap. 46 LAT Sernancelhe — Aguiar da Beira a PT 97/AGB; PT 97 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Corguinhos, freguesias de Aguiar da Beira e Sequeiros, concelho de Aguiar da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/1/166.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de Março de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301929601

Édito n.º 340/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a

contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV com 677,94 m de ap. 14 LAT para PTD 95 CDR em Quinta do Porto Seixo a ap. 91 LAT Vila da Rua — Vila Nova de Paiva, em Mões, freguesia de Mões, concelho de Castro Daire, a que se refere o processo n.º 0161/18/3/375.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27 de Março de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301929667

Édito n.º 341/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila de Rei, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 KV com 12529 m de PST SRD 1 no Sardoal a SE 6663 (modificação entre ap. 3 e 4 com 251 *m*); em Brejo Fundeiro 05 10 L3 0115, freguesia e concelho de Vila de Rei, a que se refere o Processo n.º 0161/5/10/4.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27 de Abril de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301902158

Édito n.º 342/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila de Rei, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea 05 10 L2 0116 a 15 KV com 1579,75 m de ap. 5 LAT para o PT VLR 51D em Pereiro Fundeiro a PT VLR 95C de TMN — Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A.; em Pereiro, freguesia de Vila de Rei, concelho de Vila de Rei, a que se refere o Processo n.º 0161/5/10/96.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301902166

Édito n.º 343/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vouzela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 618,81 m de ap. 5 LAT Lusoscut — Nó de Ventosa a PT 156/VZL; PT 156 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; emkSacorelhe III, freguesia de Ventosa, concelho de Vouzela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/24/325.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301942156

Édito n.º 344/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 421 m de ap. 7 LAT PCS Miranda do Corvo — Zona Industrial de Miranda a PTC 20/MCV de Reservatório Alto de Miranda (Águas do Mondego), em Miranda do Corvo, freguesia de Miranda do Corvo, concelho de Miranda do Corvo, a que se refere o processo n.º 0161/6/9/264.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301942237

Édito n.º 345/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sabugal, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3790 m de ap. 94 LAT Terreiro das Bruxas — Sabugal a ap. 27 LAT Cerdeira do Côa — São Bartolomeu / troço Sabugal — Quintas de São Bartolomeu (modificação entre o ap. 16 a 25); em Cerdeira do Côa, freguesias de Aldeia de Santo António e Quinta de São Bartolomeu, concelho de Sabugal, a que se refere o Processo n.º 0161/9/11/481.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301907659

Édito n.º 346/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1150,56 m de ap. 9 LAT para PTD 148/TCS em Fiães (Cruzamento para Aldeia Nova) a PTD 167/TCS; PT 167 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Vale Longo, freguesias de Torres e Fiães, concelho de Trancoso, a que se refere o Processo n.º 0161/9/13/355.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301907626

Édito n.º 347/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vouzela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., , Direcção de Rede

e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 833 m de ap. 22(44) LAT para o PT 36/VZL em Adsamo a PT de Lusoscut — Auto Estradas Costa de Prata, SA (modificação entre ap. 4 e PT com 369 *m*); em Nó de Ventosa, freguesia de Ventosa, concelho de Vouzela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/24/293.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301907764

Édito n.º 348/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Guarda, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., , Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1304,97 m de ap. 9 LAT para o PTD 300/GRD na Quinta da Taberna a PTAS 517/GRD; PT 517 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Ribeiro das Negras, freguesia de Videmonte, concelho de Guarda, a que se refere o Processo n.º 0161/9/7/1395.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301907715

Édito n.º 349/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 10144 m de ap. 39 LAT de SE Gumiei-S. Félix a PTA 24 SPS (modificação com 1356 *m*); em Macieira (antiga linha Sul — Amoreira), freguesia de Sul, concelho de São Pedro do Sul, a que se refere o Processo n.º 0161/18/16/25.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301907578

Édito n.º 350/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., , Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 557 m de ap. 32 LAT Gumiei — São Felix (Sul — Amoreira) a PTAS 228/SPS (modificação com 107,78 *m*); em Sul, freguesia de Sul, concelho de São Pedro do Sul, a que se refere o Processo n.º 0161/18/16/439.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301907845

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 351/2009

Processo n.º 171/11.13/875

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 AMADORA, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Mista Dupla, a 60 kV, LM 6159 Telheiro — Casalinhos de Alfaiata, com 1906 m, com origem no apoio n.º 25/8 e término no Posto de Corte PC Vale de Galegos, dando origem à LM 6159 Telheiro — PC Vale de Galegos e LM 6198 PC Vale de Galegos — Casalinhos de Alfaiata, sita nas freguesias de Ventosa e Freiria, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

301916139

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 352/2009

Processo EPU n.º 10871

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0525), com 748 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV para o PT ELV 0346D e término no PT ELV 0509C — Herdade da Gramicha — Elvas (Herdade D. Joana. Sociedade Agrícola Lda.), freguesia de Caia e São Pedro e concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901478

Édito n.º 353/2009

Processo EPU n.º 10785

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea 30 kV (EV-30-11-05), com 242 m, com origem no apoio n.º 74 da linha a 30 kV para Terena-Reguengos e término no PTD-RMZ-196, PT Tipo Aéreo-AS de 50 kVA e 30 kV, Rede de Baixa Tensão, Monte dos Calistos, freguesia de Corval, concelho

de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901559

Édito n.º 354/2009

Processo EPU n.º 10778

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alter do Chão e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para a modificação da linha de MT a 30 kV (N.º 1210 L3 0004), com 1630 metros, entre o apoio n.º 27 e o apoio n.º 35, para o PT ALT 0004D — Cunheira, freguesias de Chancelaria e Cunheira, concelho de Alter do Chão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301901348

Édito n.º 355/2009

Processo EPU n.º 10779

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal De Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para a modificação da linha a 30 kV (N.º 1207 L3 0131), com 591 metros, com origem no apoio n.º 28 da linha entre o apoio n.º 26 da LAT Elvas-Estremoz e o apoio n.º 24 da LAT para o PT ELV 0039D — Ajuda II e término no apoio n.º 5 (4) da linha para o PT ELV 0133D — Tap . Taborda, freguesia(s) de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301901364

Édito n.º 356/2009

Processo EPU n.º 10793

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (BJ 30-40-03-02), com 65 m, com origem no apoio n.º 2 da linha de MT a 30 kV para Monte do Zebro / Monte das Piçarras (BJ 30-40-03) e término no PTD-MRA-215-AS, Monte do Pau, freguesia de Póvoa de S. Miguel, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901591

Édito n.º 357/2009

Processo EPU n.º 10783

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Modificação da linha de MT a 30 kV, com 64 m, para o PT ELV 0426D — Cucos, entre a origem (apoio n.º 33 da linha de MT entre o apoio n.º 26 da linha Elvas-Estremoz e o apoio n.º 24 da linha para o PT ELV 0039D — Ajuda II) e o apoio n.º 1(2), freguesias de Ajuda, Salvador e St.º Ildefonso, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901389

Édito n.º 358/2009

Processo EPU n.º 10413

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Modificação da linha de MT aérea a 30 kV, n.º 1207 L3 0058, com 212 m, com origem no apoio n.º 1 da linha de MT a 30 kV para o PST ELV 0432D — SARAMUGO e término no PT ELV 0060D — Bairro Europa, freguesia(s) de Alcáçova, Assunção, S. Brás, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901201

Édito n.º 359/2009

Processo EPU n.º 10440

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0038), com 327 m, com origem no apoio n.º 2 da linha de MT para o PT ELV 0088D-IMPRIMETRIPA e término no PT ELV 0039D — Zona Industrial de Elvas, freguesia(s) de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901226

Édito n.º 360/2009

Processo EPU n.º 10442

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Modificação da linha de MT mista a 30 kV (N.º 1207 L3 0039), com 46 m, com origem no apoio n.º 2 da linha a 30 kV para o PT ELV 0088D — IMPRIMETRIPA e término no PT ELV 0040D — Zona industrial de Elvas, freguesia(s) de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901259

Édito n.º 361/2009

Processo n.º EPU n.º 10448

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Camara Municipal de Campo Maior e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1204 L3 0210), com 749 m, com origem no apoio n.º 9 da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0072D — Herdade da Langaruta e término no PTD-CMR-198; PT tipo aéreo — AI de 250 kVA/30 kV; Rede de Baixa Tensão, Monte Novo, freguesia de São João Batista, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901291

Édito n.º 362/2009

Processo EPU n.º 10456

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1214 L3 0413, com 115 m, com origem no apoio n.º 28 da linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0148D — Estação da CP — Urra e término no PT-PTG-0398D, PT do tipo Aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, Rede de Baixa Tensão, Monte Bonito, freguesia de Urra, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal de Portalegre, dentro do citado prazo.

18 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901331

Édito n.º 363/2009

Processo EPU n.º 10422

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marvão e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, N.º 1210 L3 0086, com 364 m, com origem no apoio n.º 17 da linha de MT a 30 kV para o PT MRV 0022D — Vale de Rodam 1 e término no PTD-MRV-80; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA e 30 kV, Mouta Rasa, freguesia de Sta. Maria de Marvão, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municípal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301901112

Édito n.º 364/2009

Processo EPU n.º 10796

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para a modificação da linha de MT a 30 kV, n.º 1204 L3 0202, com 299 m, com origem no apoio n.º 3A da linha de MT a 30 kV para o PT-CMR-0071D — Defesa de S. Pedro e término no PT CMR 0192D; modificação da Rede de Baixa Tensão ligada ao PT CMR 0192D, Defesa de S. Pedro, freguesia de Nossa Senhora da Expectação, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901161

Édito n.º 365/2009

Processo EPU n.º 10439

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia S.A., para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, N.º 1212 L3 0144, com 15 m, com origem no apoio n.º 2 da linha a 30 kV para o PT NIS 0031D - Monte do Maxial e término no PTD-NIS-135; PT do tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, Rede de Baixa Tensão, Vale das Donas, freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301901129

Édito n.º 366/2009

Processo EPU n.º 10795

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, N.º 1212 L3 0146, com 1106 m, com origem no apoio n.º 14 da linha para o PT-NIS-0005D e término do PT-NIS-137D, PT tipo AI1 com 250kVA e 30 kV; Rede de Baixa Tensão, Amieira do Tejo, freguesia de Amieira do Tejo, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

301901153

Édito n.º 367/2009

Processo EPU n.º 10419

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para a remodelação da linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1214 L3 0061, com 582 m, com origem no apoio n.º 3 da linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0011D — URRA e término no PT PTG 0062D — Outeiro do Alho, freguesia da Urra, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municípal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901104

Édito n.º 368/2009

Processo EPU n.º 10797

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, SA, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, N.º 1214 L3 0409, com 317 m, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT para o PT PTG 0356D — Alagoa, e término no PT PTG 0394D, PT tipo AI1 com 250kVA e 30 kV; Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública — Vinha do Barreiro — Alagoa, freguesia de Alagoa, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901089

Édito n.º 369/2009

Processo EPU n.º 10437

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Monforte e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.ªlentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha de MT a 30 kV, n.º 1211 L3 0137, com 2663 m, de interligação entre o apoio n.º 24 da linha de MT a 30 kV para o PT MFT 0057C — TRANGÁS e o apoio n.º 7 da linha MT a 30 kV para o PT MFT 0065D — Herdade do Ramalho, freguesias de Vaiamonte e Assumar, concelho de Monforte, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901023

Édito n.º 370/2009

Processo EPU n.º 10787

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sôr e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV, com 838 m, com origem no apoio n.º 9 da linha para o PT PSR 0064D — Vale do Bispo, Vale do Freixo e Casalinho e término no PT PSR 0305D, PT do tipo aéreo-AS com 100 kVA e 30 kV, Rede de B.T. — Vale do Bispo Fundeiro, freguesia e concelho de Ponte de Sôr, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901064

Édito n.º 371/2009

Processo EPU n.º 10430

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o rectificativo da linha mista a 15 kV, EV 15-14, para Borba — Horta do Rossio; PST Centro de Saúde de Borba (PTD-BRB-204); PS a 15 kV, PT tipo Cabine Baixa de 400 kVA e 15 kV, freguesia de Matriz, concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901526

Édito n.º 372/2009

Processo EPU n.º 10424

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Coruche e Montemor-o-Novo e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Variante aérea a 30 kV, com 1691,25 m, de interligação entre a linha a 30 kV para Herdade do Cortiço (1409 L3 036500) e a linha a 30 kV para Alto da Mata (EV 30-05-04), freguesias de Santana do Mato e Lavre, concelhos de Coruche e Montemor-o-Novo a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

3 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

301901494

Direcção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 373/2009

Processo EPU n.º 3005

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea MT a 15 KV, FR15-95-3-3-2-3-3 Barrancos — Guia (Reposicionamento PTD ABF 405), com 16,23 metros, Linha subterrânea de MT a 15 KV, FR15-95-3-3-2-3-3-1 Águas Alg. — ETAR Poente, com 235 metros, PTD ABF 405 Barrancos — Guia (Reposicionamento) e PS/PTC ABF 610 Águas Alg. — ETAR Poente, Freguesia de Guia, Concelho de Albufeira, Distrito de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia

19 de Maio de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901859

Édito n.º 374/2009

Processo EPU n.º 2999

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha subterrânea a 15 KV com 50 m FR15-99-5-2 Praia de Faro 3, a partir da LSMT FR15-99-5-2; troço: PTD FAR 022 Praia de Faro (Parque de Campismo) — PTD FAR 177 Praia de Faro; PT PTD FAR 497 Praia de Faro 3 tipo Pré-Fabricado de 250 kVA; RBT/IP FAR 497 Praia de Faro 3 (injecções); na(s) freguesia(s) de Montenegro, concelho(s) de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301902011

Édito n.º 375/2009

Processo EPU n.º 3002

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljezur e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea a 15 KV com 328,83 m FR15-86-7 Carrascalinho (Reposicionamento PTD AJZ 027), a partir do apoio n.º 6 da própria LAMT; PT PTD AJZ 027 Carrascalinho (Reposicionamento) tipo Aéreo — AI de 160 kVA; RBT/IP AJZ 027 Carrascalinho (Reposicionamento PTD AJZ 027); na(s) freguesia(s) de Rogil e Aljezur, concelho(s) de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301902036

Édito n.º 376/2009

Processo EPU n.º 3004

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha subterrânea a 15 KV com 350 m FR15-214-4 Campina de Baixo 1(PTD LLE 955) a partir do Posto de seccionamento e de transformação PTD LLE 457 Lot. Ind. Campina de Baixo 1, Linha subterrânea a 15 KV com 1060 m FR15-104-2-16 Campina de Baixo 2, 3 e 4 (PTD's LLE 956, 957 e 958) a partir do Posto de Seccionamento e de transformação PTD LLE 788 Lot. Ind. Loulé 3; PTD LLE 955 Campina de Baixo 1 tipo Pré-Fabricado de 630kVA; PTD LLE 956 Campina de Baixo 2 tipo Pré-Fabricado de 630 kVA; PTD LLE 957 Campina de Baixo 3 tipo Pré-Fabricado de 630 kVA; PTD LLE 958 Campina de Baixo 4 tipo Pré-Fabricado de 630 kVA; RBT/IP LLE 955 Campina de Baixo 1; RBT/IP LLE 956 Campina de Baixo 2; RBT/IP LLE 957 Campina de Baixo 3; RBT/IP LLE 958 Campina de Baixo 4; na freguesia(s) de S. Clemente, concelho(s) de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301902052

Édito n.º 377/2009

Processo EPU n.º 2997

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Monchique e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea de MT a 15 kV, FR 15-2-24-1 Alcaria do Banho, com 19,89 metros de comprimento, a partir de no apoio n.º 2 da linha aérea FR 15-2-24 Caldas 2; PTD MCQ 143 Alcaria do Banho tipo AÉREO — AI de 250 kVA; RBT MCQ 143 Alcaria do Banho (injecções), sitas na freguesia e concelho de Monchique), a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301905188

Édito n.º 378/2009

Processo EPU n.º 3014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea a 15 KV com 14 m FR15-76-42 Corcitos 2 a partir do apoio n.º 38 da linha FR15-76 Casa Branca/Salir; PT PTD LLE 998 Corcitos 2 tipo Aéreo — AS de 50 kVA; RBT/IP LLE 998 Corcitos 2, freguesia(s) de Querença, concelho(s) de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901867

Édito n.º 379/2009

Processo EPU n.º 2995

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tavira e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Subterrânea de MT a 15 kV, FR 15-61-9-4 (troços: PTD TVR 261 — PTD TVR 225 e PTD TVR 388 — PTD TVR 189), com 975 metros de comprimento, a partir de no PTD TVR 261 Lot. Royal Cabanas Beach, sitas na freguesia de Cabanas de Tavira, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301905211

Édito n.º 380/2009

Processo EPU n.º 3024

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na(s) Secretaria(s) da(s) Câmara(s) Municipal(ais) de Faro e Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea a 60 KV, LA 60-172 Estói (REN) — Almancil, Freguesia(s) de Estói, Conceição, S. Pedro e Almancil, Concelho(s) de Faro e Loulé, Distrito de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301916082

Édito n.º 381/2009

Processo EPU n.º 3003

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Subterrânea de MT a 15 kV, FR 15-63-7 Fábrica 2, com 690 metros de comprimento, a partir de no apoio n.º 13 da Linha Mista de MT FR 15-163-7 Cacela Velha; PTD VRS 174 Fábrica 2 tipo PRÉ-FABRICADO de 250 kVA; RBT/IP VRS 174 Fábrica 2 (injecções), sitas na freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de St.º António., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301905122

Édito n.º 382/2009

Processo EPU n.º 3052

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha subterrânea de MT a 15 KV com 400 m, FR15-100--1-2 Águas Alg — ETAR Faro Noroeste (PS/PTC FAR 500), a partir do PS/PTC FAR 296 Águas Alg — EE2 Faro Noroeste; PS/PTC FAR 500 Águas Alg — ETAR Faro Noroeste, Freguesia de Montenegro, Concelho de Faro, Distrito de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901997

Édito n.º 383/2009

Processo EPU n.º 3045

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 8,87 m FR15-40-7 Quatro Estradas 6 (PTD LLE 999) a partir de apoio n.º 33 da linha FR15-40 Loulé — Vilamoura I; PT PTD LLE 999 Quatro Estradas 6 tipo Aéreo — AI de 250 kVA; RBT/IP LLE 999 Quatro Estradas 6, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901956

Édito n.º 384/2009

Processo EPU n.º 3036

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 144,18 m FR15-104-2-15 Vale de Águas 5 (PTD LLE 987) a partir de apoio n.º 28 da linha aérea FR15--104-2 Loulé — Vale de Lobo; PT PTD LLE 987 Vale de Águas 5 tipo Aéreo — AI de 250 kVA; RBT LLE 987 Vale de Águas 5 (injecções), freguesia de Almancil, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301902077

Édito n.º 385/2009

Processo EPU n.º 3031

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Marim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela , para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 97,59 m FR15-54-14-1-1-2-1-2 Corte da Pega (PTD CTM 188) a partir de apoio n.º 2 da linha FR15-54-14-1-1-2-1 Jacinto F. Guerreiro; PT PTD CTM 188 Corte da Pega tipo Aéreo — AS de 50 kVA; RBT/IP CTM 188 Corte da Pega, freguesia de Castro Marim, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901891

Édito n.º 386/2009

Processo EPU n.º 3042

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Lagos e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP DISTRIBUIÇÃO — ENERGIA, S. A., para o estabelecimento de Linha mista de MT a 15 kV com 210 m FR15-10-17--1-2-2 Interligação Burgau — Montinhos da Luz (Alt. P7 — PTD LGS 134) a partir de apoio n.º 7 da própria LMT, freguesia da Luz, concelho de Lagos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901923

Édito n.º 387/2009

Processo EPU n.º 3027

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Lagos e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 164,99 m FR15-115 17-6 Beiradas / Alfarrobeira (PTD LGS 399) a partir do apoio n.º 8 da linha aérea FR15-115-17 Comp. Lagos Palmares — Emp. Turísticos; PT PTD LGS 399 Beiradas/Alfarrobeira tipo Aéreo — AI de 250 kVA; RBT LGS 399 Beiradas / Alfarrobeira (injecções) freguesia de Odeáxere, concelho de Lagos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901801

Édito n.º 388/2009

Processo EPU n.º 3028

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Aljezur e nesta Direcção Regional, sita na Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 kV com 1100,26 FR15-86-9-1-1-1-1-1-1 Vale da Torre (PTD AZJ 142) a partir de apoio n.º 6 da linha FR15-86-9-1-1-1-1-1 Monte da Famaguda; PT PTD AZJ 142 Vale da Torre, tipo AS de 50 kVA; RBT/IP AZJ 142 Vale da Torre, freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901883

Édito n.º 389/2009

Processo EPU n.º 3050

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linhas aéreas de MT a 15 kV com 196,73 m e 22,33 m FR15-104 Quarteira — Braciais (Novo apoio P22A) a partir do apoio n.º 22 da própria linha; FR15-104-7 Corgo da Gondra 2 (PTD LLE 995) a partir do apoio n.º 22A da linha FR15-104 Quarteira — Braciais; PT PTD LLE 995 Corgo da Gondra 2 tipo Aéreo — AS de 100 kVA; RBT/IP LLE 995 Corgo da Gondra 2, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901972

Édito n.º 390/2009

Processo EPU n.º 3054

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — ENERGIA, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea de MT a 15 kV com 20 m FR15-71-13-1-6-1-4 Bico 2 (PTD FAR 501) a partir de apoio n.º 4 da linha aérea FR15-71-13-1-6-1 Funchais; PT PTD FAR 501 Bico 2 tipo Aéreo — AI de 250 kVA; RBT FAR 501 Bico 2 (injecções), freguesia de St.ª Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901786

Édito n.º 391/2009

Processo EPU n.º 3040

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Marim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 364,19 m FR15-54-14-1-1-3 Vale da Porca (PTD CTM 189) a partir de apoio n.º 5 da linha aérea FR15-54-14-1-1 Pisa Barro de Baixo; PT PTD CTM 189 Vale da Porca tipo Aéreo — AS de 25 kVA; RBT CTM 189 Vale da Porca (injecções), freguesia de Castro Marim, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901745

Édito n.º 392/2009

Processo EPU n.º 3038

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 22,43 m FR15-201-12-3-3-3 Monte Seco 3 (PTD LLE 996) a partir de apoio n.º 2 da linha aérea FR15-201-12-3-3 Betecna; PT PTD LLE 996 Monte Seco 3 tipo Aéreo — AS de 100 kVA; RBT LLE 996 Monte Seco 3 (injecções), freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901737

Édito n.º 393/2009

Processo EPU n.º 3031

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Marim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 97,59 m FR15-54-14-1-1-2-1-2 Corte da Pega (PTD CTM 188) a partir de apoio n.º 2 da linha FR15-54-14-1-1-2-1 Jacinto F. Guerreiro; PT PTD CTM 188 Corte da Pega tipo Aéreo — AS de 50 kVA; RBT/IP CTM 188 Corte da Pega, freguesia de Castro Marim, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901704

Édito n.º 394/2009

Processo EPU n.º 3028

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljezur e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 1100,26 FR15-86-9-1-1-1-1-1-1 Vale da Torre (PTD AZJ 142) a partir de apoio n.º 6 da linha FR15-86-9-1-1-1-1-1 Monte da Famaguda; PT PTD AZJ 142 Vale da Torre tipo AS de 50 kVA; RBT/IP AZJ 142 Vale da Torre, freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901689

Édito n.º 395/2009

Processo EPU n.º 3026

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 1184,79 m FR15-76-2-1-18 Funchais de Tôr 2 (PTD LLE 478) a partir de apoio n.º 46 da linha FR15-76-2-1 Loulé — Salir; PT PTD LLE 478 Funchais da Tôr 2 tipo Aéreo — AS de 100 kVA; RBT/IP LLE 478 Funchais da Tôr 2, freguesia de Tôr, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

301901631

Édito n.º 396/2009

Processo EPU n.º 3053

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Albufeira e nesta Direcção Regional, sita na Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 kV com 98,40 m FR15-95--3-3-2-1-1 Amendoal 2 (PTD ABF 614) a partir de apoio n.º 2 da linha aérea FR15-95-3-3-2-1 Lot. Vale da Ursa 3; PT PTD ABF 614 Amendoal 2 tipo aéreo — AI de 160 kVA; RBT ABF 614 Amendoal 2 (injecções), freguesia de Guia e Albufeira, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901761

Édito n.º 397/2009

Processo EPU n.º 3041

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita na Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linhas aéreas de MT a 15 kV com 176,73 m e 49,34 m FR15-97-2-7 Valados (substituição do P6) a partir de apoio n.º 5 da própria LAMT; FR15-97-2-7-4 Pé do Cerro 3 (PTD FAR 498) a partir de apoio n.º 6 da LAMT FR15-97-2-7 Valadas; PT PTD FAR 498 Pé do Cerro 3 tipo aéreo — AI de 250 kVA; RBT FAR 498 Pé do Cerro 3 (injecções), freguesia de St.ª Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

9 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

301901753

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15602/2009

Despacho de aprovação de modelo n.º 111.22.09.3.17

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de Dezembro, aprovo o cinemómetro-radar marca Gatsometer, modelo RS GS11, fabricado por Gatsometer, B.V., Cleas Tillyweg, 2, 2031 CW Haarlem, Holanda, a requerimento de Advanced Resources, Lda, Avenida do Forte, 8, Edifício PUJOL, Fracção G, 2790-072 Carnaxide.

1 — Descrição sumária. — Trata-se de um cinemómetro-radar fixo, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em ambos os sentidos de circulação, que utiliza microondas segundo o efeito Doppler, no intervalo de medição entre 20 km/h e 250 km/h, com uma resolução de 1 km/h e um registo de imagens associadas às medições. O princípio de medição é baseado sobre o efeito de Doppler. Em função da sua velocidade, o veículo controlado modifica a frequência do sinal emitido pela antena do cinemómetro e reflecte-o para este último. Por sua vez, em função dos sinais emitidos e recebidos, o cinemómetro calcula a velocidade do veículo e a máquina fotográfica regista todos os veículos cuja velocidade é superior a uma velocidade determinada e grava na imagem os dados correspondendo à velocidade, data e hora da actuação. Os dados cinemométricos, cronométricos e fotométricos são reunidos e associados a uma assinatura digital, única para cada cinemómetro, para a garantia da integridade durante a sua transmissão e processamento, tornando a prova "só-de-leitura". Para aumentar a sua confidencialidade, os documentos fotográficos podem ser encriptados. Transmitidos num formato proprietário, os dados só podem ser reconstituídos correctamente para leitura por um programa informático homologado e a chave apropriada. Qualquer modificação do conteúdo ou dos dados do ficheiro transmitido faz com que o ficheiro não possa ser visualizado nem utilizado.

2 — Constituição:

O cinemómetro é composto por:

Sistema cinemométrico, RADAR 24.
Módulo de processamento, RS GS11.

O cinemómetro complementa-se com os seguintes acessórios:

Módulo de alimentação, Puls ML 50.102.

2.1 — Sistema cinemométrico:

Este componente é constituído por uma antena plana, do tipo guia de onda, digital e de placas de processamento de sinal Doppler. A frequência é gerada por um oscilador Gunn e tem um alcance de até quatro faixas de rodagem. É alimentado em energia por uma voltagem descontínua de 230 V e uma intensidade de corrente eléctrica de 0,3 A.

2.2 — Unidade de processamento, fotométrica e de iluminação:

Este componente é constituído por: um módulo de processamento incluindo uma interface gráfica de visualização, uma câmara fotográfica digital e um módulo de iluminação de tecnologia *Flash*.

2.2.1 — Módulo de processamento e visualização — GUI:

Este dispositivo é responsável por todas as configurações do cinemómetro e da câmara fotográfica. Está disponível como elemento separado ou incorporado na unidade de, processamento, fotométrica e de iluminação, tendo como elementos mínimos: um processador de 333 MHz, uma memória principal DDR SDRAM de 128 MB a 256 MB, uma memória *split* I/D cache / TLB.

Possui um monitor de cristais líquidos por transístores de películas finas (TFT), a cores, de 6,5'', com uma resolução 640 píxeis sobre 480 píxeis, tendo uma iluminância de 400 cd/m^2.

2.2.2 — Câmera fotográfica digital — GS11

Trata-se de um dispositivo de carga acoplado (CCD), a varrimento progressivo monocromático ou a cores, de 2672 píxeis sobre 4008 píxeis, cada pixel tendo um tamanho de 9,0 µm sobre 0,9 µm, com um comprimento da diagonal do dispositivo de 43,3 mm, de sensibilidade espectral no intervalo nominal de 400 nm a 800 nm, com uma objectiva de distância de focagem fixa igual a 85 mm e com um diafragma automático.

2.2.3 — Módulo de iluminação de tecnologia *flash*

Este componente é alimentado em energia por uma voltagem descontínua de 230 V, uma intensidade de corrente eléctrica continua de 0,1 A, para um ângulo do feixe de *flash* luminoso de cerca 40.º em relação ao eixo da unidade, uma lâmpada Gatsometer de 70 W e uma taxa de repetição máxima de 0,3 s a 92 W.

2.3 — Módulo de alimentação:

Trata-se ou de uma fonte de alimentação com entrada de 110 V / 240 V, a 55 Hz, e saída de 12 V, para 50 W.

3 — Características metrológicas:

Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h, com resolução de 1 km/h.
Frequência de emissão: (24,125 ± 0,025) GHz.
Ângulo de medição: (20 ± 3).º
Largura a meia altura do lobo principal do diagrama de radiação horizontal da antena: inferior ou igual a 5.º
Atenuação da potência entre o lóbulo principal e os lóbulos secundários do diagrama de radiação horizontal da antena: superior ou igual a 15 dB.
Potência à saída da antena: inferior a 0,20 mW.
Programa informático instalado no sistema cinemométrico: 1.3.10. S20, de soma de controlo: "*$0795A687*".
Programa informático instalado no sistema fotográfico digital GS11: 1.4.4, de soma de controlo: "*$A164D9CF*".
Programa informático instalado no Interface Gráfico de Visualização: 1.3.14.13, de soma de controlo: "*$1547EB3D*"
Programa informático de tratamento dos dados: *Gatso CIT2* (*Camera Interface Tool*).

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador.
Marca e modelo.
Número de fabrico.
Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem. — O instrumento é selado no dispositivo processador de acordo com o esquema publicado em anexo.
7 — Validade. — Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data da assinatura do presente despacho.
8 — Depósito do Modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, memória descritiva, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

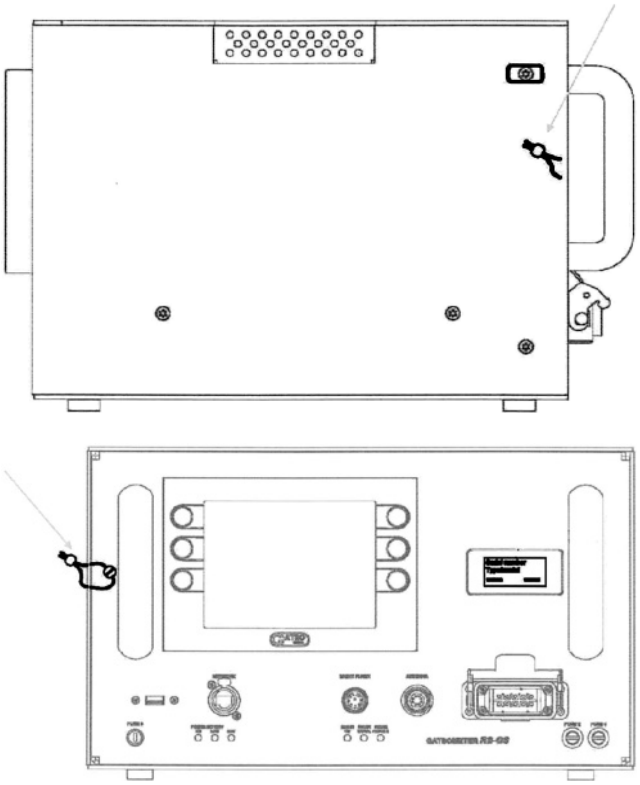

301877981

Despacho n.º 15603/2009

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.09.6.104

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

CRELDA — Reparações Eléctricas Lda.
Zona Industrial, Lote 1
2550-171 Cadaval

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

14 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

301821847

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 15604/2009

Considerando a necessidade de premiar a excelência no ensino das ciências florestais e a dedicação dos alunos e futuros técnicos que abraçam a sua formação universitária como etapa fundamental na sua carreira profissional;

Considerando que no sector florestal pontificaram diversas figuras que pelas suas qualidades profissionais, pela inovação que trouxeram ao exercício da profissão, pela dedicação com que exerceram as suas funções, pelo seu carisma e capacidade de liderança de equipas de trabalho e pela visão que imprimiram à silvicultura do seu tempo justificam pública homenagem;

Considerando que o envolvimento dos futuros silvicultores na engenharia florestal dos nossos tempos passa também pelo conhecimento e identificação com os maiores vultos da história florestal do século XX;

Considerando a necessidade de se promover a investigação e o pensamento em ciências e práticas florestais;

Considerando por fim que o reconhecimento público dos melhores exemplos nos cursos de engenharia florestal constituirá mais um estímulo para professores e alunos:

É determinado o seguinte:

1 — É criado o Prémio Nacional — José Ribeiro Moreira da Silva, para o melhor trabalho final de curso de estudantes do ensino superior florestal.

2 — São também criadas duas menções honrosas para o segundo e terceiro melhores trabalhos finais de curso de estudantes do ensino superior florestal.

3 — O Prémio Nacional — José Ribeiro Moreira da Silva abrange todos os cursos superiores de ciências florestais leccionados em universidades e institutos politécnicos portugueses.

4 — O júri do Prémio Nacional — José Ribeiro Moreira da Silva tem a seguinte composição:

a) Engenheiro João Soares;
b) Prof. Doutor João Santos Pereira;
c) Prof. Doutor Hermínio Botelho;
d) Engenheiro José Neiva Vieira;
e) Engenheiro Francisco Oliveira Miguel.

5 — Os prémios para o vencedor e para as menções honrosas incluem um prémio pecuniário e a publicação dos trabalhos finais em edição da Autoridade Florestal Nacional.
6 — O primeiro prémio terá um valor de € 5 000, e as menções honrosas de € 2 500 e €1 000 respectivamente.
7 — O regulamento do concurso deve ser elaborado anualmente até ao dia 15 de Março, e publicado no *site* da Internet da Autoridade Florestal Nacional
8 — Os prémios serão entregues em cerimónia pública no início de cada ano lectivo.
9 — Todas as despesas do concurso, incluindo os prémios pecuniários, serão assegurados pela Autoridade Florestal Nacional.
10 — As despesas de deslocação e alojamento dos membros do júri são da responsabilidade do gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

30 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

201991023

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 15605/2009

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a partir de 24 de Junho de 2009, do cargo de adjunto do meu Gabinete, o licenciado Luís Carlos Antunes Barroso, nomeado pelo despacho n.º 7242/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2007.

30 de Junho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

201989915

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15606/2009

Considerando que os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.4, «Apoio a projectos de formação para públicos estratégicos», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O regulamento em anexo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

1 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da Tipologia de intervenção n.º 7.4, «Apoio a projectos de formação para públicos estratégicos», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do apoio a projectos de formação para públicos estratégicos.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 7, para as regiões do Norte, centro e Alentejo, as quais integram o Objectivo da Convergência;
b) Eixo 8, para a região do Algarve;
c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local da realização da formação.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente Tipologia de Intervenção:

a) Formar e qualificar actores e decisores estratégicos na temática da Igualdade de Género e na prevenção da Violência de Género.
b) Alterar a perspectiva existente sobre os papéis de mulheres e homens.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — No âmbito da presente Tipologia de Intervenção são elegíveis as seguintes acções:

a) Acções de formação de formadores para obtenção da certificação ou especialização em Igualdade de Género;
b) Acções de formação de públicos estratégicos cuja intervenção é decisiva para a eliminação de estereótipos;
c) Acções de formação de agentes qualificados que actuem no domínio da Violência de Género;
d) Acções de formação para prevenção da vitimização ou revitimização na área da Violência de Género.

2 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Organização das acções

1 — A duração e organização da formação são variáveis em função de cada tipo de acção, devendo as candidaturas evidenciar a pertinência dessas intervenções face aos objectivos.
2 — As acções de formação podem organizar-se por módulos, constituindo unidades autónomas ou serem integrados em diversos percursos formativos, a desenvolver, contextualizadamente, a partir de um referencial fornecido pelos organismos públicos responsáveis no domínio da igualdade de oportunidades, que são disponibilizados nos sítios do POPH e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

Artigo 6.º

Destinatários

São destinatários das acções desenvolvidas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção agentes de formação, profissionais de educação, entidades empregadoras, gestores, profissionais de recursos humanos, agentes sociais, forças e serviços de segurança, pessoal dos serviços de saúde, magistrados, advogados, funcionários judiciais, consultores, jornalistas, agentes de publicidade e outros profissionais cuja actividade

possa ter impacto na consolidação da perspectiva da Igualdade de Género nas suas diferentes manifestações, e ainda vítimas de violência de género, em particular violência doméstica e tráfico de seres humanos.

Acesso ao financiamento

Artigo 7.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com duração máxima de 12 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, as entidades formadoras, empregadoras e outros operadores, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado nos *sites* do POPH e da CIG.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para a CIG, que intervém no processo de gestão nos termos do artigo 11.º do presente regulamento, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade, produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 10.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Identificação da bolsa de formadores com certificação pedagógica e com especialização em Igualdade de Género e ou Violência de Género e ainda com experiência efectiva na área;

b) Demonstração da coerência entre os materiais pedagógicos a utilizar e os referenciais existentes em Igualdade de Género e ou Violência de Género;

c) Experiência das Entidades formadoras na área da promoção da igualdade de Género e ou Violência de Género.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 11.º

Organismos intermédios

A gestão da presente Tipologia será assegurada pela CIG, enquanto Organismo Intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, a quem será atribuída uma subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar com a Autoridade de Gestão.

Artigo 12.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação, por parte da CIG, do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — As análises técnica e financeira são realizadas com base nos critérios enunciados no artigo anterior, bem como na grelha de análise divulgada aquando da abertura das candidaturas.

3 — A instrução do processo de análise da candidatura compete à estrutura de apoio técnico da CIG, de acordo com o seguinte circuito:

a) Análise técnica e financeira tendo em conta o limite máximo do financiamento estabelecido nos artigos 14.º e 15.º, do presente regulamento;

b) Proposta de decisão a apresentar, à Presidente da CIG, após audiência dos interessados.

4 — A decisão relativa à candidatura é emitida nos 60 dias subsequentes à data limite para apresentação das candidaturas.

5 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o Termo de Aceitação à CIG, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 13.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formaliza-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração física ou financeira tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro, na programação financeira anual, na substituição de acções ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 14.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Percentagem)

	Regiões de convergência (Eixo 7)	Região do Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição comunitária.	70	72,61	50,60
Contribuição pública nacional . . .	30	27,39	49,40

Artigo 15.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 16.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor de correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício ao projecto.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer da CIG.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do

Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à Comissão Directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 17.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao do SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio à estrutura de apoio técnico da CIG, do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Presidente da CIG, nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

201993754

Despacho n.º 15607/2009

Considerando que os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

É aprovado o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.6, «Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano.

O regulamento em anexo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

1 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da Tipologia de intervenção n.º 7.6, «Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito do Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 7, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o Objectivo da Convergência;
b) Eixo 8, para a região do Algarve;
c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local de realização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

Constitui objectivo da presente Tipologia de Intervenção promover estratégias de apoio ao empreendedorismo das mulheres e incentivar o associativismo e a criação de redes, favorecendo o auto emprego, a capacidade empresarial e a qualidade da sua participação na vida activa.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

1 — São elegíveis na presente tipologia de intervenção as seguintes acções integradas:

a) Acções de formação nos domínios da Igualdade de Género, da gestão, das relações interpessoais, da liderança e Tecnologias de Informação e Comunicação;
b) Acções de tutoria, consultoria e assistência técnica com vista à criação e/ ou sustentabilidade de empresas geridas por mulheres, nomeadamente através do desenvolvimento de um Plano de Negócio e possível atribuição de um prémio de arranque para as empresas;
c) Acções de suporte à criação de redes inter-empresas que facilitem o acesso à informação e divulgação, preferencialmente por via electrónica, sobre formação, mercados, oportunidades de financiamento e negócio, bem como outras matérias relevantes.

2 — Só podem ser considerados elegíveis os projectos no âmbito da alínea *a*) quando associados a acções da alínea *b*) e ou da alínea *c*).

3 — Na conclusão das acções formativas devem as entidades formadoras emitir os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, bem como assegurar o respectivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

Organização das acções

1 — A duração das acções de formação previstas na alínea *a*) do artigo 4.º deve estar compreendida entre 228 horas e 350 horas, em função da qualificação e especialização dos públicos, devendo estruturar-se de acordo com as seguintes componentes e respectivas cargas horárias:

a) Igualdade de Género, com a duração mínima de 18 horas;
b) Gestão, com a duração mínima de 120 horas;
c) Relações interpessoais/ liderança, com a duração mínima de 60 horas;
d) Tecnologias da informação e da comunicação, com a duração mínima de 30 horas.

2 — No âmbito das acções previstas na alínea *b*) do artigo 4.º, a elaboração do plano de negócio não pode exceder 100 horas.

3 — Os projectos que centrem a sua acção na criação de redes inter-empresas, conforme o n.º 1 do artigo 4.º, devem identificar as empresas de mulheres pertencentes às redes e o contributo da rede para a sustentabilidade da iniciativa.

Artigo 6.º

Destinatárias

São destinatárias das acções desenvolvidas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção mulheres, que pretendam criar o próprio emprego, independentemente da sua situação face ao emprego.

Acesso ao financiamento

Artigo 7.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção Associações de Mulheres Empresárias, bem como outras Associações Empresariais, Comerciais e ou Industriais, Agências e Sociedades de Desenvolvimento Regional sem fins lucrativos, Cooperativas e outras entidades de economia social, desde que desenvolvam projectos relacionados com as respectivas áreas de actividade.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 9.º

Formalização da Candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado nos *sites* do POPH e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para a CIG, que intervém no processo de gestão nos termos do artigo 11.º, do presente regulamento no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 10.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Qualidade do diagnóstico apresentado;

b) Projectos que integrem e explicitem a concretização das componentes de formação, consultoria e desenvolvimento de redes;

c) Projectos que, independentemente da área de intervenção, sejam inovadores e sustentáveis;

d) Projectos em áreas onde as mulheres se encontrem sub-representadas;

e) Projectos que garantam, pelo menos, um posto de trabalho para o sexo sub-representado naquele domínio de acção;

f) Projectos que contribuam para o exercício do direito à conciliação entre a vida familiar, profissional e pessoal;

g) Experiência da entidade formadora na área da igualdade de género;

h) Mecanismos de promoção do encaminhamento para os CNO e processo RVCC, dos activos com baixas qualificações, das entidades destinatárias.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 11.º

Organismos intermédios

A gestão da presente Tipologia de Intervenção é assegurada pela CIG, enquanto Organismo Intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar 84-A/2007, de 10 de Dezembro, a quem será atribuída uma subvenção global em conformidade com as disposições do contrato a celebrar com a Autoridade de Gestão.

Artigo 12.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação, por parte da CIG, do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — As análises técnica e financeira são realizadas com base nos critérios enunciados no artigo 10.º, bem como na grelha de análise divulgada aquando da abertura das candidaturas.

3 — A instrução do processo de análise da candidatura compete à estrutura de apoio técnico da CIG, de acordo com o seguinte circuito:

a) Análise técnica e financeira tendo em conta o limite máximo do financiamento estabelecido nos artigos 14.º, 15.º e 16.º, do presente regulamento;

b) Proposta de decisão a apresentar, à Presidente da CIG, após audiência dos interessados.

4 — A decisão relativa à candidatura é emitida nos 60 dias subsequentes à data limite para apresentação das candidaturas.

5 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o Termo de Aceitação à CIG, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 13.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração física ou financeira tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 14.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n. 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Percentagem)

	Regiões de convergência (Eixo 7)	Região do Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição comunitária.	70	72,61	50,60
Contribuição pública nacional . . .	30	27,39	49,40

Artigo 15.º

Auxílios de Estado

1 — Quando ao plano de negócios desenvolvido no âmbito desta Tipologia de Intervenção seja atribuído um prémio de arranque à empresa, o apoio público concedido está abrangido pelo regime de auxílios de *minimis,* nas condições definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

2 — Para o efeito deve o Organismo Intermédio assegurar os procedimentos estabelecidos pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., (IFDR, I. P.), nomeadamente em termos de comunicação e registo dos apoios a conceder.

Artigo 16.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O prémio ao arranque da empresa corresponde a 12 vezes a retribuição mínima mensal.

Artigo 17.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício ao projecto.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer da CIG.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à Comissão Directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 18.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através da submissão ao SIIFSE e envio à estrutura de apoio técnico da CIG, do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deverá ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Presidente da CIG, nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 17.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

201993916

Despacho n.º 15608/2009

Considerando que os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.3, «Apoio técnico e financeiro às Organizações não governamentais», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O regulamento em anexo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

1 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da Tipologia de intervenção n.º 7.3, «Apoio técnico e financeiro às organizações não governamentais», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito do Apoio Técnico e Financeiro às Organizações Não Governamentais (ONG) na área da Igualdade de Género.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 7, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o Objectivo da Convergência;
b) Eixo 8, para a região do Algarve;
c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

Constitui objectivo da presente Tipologia de Intervenção apoiar organizações não governamentais (ONG) e outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, que actuem na área da Igualdade de Género, na sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes os meios que lhes permitam agir de forma complementar com as intervenções públicas para a promoção da igualdade de género através do:

a) Reforço da sua intervenção;
b) Aprofundamento da capacidade de participação das mulheres na actividade económica e social, e dos homens na esfera privada.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

No âmbito da presente Tipologia de Intervenção são elegíveis acções orientadas para a consolidação do papel da ONG e de outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que actuem na prossecução dos objectivos da Igualdade de Género e da prevenção e combate à violência de género, de acordo com os respectivos Planos Nacionais.

Artigo 5.º

Destinatários

É destinatária das acções apoiadas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção a população em geral.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com duração mínima de 18 meses e máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, as Organizações não Governamentais e outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, em cujos objectivos estatuários esteja prevista a promoção da igualdade entre homens e mulheres e que apresentem um plano de acção concreto a desenvolver neste domínio.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado nos *sites* do POPH e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar à CIG, que intervém no processo de gestão nos termos do artigo 10.º do presente regulamento, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Explicitação do contributo do projecto para a estratégia nacional de promoção da Igualdade, nomeadamente a sua articulação com os Planos Nacionais para a Igualdade — Cidadania e Género, contra a Violência Doméstica e contra o Tráfico de Seres Humanos;

b) Inovação dos projectos e explicitação da sua mais valia para as áreas geográficas de intervenção e respectivas dinâmicas de desenvolvimento local e regional;

c) Identificação das estratégias para desenvolvimento de competências de intervenção, nomeadamente das mulheres na vida pública e dos homens na vida privada;

d) Demonstração do contributo do projecto para a coesão económica e social, nomeadamente através do seu efeito multiplicador;

e) Existência de redes que concorram para a sustentabilidade do projecto.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismo intermédio

A gestão da presente Tipologia é assegurada pela CIG, enquanto Organismo Intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, a quem será atribuída uma subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar com a Autoridade de Gestão.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação, por parte da CIG, do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — As análises técnica e financeira são realizadas com base nos critérios enunciados no artigo 9.º, bem como na grelha de análise divulgada aquando da abertura das candidaturas.

3 — A instrução do processo de análise da candidatura compete à estrutura de apoio técnico da CIG, de acordo com o seguinte circuito:

a) Análise técnica e financeira tendo em conta o limite máximo do financiamento estabelecido nos artigos 14.º e 15.º, do presente regulamento;

b) Proposta de decisão a apresentar, à Presidente da CIG, após audiência dos interessados.

4 — A decisão relativa à candidatura é emitida nos 60 dias subsequentes à data limite para apresentação das candidaturas.

5 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deverá devolver o Termo de Aceitação à CIG, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração física ou financeira tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Percentagem)

	Regiões de convergência (Eixo 7)	Região do Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição comunitária.	70	72,61	50,60
Contribuição pública nacional . . .	30	27,39	49,40

Artigo 14.º

Custos elegíveis

1 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

2 — Nos projectos de capacitação e desenvolvimento organizacional, o limite máximo de financiamento público não pode exceder 300 000 €, para um período de execução até 36 meses.

3 — Nos projectos referidos no número anterior as despesas com pessoal e as despesas com alugueres e funcionamento, não podem exceder, respectivamente, 70 % e 30 % do custo total aprovado.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;

b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;

c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

d) Informação de que foi dado início ou reinício ao projecto.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer da CIG.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à Comissão Directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o estipulado nos n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio à estrutura de apoio técnico da CIG, do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Presidente da CIG, nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 e no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

201992693

Despacho n.º 15609/2009

Considerando que os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.2, «Planos para a igualdade», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género» do Programa Operacional Potencial Humano.

2 — O regulamento em anexo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

1 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da Tipologia de intervenção n.º 7.2, «Planos para a igualdade», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito do apoio à implementação de Planos para a igualdade.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 7, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo as quais integram o Objectivo da Convergência;
b) Eixo 8, para a região do Algarve;
c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

Constitui objectivo da presente Tipologia de Intervenção mobilizar instituições públicas e privadas para a implementação de Planos para a Igualdade, através do:

a) Reforço da integração da perspectiva de género nas políticas da Administração Pública Central e Local;
b) Desenvolvimento de Planos para a igualdade no sector empresarial, público e privado e nas organizações em geral.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

São elegíveis no âmbito da presente Tipologia de Intervenção as acções de carácter multidimensional que integrem processos de consultoria para desenvolvimento de diagnósticos, formação, implementação e avaliação de Planos para a igualdade na Administração Pública Central e Local, bem como no sector empresarial público e privado.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatários da presente Tipologia de Intervenção os agentes e colaboradores das entidades beneficiárias.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 24 meses, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias dos apoios

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção Organismos da Administração Pública Central e Local, empresas do sector público, cooperativo ou privado, bem como Associações Comerciais, Industriais e Empresariais, Agências e Sociedades de Desenvolvimento Regional sem fins lucrativos, para os respectivos associados nos termos dos artigos do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado nos sites do POPH e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), que intervém no processo de gestão nos termos do artigo 10.º do presente regulamento, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Análise e selecção

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Coerência das acções propostas com o diagnóstico ou a fundamentação das necessidades diagnosticadas; b) Articulação explícita entre as seguintes três fases do Projecto:

i) Diagnóstico, com identificação das metodologias;
ii) Elaboração do Plano, incluindo o plano de formação e as estratégias para a mudança organizacional;
iii) Implementação, incluindo estratégias de aplicação, bem como a monitorização e a avaliação;

c) Propostas de soluções inovadoras com efeito multiplicador para a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, bem como para a eliminação das disparidades salariais.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

Organismo Intermédio

A gestão da presente Tipologia é assegurada pela CIG, enquanto Organismo Intermédio, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, mediante atribuição de subvenção global, em conformidade com as disposições do contrato a celebrar com a Comissão Directiva do POPH.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação, por parte da CIG, do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas serão objecto de apreciação técnica e financeira.

2 — A análise técnica e financeira é realizada tendo em conta os critérios enunciados no artigo 9.º, bem como a grelha de análise divulgada aquando da abertura das candidaturas.

3 — A instrução do processo de análise da candidatura compete à estrutura de apoio técnico da CIG, de acordo com o seguinte circuito:

a) Análise técnica e financeira tendo em conta o limite máximo do financiamento estabelecido nos artigos 14.º do presente regulamento;
b) Proposta de decisão a apresentar, à Presidente da CIG, após audiência dos interessados.

4 — A decisão relativa à candidatura é emitida nos 60 dias subsequentes à data limite para apresentação das candidaturas.

5 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deverá devolver o Termo de Aceitação à CIG, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração física ou financeira tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Percentagem)

	Regiões de convergência (Eixo 7)	Região do Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição comunitária.	70	72,61	50,60
Contribuição pública nacional	30	27,39	49,40

Artigo 14.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício ao projecto.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

5 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer da CIG.

7 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

8 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária, sem comunicação à Comissão Directiva do POPH, no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio à estrutura de apoio técnico da CIG, do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Presidente da CIG, nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

201992539

Despacho n.º 15610/2009

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que o republica;

Colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008, de 30 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/2008, de 8 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.7, «Projectos de intervenção no combate à violência de género», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano, bem como das correspondentes tipologias de intervenção do seu Eixo n.º 8, «Algarve», e Eixo n.º 9, «Lisboa».

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Regulamento específico da Tipologia de intervenção n.º 7.7, «Projectos de intervenção no combate à violência de género», do Eixo n.º 7, «Igualdade de género», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), no âmbito de Projectos de intervenção no combate à Violência de Género, nomeadamente a Violência Doméstica e o Tráfico de Seres Humanos.

Artigo 2.º

Aplicação territorial

1 — A presente Tipologia de Intervenção é aplicável às acções realizadas no território de Portugal Continental, nos seguintes termos:

a) Eixo 7, para as regiões do Norte, centro e Alentejo, as quais integram o Objectivo da Convergência;

b) Eixo 8, para a região do Algarve;

c) Eixo 9, para a região de Lisboa.

2 — A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projecto.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da presente Tipologia de Intervenção:

a) Promover acções e projectos que privilegiem intervenções integradas das diversas abordagens associadas ao fenómeno da Violência de Género;

b) Conceber e implementar programas de prevenção da reincidência e da revitimação na área da Violência de Género;

c) Aumentar a qualidade de vida, a segurança e a autonomia das pessoas vítimas de Violência de Género;

d) Reduzir as discriminações associadas à Violência de Género.

Artigo 4.º

Acções elegíveis

No âmbito da presente Tipologia de Intervenção são elegíveis as seguintes acções destinadas ao desenvolvimento de intervenções na área da Violência de Género, nomeadamente:

a) Concepção, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de projectos;

b) Formação dos agentes envolvidos nos projectos de intervenção e de capacitação de vítimas; c) Produção e divulgação de materiais formativos e informativos;

d) Acções de sensibilização e divulgação;

e) Promoção de programas de prevenção da reincidência e experiências-piloto de controlo penal dos agressores, incluindo a aquisição de serviços de Vigilância Electrónica adaptados.

Artigo 5.º

Destinatários

São destinatárias das acções desenvolvidas no âmbito da presente Tipologia de Intervenção as pessoas vítimas de Violência de Género, nomeadamente Violência Doméstica e Tráfico de Seres Humanos, seus agressores bem como a comunidade envolvente e os agentes directamente envolvidos na temática.

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso

Nesta Tipologia de Intervenção o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos na alínea a) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º e 23.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 7.º

Entidade beneficiária dos apoios

1 — Podem aceder aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de Intervenção os organismos da Administração Pública Central com responsabilidades no âmbito da promoção e defesa da Igualdade de Género, bem como outras entidades implicadas na implementação dos Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica e Contra o Tráfico de Seres Humanos, desde que a candidatura seja apresentada em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), nos termos do n.º 2 do artigo 9.º

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no site do POPH.

2 — As candidaturas são apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, a CIG deve enviar ao POPH, no prazo máximo de 10 dias, o Termo de Responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

Artigo 9.º

Candidaturas desenvolvidas em parceria

1 — Quando o projecto preveja o envolvimento concertado de diversas entidades, o acesso ao financiamento deve concretizar-se através de candidatura desenvolvida em parceria, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A CIG assume a coordenação das parcerias que venham a existir, no âmbito do presente Regulamento, devendo assegurar a apresentação das respectivas candidaturas.

Análise e selecção

Artigo 10.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação e selecção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

a) Coerência das acções com os Planos Nacionais contra a Violência Doméstica e Contra o Tráfico de Seres Humanos;
b) Grau de inovação dos projectos;
c) Visibilidade pública e efeito multiplicador das acções propostas;
d) Prioridade a projectos que privilegiem acções integradas, multidisciplinares e intersectoriais.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de selecção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais a candidatura é objecto de uma apreciação técnica e financeira.

2 — A decisão relativa à candidatura é proferida no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite para a respectiva apresentação.

3 — Em caso de aprovação, a CIG deve remeter ao Gestor do POPH o Termo de Aceitação, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da recepção da decisão de aprovação.

Artigo 12.º

Alteração à decisão de aprovação

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.

2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão, no prazo de 30 dias, pode considerarse o pedido de alteração tacitamente deferido, exceptuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação física ou financeira anual, ou na estrutura de custos, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.

Financiamento

Artigo 13.º

Taxas e regime de financiamento

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente Tipologia de Intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

(Percentagem)

	Regiões de convergência (Eixo 7)	Região do Algarve (Eixo 8)	Região de Lisboa (Eixo 9)
Contribuição comunitária.	70	72,61	50,60
Contribuição pública nacional . . .	30	27,39	49,40

Artigo 14.º

Custos elegíveis

A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis são os constantes do Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro.

Artigo 15.º

Adiantamentos e pedidos de reembolso

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à percepção de financiamento para realização dos respectivos projectos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

a) Devolução do Termo de Aceitação da decisão de aprovação;
b) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
d) Informação de que foi dado início ou reinício às acções.

2 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

3 — O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

4 — Os pedidos de reembolso devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

5 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à Comissão Directiva do POPH, após parecer do Secretariado Técnico.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2.

7 — A mudança de domicílio ou conta bancária da entidade beneficiária sem comunicação à Comissão Directiva do POPH no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos.

Artigo 16.º

Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo

1 — A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar até 15 de Fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, sobre execução física e financeira da candidatura, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos do número anterior deve ser efectuada através da sua submissão ao SIIFSE.

3 — Deve ser apresentado um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias, após a data da sua conclusão.

4 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efectuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao Secretariado Técnico do respectivo Termo de Responsabilidade.

5 — O pedido de pagamento de saldo deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

6 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela Comissão Directiva do POPH nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no número 7 do artigo ou anterior ou 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacio-

nais e comunitárias aplicáveis à presente Tipologia de Intervenção e aos financiamentos do FSE.

201994207

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1655/2009

Rectificação ao aviso n.º 9330/2009, do concurso externo/suprimento de necessidades transitórias de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de Maio de 2009.

Ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, e para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 9330/2009, do concurso externo/suprimento de necessidades transitórias de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de Maio de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No item III, sob a epígrafe "Motivos de não admissão e de exclusão do concurso", no n.º 2 onde se lê:

«j) A data de conclusão da formação inicial;
l) A classificação da formação inicial;
q) A data de conclusão da formação complementar/especializada».

deve ler-se:

«j) A data de obtenção da classificação profissional;
l) A classificação profissional;
q) A data de conclusão da formação complementar/especializada/Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas».

No item III, sob a epígrafe "Motivos de não admissão e de exclusão do concurso", no n.º 3 onde se lê:

«i) A data de conclusão da formação inicial;
j) A classificação da formação inicial;
p) A data de conclusão da formação complementar/especializada».

deve ler-se:

«i) A data de obtenção da classificação profissional;
j) A classificação profissional;
q) A data de conclusão da formação complementar/especializada/Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas».

2 de Junho de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Machado Araújo.*

201991883

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 1977/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 02 de Junho de 2009 nos termos e ao abrigo do artigo 27.º-A dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de substituição, a Técnica Superior de Serviço Social Assessora, Paula Julieta Ramada Ferreira Caramelo, do quadro do pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Braga, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Braga.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

ANEXO

Nota Curricular

Paula Julieta Ramada Ferreira Caramelo, nascida em 15 de Março de 1960.

Licenciada em Serviço Social e em Ciências da Educação, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade do Porto, com parte curricular do mestrado em Educação de Adultos.

É assessora principal da carreira de técnico superior do quadro do Centro Distrital da Segurança Social de Braga.

No período compreendido entre 8 de Abril de 1998 e 25 de Setembro de 2000, exerceu o cargo de Coordenadora Distrital do Projecto VIDA.

No período compreendido entre 26 de Setembro de 2000 a 31 de Maio de 2001, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Acção Social.

No período compreendido entre 1 de Junho de 2001 e 22 de Setembro de 2002, exerceu o cargo de Adjunta do Director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga.

No período de 20 de Outubro de 2005 a 21 de Janeiro de 2009, exerceu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Bragahabit, Empresa Municipal de Habitação de Braga, E. M.

Desde 22 de Janeiro de 2009 e até presente data, exerce em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Braga.

201990449

Deliberação (extracto) n.º 1978/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 02 de Junho de 2009 nos termos e ao abrigo do artigo 27.º-A dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de substituição, o Inspector Principal da carreira Técnica Superior de Inspecção, João Joaquim Saraiva Ribeiro, do quadro do pessoal da Inspecção-Geral da Educação, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Viseu.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

ANEXO

Nota Curricular

João Joaquim Saraiva Ribeiro, nascido a 28 de Dezembro de 1960.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Moderna, com pós-graduação nas áreas do Direito do Trabalho, Ciências da Educação e Direito Público.

Exerceu advocacia no período compreendido entre 5 de Março de 1999 a 30 de Março de 2001.

No período compreendido entre 10 de Fevereiro de 1997 a 17 de Outubro de 2000, exerceu o cargo de Coordenador Adjunto do Centro de Área Educativa do Douro-Sul, da Direcção Regional de Educação do Norte.

É Inspector do Quadro da Carreira Técnica Superior de Inspecção da Inspecção-Geral da Educação, desde 18 de Outubro de 2000.

Desenvolve desde Janeiro de 2004 a função de representante em juízo do Ministério da Educação, desde Janeiro de 2005 é interlocutor regional na Delegação Regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação, no âmbito do Contencioso Administrativo, desde Janeiro de 2007 presta apoio técnico-jurídico à Coordenação da Delegação Regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação.

Desde 2 de Janeiro de 2009 e até presente data, exerce em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Viseu.

201989826

Deliberação (extracto) n.º 1979/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 02 de Junho de 2009 nos termos e ao abrigo do artigo 27.º-A dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de substituição, o licenciado em História, Mário da Costa Martins, do quadro do pessoal da EB 2, 3 Júlio Brandão — Vila Nova de Famalicão, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão.

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

ANEXO

Nota Curricular

Mário da Costa Martins, nascido a 25 de Fevereiro de 1951.

Licenciado em História pela Faculdade de Letras, da Universidade do Porto, com pós-graduação em Administração Pública.

Exerceu a actividade docente a partir do ano lectivo de 1975/1976, atingindo a categoria de Professor Titular.

No período compreendido entre os anos de 1987 e 1997, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Educação e Acção Social, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

No período compreendido entre os anos de 1997 e 2001, exerceu o cargo de Director de Serviços Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

No período compreendido entre os anos de 2004 e 2007, exerceu o cargo de Coordenador do Departamento de Ciências Humanas e Sociais, na Escola B2,3 Júlio Brandão.

É Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão desde 2002.

Desde 2 de Janeiro de 2009 e até presente data, exerce em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão.

201993527

Deliberação (extracto) n.º 1980/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 02 de Junho de 2009 nos termos e ao abrigo do artigo 27.º-A dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de substituição, a Técnica Superior Assessora, Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino, no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Pessoal, cargo de direcção intermédia do 1.º grau.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino, nascida em 25 de Abril de 1969.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra.

Exerceu advocacia no período compreendido entre os anos de 1995 e 2003.

Desenvolveu a sua actividade como técnica superior do IEFP, I. P., entre 1997 e 2003, no âmbito de diversas unidades orgânicas.

No período compreendido entre 1 de Fevereiro de 2003 a 4 de Março de 2008, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Aprovisionamentos, da Direcção de Serviços Administrativos.

No período compreendido entre 5 de Março de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Aquisições, da Direcção de Serviços Administrativos.

Desde 1 de Fevereiro de 2009 e até presente data, exerce em regime de substituição, o cargo de Directora de Serviços de Pessoal.

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

201993721

Deliberação (extracto) n.º 1981/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., de 29 de Maio de 2009 nos termos e ao abrigo do artigo 27.º-A dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de substituição, a Técnica Superior de Emprego, Alzira Vicente Mendonça Henriques Costa Cabaços, no cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Alverca.

ANEXO

Nota Curricular

Alzira Vicente Mendonça Henriques, nascida a 12 de Março de 1958.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra.

Desenvolveu a sua actividade como professora eventual do ensino secundário entre os anos lectivos de 1979/80 e 1982/83, como técnica de emprego do IEFP, IP, entre 19 de Outubro de 1992 e 18 de Maio de 1997, e como técnica superior, entre 19 de Maio de 1997 e 18 de Novembro de 2001,no Centro de Emprego de Alcobaça, tendo sido integrada na carreira de técnico superior de emprego, em 4 de Novembro de 2002.

No período compreendido entre 19 de Novembro de 2001 a 28 de Fevereiro de 2009, exerceu funções em regime de requisição no Instituto da Segurança Social, IP, onde desempenhou os cargos de Directora do Núcleo de Recursos Humanos, Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família do CDSS de Leiria e Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do ISS, IP.

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

201993884

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15611/2009

Por despacho da Ministra da Saúde de 20 de Maio de 2009 são delegadas no júri do concurso relativo à Prestação de Serviços de Consultoria na Vertente dos Sistemas de Informação para a Estrutura de Missão Parcerias.Saúde no Apoio ao Programa de Parcerias Público-Privadas, Anúncio de Procedimento n.º 2961/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 30 de Junho de 2009, as competências definidas nos artigos: n.os 50.º, 61.º, 64, no n.º 7 do artigo 133.º, no n.º 4 do artigo 175.º, no artigo. 188.º, no n.º 1 do artigo 189.º, no n.º 8 do artigo 81.º, no n.º 4 do artigo 83.º, no n.º 1 do artigo 85.º e no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

3 de Julho de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201993121

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1982/2009

Por deliberação de 26-06-09 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Joaquim Gomes da Silva, assistente graduado da carreira médica de medicina geral e familiar colocado no ACES Baixo Vouga III — Centro de Saúde da Murtosa, nos termos do artigo 60 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro autorizada a mobilidade interna na categoria, para o ACES Baixo Mondego I.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

201992385

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 12103/2009

O Hospital de Curry Cabral pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 63.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, um Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Cardiopneumologia, em regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Licenciatura de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99 de 11.08, e detentor da Cédula Profissional.

O recrutamento terá por base a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente anúncio, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral, Rua da Beneficência, n.º 8, 1069-166 Lisboa, acompanhado do *curriculum vitae*.

1 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ana Maria Correia Lopes*.

201989218

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 12104/2009

Ana Sofia Gata Monteiro Grilo, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, desvinculada da função pública, a seu pedido, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2009.

26 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

201989704

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 12105/2009

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. — autorizada a renovação de licença sem vencimento ao Chefe de Serviço de Radiologia, Dr. Júlio Manuel Almeida D'Eça Baptista, a partir de 1 de Agosto de 2009.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Lúcia Castro.*

201991989

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 12106/2009

Concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, 11 de Setembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares vagos, na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de Reabilitação, da carreira de enfermagem, do Quadro de Pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 11/07/08.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.os 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º.3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho — 7540-230 — em Santiago do Cacém.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será de acordo com a tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, coma as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º.437/91, de 8 de Novembro:

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º.3, do artigo 27, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro. O acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com o curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º.1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de Enfermagem em Reabilitação, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

a) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *Curriculum Vitae,* devidamente datados e assinados;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Documento emitido pelo serviço de origem, do qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 do presente aviso;
e) Documento comprovativo da inscrição na Ordem (Cédula profissional actualizada)

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º.4, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, sendo a classificação de 0 a 20

Valores, considerando-se excluídos os candidatos que, na classificação final, obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (HA \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 6) + (OECR \times 4) / 20$$

em que:

CF: Classificação Final
HA: Habilitações Académicas
EP: Experiência Profissional
FP: Formação Profissional
OECR: Outros elementos considerados relevantes

1 — Habilitações Académicas (HA):
1.1 — Bacharelato — 15 Pontos
1.2 — Licenciatura — 18 Pontos
1.3 — Mestrado — 20 Pontos
2 — Experiência Profissional (EP):
2.1 — Tempo efectivo de Serviço

Até 10 anos — 10 Pontos
Mais de 10 anos — 15 Pontos
Desempenhar funções no HLA — 5 Pontos

3 — Formação Profissional (FP):

Serão apenas consideradas acções fora do âmbito académico e com duração igual ou superior a 6 horas.

3.1 — Como Formando

1 Ponto por cada formação até ao limite máximo de 5 Pontos

3.2 — Como Formador

2 Pontos por cada formação até ao limite máximo de 10 Pontos

3.3 — Como Formador no HLA

1 Ponto por cada formação até ao limite máximo de 5 Pontos

4 — Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR):
(Só são considerados os fora do âmbito a*académico*)
4.1 — Participação em Grupos de Trabalho/Comissões: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
4.2 — Implementação de metodologias científicas: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de
2 — Pontos
4.3 — Organização de Eventos Científicos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
4.4 — Apresentação de comunicações/Posters, em eventos científicos fora do HLA: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
4.5 — Apresentação de comunicações/Posters, em eventos científicos, no HLA: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
4.6 — Ser responsável pela formação em Serviço:1 ponto por cada ano até ao limite de 2 Pontos
4.7 — Orientação de alunos/integração de novos Enfermeiros: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
4.8 — Elaboração do Curriculum

Apresentação/Estrutura ao nível formal — 0,5 até 2 Pontos
Coerência do Discurso e linguagem científica — 0,5 até 2 Pontos
Descrição lógica dos factos ocorridos — 0,5 até 2 Pontos

11 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para o desempate, o estabelecido nos n.os 6 e 9, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal e publicadas no *Diário da República*, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
13 — O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Mira Trigueiros Sampaio Foreid — Enfermeira Chefe do Hospital do Litoral Alentejano
Vogais efectivos

1.º Vogal: Arnaldo Dias Gaspar — Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, do Hospital do Litoral Alentejano.
2.º Vogal: Maria Helena Cabecinha Lucas — Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico Cirúrgica, no Hospital do Litoral Alentejano.

Vogais suplentes

1.º Vogal: Carla Maria Macieira Dias Antunes — Enfermeira Chefe do Hospital do Litoral Alentejano.
2.º Vogal: Domingas Perpetua Carrasco Cardadeiro — Enfermeiro Especialista com especialidade em Saúde do Idoso e Geriatria, do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

201986675

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso (extracto) n.º 12107/2009

Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43 /98 de 26 de Janeiro, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, e após homologação em 19 de Junho de 2009 pelo Conselho de Administração, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de Assistente de Medicina Interna, da Carreira Médica Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 27522/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224 de 18 de Novembro de 2008:

Candidata única

Elisabete Guimarães Sousa — 15,21 valores

Antes da homologação da lista de classificação final, foi efectuada audiência dos interessados no cumprimento dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.
Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

26 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino*.

201986731

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15612/2009

Por despacho de 5 de Maio de 2009 do presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, assistente técnico da carreira geral de assistente técnico a exercer funções de coordenador técnico, por substituição, Arminda Godinho Rosa e Maria Laurentina Pereira dos Santos, assistentes técnicos da carreira geral de assistente técnico, todas do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a mobilidade interna sob a forma de mobilidade interna intercarreiras, para o exercício de funções na carreira técnico superior, com efeitos à data do despacho.

26 de Junho de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Mendes Ribeiro.*

201992441

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Declaração de rectificação n.º 1656/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 90, 2.ª série de 09 de Maio de 2008, o despacho (extracto) n.º 13105/2008, rectifica-se que, onde se lê: "escalão 5, índice 170" deve ler-se "escalão 5, índice 181".

25 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201994491

Declaração de rectificação n.º 1657/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho Extracto n.º 14125, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009, novamente se publica:
Conforme despacho do Secretário de Estado da Educação de 2 de Maio de 2009, na sequência de provimento a recursos hierárquicos, as cláusulas sétima e nona dos contratos de trabalho por tempo indeterminado assinados em 31 de Julho de 2008, pelos trabalhadores: Ana Carina das Neves Pereira Almeida Oliveira, Ana Cristina Valente Vitorino, Ana Sofia Silva Alves de Sampaio Carvalho, António José Teixeira Gueifão Estevinha, Céline Margarida Lourenço Soares Ambrósio, João Manuel Costeira Mendes Margarido, José Manuel Jesus Alves Soares Rafael, Marta Isabel Franco Jeremias, Mónica da Conceição Pereira Guido Henriques, Paulo Alexandre Cardoso dos Santos, Paulo Luís Camacho Rodrigues Brás, Pedro Miguel da Silva Mesquita Pereira, Sandra Susana da Silva Marques, Sílvia Maria Silva Ferreira, Susana Frazoa Thenaisie Osório, Vasco Carlos Calado Clamote, são revogadas, sendo estes integrados na categoria de técnicos superiores de 2.ª classe, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, data de produção de efeitos dos referidos contratos.

1 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201994945

Despacho (extracto) n.º 15613/2009

Por despacho de 2009.06.09, do Secretário-Geral:

Elisa Maria Ferreira de Almeida, técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, autorizada licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2009, inclusive.

25 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201994304

Despacho (extracto) n.º 15614/2009

Por despacho, n.º 614/2009-SEAP, de 20 de Maio de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Carlos Alberto Ferreira Silvério, Assistente Operacional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com efeitos a 1 de Maio de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

25 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201993438

Despacho (extracto) n.º 15615/2009

Por despacho, n.º 688/2009-SEAP, de 01 Junho de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

José Vicente Silva Lucas, Fiel de Armazém, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com efeitos a 2 de Junho de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

25 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201993608

Despacho (extracto) n.º 15616/2009

Por despacho, n.º 691/2009-SEAP, de 01 Junho de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Élvio de Andrade Fragoso, Assistente Operacional (Guarda-nocturno), afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com efeitos a 25 de Maio de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

25 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201994078

Despacho (extracto) n.º 15617/2009

Conforme despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 11 de Março de 2009, na sequência de provimento a recursos hierárquicos, são nomeados definitivamente como técnicos superiores de 2.ª classe, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, Idalina Alves Lopes e João Luís Rodrigues Guedes, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

1 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201994604

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 15618/2009

Por meu despacho de 21 de Abril de 2009, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Graça Maria Fernandes Serrão da Fonseca Santos, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201993179

Despacho (extracto) n.º 15619/2009

Por meu despacho de 03 de Junho 2009, Carlos Moutinho da Silva, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito do Viseu, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Junho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201993243

Despacho (extracto) n.º 15620/2009

Por meu despacho de 2009-06-22, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2008, de 15 de Julho, e ao abrigo do artigo 5.º deste decreto-lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do Ministério da Educação, que optaram voluntariamente pela colocação em mobilidade especial:

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Nome: João Augusto Mestre Fonseca
Natureza do Vínculo: Quadro de Escola, em exercício de funções na Escola Secundária D. Sancho II, Elvas
Carreira: Professor
Categoria: Professor do grupo de recrutamento 510
Índice: 245

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Nome: Brígida Maria Ramos Conceição
Natureza do vínculo: Quadro de Escola, em exercício de funções no Agrupamento Vertical da Quinta Nova da Telha
Carreira: Professor
Categoria: Professora do grupo de recrutamento 330
Índice: 205

Direcção Regional de Educação do Norte:

Nome: Adélia Beatriz Bragada
Natureza do Vínculo: Quadro de Zona Pedagógica do Porto, em exercício de funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Santo Tirso
Carreira: Professor
Categoria: Professora do grupo de recrutamento 110
Índice: 299.

25 de Junho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201993008

Despacho (extracto) n.º 15621/2009

Por meu despacho de 2009.06.03, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 1, do Despacho n.º 6303-B/2009, de 25 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal da Escola E.B. 2,3 Marquesa de Alorna, em Lisboa, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome da trabalhadora: Ana Paula Rodrigues Neves Martins
Natureza do Vínculo: Nomeação definitiva
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Índice: 218

30 de Junho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201992839

Despacho (extracto) n.º 15622/2009

Por meu despacho de 2009-06-29, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2008, de 15 de Julho, e ao abrigo do artigo 5.º deste Decreto-Lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do Ministério da Educação, que optaram voluntariamente pela colocação em mobilidade especial:

Direcção Regional de Educação do Norte:

Nome: Isabel Maria Caiado Baptista Névoa
Natureza do Vínculo: Quadro da Escola E. B. 2,3 de Leça da Palmeira, código 344424

Carreira: Professor
Categoria: Professora do grupo de recrutamento 400

30 de Junho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

201992944

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Louvor n.º 433/2009

Ao cessar funções como presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de António Feijó, o Conselho Geral Transitório louva o Professor João Carlos Caldas de Melo Velho, pela eficiência, lealdade, competência, dedicação, espírito de missão e total disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções ao longo dos últimos dez anos. O rigor e eficácia no desempenho das tarefas de que foi incumbido, e o seu elevado sentido de responsabilidade, em muito contribuíram para garantir o bom funcionamento da Escola. De sublinhar também o elevado sentido de serviço público que muito contribuiu para um excelente nível de desempenho profissional.

Por estes motivos, expressamos reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pelo Professor João Carlos Caldas de Melo Velho, enquanto Presidente do Conselho Executivo.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paulo Renato Monteiro de Castro.*

201992514

Agrupamento de Escolas de Armamar

Declaração de rectificação n.º 1658/2009

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 14727/2009, referente à nomeação do Subdirector e Adjunta do Agrupamento de Escolas de Armamar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

"18 de Junho de 2009.- A Presidente do Conselho Executivo, Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão."

Deve ler-se

"18 de Junho de 2009.- A Directora, Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão:"

1 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

201990805

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Despacho n.º 15623/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, do *Diário da República* cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte em 12 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 2 de Julho de 2009 foi conferida posse, perante o Conselho Geral Transitório, a Horácio de Jesus Almeida do Vale, professor titular, do grupo de recrutamento 620, do quadro da escola, com o índice de vencimento 340, para o exercício de funções de Director da Escola Secundária de Caldas de Vizela, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Augusto Alves dos Santos*.

201993681

Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário

Aviso n.º 12108/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi nomeada, em comissão de serviço, no dia 25 de Junho de 2009, e tendo nesta data tomado posse perante o Conselho Geral Transitório, a Professora do Quadro deste agrupamento de escolas, do Grupo de recrutamento de código 400 — História, *Maria Helena Carvalho Dias Pereira*, para o exercício de funções de Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário por um período de quatro anos.

30 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Clara Ramos Gouveia*.

201989178

Despacho n.º 15624/2009

Por despacho de 26 de Junho de 2009 da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário — V. N. Famalicão, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22Abril, e em conformidade com a alínea *c*), do ponto 1, do artigo 2.º, do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, foi nomeada Subdirectora deste Agrupamento de Escolas, Maria Manuela Barbosa da Silva Cruz, docente do Quadro de Escola, e foram nomeados Adjuntos da Directora, César Bernardo dos Santos Pereira, docente do Quadro de Escola, Maria Berta da Silva Campos Gonçalves, docente do Quadro de Escola, e Maria José Machado de Azevedo, Professora Titular, por um período de quatro anos.

30 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria Helena Carvalho Dias Pereira*.

201989291

Agrupamento de Escolas de Celeirós

Despacho n.º 15625/2009

Tomada de posse do cargo de Director

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 3 de Junho de 2009 do Senhor Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 16 de Junho de 2009 foi conferida posse à docente Célia Maria Bernardo Pereira Simões, Professora do Grupo de recrutamento 510, do quadro do Agrupamento de Escolas de Celeirós, para o exercício de funções de Directora do Agrupamento de Escolas de Celeirós, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Mário Sérgio Fonseca Silva*.

201986837

Agrupamento Vertical de Clara de Resende

Despacho n.º 15626/2009

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical Clara de Resende, em reunião realizada no dia 28 de Maio de 2009, elegeu para Director do Agrupamento o Professor José Cândido Reis Pinhal, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

O resultado da eleição foi homologado nos termos o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, por despacho do Senhor Director Regional-Adjunto, António Leite datado de 10 de Junho de 2009.

O Director eleito tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, no dia 29 de Junho de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 Abril.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel Vieira de Carvalho*.

201989631

Agrupamento Vertical D. Manuel de Faria e Sousa

Aviso n.º 12109/2009

Por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso das competências delegadas Pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 233, de 05 de Dezembro, foram homologados

os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo 2008-2009, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo de docência	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Helder Duarte Pinto Leite Ferreira	02/01/2009	26/01/2009
110	Luísa Maria Novais Arrojo	02/01/2009	26/01/2009

26 de Janeiro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Albertina Pacheco Ribeiro.*

201989801

Escola Secundária D. Sancho I

Despacho n.º 15627/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, Dr. António Leite, em 26 de Maio de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse no dia 2 de Julho de 2009 ao Eng. Benjamim da Costa Araújo, Professor Titular do grupo de recrutamento 530, da Escola Secundária D. Sancho I — Vila Nova de Famalicão, com índice de vencimento 340, para exercício de funções de Director da Escola Secundária D. Sancho I — Vila Nova de Famalicão, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no ponto n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Pereira Pinto*.

201993154

Agrupamento de Escolas Deu-La-Deu Martins

Aviso n.º 12110/2009

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 02 de Junho de 2009, do Senhor Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 30 de Junho de 2009, foi conferida posse ao docente, com a categoria de Professor Titular, do grupo de recrutamento 230, do quadro do Agrupamento Vertical de Escolas Deu-la-Deu Martins, com o índice de vencimento 340, para o exercício de funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Deu-la-Deu Martins, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Aida Maria da Cunha Verde Afonso*.

201990302

Escola Secundária Ferreira de Castro

Aviso n.º 12111/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Ferreira de Castro, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 10 969/2008 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de prestação de serviço docente, dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2008-2009:

Nome	Grupo
Anabela Gonçalves Fortunato	550

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Ilda Maria Gomes Ferreira*.

201994183

Despacho n.º 15628/2009

Por despacho da Directora, de 1 de Julho de 2009, tomaram posse: como Subdirector, Manuel Rodrigues Borges da Silva, como Adjuntos da Directora, Cristina Maria da Silva Santos e Luís Pedro de Jesus Campos Barbosa e Silva, nos termos n.º s 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Ilda Maria Gomes Ferreira*.

201992141

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Anúncio n.º 5268/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e com a alínea *b*) do n.º 1 e do n,.º3 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de adjunto do director desta Escola, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, o professora Maria Isabel Braga Tavares da Ponte, do quadro de escola do grupo de recrutamento 290, com efeitos a 23 de Junho de 2009.

23 de Junho de 2009. — A Directora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo.*

201992425

Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva

Despacho n.º 15629/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do director regional adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, Dr. António Leite, de 28 de Maio de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do mesmo Decreto, foi conferida posse à professora titular — grupo 220 — Graça Maria Carvalho Rigueiro Pires, para o exercício das funções de directora do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme o previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

26 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Cristina Fonseca Abreu Cepa.*

201992499

Despacho n.º 15630/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva, foi nomeada Adjunta da Directora do Agrupamento, em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Professora Titular — Maria Augusta Alves Carvalho Azevedo, com efeitos a 23 de Junho de 2009, por um período de 4 anos.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Graça Maria Carvalho Rigueiro Pires*.

201992603

Despacho n.º 15631/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva, foi nomeado Subdirector do Agrupamento, em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a PQE — Grupo 510 — José Salvador Pereira Torres Ribeiro, com efeitos a 23 de Junho de 2009, por um período de 4 anos.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Graça Maria Carvalho Rigueiro Pires*.

201992677

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

Anúncio (extracto) n.º 5269/2009

Em conformidade com o preceituado no ponto 5, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio os docentes, abaixo discriminados, para o exercício das seguintes funções:

Subdirector — Belarmino Marques Leite, professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio.

Adjuntos — António Benjamim Saraiva da Fonseca, professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio; Júlio Pereira Gonçalves, professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio; Sara dos Anjos Cruzinha da Silva, educadora do quadro do Agrupamento de Escolas de Vieira de Araújo, em exercício de funções neste Agrupamento, todos com efeitos a 26 de Junho de 2009.

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

201992555

Agrupamento Vertical de Gondomar

Aviso n.º 12112/2009

Nos termos do ponto 5, do artigo 21.º do Decreto-lei 75/2008, de 22 de Abril, e em conformidade com a alínea *b*), do ponto 1, do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio como subdirectora, a docente Glória Maria Morais de Sousa e como adjuntas as docentes Maria Manuel Nogueira de Sá e Melo, Maria Natália Dias e Maria Olinda Soares de Moura.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Esmeralda Santos de Castro Pimenta.*

201990813

Aviso n.º 12113/2009

Torna-se público pelo presente aviso, que no dia 1 de Julho de 2009, pelas 18 horas em sessão solene do Conselho Geral Transitório, tomou posse como Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Gondomar a Sra. Dra. Esmeralda Santos de Castro Pimenta, Professora do Quadro do Agrupamento do grupo disciplinar 250 — Educação Musical, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Adelina Tavares Coutinho*.

201990651

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar

Aviso (extracto) n.º 12114/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

201994191

Aviso (extracto) n.º 12115/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

201995909

Despacho n.º 15632/2009

Por despacho do dia 1 de Junho de 2009, do Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, foi homologado o resultado eleitoral, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, sendo nomeado em regime de Comissão de Serviço, por um período de 4 anos, o Professor Titular Joaquim da Silva Costa, que tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, como Director, em 16 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Luísa Madalena dos Santos Ramos das Neves*.

201989007

Despacho (extracto) n.º 15633/2009

Por despacho do dia 30 de Junho de 2009, do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar, foi nomeada Subdirectora do referido Estabelecimento de Ensino, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Professora Titular Lília Ana Santos Silva, por um período de 4 anos.

1 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

201989753

Despacho (extracto) n.º 15634/2009

Por despacho do dia 30 de Junho de 2009, do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar, foram nomeados Adjuntos do Director do referido Estabelecimento de Ensino, por um período de 4 anos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Marília Maria Baptista Leitão Morais Rosa, Professora Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Luís Manuel Abreu Ferreira Grilo, Professor do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 330 e Pedro Rui Marques França Pereira Sousa, Professor do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 550.

1 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

201993592

Escola Secundária de Inês de Castro

Despacho n.º 15635/2009

Por despacho de 22 de Junho de 2009, do director regional adjunto de educação do norte, tomou posse, como director da Escola Secundária de Inês de Castro o Professor Agostinho Sequeira Guedes, em reunião do Conselho Geral, no dia 25 de Junho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Celso António Almeida Gomes.*

201992214

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Anúncio n.º 5270/2009

No seguimento da Eleição realizada a 16 de Abril de 2009, pelo Conselho Geral Transitório e da homologação do resultado da Eleição por despacho do Sr. Director Regional Adjunto Dr. António Leite, de 27 de Abril de 2009, tomou posse a 21 de Maio de 2009, como Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra, Maria Isabel Moreira dos Santos de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Cármen Maria Silva da Lima Carneiro.*

201992288

Agrupamento Vertical das Escolas de Lordelo

Despacho n.º 15636/2009

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho de 26 de Maio de 2009, do Senhor Director Regional Adjunto da Direcção Regional da Educação do Norte e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse perante o Conselho Geral Transitório no dia 16 de Junho de 2009, à Mestre Beatriz Ester Moura de Castro, Professora Titular do Grupo 420, para o exercício das funções de Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

16 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Armandina Seabra Ferreira das Neves*.

201991875

Despacho n.º 15637/2009

Por despacho de 22 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo, foram nomeados em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril: subdirectora a Mestre Margarida Rosa Damião Torres Costa de Sousa, do Grupo 500 e como Adjuntos a Pro-

fessora Titular do Grupo 110 Maria de Lurdes Cardoso Rodrigues, a Professora do Grupo 910 Camila Maria Ferreira Costa e o Mestre José Carlos Lopes de Carvalho, do Grupo 520.

A presente nomeação tem efeitos imediatos e expira no final do ano lectivo 2012-2013.

22 de Junho de 2009. — A Directora, *Beatriz Castro.*

201991923

Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro — Mirandela

Despacho n.º 15638/2009

Por despacho do Secretário de Estado da Educação, de 27.06.2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, foram transferidos os professores do quadro de escola abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola/ QZP	Código	Para a Escola/CAE	Código
200	Fernanda Maria do Sacramento Mesquita . . .	Escola Básica Integrada de Lebução	330966	EB 2,3 Luciano Cordeiro	342002
210	José Carlos Moreira da Silva Azevedo	Escola Básica Integrada de Lebução	330966	EB 2,3 Luciano Cordeiro	342002
230	Filomena do Amparo Teixeira Jaime Borges	Escola Básica Integrada de Lebução	330966	EB 2,3 Luciano Cordeiro	342002

3 de Julho de 2009. — O Director, *José Carlos Moreira da Silva Azevedo.*

201992166

Agrupamento de Escolas do Pinhão

Despacho n.º 15639/2009

Paula Maria Leite Silva Cabral Monteiro Almeida, Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Pinhão, declara que, sequencial ao despacho de homologação proferido pelo Senhor Director Regional Adjunto do Norte, em 26 de Maio/09, tomou posse do cargo de Director, o Professor Manuel Fernando Teixeira Meireles, em reunião de Conselho Geral realizada no dia 09/06/2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Maria Leite Silva Cabral Monteiro Almeida*.

201988821

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo

Despacho n.º 15640/2009

Por despacho de 24 de Junho de 2009 do Director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, foi nomeado, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Adjunto do Director da Escola o professor, Francisco António Cabaço Monteiro.

A presente nomeação tem efeitos a 24 de Junho e por um período de quatro anos.

2 de Julho de 2009. — O Director, *Luís Manuel Veyrier Valério Maduro*.

201989259

Despacho n.º 15641/2009

Por despacho de 24 de Junho de 2009 do Director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, foi nomeada, nos termos do n.º 4 *a*) do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Subdirectora da Escola a professora, Maria Manuela Martins Lopes.

A presente nomeação tem efeitos a 24 de Junho e por um período de quatro anos.

2 de Julho de 2009. — O Director*, Luís Manuel Veyrier Valério Maduro*.

201989031

Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Despacho n.º 15642/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição do Director, a que se referem os artigos n.º 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado da eleição foi homologado por despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional do Norte, em 2 de Junho, cumprindo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, tomou posse no dia 30 de Junho de 2009, perante o Conselho Geral Transitório do Agrupamento, o professor José Alberto Moreira Araújo, como Director do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, como previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do supra referenciado diploma legal.

1 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria de Fátima Ordaz Castilho Constantino*.

201988149

Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro da Cova

Aviso n.º 12116/2009

Tomada de posse em comissão de serviço da directora do Agrupamento

Torna-se público pelo presente aviso, que no dia 15 de Junho de 2009, pelas 19.00 horas em Reunião do Conselho Geral Transitório, tomou posse como Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Pedro da Cova, a Professora Aida Amieiro Marcelino Machado, Professora do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Pedro da Cova, do grupo disciplinar 330 — Inglês, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Maria Faustino Marques*.

201988951

Agrupamento de Escolas de Vizela

Despacho n.º 15643/2009

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 19 de Maio de 2009 do Senhor Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, torna-se público que, conforme previsto no n.º 1, do artigo 24.º, do referido diploma legal, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas de Vizela, no dia 30 de Junho de 2009, o professor Abílio José Jesus Nunes da Costa, por um período de quatro anos.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Alberto Carneiro da Costa*.

201986634

Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela

Louvor n.º 434/2009

Abílio José de Jesus Nunes Costa, Director do Agrupamento de Escolas de Vizela, vem por este meio conceder um louvor à Assistente Técnica — Maria Helena Oliveira Alves, que durante cerca de dois anos e meio, exerceu as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em substituição, tendo demonstrado excelentes competências e capacidades profissionais, assim como líder, aliadas ao espírito de sacrifício e equipa, dedicação, capacidade de diálogo, lealdade e simpatia, sempre pronta a ajudar, modernizando os serviços administrativos, pondo-os na vanguarda, tornam-na distinta, sendo um acto de justiça realçá-la através deste louvor.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Abílio José Jesus Nunes Costa.*

201991948

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão

Aviso n.º 12117/2009

Por despacho de 2 de Junho de 2009, da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, Dra Engrácia Castro, foi homologado o resultado eleitoral efectuado pelo Conselho Geral Transitório em reunião realizada, a 14 de Maio, previsto nos artigos 22.º e 23.º Do Decreto-Lei n.º 75/2008, pelo qual foi nomeada para Directora do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão a Professora Titular Maria Emília Gomes Nascimento, que tomou posse perante o Conselho Geral Transitório no dia 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Elsa Maria Fernandes Lopes*.

201990424

Escola Secundária/3 de Castro Daire

Despacho n.º 15644/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho da Sr.ª Directora Regional de Educação do Centro, datado de 3 de Junho de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma legal, no dia 1 de Julho de 2009 foi conferida posse ao Eng.º Saúl Rodrigues Balceiro Ferreira, professor do quadro de nomeação definitiva, com o índice de vencimento 340, para o exercício das funções de Director da Escola Secundária/3 de Castro Daire, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos António da Silva*.

201992806

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jaime Magalhães Lima

Despacho n.º 15645/2009

Por despacho da presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo 2008/2009, dos docentes abaixo indicados:

Grupo de recrutamento	Nome
620	Ana Heloísa Fernandes Pereira da Cruz.
510	Ana Isabel Encarnação Antunes Domingues.
350	Ana Mafalda Gaspar Mota.
500	Ana Patrícia Capela de Castro Almeida.
430	Ana Paula Cerca Gonçalves.
410	Ana Raquel Ferreira Ramos.
300	Ana Sílvia Cardoso Mateus.
510	Ana Sofia Valente Ferreira.
400	António José Leandro Costa Ferreira.
620	Bruno Jorge Oliveira Machado.
430	Carlos Alberto Lopes Santos.
430	Carlos Manuel Braga da Silva Barros.
410	Cláudia de Oliveira Guerra Marques.
550	Cristelle Marie Cardoso Soigné.
550	Elizabete Caldeira da Silva Gomes.
410	Fernanda Maria Monteiro Félix Dias.
550	Fernando Jorge Dias Duarte.
500	Graça Maria de Oliveira Estima.
300	Isabel Maria Fernandes de Miranda.
500	Joana Isabel Gerivaz Bento.
430	José Manuel Manso Tavares.
400	José Tiago Pereira Varanda.
550	Marco Alexandre Matias Pinheiro.
500	Margarida de Jesus Alves Pinto Rocha.
620	Maria André Capela Madail de Oliveira.
330	Maria de Fátima Almeida Reis.
530	Maria de Fátima Botelho Marinho.
410	Maria Isabel Quinteiro Gomes.
290	Mavilde Cruz Raposo Martins.
350	Noélia Susana Juárez Silvestre.
400	Olinda Beatriz Gontinhas Rodrigues Lima Arroja.
300	Orlando dos Santos Pinhal.
350	Paula Rodrigues Brito Santos Pinto.
300	Paulo Alexandre Marques da Costa.
500	Paulo Alexandre Teixeira Pereira.
620	Ricardo Guimarães Ferreira.
300	Sara Cristina Deus da Rocha.
520	Tânia Cristina de Almeida Gonçalves.
300	Umbelina Maria dos Santos Loureiro.
400	Vitor Manuel de Almeida Nogueira Ferreira.

15 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco.*

201988473

Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

Despacho n.º 15646/2009

Nomeação em Comissão de Serviço

Ao abrigo do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, alterado e republicado pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 242, e do Decreto Regulamentar n.º 1 -A/2009, de 5 de Janeiro, nomeio, em Comissão de Serviço, o professor do quadro de escola do Grupo 510 e Coordenador do Centro Novas Oportunidades, Jaime Miguel Correia Silva Conceição, para o exercício transitório das funções de Professor Titular, para desempenho de competências de avaliação dos formadores do Centro Novas Oportunidades desta Escola, com efeitos de 1 de Maio a 31 de Agosto de 2009.

1 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Pedroso Morouço*.

201990684

Agrupamento de Escolas de Mundão

Despacho n.º 15647/2009

Ao abrigo do despacho da Directora Regional de Educação do Centro, datado de 2 de Junho de 2009, exarado na comunicação de homologação — Referência S/8743/2009 de 3 de Junho de 2009 — declaro que tomou posse, perante o Conselho Geral Transitório em reunião de 26 de Junho de 2009, do cargo de directora do Agrupamento de Escolas de Mundão, a licenciada Benvinda Maria Vaz da Silva, em regime de Comissão de Serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Carlos Faria de Oliveira.*

201991794

Escola secundária c/3.º CEB de Oliveira do Bairro

Despacho n.º 15648/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado, por despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, datado de 22 de Maio de 2009, e cumprindo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, tomou posse, no dia 26 de Junho de 2009, como Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Oliveira do Bairro, perante o Conselho Geral Transitório da mesma, o professor titular Acácio Vieira Albuquerque, que exercerá as respectivas funções, por um período de 4 anos, em regime de comissão de serviço, conforme o

previsto, respectivamente, no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 26.º do diploma legal acima referido.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jorge Manuel André de Sousa.*

201987485

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa

Despacho n.º 15649/2009

Ao abrigo do despacho da Exm.ª Senhora Directora Regional de Educação do Centro do dia 27 de Maio de 2009, declara que tomou posse do cargo de Director da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, o Dr. Joaquim dos Santos Pereira, em reunião do Conselho Geral, no dia 08 de Junho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Magalhães Luís Vaz*.

201992109

Despacho n.º 15650/2009

Joaquim dos Santos Pereira, Director da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, nomeia para o cargo de Subdirector, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril, Agostinho Fernando Duarte Ferreira, com início no dia 9 de Junho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim dos Santos Pereira*.

201992239

Despacho n.º 15651/2009

Joaquim dos Santos Pereira, Director da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, nomeia para o cargo de Adjunta do Director, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril, Teresa Paula Runa da Silva Reigones, com início no dia 9 de Junho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Joaquim dos Santos Pereira*.

201992296

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Despacho n.º 15652/2009

1.1 — O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sabugal, reunido em 20 de Maio de 2009, elegeu para Director do Agrupamento o Professor João Carlos Gonçalves Vila Flor nos termos artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

1.2 — O resultado da eleição foi homologado nos termos do n.º 4 do artigo 23 do diploma supra mencionado, por despacho n.º S/9900/2009 da Senhora Directora Regional de Educação do Centro datado de 19/06/2009.

1.3 — O Director eleito tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 2 de Julho de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2009 de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Carlos Reis Santos.*

201992311

Despacho (extracto) n.º 15653/2009

Por despacho de 03 de Julho de 2009, do Director do Agrupamento de Escolas de Sabugal, foi nomeado Subdirector deste Agrupamento nos termos do n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor Titular Vítor Manuel Rodrigues Pires e Adjunto do Director o professor Manuel Lourenço Tomás.

3 de Julho de 2009. — O Director, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

201994297

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga

Despacho n.º 15654/2009

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e nove, no uso das competências inerentes ao cargo de directora da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, confiro posse para o desempenho do cargo de Adjunto da directora, ao docente Hernâni Jorge Luís Soares.

No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no adjunto da directora as competências que a seguir se discriminam:

Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

Proceder à gestão do Centro Novas Oportunidades em articulação com o respectivo coordenador pedagógico;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;

Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente;

Convocar reuniões;

Fazer o despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a partir de um de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares*.

201988935

Despacho n.º 15655/2009

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e nove, no uso das competências inerentes ao cargo de directora da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, confiro posse para o desempenho do cargo de Subdirectora à docente Maria do Céu Rodrigues de Bastos Graça.

No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdirectora as competências que a seguir se discriminam:

Proceder à coordenação pedagógica em articulação com os coordenadores dos órgãos de gestão intermédia da escola;

Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo em articulação com os coordenadores de directores de turma;

Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;

Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente;

Homologar actas;

Homologar pautas de avaliação dos alunos;

Convocar reuniões;

Fazer o despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a partir de um de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares*.

201989242

Agrupamento de Escolas de Tortosendo

Despacho (extracto) n.º 15656/2009

Por nomeação do Director, no dia 26 de Junho de 2009, tomaram posse: como Subdirector o Professor Jorge Manuel Matos Saraiva, do Departamento de Ciências Exactas, Grupo de Recrutamento 520; como Adjuntas do Director, a Professora Ângela Maria Gomes Amaral, do Departamento do 1.º Ciclo, Grupo de Recrutamento 110, e a Educadora Maria João Baptista Teixeira Lino, do Departamento do Pré-Escolar, Grupo de Recrutamento 100, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — O Director, *José Alfredo Costa Rodrigues.*

201990781

Despacho (extracto) n.º 15657/2009

Ao abrigo do despacho da Exma. Senhora Directora Regional de Educação do Centro, de 16 de Junho de 2009,exarado na comunicação

referência S/9671/2009, declaro que tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, o Professor Titular José Alfredo Costa Rodrigues, do Departamento de Ciências Exactas do Grupo de recrutamento 230, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia 24 de Junho de 2009, conforme o previsto no n.º 1, artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel Alves Antunes Bento*.

201990498

Escola Secundária/3 de Vouzela

Despacho (extracto) n.º 15658/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 8 de Junho de 2009, da Directora Regional de Educação do Centro, e ao abrigo do no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse, perante o Conselho Geral Transitório, no dia 1 de Julho de 2009, a José Alberto Loureiro Pereira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Gaspar Gouveia de Almeida Matos*.

201990951

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12118/2009

Nos termos do artigo 57.º, n.º 1, conjugado com o preceituado no artigo 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58 / 2008, de 09 de Setembro, por remissão do disposto no Ponto 12.º da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, é por este meio avisada a arguida, Maria da Graça Rocha Florindo Anacleto, na qualidade de Directora Pedagógica do Jardim Infantil "A Mamã", com o último domicílio na Av.ª Manuel Maria Portela, 37, R/c, Esq.º, em Setúbal, que, por despacho, de 2009.01.28, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*), do n.º 1.1, do Despacho n.º 17313/2007, de 2007.04.20, da Senhora Ministra da Educação, publicado no DR n.º 150, 2.ª série, de 06 de Agosto de 2007, foi-lhe aplicada a pena disciplinar de "Proibição definitiva do exercício de funções de direcção", nos termos previstos na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 99.º, do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o a alínea *d*), do ponto 6, da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, podendo consultar o respectivo processo e, se assim o entender, apresentar, na Inspecção-Geral da Educação, sita na Av.ª 24 de Julho, 136, em Lisboa, a sua defesa no prazo de 20 dias, contados da data da presente publicação.

15 de Abril de 2009. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

201990676

Aviso n.º 12119/2009

Nos termos do artigo 57.º, n.º 1, conjugado com o preceituado no artigo 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, por remissão do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, é por este meio avisada o arguido, Victor Manuel Claro Gaudêncio, com a última domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 16, 2635 — 353 Rio de Mouro, que, por despacho, de 2008.11.11, do Director Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no uso da competência que lhe esta atribuída pelos artigo.'s 11.º e 12.º, da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, foi determinado o "Arquivamento", do processo disciplinar n.º 4828/DRL/05, que contra si foi instaurado, podendo, se assim o entender, consultar o respectivo processo na Inspecção-Geral da Educação, sita na Av.ª 24 de Julho, 136, em Lisboa.

16 de Abril de 2009. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

201990902

Aviso n.º 12120/2009

Nos termos do artigo 57.º, n.º 1, conjugado com o preceituado no artigo 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58 / 2008, de 09 de Setembro, por remissão do disposto no Ponto 12.º da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, é por este meio avisada a arguida, Maria Helena da Luz Ferreira Gaudêncio, com o último domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 16, 2635 — 353 Rio de Mouro, que, por despacho, de 2008.11.11, do Senhor Director Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no uso da competência que lhe esta atribuída pelos artigo.'s 11.º e 12.º, da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, foi determinado o "Arquivamento", do processo disciplinar n.º 4829/DRL/05, que contra si foi instaurado, podendo, se assim o entender, consultar o respectivo processo na Inspecção-Geral da Educação, sita na Av.ª 24 de Julho, 136, em Lisboa.

16 de Abril de 2009. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

201990392

Agrupamento de Escolas de Alcabideche

Despacho (extracto) n.º 15659/2009

Nos termos do ponto 4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio coordenadores de departamentos curriculares, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2009, os seguintes professores:

Departamento	Coordenador
Pré-Escolar	Maria Paula Silva Luz Pires.
1.º Ciclo	Fernando José Guimarães Martins.
Línguas	Maria Antónia Mello Paes de Vasconcellos Nunes da Silva.
Ciências Sociais e Humanas	Manuela Augusta da Conceição Morais Salgueiro.
Matemática e Ciências Experimentais.	Natália Maria Duarte Correia da Conceição.
Expressões	Maria Leonor Cunha Sant´Ana.

2 de Julho de 2009. — O Director, *António Tecedeiro Gomes.*

201988465

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Deliberação n.º 1983/2009

Por nomeação do Director, no dia 31 de Março de 2009, tomaram posse: como Subdirectora, Maria Isabel Arromba Chaveiro Lagoute; como Adjuntas do Director, Ana Teresa Nunes Alves Correia, Rosa Maria Mateus, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — O Director, *Mário Jorge Lopes Silva*.

201990376

Escola Secundária da Baixa da Banheira

Aviso n.º 12121/2009

Armindo Sobral Parreira, Director da Escola Secundária da Baixa da Banheira, faz saber que no uso, das competências delegadas no n.º1.2 do Despacho n.º23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos professores com contrato administrativo de provimento, abaixo discriminados:

Nome	Grupo de recrutamento
Olga Maria Martins Calamote	290
Rita Arrais Pacheco	300
Rute da Silva Morais Santana Gomes	400
Susana Maria Correia Torres	410
Sara Alexandra Caeiro da Cruz Fulgêncio	420
Maria Margarida do Rosário Nunes	430
Vera Sofia Espadinha Dias	500
Maria Helena de Sousa Pereira	520
André Fernando dos Santos Miranda	620
Renato Manuel dos Santos Dias	620

2 de Julho de 2009. — O Director, *Armindo Sobral Parreira*.

201991064

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Despacho (extracto) n.º 15660/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril cujo resultado foi homologado por Despacho do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 8 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 29 de Junho de 2009 foi conferida posse ao Prof. José Albino Frazão Correia do quadro da escola, para o exercício das funções de Director da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, em regime de comissão de serviço por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria de Fátima Serra*.

201993787

Agrupamento de Escolas de Freiria

Despacho (extracto) n.º 15661/2009

Por despacho de 01 de Julho de 2009 do Director do Agrupamento de Escolas de Freiria, foram nomeadas de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 20 de Abril, a Subdirectora Professora Titular Maria do Carmo Caldeira dos Santos Ferreira e para o cargo de Adjuntas as Professoras do Q.N.D. Elisa Maria Almeida de Paulo e Maria Teresa da Silva Quental Miguel e do Q.Z.P.N.D Joaquina Lagareiro Franco, com efeitos a 01 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Director, *Jorge Baptista da Silva.*

201987452

Agrupamento de Escolas Marvila

Aviso n.º 12122/2009

Por despacho do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo 2008/2009:

Nome Completo	Grupo de Recrutamento
Alexandra Maria Ribeiro da Silva	620.º — Educação Física.
Ana Raquel Craveiro Valença	500.º — Matemática.
Catarina Maria Ribeiro Figueiredo	500.º — Matemática.
Cláudia Sofia Mateus Florêncio.	520.º — Biologia e Geologia.
Cristina Isabel Lampreia Coelho Pimentel	300.º — Português.
Maria José Bento Costa	300.º — Português.
Miguel José Batista Martins Beles.	620.º — Educação Física.
Raluca Iulia Geica Couto Cabral	110.º — 1.º Ciclo.
Sabina Maria da Silva Marques	500.º — Matemática.
Susana Cristina de Oliveira Coelho	110.º — 1.º Ciclo.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ivan Nikolov Ivanov.*

201989567

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Deliberação n.º 1984/2009

Eleição da Directora — Maria do Carmo Mira Borges

Maria do Carmo Mira Borges, eleita Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina, em reunião do Conselho Geral Transitório de 5 de Junho de 2009, tomou posse no dia 26 de Junho de dois mil e nove, perante o referido Conselho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

26 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Isabel Marília de Oliveira e Sousa Antunes*.

201993949

Agrupamento de Escolas de Quinta da Lomba

Despacho (extracto) n.º 15662/2009

Por despacho 18 de Junho de 2009,do Director do Agrupamento de Escolas de Quinta da Lomba, foi nomeada, em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Subdirectora, a professora Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno. A presente nomeação tem efeitos a 25 de Junho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Ferreira Pinto*.

201992758

Despacho (extracto) n.º 15663/2009

Por despacho 18 de Junho de 2009, do Director do Agrupamento de Escolas de Quinta da Lomba, foram nomeados, em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, Adjuntos do Director, os professores abaixo indicados:

Vera Lúcia Simões Gomes Banheiro
Vítor Manuel Leitão Godinho

As presentes nomeações têm efeitos a 25 de Junho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Director, *Carlos Manuel Ferreira Pinto*.

201992855

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Despacho n.º 15664/2009

Por despacho de 17 de Junho de 2009 do Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi homologado o resultado eleitoral pelo qual tomou posse, em comissão de serviço, como Directora do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto, a professora titular do quadro de escola, Maria Fernanda da Costa Beirão, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia 24 de Junho de 2009, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Margarida Martinho Cunha Fialho*.

201990432

Agrupamento de Escolas de Vialonga

Deliberação n.º 1985/2009

Maria Armandina da Costa Soares, Directora do Agrupamento de Escolas de Vialonga, nomeia para o cargo de Adjunta da Directora, ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a professora Berta Maria da Silva Pinto do Vale que iniciará funções no dia 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Armandina da Costa Soares*.

201991089

Deliberação n.º 1986/2009

Maria Armandina da Costa Soares, Directora do Agrupamento de Escolas de Vialonga, nomeia para o cargo de SubDirector, ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor Nuno Carlos Vieira dos Santos que iniciará funções no dia 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Armandina da Costa Soares*.

201991153

Deliberação n.º 1987/2009

Ao abrigo do despacho de 18 de Maio de 2009 do Senhor Director Regional Adjunto, exarado na Informação Proposta n.º 895/EMPAAG-GA/2009, foi homologado o acto eleitoral pelo qual tomou posse do cargo de Directora do Agrupamento de Escolas de Vialonga, a professora Maria Armandina da Costa Soares, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia 02 de Junho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Paula Justino Pinto.*

201991186

Deliberação n.º 1988/2009

Maria Armandina da Costa Soares, Directora do Agrupamento de Escolas de Vialonga, nomeia para o cargo de Adjunto da Directora,

ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor Orlandino Sérgio Barreira da Silva que iniciará funções no dia 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Armandina da Costa Soares*.

201991129

Deliberação n.º 1989/2009

Maria Armandina da Costa Soares, Directora do Agrupamento de Escolas de Vialonga, nomeia para o cargo de Adjunta da Directora, ao abrigo do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a professora Madalena Maria Moleiro Oliveira Cordeiro que iniciará funções no dia 1 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Armandina da Costa Soares*.

201990992

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso n.º 12123/2009

Nomeação de adjunto

Por despacho n.º 2 de 1 de Julho de 2009 do Director, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeia para o cargo de Adjunto do Agrupamento Vertical de Alandroal, a Professora Titular do Primeiro Ciclo, Maria Lúcia dos Santos Ferreira Serra, com efeitos a 1 de Julho de 2009 e expira no final do mandato.

2 de Julho de 2009. — O Director, *Tomé Joaquim Falé Laranjinho*.

201988651

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Aviso n.º 12124/2009

Torna-se público que em resultado do processo eleitoral realizado em 21 de Maio de 2009 e homologado por despacho do senhor Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo em 29 de Maio de 2009, foi eleita a Professora Titular Maria Ângela dos Santos Filipe, para o cargo de Directora da Escola Secundária António Inácio da Cruz tendo tomado posse e entrado em exercício de funções em 01 de Julho de 2009.

Todos os procedimentos relativos à eleição do Director obedeceram ao disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

1 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria José de Vilhena L. R. Mariano.*

201991615

Despacho n.º 15665/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 520, Maria Luísa Machado Gonçalves Banha dos Santos Pacheco, para o cargo de adjunta do director desta escola.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe.*

201991737

Despacho n.º 15666/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designo para o Conselho Administrativo desta escola, a adjunta da Directora, Maria Luísa Machado Gonçalves Banha dos Santos Pacheco.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe.*

201991834

Despacho n.º 15667/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 400, Maria Manuela Delgado Dias Marques, para o cargo de Subdirectora desta escola.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe.*

201991689

Agrupamento de Mora

Despacho n.º 15668/2009

Maria de Fátima Enderenço Ferreira, Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Mora, declara que, sequencial ao Despacho proferido pelo Director Regional de Educação do Alentejo em 22 de Maio de 2009, em reunião do Conselho Geral Transitório realizada no dia 24 de Junho de 2009, tomou posse do cargo de Director, o Professor Titular Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria de Fátima Enderenço Ferreira*.

201989307

Escola Secundária Padre António Macedo

Despacho n.º 15669/2009

Por despacho de 26 de Junho de 2009, o director da Escola Secundária Padre António Macedo, e de acordo com o artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009 de 8 de Abril e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeia como subdirectora a docente Luísa Maria dos Santos Diniz e como adjunta a docente Fernanda Maria Carvalho Gouveia, que tomaram posse no dia 26 de Junho de 2009 para o quadriénio 2009-2013.

2 de Julho de 2009. — O Director, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

201989931

Agrupamento Vertical de Ponte de Sor

Despacho (extracto) n.º 15670/2009

Tomada de Posse do Director

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Alentejo, datado de 29 de Maio de 2009, foi conferida posse ao professor Augusto Cândido Silvino Gomes para o exercício das funções de Director do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, por um período de 4 anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria José Barreiros de Moura Constantino*.

201993835

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Mexilhoeira Grande

Despacho n.º 15671/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve, datado de 2 de Junho de 2009

e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano, professora titular do grupo de recrutamento 230, para o exercício das funções de Directora do Agrupamento de Escolas de Mexilhoeira Grande, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia 1 de Julho de 2009, conforme previsto no artigo 23.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Maria Gama Nunes*.

201988595

Escola de Música do Conservatório Nacional

Despacho n.º 15672/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Lisboa de 17.06.2009, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º n.º 1 do mesmo diploma, no dia 30 de Junho de 2009 foi conferida posse a Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão, professora do quadro, como Directora da Escola de Música do Conservatório Nacional.

30 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Guilherme Voss*.

201993227

Despacho n.º 15673/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009, da Directora da Escola de Música do Conservatório Nacional, de acordo com o n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para cargo de Subdirector da Escola de Música do Conservatório Nacional o Professor do quadro de escola do grupo M29, Jorge Alberto Rosa Sá Machado, com efeitos imediatos.

1 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

201993049

Despacho n.º 15674/2009

Na qualidade de Directora da escola de Música do Conservatório Nacional, e em consequência da alteração do órgão directivo, foi deliberado em reunião de 2 de Julho de 2009 que o professor Alexandre Branco, do grupo M09, passe a fazer parte da Comissão Coordenadora da Avaliação de Desempenho com efeitos imediatos, pelo que é nomeado em comissão de serviço.

2 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

201996249

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 12125/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do "Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas", aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificada a professora Patrícia Alexandra Almeida Martins, do Agrupamento Vertical de Escolas de Cetóbriga, em Setúbal, com a última residência conhecida na Rua João Groot Pombo, 4, 7.º Frente, 2910 Setúbal, de que, por despacho de 27 de Abril de 2009, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Senhora Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, lhe foi aplicada a pena de Demissão, prevista na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 9.º do referido "Estatuto", na sequência do processo disciplinar n.º DRL-1048/05-06 que lhe foi instaurado.

3 de Julho de 2009. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira*.

201992199

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1659/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 126, de 2 de Julho de 2009, nas páginas 25837 a 25840, o Aviso n.º 11713/2009, relativo à abertura de procedimento concursal, rectifica-se no número 1 onde se lê "[...] para preenchimento de um posto de trabalho [...]" deve ler-se "[...] para preenchimento de dois postos de trabalho [...]".

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

201991494

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 15675/2009

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando a vacatura do lugar de Chefe de Divisão de Administração de Recursos, sendo imprescindível que o cargo esteja a ser exercido para cumprimento de todos os objectivos e formalidades legais que dependem das atribuições desta Divisão, estando a Direcção Regional de Cultura do Algarve numa fase crucial de desenvolvimento das suas actividades, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Administração de Recursos, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da referida Lei, o Técnico Superior desta Direcção Regional, licenciado João Manuel Pereira Alexandre, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: João Manuel Pereira Alexandre
Data de nascimento: 25 de Dezembro de 1950
Nacionalidade: Portuguesa
Categoria: Assessor Principal

II — Formação

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Estágio e inscrição na Ordem dos Advogados

III — Actividade profissional

Fundo de Fomento de Habitação — Responsável no Algarve pelos sectores de autoconstrução, PRID, Decreto Lei n.º 817/76 e empreitadas de obras públicas de 1977 a 1983.
Comissão de Coordenação da Região do Algarve — Gabinete de Apoio Técnico de Faro Técnico Superior — Consultor Jurídico — e Apoio às Autarquias do Algarve, do GAT de Faro e agrupamento de Concelhos (Câmaras Municipais Faro, S. Brás de Alportel, Olhão, Albufeira e Loulé) de 1983 a 1989.
Delegação Regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura, como técnico superior, desde 1989.
Chefe de Divisão de Turismo e Relações Públicas, em Comissão de serviço na Região de Turismo do Algarve, de 1991 a 1996.
Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento de 1996 a 1999 na Região de Turismo do Algarve, em Comissão de serviço.
Em regime de acumulação na RTA até 1998 como responsável pela Divisão de Marketing, Promoção e Animação Turística.
Responsável directo na RTA pelo Gabinete de Apoio ao Investidor e de Informação Sobre Investimento ao Turismo no âmbito do SIFIT, desde a sua criação até 1999 e coordenação, nos processos de reclamação, dos serviços de Inspecção da Direcção-Geral de Turismo, no Algarve.
Chefe de Divisão de Atendimento e Recursos Humanos na Câmara Municipal de Faro — 1999.
Chefe de Divisão de Administração e Recursos, em regime de substituição, da Direcção Regional de Cultura do Algarve em Maio 2009.

1 de Julho de 2009. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro*.

201981222

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5271/2009

Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 4224/08.4TBAVR

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MARVEIRA — Construções, L.da, NIPC 502.888.628, sede: Rua do Cabeço, Lote 1, Quinta do Picado, Aradas, 3810-471 Aveiro
Administradora da Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifícios 15, 3.º G — 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que, por despacho de 23-06-2009, foi o processo supra identificado encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

23 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

301944295

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5272/2009

Insolvência pessoa colectiva n.º 1509/09.6TBBCL

Requerentes: Lúcia Maria Miranda Ferreira e Outros
Insolvente: Paulino C. Oliveira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 12-06-2009, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paulino C. Oliveira, L.da, NIF — 506403084, Endereço: Lg de Reguengo, Cx 105, Creixomil, 4750-422 Barcelos, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Paulino Correia de Oliveira, NIF 145885054, Endereço: Lugar de Reguengo, cx. 105, Creixomil, 4750-422 Creixomil, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Jaime Fernandes, NIF: 102612862, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Lj. 5, 4150-262 Porto, Telefone 225519778, Fax 225098446
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 19-08-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel de Freitas Peixoto.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade.*

301972012

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5273/2009

Processo: 7619/08.0TBBRG
Insolvência pessoa singular (Requerida)
N/Referência: 7041292

Requerente: Sovifrige — Ind. de Equip. Hoteleiros, L.da
Insolvente: Ana Paula Rosas Andrade Matias

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 15-06-2009, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ana Paula Rosas Andrade Matias, nascido(a) em 14-01-1964, nacional de Portugal, NIF 174983409, BI 6987376, Endereço: José Gabriel Bacelar, n.º 152, R/c, S. Victor, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Senra Oliveira*.

301954088

Anúncio n.º 5274/2009

Processo: 4045/09.7TBBRG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Adelaide Maria Fernandes Campos Rodrigues

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 25-06-2009, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Adelaide Maria Fernandes Campos Rodrigues, NIF — 195 606 078, Endereço: Rua da Universidade, N.º 34, Gualtar, 4710-000 Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Ex.mo Sr. Dr. João Fernandes de Sousa, com domicílio profissional na Rua de Mataduços, 121 Fermentões, Apartado 461, 4804-090 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em trinta dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de quinze dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

301964107

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 5275/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 2212/09.2TBCSC

Insolventes: Luis Filipe Jesus Freire e Isabel Gomes Lopes Jesus Freire
Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outros

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível de Cascais, no dia 01-06-2009, pelas 16,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luis Filipe Jesus Freire, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 24-07-1939, NIF — 122006054, Endereço: Rua da Feitoria, n.º 23 3.º B, 2775-568 Carcavelos

Isabel Gomes Lopes Jesus Freire, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 26-09-1952, concelho de Lisboa, freguesia de Socorro [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 134927842, BI — 2061799, Endereço: Rua da Feitoria, n.º 23 — 3.º B, 2775-568 Carcavelos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Manuel Correia Chambino, Endereço: R. Sargento Armando Mont. Ferreira n.º 12 — 3.º Dt, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Clara Martins*.

301925608

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5276/2009

Processo n.º 1594/09.0TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Júlio Mendes & Companhia Lda — Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 04-05-2009, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Júlio Mendes & Companhia Lda, NIF 505020963, Endereço: Rua de Coimbra, n.º 8, Arzila, 3045-360 Coimbra com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Júlio das Neves Mendes e Maria Adelaide Bernardes Gaspar, com residência na Rua de Coimbra, n.º 8, Arzila, 3045-360 Coimbra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9, 2.º D.º, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE)

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

301973236

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5277/2009

Processo: 664/09.0TBEPS — Insolvência

Pessoa colectiva (Apresentação)

N/referência: 2028124
Data: 09-06-2009
Insolvente: Têxteis Ana Curral, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 08-06-2009, pelas 19:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Têxteis Ana Curral, L.da, NIF — 506690032, Endereço: Zona Industrial de Gandra, Pavilhão 3 — Demanda, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Maria Pires Gonçalves do Curral, residente na Rua João Gomes Leite, 45, Real, 4700 Braga e António Carlos Lopes Costa, residente na Rua Tomés de Sousa, n.º 76-I, 2.º Esq.º, Arcozelo, 4750 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Jaime Fernandes, NIF 102612862, Endereço: Rua Conselheiro Januário, 171, Braga, 4700-000 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro de Brito Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa.*

301903016

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5278/2009

Processo: 395/09.0TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: JOROPLÁS — Artigos de Embalagem, L.da
Insolvente: COLMER — Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 05-06-2009, pelas 17:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

COLMER — Confecções, L.da, NIF — 501842322, Endereço: Zona Industrial do Socorro, Lote N.º 18, Quinchães, 4820-000 Fafe com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Blº 1, N.º 580, 1e, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

301896035

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5279/2009

Processo: 998/09.3TBFAF — Insolvência de pessoa colectiva

N/Referência: 1771587
Data: 22-06-2009
(Requerida)
Requerente: José Pedro Freitas Melo
Insolvente: ARKIVOGA — Bordados, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 19-06-2009, pelas 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ARKIVOGA — Bordados, Unipessoal, L.da, NIF — 507713885, Endereço: Travessa Cidade de Guimarães, S/n, 4820-391 Fafe, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bl.º 1, N.º 580, 1e, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves.*

301957928

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5280/2009

Processo n.º 1422/09.7TBFLG
Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Devedores/Insolventes:

António da Costa
Maria de Lurdes Teixeira

Publicidade de sentença e citação devedores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 19-06-2009, pelas 16:59 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António da Costa, NIF — 157178722, Endereço: Lugar da Devesinha, Lagares, 4610-000 Felgueiras

Maria de Lurdes Teixeira, NIF — 157178714, Endereço: Lugar da Devesinha, Lagares, 4610-000 Felgueiras, tendo-lhes sido fixada residência na referida morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os redoes do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos redoes e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os redoes e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de redoes de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

301933635

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5281/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1209/09.7TBGMR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 6109873.
Requerente — Ricardo Daniel Pereira da Costa.
Devedora — Nadisara — Confecções, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-06-2009, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Nadisara — Confecções, L.da, com sede na Avenida de Santa Marta, 99, Moreira de Cónegos, 4580-000 Guimarães.

São administradores do devedor:

Maria do Céu Ferreira Pereira, a quem é fixado domicílio na Avenida de Santa Marta, 99, 4815-255 Moreira de Cónegos; e

David da Cunha Couto, a quem é fixado domicílio na Avenida de Santa Marta, 99, 4815-255 Moreira de Cónegos.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco José Areias Duarte, com domicílio na Rua dos Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2009, pelas 14horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães.*

301964123

Anúncio n.º 5282/2009

Processo: 2421/06.6TBGMR-I, Prestação de contas administrador (CIRE), N/Referência: 6116550
Data: 30-06-2009
Administrador da Insolvência: José António Ferreira de Barros
Insolventes: Domingos José Novais de Freitas e Maria Rosa Gomes Pinheiro.

Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os Insolventes: Domingos José Novais de Freitas, estado civil: casado, nascido em 09-11-1961, freguesia de São Torcato [Guimarães], NIF — 160565944, BI — 6794390, Endereço: Lugar da Igreja — S. Cosme, Ataes, 4800-000 Guimarães; e Maria Rosa Gomes Pinheiro, nascido em 14-02-1960, NIF — 142812200, BI — 7889975, Endereço: Lg. da Igreja, S. Cosme — Atães, 4810 Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins.*

301976939

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5283/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 3697/08.0TBLRA

Insolvente: Isjome — Imp. e Exp. Prod. Agropecuários, L.da, e outros.
Presidente Com. Credores: Manufacturas Metalúrgicas Rsl, Sdad, L.da, e outros.

Publicidade do termo da administração pelo Devedor, nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela devedora, Isjome-Imp. e Exp. Prod. Agropecuários, L.da, NIF — 504175637, Rua das Moitas Altas, Armazém 1, Pinheiros, 2401-975 Leiria, com sede na morada indicada. Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, Dra. Maria do Céu Carrinho, R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

17 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*.

301940496

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5284/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 6793/08.0TBLRA

Insolventes: Virgílio Vieira veríssimo e Maria da Conceição Dias Ferreira Vieira

Despacho inicial, incidente de exoneração, passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolventes:

Virgílio Vieira Veríssimo, nascido em 04-08-1958, freguesia de Caranguejeira [Leiria], NIF — 139668330, BI — 7583727, Licença de condução — C-216703, Endereço: Rua Vale São João, 19, Canais, 2400-000 Caranguejeira

Maria da Conceição Dias Ferreira Vieira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 26-07-1962, freguesia de Espite [Ourém], nacional de Portugal, NIF — 176573291, BI — 6845578, Endereço: Rua Vale São João, 19, Canais de Caranguejeira, 2420-084 Caranguejeira L R A

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dra. Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Durante o período de cessão, nos 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

301922343

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5285/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 4554/08.5TBLRA

Insolvente: Lajemar — Sociedade Construções, L.da
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros

Publicidade de sentença de homologação do plano de insolvência nos autos de insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em que é Insolvente: Lajemar — Sociedade Construções, Lda, NIF — 502652780, Endereço: Rua de 7 de Fevereiro de 1928, Quintas do Sirol, Quintas do Sirol, Santa Eufémia, Leiria, 2400-000 Leiria, foi proferida, em 22-06-2009, a seguinte decisão:

A requerida apresentou-se à insolvência e, por sentença transitada em julgado, foi declarada insolvente.

A requerida apresentou o plano de insolvência que consta a fls. 432 e segs. dos autos, o qual foi posteriormente alterado a fls. 1099 e segs.

Tal plano foi admitido liminarmente e deu-se cumprimento ao disposto no artigo 208.º do CIRE.

Realizou-se a assembleia a que alude o artigo 209.º do CIRE. Nesta, o plano de insolvência, com as alterações introduzidas a fls. 1099 e segs., foi aprovado pela maioria exigida pelo artigo 212.º, n.º 1, do CIRE.

O plano de insolvência foi objecto de publicação.

Nenhum interessado pugnou pela não homologação do plano.

O plano aprovado não contém violação não negligenciável de regras procedimentais ou das normas aplicáveis ao seu conteúdo, qualquer que seja a sua natureza (cf. artigo 215.º, do CIRE, a contrario).

Atento o disposto no artigo 214.º, do CIRE, homologa-se por sentença o plano de insolvência apresentado pela Insolvente — e alterações introduzidas -, com todas as legais consequências.

As custas serão suportadas pela massa insolvente da requerida.

A fiscalização do plano ficará a cargo da Exmª Administradora de Insolvência já em funções, Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia, a qual manterá a remuneração mensal já fixada por despacho de fls. 1284.

23 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Auxiliar, *Graça do Pinhal*.

301955416

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5286/2009

Processo: 10383/09.1T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Dias António, L.da
Insolvente: OLECRAM — Construção e Investimentos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

OLECRAM — Construção e Investimentos, L.da, NIF — 504363891, Endereço: Av. do Parque, N.º 72 R/chão Direito, Loja, Quinta de Fitares, Rinchoa, 2635-294 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Marcelo António Henriques da Graça, estado civil: Casado, NIF 191942529, Endereço: Urb. Fitares — Av. Parque, N.º 114-3.º Dto, Rio de Mouro, 2735-000 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

301946093

Juízo de Média Instância Cível de Sintra

Anúncio n.º 5287/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 9461/08.9TMSNT

Requerente: Banco BPI, S. A., Sociedade Aberta
Insolvente: Luis Pedro Nunes

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luis Pedro Nunes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-03-1953, freguesia de Ferreira do Zêzere [Ferreira do Zêzere], NIF — 804445680, BI — 6135132, Segurança social — 10950834283, Endereço: Rua José Régio, n.º 6, R/c A, Queluz, 2745-892 Queluz

Administrador da Insolvência: Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Não foram encontrados quaisquer bens susceptíveis de apreensão a favor da massa insolvente.

29 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Andreia Ribeiro São Pedro*. — O Oficial de Justiça, *Isilda Costa*.

301980761

9.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5288/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 439/09.6YXLSB

Requerente: Maria Violante Agapito Candeias

Despacho inicial, incidente de exoneração, passivo restante e nomeação de fiduciário (artigo 239.º do CIRE)

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Violante Agapito Candeias, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 26-12-1951, freguesia de Almada [Almada], NIF — 132646617, BI — 2063292, Endereço: Travessa Santo Aleixo, n.º 3 — 2.º Dto., Lisboa, 1250-213 Lisboa

Administrador da Insolvência: Alberto Luís de Pinho Lopes, BI — 2035282, NIF — 124180590, Endereço: Bairro de Belém, Rua 15, n.º 8, 1400-308 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante (artigo 239.º do CIRE).

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr.ª Lúcia Maria Maçãs de Sousa, Endereço: R. Augusto Gil, n.º 10-1.º Esq.º, 1100-065 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Carla Salomé Mesquita*.

301937556

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5289/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 885/07.0TYLSB

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: José Rente, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 05-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Rente, L.da, NIF — 502145943, Endereço: Estrada Nacional n.º 10, Fonte da Telha — Coina, 2830-000 Barreiro

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ilda Maria Gomes Rente, Endereço: R. D. Manuel I, n.º. 14 — 2.º. Dt.º., Coina, 2830-000 Barreiro

Lucília Maria Gomes Rente, Endereço: R. D. Manuel I, n.º. 14 — 2.º. Dt.º, Coina, 2830-000 Barreiro

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 06-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

18 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301924125

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5290/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 508/07.7TYLSB

Credor: Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A.
Insolvente: Altura Util — Gabinete Técnico de Consultadoria, Engenharia e Construção, Unipessoal

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente, Altura Util — Gabinete Técnico de Consultadoria, Engenharia e Construção, Unipes, NIF — 505138980, Endereço: R. do Cruzeiro, n.º5-A, Alcântara, Lisboa

Administrador da Insolvência, Dr(a). J. P. Faustino, Endereço: Rua Andrade Corvo, 29-1.º, 1500-008 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado findo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

O devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência — artigo 39.º, n.º 7 alínea *a*) do CIRE.

Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do Tribunal o montante que o Juiz entenda razoavelmente necessário para garantir o pagamento da custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente — artigo 39.º n.º 7, alínea d.) do CIRE.

24 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301948012

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 5291/2009

No Tribunal Judicial de Loulé, 3.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 05-06-2009, pelas 14 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Helder Artur Laranjo Rodrigues, casado, com domicílio na Avenida de Ceuta, lote 5, 4.º, 542-R, 8125-116 Quarteira;

Sónia Patrícia Fonte Pereira de Melo, casada, com domicílio na Avenida de Ceuta, lote 5, 4.º, 542-R, 8125-116 Quarteira.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Florentino de Matos Luís, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-07-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.ºdo CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelos devedores (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. de Figueiredo Neto.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soares.*

301980826

Anúncio n.º 5292/2009

No Tribunal Judicial de Loulé, 3.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 22-04-2009, pelas 16:10 horas, foi no âmbito dos autos de Insolvência n.º 376/09.4TBLLE, proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Primedesigns — Instalação e Equipamento de Cozinhas e Casas de Banho, L.da, NIF 502108045, com sede na Rua Vale Formoso, n.º 139/143, Almancil, 8135-148 Almancil.
São administradores do devedor: Mark Oakley, residente em Loja 107, Quinta Shopping, Quinta do Lago — Almancil, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Florentino Matos Luís, NIF 141258217, endereço: na Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48 A, 1700-031 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-07-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
Informação — Plano de Insolvência
Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. de Figueiredo Neto*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Oliveira*.

301963176

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5293/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1341/09.7TBPBL

Devedor: Luso — Amêndoas, L.da
Presidente Com. Credores: BPN — Banco Português de Negócio, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, no dia 18-06-2009, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Luso — Amêndoas, L.da, NIF — 506188515, Endereço: Zona Industrial Arneiro, Apartado 1029, Pelariga, Pombal, 3100-299 Pombal, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Aníbal Alberto Beça Ferreira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-08-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

301930143

Anúncio n.º 5294/2009

Processo: 2690/08.7TBPBL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1976214

Data: 26-06-2009

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Cozinhas T Kit Moveis de Import. Export,Ld.ª, NIF — 503660108, Endereço: Rua das Cavadas, n.º 17, Assanha da Paz — Almagreira, 3100-000 Pombal

Administrador: Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: efeitos previstos no artigo. 233.º do CIRE

26 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção Piedade*.

301963062

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5295/2009

Insolvência n.º 2051/09.0TBPTM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 23-06-2009, às dezoito horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Interm — Indústrias Térmicas, L.da, NIF 502318899, Endereço: Urbanização Coca Maravilhas, Lote 26, Portimão, 8500-000 Portimão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Fernando Vicente Pires e Carlos Alberto Poucochinho, Urbanização Coca Maravilhas, Lote 26, Portimão, 8500-000 Portimão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Tânia Loureiro Gomes*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Faria Pereira.*

301951341

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5296/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 430/09.2TJPRT

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 8935193.
Insolvente — Alípio Fernando dos Santos Neves.
Credor — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Nos 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 08-06-2009, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alípio Fernando dos Santos Neves, divorciado, nascido em 25-10-1946, freguesia de Rio Tinto, Gondomar, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 115035826, bilhete de identidade n.º 728233, endereço na Rua de Serpa Pinto, 431 — apart. 53, 4250-466 Porto, a qual foi fixada como residência do insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-215 Anadia.

Da referida sentença consta o que a seguir se transcreve:

«a) Declaro a insolvência de Alípio Fernando dos Santos Neves, melhor identificado supra [artigo 36.º, alínea *b*), do CIRE];

b) Fixo a residência do insolvente na Rua de Serpa Pinto, 431, apart. 53, 4250-466 Porto [artigo 36.º, alínea *c*), do CIRE];

c) Nomeio administradora da insolvência a Dr.ª Maria José Ramos Peres dos Reis, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia [artigo 36.º, alínea *d*), do CIRE];

d) Determino que o devedor entregue imediatamente à administradora da insolvência os documentos mencionados no n.º 1 do artigo 24.º do CIRE, que se justifiquem e ainda não constem dos autos [artigo 36.º, alínea *f*), do CIRE];

e) Decreto a apreensão dos elementos de contabilidade do insolvente, para entrega imediata à administradora da insolvência.

Deverá a administradora da insolvência proceder, de imediato, à apreensão de todos os bens do insolvente, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, seja em que processo for, com ressalva dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção de carácter criminal ou de mera ordenação social; e ainda que objecto de cessão aos credores nos termos dos artigos 831.º e seguintes do Código Civil. Caso os bens já tenham sido vendidos, a apreensão terá por objecto o produto da venda caso este ainda não tenha sido pago aos credores ou entre eles repartido [artigos 36.º, alínea *g*), 149.º, n.os 1, alíneas *a*) e *b*), e 2, e 150.º, todos do CIRE];

f) Declaro aberto o incidente de qualificação de insolvência, com carácter pleno [artigo 36.º, alínea *i*), do CIRE];

g) Fixo em 30 dias o prazo para a reclamação de créditos [artigo 36.º, alínea *j*), do CIRE);

h) Adverte-se os credores de que devem comunicar prontamente à administradora da insolvência as garantias reais de que beneficiem [artigo 36.º, alínea *l*), do CIRE];

i) Adverte-se os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados devem ser feitas à administradora da insolvência [artigo 36.º, alínea *m*), do CIRE];

j) Considerando o número reduzido de credores conhecidos do insolvente, não se nomeia comissão de credores [artigo 66.º, n.º 2, do CIRE];

l) Para a reunião da assembleia de credores a que se alude no artigo 156.º do CIRE (assembleia de apreciação do relatório) designo o próximo dia 8 de Setembro, às 14 horas, neste tribunal [artigo 36.º, alínea *n*), do CIRE].»

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Vilares Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo.*

301925787

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 5297/2009

Processo n.º 398/07.0TBSTR-C

Publicidade da prestação de contas do administrador da insolvência

Referência — 2743185.

O Dr. Carlos Gil, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente INFORTEJO — Comércio e Assistência de Equipamentos de Escritório, L.da, com o número de identificação fiscal 501585150, com sede na Avenida do Marquês de Pombal, lote 85, rés-do-chão, direito, 2000-160 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Álvaro Brazinha Mochacho, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil.* — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente.*

301943622

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 5298/2009

Processo: 113/09.3TBSPS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Construções do Varoso, L.da
Insolvente: Carpintaria Teixeira, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 19-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carpintaria Teixeira, L.da, NIF-503020729, Endereço: Calvário, Santa Cruz da Trapa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Graciana Figueiredo, Endereço: Avenida Visconde, BL 2- Fracção Q — 1.º, 3460-526 Tondela.

É administrador da devedora: Arménio Filipe de Paiva Teixeira, NIF —216777542, Endereço: Lugar do Calvário, 3660-255 Santa Cruz da Trapa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Dias.*

301960754

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5299/2009

Processo n.º 702/07.0TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vieira e Carmo, L.da

Credor: Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s)...

Vieira e Carmo, L.da, NIF — 503654434, Endereço: Rua N. Sra Silva,9 B, 4900-251 Portuzelo

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, NIF — 114.829.918, com escritório no Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se ter procedido a rateio final, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE

Efeitos do encerramento: os exarados no disposto no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Viana do Castelo, 22/06/2009

22 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Lima*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

301934186

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5300/2009

Prestação de Contas de Administrador (CIRE)
n.º 3378/08.4TJVNF-B

Insolvente: C. I. — Gestão Espaços Comerciais e Industria Construção Civil, S. A.

A Dr(a). Sílvia Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente C.I. — Gestão de Espaços Comerciais e Indústria de Construção Civil, S. A., NIF — 502458984, Endereço: Rua Barão de Joane, Edifício Sinções, 63, 4760-019 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

301955579

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5301/2009

Processo: 1935/09.0TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Manuel Moreira Cunha, NIF — 137087845 e mulher Maria Goreti dos Santos Azevedo Cunha, NIF — 139843809, Endereço: Travessa das Fontainhas, N.º 21, 4760-721 Ribeirão — V. N. Famalicão

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível, no dia 01-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:Manuel Moreira Cunha,

NIF — 137087845, Endereço: Travessa das Fontinhas, N.º 21, 4760-721 Ribeirão — V. N. Famalicão

Maria Goreti dos Santos Azevedo Cunha, NIF — 139843809, Endereço: Travessa das Fontainhas, N.º 21, 4760-721 Ribeirão — V. N. Famalicão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF: 206013876, Endereço: Rua Agrelo, 236, Quinta do Agrelo, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda Oliveira*.

301885668

Anúncio n.º 5302/2009

Processo: 1050/09.7TJVNF — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Publicidade: Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Carlos Humberto da Silva Cardona, casado, NIF — 160200938, Endereço: Rua Fontes Pereira de Melo, N.º 127, Calendário, 4760-337 V.N. Famalicão

Maria de Fátima Lopes Cância Ferreira Cardona, casada, NIF — 170301397, Endereço: Rua Fontes Pereira de Melo, N.º 127, Calendário, 4760-337 Vila Nova Famalicão

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF: 206 013 876, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF: 206 013 876, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, 4770-831 Castelões — Vila Nova de Famalicão

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda Oliveira*.

301918301

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5303/2009

Processo: 119/09.2TYVNG Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Imps — Com. Util. Domesticas, L.da

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Imps — Com. Util. Domesticas, L.da, NIF 503410756, Endereço: Rua Ernesto Gonçalves, n.º 7, R/c Dt.º, 4415-933 Seixezelo.

Administrador da insolvência nomeado: Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

17 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

301926053

Anúncio n.º 5304/2009

Processo: 493/09.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Elza & Azevedo — Comércio e Industria de Malas, L.da

Credor: Millenium BCP e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-06-2009, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Elza & Azevedo — Comércio e Industria de Malas, L.da, NIF — 503560456, Endereço: Estrada D. Miguel 2734 e 2744 (piso1), 4510-243 São Pedro da Cova com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Elza de Fátima Coelho da Rocha Azevedo, NIF — 162235658, Endereço: Estrada D. Miguel, 2734 e 2744 (piso1), 4510-243 S. Pedro da Cova

Guilherme Jacinto Gonçalves Azevedo, NIF — 154913049, Endereço: Estrada de D. Miguel, 2734 e 2744 (piso 1), 4510-243 S. Pedro da Cova a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

301924474

Anúncio n.º 5305/2009

Processo: 154/09.0TYVNG Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: BELTOSMEC, L.da

Credor: Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, S. A.

BELTOSMEC, L.da, NIF 507480678, Endereço: Rua Francisco Alexandre Ferreira, 221, 4400-000 Vila Nova de Gaia

Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Avenida da Liberdade, 635, 1.º, esquerdo, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos 230.º, n.º 1 al. *d*) e 232.º, n.º 2, do CIRE.

23 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Pires*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Fernando Dias Silva*.

301954793

Anúncio n.º 5306/2009

Processo: 239/09.3TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Data: 26-06-2009

Requerente: Induquimica — Produtos Para Artes Gráficas, Unipessoal, L.da

Insolvente: I.T.E. — Ind. Técn. de Embalag. Unip., L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

25-06-2009, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): I.T.E. — Ind. Técn. de Embalag. Unip., L.da, NIF — 507231899, Endereço: Rua das Doze Casas, Nrs. 225-227, 4000-195 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria João Alves Morais Cordeiro Dias Vieira, Endereço: Rua das Duze Casas, N.º 225, 4000-195 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt.º, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados

reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

301961686

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5307/2009

Processo n.º 98/09.6TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1081015

Insolvente: Ruivo & Ferreira, L.da

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital do Porto e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ruivo & Ferreira, L.da, NIF 501749659, Endereço: Rua do Amial, n.º 738, Porto, 4200-055 Porto.

Administrador de Insolvência: Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º n.º 1 e 2.º do CIRE)

Efeitos do encerramento: são os previstos no artigo. 233.º do CIRE.

12 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

301902652

Anúncio n.º 5308/2009

Processo n.º 393/09.4TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Strong Advance — Comunicação, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-06-2009, pelas 23:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Strong Advance — Comunicação, Unipessoal, L.da, NIF — 508560926, Endereço: Rua de Ceuta N.º 83 — 3.º Esq., 4050-191 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Telefone: 226092226; Fax: 226092391, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º,Dtº, 4150-000 Porto

São administradores do devedor:

Manuel José Carneiro Alvarez, NIF-149624042, Endereço: Rua de Santa Catarina, N.º 1279 — 5.º, Santo Ildefonso, 4000-457 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

301939443

Anúncio n.º 5309/2009

Processo n.º 446/09.9TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 1091072.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-06-2009, às 23 horas e 12 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Christian — Sapatarias, S. A., número de identificação fiscal 501072101, com sede na Avenida de Vasco da Gama, 2247, Oliveira do Douro, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

São administradores da devedora:

Alexandre Pinto Vidinha, número de identificação fiscal 126797579, bilhete de identidade n.º 4036966, a quem é fixado domicílio na Rua do Sossego, 17, Quinta do Sossego, 2560-592 Torres Vedras;

Maria Adelaide Rocha Maia Vidinha, número de identificação fiscal 129495069, bilhete de identidade n.º 2029096, a quem é fixado domicílio Rua do Sossego, 17, Quinta do Sossego, 2560-592 Torres Vedras.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Pessoa Filho, com domicílio na Avenida de 5 de Outubro, 359-C, loja 5, 1600-036 Lisboa (telef/fax: 217819 992/217819075).

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2009, pelas 10 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301960276

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5310/2009

Processo n.º 3956/08.1TBVIS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Movida — Empreendimentos Turísticos, SA

Devedor: Rebelo & Matias, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 12-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rebelo & Matias, Lda., NIF 502401613, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 47-49, Viseu, 3500 Viseu com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Maria Amélia Lopes Rebelo Matias, estado civil: Desconhecido, Endereço: R. da Coutada n.º 59, 3830-134 Ílhavo a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, R/c Sala 7, 3030-000 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.

301963695

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Edital n.º 657/2009

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais legislação em vigor, torna-se público que por despacho de 29 de Maio de 2009, da presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do mapa de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para *a* área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica e, serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e noutros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — O conteúdo funcional, é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Vencimento e regalias sociais — O estabelecido no estatuto remuneratório da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola — Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Residência, código postal e telefone;
g) Grau académico e respectiva classificação final;
h) Categoria profissional.

9 — O requerimento deve ser instruído com:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
c) Certidão de nascimento;
d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
j) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior, aos candidatos do mapa de pessoal desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

11 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo, implica a eliminação dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri, não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor coordenador, na área para que é aberto o concurso.

14 — O resultado final será expresso pelas fórmulas *Aprovado ou Recusado* de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Filomena Mendes Gaspar, professora-coordenadora, presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria dos Anjos Pereira Lopes Fernandes Veiga, professora-coordenadora, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Maria Cândida Rama da Costa Pinheiro Palmeiro Durão, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

José Joaquim Penedos Amendoeira Martins, professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Eunice Emília Santos Lopes Martins Henriques, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

João Manuel Galhanas Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.

António Filipe Amaral de Jesus Cristóvão, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

16 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

201990919

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 15676/2009

Tendo o Mestre Carlos Rafael Santos Branco, requerido provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Gestão, Especialidade Finanças, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor Carlos António Alves dos Reis, reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor João Carlos Carvalho das Neves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (orientador);

Doutor Eduardo Barbosa do Couto, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado aposentado da Universidade Aberta (co-orientador);

Doutor José António Ferreira Porfírio, professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta;

Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta;

Doutor Manuel Filipe Mouta Lopes, professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

26 de Junho de 2009. — A Vice-Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.*

201992522

Regulamento n.º 283/2009

Nos termos da deliberação n.º 42/CC/2009 do conselho científico, aprovada em reunião de 22 de Abril de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos Estatutos da Universidade Aberta, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, homologo o Regulamento do Mestrado em Estudos de Cinema, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 210/2008.

8 de Junho de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

Regulamento do Mestrado em Estudos de Cinema

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao mestrado em Estudos de Cinema.

Artigo 2.º

Criação

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Universidade Aberta cria o mestrado em Estudos de Cinema e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 3.º

Objectivos e competências

O mestrado em Estudos de Cinema orienta-se para a formação especializada e para o desenvolvimento das competências nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, bem como para as seguintes competências específicas:

a) Capacidade para utilizar as TIC e outras metodologias da investigação científica na área dos Estudos Cinematográficos;
b) Capacidade de desenvolvimento de práticas de interacção multimédia;
c) Capacidade de assimilar conhecimentos de história do cinema e dos seus meios técnicos, da linguagem cinematográfica (semiótica do cinema), da sua teoria, crítica, retórica e estética e das suas estruturas narrativas;
d) Capacidade de analisar criticamente o discurso cinematográfico, bem como a sua respectiva produção teórica;
e) Capacidade para elaborar trabalhos científicos respeitando normas e padrões em vigor nesta área disciplinar;
f) Capacidade para compreender e utilizar o medium fílmico em vários domínios: Literatura, Teatro, Belas Artes, Publicidade, Política, História;
g) Capacidade para reconhecer as várias etapas na aquisição da prática fílmica, desde a escrita do guião até à fase de pós-produção.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Universidade Aberta;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Universidade Aberta.

2 — Este curso destina-se, prioritariamente, aos licenciados na área das Ciências Humanas e Sociais, Estudos Literários e Artísticos, Comunicação Social e Cultural, Antropologia Visual, Belas Artes, bem como profissionais de Relações Internacionais e Interculturais, Jornalismo Cultural, Crítica de Arte, etc., que preencham os requisitos da legislação em vigor. A admissão de outros candidatos fica sujeita à avaliação do júri de candidatura.

3 — O curso dirige-se também a todos aqueles que pretendam desenvolver uma actividade profissional relacionada com o universo fílmico nas áreas da Publicidade, do Jornalismo, da Crítica Cinematográfica, do Documentarismo, do Guionismo, da Realização, da Produção, da Investigação e Programação Cultural, etc.

4 — O domínio das línguas portuguesa e inglesa é indispensável. É desejável que os candidatos possuam também conhecimento passivo em, pelo menos, uma das outras línguas requisitadas pelo curso (francês e alemão).

Artigo 5.º

Candidatura

1 — Os candidatos ao mestrado devem formalizar a sua candidatura através de um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade.

2 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 4.º;
b) Boletim de candidatura;
c) Curriculum vitae;
d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os prazos de candidatura e o número de vagas serão anualmente fixados por despacho do Reitor, mediante proposta do coordenador de curso, depois de aprovados em conselho científico.

Artigo 6.º

Creditação

Os pedidos de creditação de competências anteriormente adquiridas devem ser incluídos no processo de candidatura, devendo ser apreciados pelo respectivo júri dentro do prazo previsto no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Júri de selecção e seriação

As candidaturas serão apreciadas por um Júri, presidido pelo coordenador do curso e composto por três vogais, um dos quais suplente, docentes do referido curso. Este júri, aprovado pelo conselho científico, reunir-se-á até 30 dias úteis após a conclusão do processo de candidatura e procederá à selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 8.º

Critérios de selecção e seriação

Com vista à selecção e seriação dos candidatos, compete ao júri:

a) Definir, divulgar e aplicar os critérios de selecção e seriação dos candidatos.
b) Conferir os dados apresentados pelos candidatos, verificando se cumprem as condições de admissão.
c) Analisar os perfis curriculares dos candidatos e ordená-los tendo em consideração os critérios estabelecidos e publicitados no prazo legalmente estabelecido.
d) Publicitar a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 8 dias úteis, após a conclusão do processo de seriação e selecção.

Artigo 9.º

Propinas

1 — A Universidade Aberta cobrará uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição, em cada um dos semestres lectivos que constituem a parte curricular do mestrado, e uma inscrição para a preparação, realização e defesa da dissertação, bem como pelas inscrições para repetição e ou melhoria de classificação.

2 — O valor das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 10.º

Coordenação do Mestrado

1 — O mestrado em Estudos de Cinema possui um coordenador, podendo ser auxiliado por um ou mais vice-coordenadores, nomeados pelo Director do Departamento, mediante proposta do Conselho Coordenador.

2 — À coordenação do curso cabe planear, organizar e assegurar a articulação pedagógica e o funcionamento adequado do curso, superintender a sua avaliação, assegurar os processos de ambientação e socialização online dos estudantes e o seu acompanhamento personalizado.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — O mestrado é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de estudos pós-graduados e ao grau de mestre, que é certificado através de uma carta de curso.

2 — O mestrado é oferecido na modalidade de classe mista.

3 — Anualmente, será fixado pelo Reitor, sob proposta do conselho científico, o número mínimo de inscrições que viabilize o funcionamento do mestrado, e que será publicitado no respectivo despacho de abertura.

4 — As unidades curriculares que constam do plano curricular do mestrado são leccionadas por doutores, professores da Universidade Aberta, podendo ainda ser leccionadas por doutores, professores de outras instituições de ensino superior, ou especialistas de reconhecido mérito, mediante aprovação do conselho científico da Universidade Aberta.

5 — A título excepcional, o Reitor poderá autorizar a inscrição de mestrandos para satisfazer compromissos institucionais de natureza protocolar.

Artigo 12.º

Duração e creditação do mestrado

1 — O curso é regido pelo sistema de unidades de crédito ECTS, em vigor na Universidade Aberta.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos de Cinema corresponde a 120 unidades ECTS e tem a duração de dois anos, o que corresponde a uma carga de trabalho anual de 1560 horas.

3 — A parte curricular corresponde a 60 unidades ECTS.

4 — A preparação, elaboração, apresentação e defesa da dissertação corresponde a 60 unidades ECTS.

Artigo 13.º

Estrutura curricular

Elementos de caracterização curricular do mestrado:

a) Área científica predominante do mestrado: Estudos Artísticos.

b) O primeiro ano do curso destina-se à realização da parte curricular, devendo para o efeito o mestrando realizar 10 unidades curriculares (60 ECTS), sendo destas 4 unidades curriculares obrigatórias (24 ECTS) e 6 (36 ECTS) escolhidas entre um conjunto de 10.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ects)	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	4	
Estudos Artísticos	Est Art	20	30
Cultura	Cult		18
Total		24	([1]) 36

([1]) O mestrando deverá escolher 6 unidades curriculares, correspondentes a 36 ECTS.

Artigo 14.º

Plano de Estudos

O plano de estudos do mestrado em Estudos de Cinema estrutura-se numa parte curricular e numa parte destinada à elaboração da dissertação e desenvolve-se em quatro semestres.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º Semestre						
TIC e Metodologias da Investigação Científica	TIC	Sem.	104	Total: 36; S: 6; OT: 30 (d)	4	
Estudos de Cinema	Est Art	Sem.	182	Total: 48; S: 18; OT: 30 (d)	7	
Estética do Cinema (*a*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*a*)
Retórica e Cinema (*a*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*a*)
Narrativa e Cinema (*a*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S:9; OT: 27 (d)	6	(*a*)
Poética da Representação Cinematográfica	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	
2.º Semestre						
História do Cinema:						
Cinema Lusófono (*b*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*b*)
Cinema de Expressão Alemã (*b*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*b*)
Cinema Francófono (*b*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*b*)
Cinema Anglófono (*b*)	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*b*)
Dimensão Histórico-Cultural da Imagem:						
O Cinema como Representação da História (*c*)	Cult	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*c*)
Imagologia Cultural (*c*)	Cult	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*c*)
Antropologia das Imagens (*c*)	Cult	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27 (d)	6	(*c*)
Prática da Realização e da Produção Fílmicas	Est Art	Sem.	182	Total: 48; TP: 18; OT: 30 (d)	7	
3.º + 4.º Semestre						
Preparação e realização da Dissertação de Mestrado			1560		60	
Seminário de Investigação I	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT: 27	6	
Seminário de Investigação II	Est Art	Sem.	156	Total: 36; S: 9; OT 27	6	
Dissertação de Mestrado			1248		48	

Observações:

(*a*) Destas 3 disciplinas só 2 serão oferecidas em cada ano lectivo.

(*b*) Destas 4 disciplinas só 3 serão oferecidas em cada ano lectivo, das quais o estudante terá de escolher 2.

(*c*) Escolher 2 disciplinas entre as 3 oferecidas.

(*d*) Destas horas, as que dizem respeito a seminários (S) correspondem a sessões presenciais.

Artigo 15.º

Regime de frequência e precedências

1 — A participação nas actividades definidas para as diferentes unidades curriculares é obrigatória, devendo o mestrando assegurar a realização de um mínimo das actividades previstas pelo coordenador e docentes das unidades curriculares, as quais são definidas e publicitadas anualmente, de molde a obter a respectiva frequência, sem o que não poderá ser aprovado nessa unidade curricular.

2 — No curso de Mestrado em Estudos de Cinema, a inscrição para a elaboração e apresentação da dissertação está condicionada à aprovação prévia da totalidade das unidades curriculares que integram o respectivo curso de especialização.

Artigo 16.º

Regime de avaliação e classificação das unidades curriculares

1 — A avaliação contemplará obrigatoriamente uma componente de avaliação contínua, que não pode ser inferior a 60 % da avaliação final,

assumindo uma diversidade de possibilidades (portfolios, projectos individuais e de equipa, ensaios, recensões, estudos de caso, participação em discussões, relatórios de pesquisa, etc.)

2 — A avaliação final de cada unidade curricular é ponderada entre a avaliação contínua e uma componente de avaliação somativa final, de carácter individual, realizada no final de cada unidade curricular, podendo contemplar a elaboração de vários tipos de instrumentos (artigos/ensaios, projectos, apresentação e discussão de trabalhos, relatórios, etc.), de acordo com o definido pela equipa docente em articulação com o coordenador do mestrado.

3 — As classificações finais de cada unidade curricular deverão ser expressas numa escala numérica de 0 a 20, correspondendo as classificações inferiores a 10 à reprovação.

Artigo 17.º

Repetição e melhoria de classificação

1 — É admitida melhoria de classificação no máximo de 1/3 das unidades curriculares que compõem a parte curricular do mestrado.

2 — Em caso de reprovação é permitida uma segunda inscrição no máximo de 1/3 de unidades curriculares constantes da parte curricular.

3 — A inscrição para efeito das situações referidas nas alíneas anteriores deverá ser efectuada no 3.º e 4.º semestres, desde que se verifique a abertura da nova edição do mestrado. Esta nova inscrição pressupõe o adiamento da data prevista para a apresentação da dissertação.

4 — Em caso de nova reprovação nas unidades curriculares em atraso, não haverá lugar a reembolso das propinas pagas e cessa o direito de apresentação da dissertação, sem prejuízo de o estudante se candidatar a outra edição do mesmo mestrado.

Artigo 18.º

Inscrição como supranumerários

1 — Aos mestrandos que tenham obtido aprovação em pelo menos 2/3 das unidades curriculares é permitida a sua reinscrição uma única vez como supranumerários, sendo as condições de admissibilidade estabelecidas por cada curso.

2 — O valor desta reinscrição bem como o respectivo pagamento serão estabelecidos de acordo com o estipulado no artigo 9.º do presente regulamento

Artigo 19.º

Diploma de estudos pós-graduados

1 — A Universidade Aberta atribuirá um "certificado de curso de estudos pós-graduados em Estudos de Cinema" aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do mestrado.

2 — A classificação final será expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, aplicando a média ponderada respeitante a cada unidade de crédito.

3 — A classificação da parte curricular do mestrado será obtida pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que a integram, tendo em consideração os respectivos créditos.

4 — A Universidade Aberta atribuirá o Diploma de Estudos de Cinema aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do Mestrado.

5 — O diploma a que se refere o número anterior é especialmente reconhecido como formação especializada pós-graduada.

6 — O diploma e o suplemento ao diploma serão emitidos nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes da Universidade Aberta.

Artigo 20.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do Reitor, após exposição do mestrando e ouvido o conselho científico, para além de outros órgãos previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Prestação de serviço militar;

b) Licença por maternidade e licença parental;

c) Doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;

d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 21.º

Regras para a apresentação e aceitação do plano de dissertação

1 — A preparação da dissertação será orientada por um doutor ou por um especialista de mérito, reconhecido pelo conselho científico da Universidade Aberta.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação.

3 — Durante o ano reservado a elaboração da dissertação estão previstas 21 horas de contacto que deverão incluir reuniões individuais com o orientador ou co-orientador e sessões de apresentação e discussão do trabalho em grupo.

4 — No prazo máximo de 30 dias úteis após a publicitação da última pauta de avaliação da parte curricular, deve ser entregue no secretariado do mestrado:

a) O plano da dissertação;

b) O parecer e declaração de anuência do(s) respectivo(s) orientad or(es);

c) O orçamento de encargos e a declaração da anuência da entidade que os suportará, quando a elaboração da dissertação envolva o recurso a infra-estruturas ou serviços a título oneroso.

Artigo 22.º

Regras para a entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá ser entregue dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da publicitação da última pauta de avaliação da parte curricular.

2 — Nos serviços da Universidade Aberta deverão ser entregues:

a) Três a cinco exemplares da dissertação em suporte papel, consoante o número de membros do júri;

b) Parecer e declaração de anuência do(s) respectivo(s) orientador(es) ou declaração de desvinculação do (s) respectivo(s) orientador(es).

3 — Após a aceitação, pelo júri, da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio (referir o que se adequa ao curso) para provas públicas de defesa, deve o mestrando proceder à entrega de mais cinco exemplares da dissertação, sendo dois em suporte papel e três em suporte digital, em formato PDF.

Artigo 23.º

Composição e nomeação do Júri

1 — A apreciação e a discussão pública da dissertação serão efectuadas por um júri.

2 — O júri será nomeado pelo Reitor, sob proposta do conselho científico e ouvido o Conselho Coordenador, nos 30 dias úteis posteriores à entrega. O Júri é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

a) O orientador ou orientadores da dissertação;

b) Um doutor da área, ou especialista de mérito reconhecido, pertencente à Universidade Aberta;

c) Um doutor da área ou especialista pertencente a outra Universidade ou Instituição de reconhecido mérito (nacional ou estrangeira).

3 — A presidência do júri é desempenhada pelo membro do júri mais graduado e antigo da Universidade Aberta. Em caso de impedimento, as suas funções serão desempenhadas pelo vogal mais antigo.

4 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao mestrando, por escrito, no prazo de oito dias úteis a partir da data da sua publicitação.

Artigo 24.º

Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias úteis subsequentes à publicitação do despacho da respectiva nomeação, o júri profere um despacho liminar, no qual, e em alternativa:

a) Declare aceite a dissertação;

b) Recomende, fundamentando, a reformulação da dissertação.

2 — Verificando-se a situação descrita na alínea *b*) do número anterior, o mestrando disporá de um prazo de 90 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Considera-se desistência do mestrando se, esgotado o prazo referido no número anterior, não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4 — As provas públicas devem ter lugar no prazo de 60 dias úteis a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação;

b) Da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 25.º

Defesa pública

1 — O acto de defesa da dissertação é público.

2 — A defesa da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

3 — A defesa da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, sendo concedido ao candidato 10 minutos iniciais para a apresentação oral do seu trabalho.

4 — É proporcionado ao candidato um tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.

Artigo 26.º

Deliberação do júri

1 — A deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A deliberação do júri é expressa no intervalo de 0 a 20 na escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Da defesa da dissertação e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão a classificação e os votos emitidos por cada um dos seus membros, bem como a respectiva fundamentação.

Artigo 27.º

Classificação final do grau de mestre

1 — A classificação final do grau de mestre é obtida tendo em consideração a média ponderada dos seguintes elementos:

a) A classificação final da parte curricular do mestrado, calculada nos termos referidos no ponto 3 do artigo 19.º deste regulamento, à qual é atribuída peso 1.

b) A classificação final da dissertação, à qual é atribuída peso 2.

2 — A classificação final do grau de mestre é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 28.º

Carta magistral

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta magistral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente e é conferido na especialidade de Estudos de Cinema, pressupondo a frequência e aprovação nas unidades curriculares que constituem o curso, ou equivalente, a elaboração de uma dissertação, especialmente escrita para o efeito, sua defesa e aprovação em provas públicas.

2 — A emissão da carta magistral, suas certidões e do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, ocorrerão no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 29.º

Disposições finais

1 — Aos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente regulamento, intervindo, quando solicitado, no âmbito das respectivas competências e emitindo os devidos pareceres.

2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos da Universidade, no respeito pelas suas competências e legislação geral aplicável.

201993057

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 15677/2009

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, diploma que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, é prevista a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária independentemente de processo de reorganização ou de reestruturação, tratando-se de situação abrangida por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2009, autorizo, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e do referido Despacho, a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária requerida pela trabalhadora desta Universidade:

Nome: Dulce Fátima Guerreiro Horta.

Natureza do vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Carreira/categoria: Assistente operacional.

Posição remuneratória: 5.ª posição, nível 5, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

23 de Junho de 2009. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

201990887

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 15678/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 16 de Junho de 2009, foi autorizada a renovação da licença sem remuneração à Assistente Técnica do quadro de pessoal não docente desta Universidade, Marina Cláudia Cunha Alves, a partir de 1 de Agosto de 2009, pelo período de onze meses, para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

2 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201988943

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Deliberação n.º 1990/2009

Delegação de competências

O Conselho de Gestão da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, constituído pelo Director da Faculdade Professor Auxiliar Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, pela Secretária Coordenadora Licenciada Ana Paula Costa Carreira e pela Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial Mestre Margarida Isabel dos Santos Liberato, reunido em 16 de Junho de 2009, deliberou nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos:

1 — Delegar a competência para autorização de pagamentos, num dos membros do Conselho de Gestão, após prévia autorização da despesa pelo Director da Faculdade;

2 — Delegar a emissão de meios de pagamento com a assinatura de dois membros do Conselho de Gestão, sendo que, em obediência ao principio de desconcentração administrativa, tendo em conta o volume de pagamentos a efectuar e que qualquer pagamento carece de duas assinaturas para ser válido e que posteriormente todos os processos de pagamento são homologados em reunião de Conselho de Gestão, delegar em Bernardina do Amparo Gomes da Costa Vilarinho, Assistente Técnica da Faculdade de Belas Artes, a competência para substituir um dos membros do Conselho de Gestão na emissão dos meios de pagamento, após formalização dos procedimentos atrás mencionados;

3 — Manter válidos os Fundos de Maneio constituídos em 2009, em nome de Francisco Bojaca, Assistente Operacional da Faculdade de Belas Artes para efectuar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante da Faculdade de Belas Artes e em nome do Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves para efectuar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante no âmbito do projecto "Nova Carta Arqueológica de Sesimbra", sendo as facturas assinadas por um dos membros do Conselho de Gestão e a sua reconstituição feita pelo preenchimento do modelo de Folha de Fundo de Maneio em uso nesta Faculdade;

Esta deliberação revoga a deliberação n.º 2429/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro.

A presente deliberação entre em vigor a 16 de Junho de 2009

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Jorge Gonçalves*.

201992911

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 12126/2009

Por despacho do Magnífico Reitor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, datado de 08/05/2009:

Licenciada Jane Franco Spínola Diogo, Assistente, Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos — autorizada a prorrogação por mais um biénio de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 26º do Estatuto Carreira Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2009. — A Administradora, *Carla Cró*.

201989989

Reitoria

Deliberação n.º 1991/2009

1. Introdução — Nos termos do ponto *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 62.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 202, de 17 de Outubro, o Reitor, no quadro de implementação do novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, deve submeter, no inicio do seu mandato, à aprovação do Conselho Geral, uma proposta de organização dos Serviços.

Nesta conformidade, o Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, apresentou ao Conselho Geral uma proposta de organização de serviços, definindo as suas unidades funcionais e designações, objectivos, competências, dependências e articulações funcionais.

Nestes termos, de acordo com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, o Conselho Geral, pela deliberação n.º 2 de 15 de Maio de 2009, aprovou a Organização dos Serviços da Universidade da Madeira.

2 — Organigrama

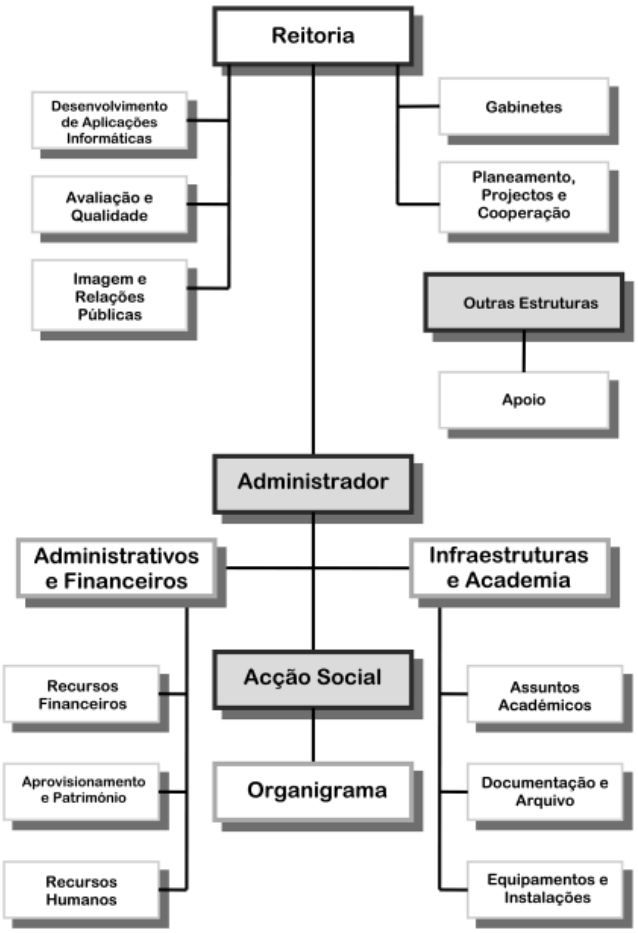

3 — A organização dos serviços:

Situação Actual

A orgânica actual dos Serviços da Universidade da Madeira, resulta do processo de construção da UMa. A criação de agrupamentos de serviços motivada pelas necessidades, algumas de carácter transitório ou pontual, acabou por assumir um carácter permanente e quase irreversível. Tudo isto traduziu-se numa proliferação de direcções e divisões de serviços, e por contratações e promoções atípicas, por vezes pouco consentâneas com o exercício de funções e a prestação de serviços com a qualidade exigida.

Motivação

A reorganização dos serviços deve atender à nova estrutura da UMa, estipulada pelos novos estatutos que vigoram desde 22 de Outubro de 2008. Além disso, a reorganização deve assentar na obrigação de servir objectivamente os interesses gerais, em conformidade com os mais elevados princípios éticos e a utilização racional dos recursos disponíveis.

Objectivos

O processo de reorganização tem como objectivos fundamentais, a obtenção de maiores níveis de eficiência e maior satisfação dos destinatários dos serviços. Para alcançar estes objectivos serão observados os seguintes princípios:

a) Maior eficiência na utilização dos recursos, com a delimitação das funções de cada unidade, eliminado duplicidades ou sobreposições de competências e atribuições;
b) Transparência e simplificação dos procedimentos;
c) Coordenação por funcionários qualificados e adequadamente remunerados;
d) Equilíbrio financeiro.

Linhas de acção

A reorganização dos serviços processar-se-á, essencialmente, com base nas seguintes linhas de acção:

a) Promover uma visão mais global das funções, assente em planos de acção estratégicos;
b) Centrar os serviços nos destinatários e aproximá-los destes;
c) Instituir sistemas de avaliação de procedimentos, da planificação estratégica, da prestação de contas, de comunicação institucional e da transparência;
d) Dar maior coesão e coerência de procedimentos mediante a utilização de aplicações informáticas comuns e da regulamentação das relações entre os diferentes serviços.

Modelo organizativo

Na UMa nenhuma estrutura orgânica (com excepção da Acção Social) desfruta de autonomia financeira, obrigando a Universidade a concentrar nos seus serviços centrais a gestão financeira, das aquisições e dos recursos humanos. Além disso, a UMa possui apenas um pólo pedagógico fisicamente distante dos Serviços Centrais. Estas condicionantes, levam-nos ao modelo organizativo ilustrado no organograma. Assim, propomos:

a) A diminuição (por via da fusão) do número das Direcções de Serviço para duas, na dependência directa da Administradora (linha de acção da alínea *a*);

i. Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros que concentra os serviços ligados ao Orçamento, Aprovisionamento, Património e Recursos Humanos. Podemos classificar estes serviços como de *back-office* se atendermos que com estes serviços interage um número reduzido de membros da Academia (linha de acção da alínea *b*).

ii. Direcção de Infra-estruturas e da Academia que concentra os serviços académicos, os serviços de documentação e arquivo e ainda os serviços ligados às instalações e à rede de telecomunicações. Podemos classificar estes serviços como de *front-office* se atendermos que com estes serviços interage um número elevado de membros da Academia (linha de acção da alínea *b*). O facto de pretendermos introduzir a breve trecho novas funcionalidades no Cartão Universitário e de pretendermos a centralização dos horários lectivos também justifica esta proposta, uma vez que, para uma bem sucedida implementação destas medidas, a coordenação eficaz destes serviços é uma absoluta necessidade.

b) A criação de unidades com linhas de actuação transversal, na dependência directa da Reitoria (linha de acção da alínea *c*);

i. Unidade de Planeamento, Projectos e Cooperação (já existente)
ii. Unidade de Serviços de Informação (resultante da cisão da *Divisão de Desenvolvimento de Aplicações* do anterior Serviço de Comunicações e Informática);
iii. Unidade de Imagem e Relações Públicas (nova);
iv. Unidade de Avaliação e Controlo de Qualidade (nova).

c) Gabinetes de Apoio;

i. À Reitoria;
ii. Ao Conselho Geral e ao Provedor do Estudante.

Com incidência geral fomentaremos: práticas conducentes a uma efectiva e permanente interligação e interacção entre todas as unidades funcionais, com vista ao bom funcionamento global das mesmas (linha de acção da alínea *d*); o desenvolvimento de uma Administração Pública eficaz, simples e desburocratizada, tendo por referência a qualidade, a inovação e os imperativos legais inerentes à gestão dos recursos financeiros do estado; e a utilização intensiva de aplicações informáticas, que é absolutamente central na modernização administrativa, melhoria da capacidade de resposta e incremento da operacionalidade dos serviços da Universidade (linha de acção da alínea *d*).

Finalmente, propomos uma regulamentação dos serviços de apoio às restantes estruturas da Universidade (Colégios, Centros de Competência, etc.), algo que entendemos ser absolutamente necessário ao correcto enquadramento dos funcionários que nessas estruturas prestam serviço.

Embora, por diversos motivos, entre os quais se encontra o das categorias actuais dos nossos funcionários mais graduados, esta proposta não traga consigo significativas poupanças em termos orçamentais, acreditamos que ela nos permitirá alcançar uma melhoria significativa dos procedimentos, assegurando, em simultâneo, uma maior coerência e coesão dos serviços da UMa.

4 — As opções da proposta — No quadro atrás descrito, a proposta assenta nos seguintes princípios directores:

a) Criar duas direcções de serviços apenas, ambas na dependência directa da Administrador. Uma das direcções de serviços situar-se-á no Colégio dos Jesuítas, a outra no Campus da Penteada;
b) Criar um conjunto de gabinetes na dependência da Reitoria;
c) Manter, ou criar, serviços de apoio dos diferentes organismos que a Universidade possui: Unidades, Centros, Colégios, Institutos;
d) Assegurar a mais completa cooperação e ligação aos Serviços da Acção Social (SAS), através da partilha de certos serviços com a Administração da Universidade (nomeadamente ao nível da Avaliação de Desempenho, Apoio Informático e Recursos Físicos).

4.1 — Direcções de Serviços — A direcção de serviços Administrativos e Financeiros, situada nos Jesuítas, terá a seu cargo as questões relativas ao Orçamento, ao Aprovisionamento e Património e à gestão dos Recursos Humanos (com excepção da avaliação de pessoal docente).

A direcção de serviços de Infra-estruturas e da Academia, situada na Penteada, terá a seu cargo os organismos que aí prestam o seu serviço quase integralmente: Biblioteca, Assuntos Académicos e Recursos Físicos (incluindo gestão dos espaços e instalações e a componente de *hardware* informático e telecomunicações).

Ambas estarão organizadas em sectores que, dependendo de circunstâncias abaixo descritas, poderão ser divisões ou núcleos.

4.2 — Unidades funcionais da Reitoria — A Reitoria engloba um conjunto de unidades funcionais de dimensões distintas e que podem assumir a figura de gabinete, divisão ou sector.

Duas destas unidades, o Gabinete e a Unidade de Planeamento, Projectos e Cooperação funcionarão na dependência directa da Reitoria, no que toca às suas competências específicas.

As três unidades funcionais restantes, Sistemas de Informação, Imagem e Relações Públicas e Avaliação e Qualidade funcionarão cada uma na dependência directa de um Pró-Reitor, nomeado para o efeito e no que toca às suas competências específicas.

Duas destas unidades funcionais não existem de momento e é uma das prioridades deste ano a sua criação e montagem. Trata-se das unidades de Imagem e Relações Públicas e Avaliação e Qualidade.

A unidade funcional de Sistemas de Informação é constituída pelos elementos da equipa de desenvolvimento de *software* dos Serviços de informática da orgânica anterior. A prioridade máxima que deve ser dada à informatização dos serviços da universidade, exige que esta unidade de serviço opere transversalmente e com autoridade, donde a sua posição no organigrama.

4.3 — Acção Social — A necessidade de consolidação das contas da Universidade e dos Serviços de Acção Social, bem como a imperativa necessidade de reduzir custos, justificam que este modelo proponha a maior integração dos serviços da Acção Social com os Serviços da Universidade. A proposta dos serviços da Acção Social terá em conta estes objectivos.

4.4 — Apoio a outras estruturas — Os Colégios, os Centros de Competência e os Institutos que a Universidade venha a criar requerem a existência de serviços de apoio. Este documento propõe a criação de um conjunto de critérios que permitirão fixar os quantitativos e a natureza dos serviços afectos a estas estruturas, estabelecendo, em simultâneo, os fluxos de responsabilidade e as restrições que a Universidade imporá à organização que venha a ser proposta pelas diversas estruturas.

5 — Rácios — Pretende-se que esta proposta venha a ser acompanhada da atribuição a cada unidade de serviço de um rácio funcionário/aluno que permita determinar o número de funcionários ideal dessa unidade de serviço.

Os desequilíbrios internos da Universidade tornam difícil a satisfação imediata dos padrões que estes rácios preconizam.

Um dos objectivos a estabelecer para os próximos anos, com recurso à mobilidade interna e à formação de recursos humanos, será precisamente o de convergirmos para esse modelo ideal.

A definição dos rácios acima referidos deve ser feita com ponderação. Assim, o que se propõe é que, durante o corrente ano a Reitoria discuta, aprove e estabeleça os referidos rácios para os serviços, com o compromisso de os manter inalteráveis no médio prazo.

6 — Competências — Nas secções seguintes, descrevem-se as competências e os níveis de direcção coordenação e chefia de cada unidade de funcional.

A transição de competências definidas na anterior orgânica para as unidades funcionais agora criadas ser processada sem prejuízo do seu adequado funcionamento.

Os níveis de direcção coordenação e chefia de cada unidade de funcional são passíveis de alteração mediante apresentação de proposta específica do Reitor ao Conselho Geral.

As posições remuneratórias correspondentes a cada nível proposto neste documento são os constantes do Anexo a este documento.

6.1 — Unidades funcionais da Reitoria:

6.1 — 1. Gabinetes de Apoio (GA) — Os GA compreendem:

a) O Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e ao Provedor (GA-CGP);
b) Gabinete de Apoio à Reitoria (GAR);
c) O Secretariado.

Ao GACGP compete:

a) Preparar e distribuir pelos membros do Conselho Geral e suas comissões a documentação relativa às matérias a apreciar em cada sessão;
b) Dar andamento a todas as deliberações do Senado e suas secções, em conjugação com o administrador;
c) Proceder à divulgação dos textos finais das deliberações do Conselho Geral;
d) Manter actualizado e organizado o arquivo referente às actas das reuniões do Conselho Geral;
e) Organizar, mantendo actualizado, o registo das decisões do Conselho Geral e suas secções, de modo a poder prestar informações, em qualquer momento, sobre a situação dos processos nelas tratados;
f) Prestar ao Provedor do Estudante um apoio idêntico ao indicado nas alíneas anteriores.

O GAR terá competências idênticas às do anterior.

Ao Secretariado compete:

a) Preparar, seleccionar e encaminhar a correspondência entrada no GAR;
b) Assegurar o atendimento das entidades públicas e privadas que contactem o GAR;
c) Organizar a agenda do reitor;
d) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informações e à preparação de reuniões da equipa reitoral.

Os Gabinetes de apoio ao Conselho Geral e ao Provedor e de Apoio à Reitoria são coordenados ao nível de uma direcção intermédia de nível 4 e 3, respectivamente.

6.1 — 2. Gabinete de Planeamento, Projectos e Cooperação (GPC) — O GPC centra a intervenção na concepção, desenvolvimento e gestão de um conjunto diversificado de funcionalidades nas áreas do planeamento, de programas e projectos de ID&I e de C&T e da cooperação e relações externas.

Competências na área do planeamento:

a) Recolher, tratar e organizar a informação relevante para o planeamento estratégico da Universidade;

b) Promover a realização de estudos com interesse para o planeamento das actividades da Universidade;
c) Colaborar com o Gabinete do Reitor na elaboração do planeamento físico da Universidade;
d) Articular com o Serviço de Infra-estruturas a preparação dos programas preliminares de novos projectos da Universidade;
e) Preparar em articulação com o Administrador o Relatório de Actividades e Contas;
f) Acompanhar a execução orçamental dos programas de investimento, designadamente no que se reporta ao PIDDAC e PIDDAR;
g) Preparar informação sobre indicadores de referência;

Competências na área de programas e projectos:

a) Elaborar pareceres sobre os projectos realizados pelas unidades orgânicas que sejam submetidos a autorização do reitor;
b) Acompanhar e divulgar programas de financiamento de entidades e organizações nacionais e internacionais;
c) Promover a captação de recursos financeiros para o incremento das actividades de ID&I e de cooperação C&T;
d) Assegurar apoio técnico-financeiro na preparação de candidaturas a programas e na gestão de projectos de ID&I ou de cooperação C&T;
e) Prestar apoio técnico na preparação, negociação e execução de contratos de ID&I e de prestação de serviços de C&T;
f) Promover acções de formação para investigadores e técnicos para preparação de candidaturas a programas de financiamento;
g) Acompanhar a criação e desenvolvimento de projectos especiais.

Competências na área da cooperação e relações externas:

a) Desenvolver relações com o tecido empresarial e com outras instituições e entidades públicas;
b) Apoiar a política de cooperação com as universidades estrangeiras e intervir na área das relações internacionais promovendo o incremento do intercâmbio e da mobilidade e a captação de estudantes estrangeiros, designadamente da CPLP;
c) Preparar, apoiar e promover a concretização de acções e projectos de mobilidade e intercâmbio de estudantes, docentes e investigadores;
d) Colaborar com o Gabinete de Imagem e Relações Públicas e com as Unidades Orgânicas na captação e realização de eventos nacionais e internacionais na UMa;
e) Assegurar iniciativas e acções conducentes à obtenção de financiamento complementar, designadamente através da captação de fundos provenientes de doações e legados, mecenatos e patrocínios e contributos de antigos alunos;
f) Analisar e informar sobre a conformidade com a política institucional das propostas de cooperação (acordos, protocolos, convénios,..) com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de ensino, investigação ou outras.

O GPC é coordenado ao nível de uma direcção intermédia de 1.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.1 — 3. Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas (GDAI) — O GDAI exerce as suas atribuições no domínio da disponibilização de serviços informáticos partilhados a todas as pessoas nas diversas unidades orgânicas, contribuindo para a produtividade e satisfação dos diversos agentes da Universidade da Madeira nas suas actividades diárias, competindo-lhe, designadamente:

a) Proceder ao estudo e análise do sistema de informação, de modo a responder com eficiência e eficácia aos objectivos estratégicos e operacionais da Universidade;
b) Colaborar nos estudos considerados relevantes que conduzam ao aumento da produtividade, optimização de processos e flexibilidade organizacional na Universidade;
c) Implementar e manter um modelo de governação das tecnologias de informação que privilegie a qualidade de serviço aos utentes da Universidade;
d) Assegurar o bom funcionamento e integração das aplicações informáticas partilhadas, participando na realização dos testes de aceitação e na formação dos utilizadores;
e) Garantir a confidencialidade e privacidade dos dados, de acordo com os critérios adoptados pela Universidade;
f) Planear e ministrar acções de formação aos utilizadores dos sistemas e aplicações informáticas existentes na Universidade;
g) Realizar os estudos necessários à fundamentação de decisões conducentes à aquisição de *software*.

O GSI é coordenado ao nível de uma direcção intermédia de 2.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.1 — 4. Gabinete de Avaliação e Qualidade (GAQ) — O GAQ tem como finalidades a promoção e controlo de qualidade, a avaliação e a implementação e modernização de procedimentos, bem como a sua certificação, em cooperação com os órgãos da Universidade e tem os seguintes objectivos e parâmetros de acção:

a) Apoiar a implementação de uma cultura de qualidade;
b) Organizar e acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
c) Acompanhar os processos de avaliação dos funcionários e docentes da Universidade;
d) Propor medidas que visem a modernização dos serviços;
e) Apoiar a padronização de procedimentos, devendo elaborar o manual de procedimentos e submetê-lo ao órgão competente;
f) Promover a eficácia da gestão e a qualidade da informação;
g) Estudar a organização, funcionamento e fiabilidade dos sistemas de controlo interno, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações; Garantir a legalidade e a regularidade das operações;
h) Monitorizar o aproveitamento escolar;
i) Preparar medidas conducentes ao aperfeiçoamento pedagógico, mediante a elaboração de planos de formação para docentes;
j) Apoiar a formação de discentes, por meio da promoção da aquisição de competências extracurriculares, do reconhecimento e certificação formal a nível nacional e internacional e da formação adquirida;
k) Acompanhar e registar a actividade interna da Universidade;
l) Preparar e realizar estudos para a melhoria e certificação da qualidade;
m) Contribuir para a definição do modelo organizativo das estruturas da Universidade;
n) Elaborar um relatório anual das actividades do GQA e submetê-lo ao órgão competente.

O GAQ constitui um núcleo coordenado ao nível de uma direcção intermédia de nível 4, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.1 — 5. Gabinete de Imagem e Relações Públicas (GIRP) — O GIRP centra e desenvolve as suas actividades no relacionamento e comunicação institucional da Universidade com públicos alvo e tem como principais objectivos assegurar a visibilidade externa da Universidade junto da procura diferenciada de novos públicos de forma a gerar e consolidar interacções, designadamente com antigos e potencias alunos, a comunicação social, as empresas e entidades públicas e privadas, competindo-lhe, designadamente:

a) Executar a política de comunicação, *marketing* e imagem da UMa;
b) Assegurar o contacto com a comunicação social, em articulação com o Gabinete do Reitor e os diversos órgãos e unidades da Universidade;
c) Recolher e tratar a informação difundida pelos órgãos de comunicação social com interesse para a Universidade;
d) Informar ou encaminhar para os serviços competentes os pedidos de informação que lhe sejam endereçados;
e) Dinamizar a produção e venda de material de *merchandising* da UMa;
f) Divulgar a UMa nas escolas da Região;
g) Promover a edição e divulgação de publicações periódicas e de informação da Universidade;
h) Preparar a participação da Universidade em exposições e feiras em que deva estar representada;
i) Apoiar a organização de eventos da Universidade ou realizados através dela;
j) Organizar cerimónias académicas;
k) Divulgar junto das unidades orgânicas a realização de reuniões de carácter nacional e internacional, bem como de bolsas de estudo e cursos no estrangeiro;
l) Manter o contacto com gabinetes congéneres de outras instituições homólogas, designadamente universidades portuguesas;
m) Fazer a gestão da informação do portal da Universidade.

O GIRP constitui um núcleo coordenado ao nível de uma direcção intermédia de nível 4, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.2 — Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) — A DSAF exerce as suas atribuições nas áreas da gestão de recursos humanos, expediente, gestão e administração das finanças e do património e compreende a Unidade de Recursos Humanos, a Unidade de Aprovisionamento e Património e a Unidade de Recursos Financeiros e é dirigida ao nível de uma direcção intermédia de 1.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.2 — 1. Unidade de Recursos Humanos (URH) — À URH compete:

a) Preparar e instruir processos administrativos de pessoal, emitindo pareceres e informações conducentes à tomada de decisão;

b) Instruir os processos relativos a escalões, faltas e licenças e elaborar os respectivos mapas do pessoal;
c) Elaborar, em articulação com o GAQ, o plano de formação do pessoal e assegurar a sua realização nas diversas entidades credenciadas para o efeito, bem como o seu acompanhamento;
d) Elaborar a lista de antiguidade do pessoal, bem como o balanço social;
e) Promover e acompanhar o processo de avaliação de desempenho;
f) Preparar as decisões em matéria de gestão previsional de efectivos;
g) Processar as remunerações e outros abonos devidos ao pessoal;
h) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares;
i) Registar, organizar e apoiar os processos relativos à realização de concursos e provas com vista à progressão na carreira de todos os funcionários da Universidade;
j) Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica;
k) Prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
l) Intervir nos processos de contencioso administrativo em que os órgãos da Universidade sejam parte;
m) Assegurar a recolha, o tratamento e a difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevantes na prossecução das atribuições da Universidade.

A URH é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 2.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.2 — 2. Unidade Económica e Financeira (UEF) — À UEF compete:

a) Assegurar a boa gestão financeira;
b) Preparar e acompanhar a execução do orçamento;
c) Preparar os documentos de prestação de contas a submeter ao Conselho de Gestão;
d) Elaborar periodicamente os relatórios síntese da evolução económico-financeira da Universidade;
e) Acompanhar e reportar periodicamente a evolução económico-financeira dos diversos centros de custo (distribuição interna do orçamento);
f) Proceder ao registo contabilístico de todos os movimentos patrimoniais e de resultados;
g) Garantir a observância das disposições legais e respectiva cabimentação prévia;
h) Assegurar o reporte da informação financeira para as diversas entidades;
i) Elaborar e processar o pedido de libertação de créditos e preparar o respectivo expediente;
j) Controlar o fundo maneio;
k) Elaborar as reconciliações bancárias mensais das respectivas contas;
l) Efectuar os competentes registos e assegurar os respectivos depósitos de todas as receitas da Universidade;
m) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados.

A UEF é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 2.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.2 — 3. Unidade de Aprovisionamento e Património (UAP) — À UAP compete:

a) Organizar os processos de aquisição de empreitadas, bens e serviços de acordo com a legislação em vigor;
b) Garantir a observância das disposições legais e respectiva cabimentação prévia;
c) Elaborar os contratos de aquisição de bens e serviços;
d) Gerir adequadamente todos os contratos da Universidade nomeadamente no que respeita a prazos, actualizações de preços, prorrogações, renovações e cessações;
e) Acompanhar e reportar periodicamente a evolução dos gastos gerais da universidade;
f) Manter actualizados os registos dos consumos de electricidade, água, telefone, correspondência, combustíveis e alertar para eventuais desvios;
g) Coordenar e manter actualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Universidade nos termos da legislação aplicável;
h) Centralizar todos os elementos relativos a viaturas e preencher os mapas a enviar à Direcção-Geral do Património do Estado;
i) Assegurar a adequada gestão de stocks;
j) Conduzir os processos de locação e aquisição de imóveis;
k) Acompanhar eventuais alienações de imóveis.

A UAP é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 3.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.3 — Direcção de Serviços de Infra-estruturas e da Academia (DSIA) — A DSIA exerce as suas atribuições nas áreas académicas, da gestão de infra-estruturas e equipamentos e da biblioteca. Compreende a Unidade de Assuntos Académicos, a Unidade Biblioteca e a Unidade Instalações e é dirigida ao nível de uma direcção intermédia de 1.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.3 — 1. Unidade de Assuntos Académicos (UAA) — À UAA compete:

a) Organizar os processos de candidatura, matrícula e inscrição, para todos os regimes de acesso, relativos aos diversos ciclos de estudos da Universidade da Madeira;
b) Organizar e publicitar a realização de provas académicas;
c) Emitir os diplomas e certidões dos graus/das habilitações e de títulos honoríficos conferidos pela Universidade;
d) Aplicar os instrumentos decorrentes e correlacionados com o Espaço Europeu de Ensino Superior, designadamente no que se reporta ao ECTS e ao Suplemento ao Diploma;
e) Organizar os processos conducentes à concessão de equivalência e de reconhecimento de habilitações de graus e títulos académicos;
f) Informar os processos de registo dos diplomas do grau de doutor obtidos no estrangeiro e reconhecidos em Portugal;
g) Analisar e informar as propostas relativas à fixação de áreas científicas e u.c, ramos e especialidades de ciclos e verificar a sua conformidade com a lei e os regulamentos vigentes;
h) Publicitar, nos termos legais, as deliberações que tenham por objecto os actos a que se refere a alínea anterior;
i) Analisar e informar sobre a conformidade com a política institucional dos protocolos de cooperação de ensino com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
j) Organizar o arquivo e a consulta electrónica de toda a informação respeitante à criação e alteração de cursos;
k) Organizar o arquivo e a consulta electrónica de toda a informação respeitante ao percurso académico dos alunos;
l) Apoiar o trabalho do GAQ;
m) Assegurar procedimentos e dinamizar actividades de apoio à mobilidade de alunos no âmbito de programas nacionais e internacionais;
n) Organizar os processos para a atribuição de bolsas por mérito;
o) Apoiar as actividades da Universidade Aberta na RAM.

A UAA é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 3.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.3 — 2. Unidade de Documentação e Arquivo (UDA) — À UDA compete:

a) Manter actualizado o acervo existente na biblioteca.
b) Assegurar a recepção e o registo dos novos documentos na base de dados bibliográficos;
c) Catalogar e tornar acessíveis os documentos comprados, oferecidos e produzidos pela Universidade, de acordo com procedimentos técnicos nacional e internacionalmente definidos;
d) Gerir o espaço físico da biblioteca, proporcionando aos seus utentes um ambiente tranquilo de estudo;
e) Disponibilizar o acesso às referências bibliográficas da Biblioteca e externas através de catálogo e de meios electrónicos;
f) Garantir o eficaz funcionamento do serviço de empréstimos;
g) Promover a cooperação e interligação dos sistemas de informação da Biblioteca com outros sistemas ou redes internos e externos à Universidade;
h) Fornecer informação sobre as novidades bibliográficas da Biblioteca.

A GDA é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 3.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.
6.3 — 3. Unidade de Equipamentos e Instalações (UEI) — A UEI compete:

a) Manter um cadastro actualizado dos espaços da Universidade, segundo as diferentes tipologias;
b) Acompanhar e coordenar o desenvolvimento de obras de novas instalações e de remodelação ou beneficiação das existentes;
c) Proceder à consignação e à recepção provisória ou definitiva de obras adjudicadas pela Universidade;
d) Manter o registo actualizado sobre as características e o estado de conservação dos edifícios;
e) Propor medidas tendentes a assegurar uma adequada gestão, conservação ou segurança de espaços e instalações;
f) Propor medidas tendentes a assegurar a racionalização energética e a higiene e a segurança no trabalho;

g) Propor, quando necessário, a realização de contratos de manutenção, conservação e segurança de instalações;

h) Assegurar a manutenção da frota automóvel da Universidade;

i) Assegurar a fiabilidade, desempenho e segurança da infra-estrutura tecnológica partilhada, incluindo a conectividade (rede privada em fibra óptica, rede sem fios e acesso à Internet) e centro de dados (servidores, armazenamento e segurança da informação);

j) Realizar os estudos necessários à fundamentação de decisões conducentes à aquisição de equipamento informático;

k) Receber e expedir toda a correspondência procedendo ao respectivo registo;

l) Assegurar a distribuição da correspondência e outros documentos entrados na Reitoria;

m) Organizar e manter actualizado o arquivo corrente e histórico de toda a correspondência.

A UEI é chefiada ao nível de uma direcção intermédia de 3.º grau, por um profissional com habilitações e perfil adequados.

6.4 Unidades de apoio a outras estruturas — Entendemos por unidades de apoio a outras estruturas aquelas que apoiam ao nível técnico e de secretariado os Centros de Competência e os Colégios da Universidade.

São competências comuns a estas unidades:

a) Assegurar com prontidão a execução dos serviços de carácter geral e técnico, nas respectivas áreas de actuação, de acordo com as correspondentes carreiras profissionais e as deliberações e directrizes constantes dos regulamentos das Unidades;

b) Executar as tarefas inerentes à classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;

c) Registar, promover a divulgação pelas Unidades e arquivar avisos, editais, anúncios, regulamentos, comunicações de serviço, normas internas e demais directivas;

d) Organizar, classificar, catalogar e processar toda a documentação e processos remetidos pelos serviços da Reitoria da UMa;

e) Atender os pedidos de consulta, dentro dos preceitos legais, dos interessados;

f) Estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;

g) Colaborar na elaboração de projectos, de planos de actividades e do orçamento das Unidades, fornecendo os elementos da sua área que se desejem incluir naqueles documentos;

h) Assistir, sempre que seja determinado, às sessões ou reuniões dos órgãos das Unidades e quando solicitado redigir as actas;

i) Assegurar o envio oportuno dos elementos requeridos pelos serviços e entidades de acompanhamento e fiscalização;

j) Preparar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços e manter actualizado os correspondentes mapas financeiros;

k) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelas Unidades dos bens de consumo, observando as regras de higiene e segurança;

l) Organizar e manter actualizado o inventário de todos os bens e equipamentos existentes nas Unidades, ou cedidos por estas a outras entidades;

m) Prestar apoio aos restantes serviços, sempre que solicitado;

n) Manter de uma forma permanente a melhor interligação de todos os serviços, com vista ao bom funcionamento global dos mesmos.

Compete, especificamente, às unidades de apoio aos Colégios:

a) Assegurar com prontidão a execução dos serviços de carácter geral e técnico de apoio às práticas lectivas;

b) Assegurar a informação geral aos alunos dos Ciclos de Estudo neles integrados;

c) Receber e dar seguimento às solicitações dos alunos, nas respectivas áreas de actuação;

d) Implementar esquemas de atendimento que facilitem a compreensão das pretensões dos alunos, e a célere tramitação para os serviços competentes;

e) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do calendário escolar e dos horários das actividades lectivas;

f) Organizar com a periodicidade determinada os elementos requeridos para a elaboração dos catálogos, relatórios de avaliação, relatórios anuais e outros documentos dos ciclos de estudos.

ANEXO

Para efeitos da legislação em vigor são fixadas as seguintes posições remuneratórias para os níveis indicados:

Nível 3 — Posição 7 da Carreira Técnica Superior
Nível 4 — Posição 5 da Carreira Técnica Superior

201991429

Despacho n.º 15679/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 62.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro e de acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio como Administradora da Universidade da Madeira a licenciada Carla Maria Cró Abreu, técnica superior do Mapa de Pessoal da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2009.

A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício do cargo de Administrador, tal como é referido no currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa.*

201991291

Despacho n.º 15680/2009

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, e no uso das competências que me foram delegadas por SS. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 7937/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55, de 19 de Março de 2009,e Despacho n.º 8893/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento da Universidade da Madeira nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir o Vice-Reitor Prof. Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, e no caso de ausências e impedimentos deste a Vice-Reitora Prof.ª Doutora Sandra Maria Freitas Mendonça, e ainda no caso de ausências e impedimentos desta o Vice-Reitor Prof. Doutor Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia.

A presente designação tem efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991372

Despacho n.º 15681/2009

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, e no uso das competências que me foram delegadas por SS. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 7937/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55, de 19 de Março de 2009,e Despacho n.º 8893/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento da Universidade da Madeira nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir o Vice-Reitor Prof. Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, e no caso de ausências e impedimentos deste a Vice-Reitora Prof.ª Doutora Sandra Maria Freitas Mendonça, e ainda no caso de ausências e impedimentos desta o Vice-Reitor Prof. Doutor Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia.

A presente designação tem efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991356

Despacho n.º 15682/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, nomeio como Pró-Reitor o Prof. Doutor Bernardo Guido de Vasconcelos, Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, para a Ligação ao Conselho Geral, com efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991242

Despacho n.º 15683/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto nos

n.os 1 e 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, nomeio como Vice-Reitora a Prof.ª Doutora Sandra Maria Freitas Mendonça, Professora Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991234

Despacho n.º 15684/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, nomeio como Vice-Reitor o Prof. Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, com efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991226

Despacho n.º 15685/2009

Em conformidade com o previsto no artigo 111.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos termos do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas por sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 7937/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009,e Despacho n.º 8893/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, delego/subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão, as competências para autorizar a realização e pagamento de despesas, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos seguintes moldes:

No Conselho de Gestão, até ao montante de € 1.000.000;
Nos Vice-Reitores, até ao montante de € 100.000,00;
Em competência conjunta do Administrador e do Responsável pelo Sector de Administração Financeira e Patrimonial, até ao montante de € 25.000,00;
No Administrador, até ao montante de € 12.500,00;
No Responsável pelo Sector de Administração Financeira e Patrimonial, até ao montante de € 5.000,00

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991364

Despacho n.º 15686/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, nomeio como Pró-Reitor o Prof. Doutor Fernando Manuel Rosmaninho Morgado Ferrão Dias, Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, para a Expansão do Politécnico e Informática, com efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991267

Despacho n.º 15687/2009

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e pelo disposto no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, nomeio como Pró-Reitor o Prof. Doutor Joaquim José Sanches Pinheiro, Professor Auxiliar da Universidade da Madeira, para Reorganização dos Serviços e Modernização Administrativa, com efeitos a partir da data deste despacho.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991275

Despacho (extracto) n.º 15688/2009

Nos termos e para os efeitos do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e de acordo com o artigo 28.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 Outubro, designo o Vice-Reitor, Professor Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, para o Conselho de Gestão da Universidade da Madeira.

Assim, o Conselho de Gestão da Universidade da Madeira terá a seguinte composição:

a) Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, Reitor da Universidade da Madeira, que preside;
b) Professor Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, Vice-Reitor;
c) Dr.ª Carla Maria Cró Abreu, Administradora da Universidade da Madeira.

23 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991323

Despacho n.º 15689/2009

Nos termos da alínea *g*) do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 17 de Outubro, determino que os elementos da Universidade da Madeira que podem movimentar as contas bancárias da Instituição são os seguintes:

a) Individualmente — Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, Reitor da Universidade da Madeira;
b) Conjuntamente, com duas assinaturas — Prof. Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, Vice-Reitor da Universidade da Madeira e Drª. Carla Maria Cró Abreu, Administradora da Universidade da Madeira.

20 de Abril de 2009. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

201991307

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1992/2009

Por despacho reitoral de 12 de Maio de 2009, no uso da competência delegada pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em História e Património, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, adequado em 28 de Agosto de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 2 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
3 — Curso: História e Património.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: História.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Ramo A: Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias.
Ramo B — Arquivos Históricos.
Ramo C — Mediação Patrimonial.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo A: Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	80	40
Arqueologia	ARQ		
Geografia	GEO		
Museologia	MUS		
Total		80	40

Ramo B: Arquivos Históricos

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	78	24
Arqueologia	ARQ		
Ciência da Informação	CI	12	
Línguas	LING		
Ciências Sociais	CS	6	
Total		96	24

Ramo C: Mediação Patrimonial

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	84	14
Geografia	GEO		
Museologia	MUS	8	
Arqueologia	ARQ	6	
História da Arte	HA	8	
Total		106	14

10 — Observações: este Curso foi uma adequação do anterior curso de Mestrado em Estudos Locais e Regionais.

11 — Plano de Estudos:

Universidade do Porto — Unidade orgânica: Faculdade de Letras

Mestre em História e Património

Ramo A: Estudos Locais e Regionais — Construção de Memórias

Área científica predominante: História

QUADRO N.º 1

1.º Ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa	HIST	Semestral.	162	TP: 30; OT: 10; PL: 30	6	
Estruturas Administrativas	HIST	Semestral.	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	Optativa
Estruturas Socioeconómicas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	Optativa
Estruturas Culturais e Religiosas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	Optativa
Identificação e Classificação de Património	ARQ	Semestral	162	TP: 30; OT: 10; PL: 30	6	Optativa
Paleografia	HIST	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	Optativa
Diplomática	HIST	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	Optativa

Obs: O aluno deverá escolher, pelo menos, quatro unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas.

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área cientica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia do Trabalho Científico	HIST	Semestral	216	TP: 30; OT: 10; PL: 40	8	
Memória e Identidade	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	
Leitura Histórica do Espaço	GEO	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	Optativa
Cartografia Histórica	GEO	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	Optativa
Mediação Cultural e Divulgação Patrimonial	MUS	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	Optativa

Obs: O aluno deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 8 ECTS cada, de entre as várias optativas.

QUADRO N.º 3

2.º Ano — 3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	HIST	Semestral	324	S: 40; PL: 80	12	Ob
Dissertação	HIST	Semestral	1296	OT: 40; TC: 80	48	Ob

Ramo B: Arquivos Históricos

QUADRO N.º 4

1.º Ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturas Administrativas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT:10; OT: 20	6	
Estruturas Socioeconómicas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT:10; PL: 20	6	
Estruturas Culturais e Religiosas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT:10; OT: 20	6	
Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa	HIST	Semestral	162	TP: 30; OT:10; PL: 30	6	Optativa
Paleografia	HIST	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	Optativa; DEN
Diplomática	HIST	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	Optativa
Latim	LING-C	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	Optativa

Obs: O aluno deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas

QUADRO N.º 5

1.º Ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Conteúdo e Indexação	CI	Semestral	162	TP: 60	6	
Direito da Informação	CS	Semestral	162	TP: 60	6	
Arquivos e Bibliotecas Digitaisv	CI	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Teorias e Políticas do Património	ARQ	Semestral	162	T: 30; OT.10; PL: 20	6	Optativa
Codicologia	CI	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	Optativa
Comunicação da Informação	CS	Semestral	162	TP: 60	6	Optativa

Obs: O aluno deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas.

QUADRO N.º 6

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	HIST	Semestral	324	S: 40; PL: 80	12	
Projecto/Estágio	HIST	Semestral	976	OT 40; PL::400	48	

Ramo C: Mediação Patrimonial

QUADRO N.º 7

1.º Ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturas Administrativas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	
Estruturas Socioeconómicas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturas Culturais e Religiosas	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL: 20	6	
Fontes de Informação e Metodologia de Pesquisa	HIST	Semestral	162	TP: 30; OT: 10; PL: 30	6	
Identificação e Classificação de Património	ARQ	Semestral	162	TP: 30; OT: 10; PL: 30	6	

QUADRO N.º 8

1.º Ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia do Trabalho Científico	HIST	Semestral	216	TP: 30; OT: 10; PL: 40	8	Optativa
Gestão e Preservação do Património	HÁ	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	CH
Mediação Cultural e Divulgação Patrimonial	MUS	Semestral	216	T: 30; PL: 20; TC: 30	8	
Memória e Identidade	HIST	Semestral	162	T: 30; OT: 10; PL:20	6	Optativa
Leitura Histórica do Espaço	GEO	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	Optativa; CH
Cartografia Histórica	GEO	Semestral	216	TP: 30; PL: 20; TC: 30	8	Optativa
Teorias e Políticas do Património	ARQ	Semestral	162	TP: 30; OT: 10; PL: 20	6	Optativa

Obs: O aluno deverá escolher, de entre as unidades curriculares optativas, um conjunto de duas que perfaça, pelo menos, 14 ECTS.

QUADRO N.º 9

2.º Ano — 3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	HIST	Semestral	324	S: 40; PL: 80	12	DEN
Projecto e Dissertação/Projecto e Estágio	HIST	Semestral	976	OT: 40; TC: 80; PL: 320	48	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) TP: Teórico-Prático; PL: Prático-Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração de horas de contacto; CR: alteração do número de créditos

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201988035

Deliberação n.º 1993/2009

Por despacho reitoral de 2009/05/04, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 27 de Fevereiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 2 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: Estudos Alemães.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Áreas científicas predominantes do curso: Literatura/Estudos Culturais/Ciências da Linguagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

1 — Variante de Literaturas e Culturas Alemãs.
2 — Variante de Tradução Literária.
3 — Variante de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A — Variante de Literaturas e Culturas Alemãs

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	LING-A	12	–
Crítica Literária	CLIT	12	–

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais-Alemães	EC-A	12	–
Literatura Alemã	LIT-A	12	–
Literatura Alemã ou Estudos Culturais-Alemães	LIT-A ou EC-A	60	–
Humanidades Ciências Sociais Ciências Tecnológicas (Unidades curriculares de cursos de 2.º ciclo ministrados na FLUP)	H ou CS ou CT		12
Total		108	12

B — Variante de Tradução Literária

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	LING-A	18	–
Crítica Literária	CLIT	18	–
Estudos Culturais-Alemães	EC-A	6	–
Literatura Alemã	LIT-A	6	–
Ciências da Linguagem ou Linguística	CLI	66	6
Total		114	6

C — Variante de Literatura Alemã Medieval no Contexto Europeu

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Alemã	LING-A	12	–
Literatura Alemã	LIT-A	38	–
Literatura Comparada	LITC	5	–
Teoria Literária	TLIT	5	–
Literatura Alemã ou Literatura Comparada ou Teoria Literária	LIT-A ou LITC ou TLIT		60
Total		60	60

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Estudos Alemães

Mestre

A — Variante de Literaturas e Culturas Alemãs

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.1	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Géneros e Estilos	CLIT	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Culturas de Língua Alemã	EC-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Literatura de Expressão Alemã	LIT-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
(Unidades curriculares de cursos de 2.º ciclo ministrados na FLUP)	H ou CS ou CT	Semestral	162	T:30; OT:25	6	Optativa

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.2	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Métodos de Crítica Literária	CLIT	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Literatura de Expressão Alemã Contemporânea	LIT-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Cultura Alemã	EC-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Unidade curricular de curso 2.º ciclo ministrado na FLUP	H ou CS ou CT	Semestral	162	T:30; OT:25	6	OP

3.º semestre e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de elaboração e acompanhamento da dissertação	LIT-A ou EC-A	Anual	405	S: 45; OT:90	15	
Dissertação de Literatura ou Cultura Alemãs	LIT-A ou EC-A	Anual	1215	Não aplicável	45	

B — Variante de Tradução Literária

1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Alemão C1.1	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Géneros e Estilos	CLIT	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Culturas de Língua Alemã	EC-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Teoria da Tradução Literária	CLI	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Informática da Tradução	CLI	Semestral	162	T:30; OT:25	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Alemão C1.2	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Métodos de Crítica Literária	CLIT	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Literatura de Expressão Alemã Contemporânea	LIT-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Crítica de Tradução Literária	CLI	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Tradução Literária Alemão > Português	CLI	Semestral	162	T:30; OT:25	6	

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Alemão C2.1	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Escolher uma de:						
Recepção Cultural e Literária Práticas de Crítica Literária	CLIT	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	OP
Tradução Literária Alemão > Português ou duas opções da área de Tradução	CLI	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	OP
Projecto em Tradução Literária ou em Crítica de Tradução Literária	CLI	Semestral	1134	Não aplicável	42	

Opções da área de tradução

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tradução Multimédia	CLI	Semestral	81	S: 30; OT: 5	3	
Revisão e Edição de Textos	CLI	Semestral	81	S: 30; OT: 5	3	
Técnicas de Sumarização	CLI	Semestral	81	S: 30; OT: 5	3	

C — Variante de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu

1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.1	LING-A	Semestral	162	TP: 30; OT: 25	6	
Médio-Alto-Alemão	LING-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	N
História Literária I (800-1300)	LIT-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	N
História Literária II (1300-1600)	LIT-A	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	N
Literatura de Expressão Alemã	LIT-A	Semestral	162	T:30; OT:25	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Géneros e Intertextualidade	LIT-A	Semestral	135	T: 25; OT: 20	5	N
Línguas Literárias Europeias da Idade Média	LITC	Semestral	135	T: 25; OT: 20	5	N
Manuscritos e Edição	LIT-A	Semestral	135	T: 25; OT: 20	5	N
Meios de Comunicação	LIT-A	Semestral	135	T: 25; OT: 20	5	N
Núcleos Temáticos	LIT-A	Semestral	135	T: 25; OT: 20	5	N
Teorias e Métodos	TLIT	Semestral	135	T: 25; OT: 25	5	N

3.º semestre e 4.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de elaboração e acompanhamento da dissertação.	LIT-A ou LITC ou TLIT	Anual	405	S: 45;OT:90	15	N
Dissertação de Literatura ou de Cultura Alemãs ou de Literatura Comparada ou de Teoria Literária	LIT-A ou LITC ou TLIT	Anual	1215	Não aplicável	45	N

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração de horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

201988116

Deliberação n.º 1994/2009

Por despacho reitoral de 2009/04/23, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em História Contemporânea, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, adequado em 30 de Abril de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 2 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: História Contemporânea.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: História.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): NA.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	120	0
Total		120	0

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Mestrado em História Contemporânea

2.º ciclo — grau de mestre

Área científica predominante — História

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Investigação	HIST	Semestral	270	TP: 44; PL: 16; OT:30	10	Obrigatória.
Problemáticas Contemporâneas	HIST	Semestral	540	TP: 60; OT:120	20	Obrigatória.

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contemporaneidade Portuguesa	HIST	Semestral	540	TP: 60; PL: 30; OT:90	20	Obrigatória.
Seminário de Orientação	HIST	Semestral	270	S: 40; OT:50	10	Obrigatória. N.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elaboração de Dissertação	HIST	Anual	1620	OT:50	60	Obrigatória.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) TP: Teórico-Prático; PL: Prático-Laboratorial; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração de horas de contacto; CR: alteração do número de créditos

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201987882

Deliberação n.º 1995/2009

Por despacho reitoral de 23 de Abril de 2009, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 23 de Fevereiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 2 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.

3 — Curso: Estudos Literários, Culturais e Interartes.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Áreas científicas predominantes do curso: Literatura/Estudos Culturais-Clássicos/Crítica Literária/Estudos Culturais e Literatura Comparada.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

I — Estudos Românicos e Clássicos:

1 — Literatura Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa (Língua Portuguesa e Educação)
2 — Culturas Ibéricas
3 — Estudos Franceses e Francófonos
4 — Literaturas Clássicas
5 — Estética Literária
6 — Teoria da Literatura

II — Estudos Comparatistas e Relações Interculturais:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

I — Estudos Românicos e Clássicos:

1 — Literatura Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa (Língua Portuguesa e Educação)

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Portuguesa.	LIT-P	96	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada	LIT,EC--C,CLIT,EC LITC		24
Total		96	24

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

2 — Culturas Ibéricas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais-Portugueses	EC-P	12	
Estudos Culturais-Hispânicos	EC-H	12	60
Estudos Culturais-Portugueses ou Literatura Espanhola	EC-P ou LIT-E	6	
Literatura Espanhola	LIT-E	6	60
Literatura Portuguesa.	LIT-P	12	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada.	LIT, EC-C, CLIT, EC e LITC		12
Total		108	72

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

3 — Estudos Franceses e Francófonos

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Francesa.	LIT-F	90	
Língua Francesa.	LING-F	6	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada.	LIT,EC--C,CLIT, EC, LITC		24
Total		96	24

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

4 — Literaturas Clássicas

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais-Clássicos. . .	EC-C	96	
Literatura Portuguesa.	LIT-P	12	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada.	LIT,EC--C,CLIT, EC, LITC		12
Total		106	12

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

5 — Estética Literária

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Crítica Literária	CLIT		
Grupo de:			
Estética Literária	CLIT	96	
Teoria da Literatura	CLIT	6	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/ EC/ LITC/ CSA/ H ; CN/CF/ CS/CT		18
Total		102	18

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

6 — Teoria da Literatura

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Crítica Literária	CLIT		
Grupo de:			
Teoria da Literatura	CLIT	96	
Estética Literária	CLIT	6	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/ LITC		18
Total		102	18

Mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes

II — Estudos Comparatistas e Relações Interculturais

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Comparada	LITC	96 ou 108	
Literatura, Estudos Culturais--Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/ EC/ LITC/ CSA/H/ CN/CF/CS/CT		12 ou 24
Total		96 ou 108	12 ou 24

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes

I — Estudos Românicos e Clássicos

1 — Literatura Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa (Língua Portuguesa e Educação)

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1	2	3	4	5	6	7
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de LiteraturaPortuguesa	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Estudos Culturais, Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária e Literatura Comparada.	EC/LIT/EC-C/ CLIT/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Estudos Culturais, Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária e Literatura Comparada.	EC/LIT/EC-C/ CLIT/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Estudos Culturais, Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária e Literatura Comparada.	EC/LIT/EC-C/ CLIT/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP
Unidade curricular da área de Estudos Culturais, Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária e Literatura Comparada.	EC/LIT/EC-C/ CLIT/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	OP

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

2 — Culturas Ibéricas

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular da área dos Estudos Culturais-Portugueses . .	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área dos Estudos Culturais-Portugueses . .	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área dos Estudos Culturais-Hispânicos . . .	EC-H	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Culturais-Hispânicos	EC-H	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Culturais-Portugueses ou de Literatura Espanhola.	EC-P ou LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura Espanhola	LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Literatura Comparada.	LIT ou EC ou LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Literatura Comparada.	LIT ou EC ou EC-C ou LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

3 — Estudos Franceses e Francófonos

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular da área de Literatura Francesa	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura Francesa	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura de Expressão Francesa	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura de Expressão Francesa	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Unidade curricular da área de Literatura de Expressão Francesa	EC-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Unidade curricular da área de Língua Francesa.	LING-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais[4] ou da Literatura Comparada[5].	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres

4 — Literaturas Clássicas

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Lírica Grega	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Teatro Grego	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Retórica e Pedagogia	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Lírica Latina.	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Poética Clássica	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teatro Latino	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura Portuguesa.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/CLIT/EC/ LITC	S	162	T: 30;OT: 25		
Unidade curricular da área de Literatura ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/CLIT/EC/ LITC	S	162	T: 30;OT: 25		

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

5 — Estética Literária

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria Estética	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica e Comunicação	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Crítica do Gosto	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estética Literária	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica da Sensibilidade (Séculos XVIII-XIX)	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estética Comparada	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Teoria da Literatura	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/CF/ CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/CF/ CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C /CLIT/LITC/ CSA/H/CN/CF/ CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

6 — Teoria da Literatura

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria da Literatura I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Leituras da Teoria I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria vs Teoria I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria da Literatura II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Leituras da Teoria II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria vs Teoria II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estética Literária	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	DEN
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Literatura ou dos Estudos Culturais-Clássicos ou da Crítica Literária ou dos Estudos Culturais ou da Literatura Comparada.	LIT/EC-C/ CLIT/EC/LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

II — Estudos Comparatistas e Relações Interculturais

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade curricular da área de Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/ CF/CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/ CF/CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/ CF/CS/CT	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Literatura, Estudos Culturais-Clássicos, Crítica Literária, Estudos Culturais e Literatura Comparada ou Ciências da Saúde, Humanidades, Ciências Naturais, Ciências Físicas, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas.	LIT/EC-C/ CLIT/LITC/ CSA/H/CN/ CF/CS/CT	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os estudantes devem completar cinco unidades curriculares em cada um dos dois semestres.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	LIT ou EC-C ou EC ou CLIT ou LITC	A	405	S: 30; OT: 105	15	
Dissertação ou Trabalho de Projecto	LIT ou EC-CC ou EC ou CLIT LITC	A	1215	n.a.*	45	

* Não aplicável.

* Unidades curriculares da área de Estudos Românicos e Clássicos

QUADRO N.º 16

A. Subárea de Literatura Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa (Língua Portuguesa e Educação)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Idade Média e Literatura	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Poesia e Filosofia no Século XVI	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura Feminina nos Séculos XVII e XVIII	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Prosa de Ficção nos Séculos XVII e XVIII	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Ficção do Século XIX	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Poéticas Finisseculares (Séculos XIX e XX) I	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Rupturas e Continuidades na Poesia Portuguesa Contemporânea I	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Escrita e Subversão dos Géneros	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
História Literária I	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Da Análise Linguística de Textos Literários à sua Abordagem Pedagógica I	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura Brasileira dos Séculos XVII e XVIII	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literaturas Africanas e Génese da Consciência nacional (Período Colonial)	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Temas Romanescos na Literatura Medieval	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Imaginário da Literatura Medieval	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Poesia, "Belas-Letras" e "Bom Gosto" nos Séculos XVII e XVIII em Portugal.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica da Sensibilidade nos Séculos XVIII e XIX	LIT-P e CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Poéticas Finisseculares (século s XIX e XX) II	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Geração de *Orpheu*	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Ficção do Século XX	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Rupturas e Continuidades na Poesia Portuguesa Contemporânea II	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas de Poesia Portuguesa Moderna e Contemporânea	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Novíssimos: Poesia e Poéticas	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
História Literária II	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura e Artes Visuais	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Da Análise Linguística de Textos Literários à sua Abordagem Pedagógica II.	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura Brasileira dos Séculos XIX e XX	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literaturas Africanas e Construção da Nação (Período Pós-independência).	LIT-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

B. Subárea de Literatura Espanhola e Hispano-americana

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Géneros teatrais nos Séculos XVI e XVII: da *Celestina* a Calderón de la Barca.	LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Vanguardas e Geração de 27	LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Jogos de "Engenho" Literário: Poesia Gráfica e Visual ao longo da História .	LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Narrativa Hispano-Americana Contemporânea	LIT-E	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

C. Subárea de Literatura de Expressão Francesa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Francesa Contemporânea	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Literatura Francesa do Século XIX: Ciência e Imaginário	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Teatro Francês: do texto à encenação	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Escritas de mulheres francesas: vozes e silêncios	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Literatura Francesa Medieval	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Literatura Francesa Clássica	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Literaturas Francófonas	LIT-F	S	162	T: 30;OT: 25	6	N

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte

QUADRO N.º 16

D. Subárea de Literaturas Clássicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Lírica Grega	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Lírica Latina	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Poética Clássica	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica e Pedagogia	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teatro Grego	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N
Teatro Latino	EC-C	S	162	T: 30;OT: 25	6	N

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

E. Subárea de Estética Literária

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria Estética	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica e Comunicação	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Crítica do Gosto	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estética Literária	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Retórica da Sensibilidade (Séculos XVIII-XIX	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estética Comparada	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

F. Subárea de Teoria da Literatura

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria da Literatura I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Leituras da Teoria I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria vs Teoria I	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria da Literatura II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Leituras da Teoria II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teoria vs Teoria II	CLIT	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

G. Subárea de Cultura Portuguesa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Poesia e Guerra nos Séculos XVI e XVII	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Sociedade, Cultura e Religião na Época Moderna	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Cultura e Política na Época Moderna	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Culturas Ibéricas: Confluências e Diversidade	EC-P	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

H. Subárea de Cultura Espanhola

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Cultura Visual do Barroco: Imagem, Festa e Representação	EC-H	S	162	T: 30;OT: 25	6	
As Línguas da Península Ibérica: Influências, Interferências e Confrontos	EC-H	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO n.º 16

I. Subárea de Língua Francesa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Francês C2.1	LING-F	S	162	T/P: 45;OT: 15	6	
Francês C2.2	LING-F	S	162	T/P: 45;OT: 15	6	

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

QUADRO N.º 16

J. Unidades curriculares da área de Estudos Comparatistas e Relações Interartes

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Comparada: Questões e Perspectivas	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Poéticas Comparadas	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
O Policial na Literatura e no Cinema	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Tradução e Cultura	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Mitos nas Culturas Contemporâneas	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Literatura de Viagens	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Tópicos em Comparatismo DEN	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estudos Feministas e Estudos *Queer*	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estudos Pós-Coloniais	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Estudos Interartes	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	
Teatro e Teatralidade	LITC	S	162	T: 30;OT: 25	6	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: — T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração de horas de contacto; CR: alteração do número de créditos

Observações: Os seminários indicados constituem toda a oferta possível dos 1.º e 2.º semestres. Anualmente, o conselho científico aprovará o elenco dos seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201988173

Despacho (extracto) n.º 15690/2009

Por despacho de 19 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Iuliu Bobos-Radu — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professor Associado do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no artigo 19.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 2 — índice 255 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

201990579

Despacho (extracto) n.º 15691/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Alexandra Marques Moreira Mourão do Carmo — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo, indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Investigadora Principal da Reitoria desta Universidade, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no artigo. 38.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, sendo remunerada pelo escalão 2 — índice 230 da tabela remuneratória aplicável aos investigadores. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

201990635

Despacho (extracto) n.º 15692/2009

Por despacho de 19 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artº. 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no artº. 19.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

201990384

Despacho (extracto) n.º 15693/2009

Por despacho de 29 de Junho de 2009, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Glib Kakazei — Investigador Auxiliar da Faculdade do Instituto de Física dos Materiais da Universidade do Porto, concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 29 de Junho a 4 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

201988392

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 15694/2009

Por despacho de 07 de Abril de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi nomeado definitivamente o Doutor Lucas Filipe Martins da Silva, Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Março de 2009, e consequentemente, foi autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira docente, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)".

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

Estão verificados os pressupostos constantes dos artigos 20.º, 21.º e 25.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, referentes ao Professor Auxiliar Doutor Lucas Filipe Martins da Silva, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores António Augusto Fernandes e António Torres Marques, sobre o relatório apresentado pelo referido docente.

6 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

2 de Julho de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

201991445

Despacho (extracto) n.º 15695/2009

Por despacho de 11 de Maio de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi nomeado definitivamente o Doutor Manuel António Moreira Alves, Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2009, e consequentemente, foi autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira docente, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) ".

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Estão verificados os pressupostos constantes dos artigos 20.º, 21.º e 25.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, referentes ao Professor Auxiliar Doutor Manuel António Moreira Alves, dado serem positivos os pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores João Rui Ferreira Guedes de Carvalho e Luís Manuel Ferreira Melo, sobre o relatório apresentado pelo referido docente.

6 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

2 de Julho de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

201991461

Despacho (extracto) n.º 15696/2009

Por despacho de 07 de Abril de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi nomeado definitivamente o Doutor Luís Paulo Gonçalves dos Reis, Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 11 de Março de 2009, e consequentemente, foi autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira docente, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)".

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Estão verificados os pressupostos constantes dos artigos 20.º, 21.º e 25.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, referentes ao Professor Auxiliar Doutor Luís Paulo Gonçalves dos Reis, dado ser positivo o parecer emitido pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Fernando Nunes Ferreira e Eugénio da Costa Oliveira, sobre o relatório apresentado pelo referido docente.

6 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

2 de Julho de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

201991453

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15697/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, na sequência da alteração do curso de Licenciatura em Engenharia Electrónica, aprova a alteração do referido curso, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Deliberação n.º 422/2003, publicada no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 13 de Março de 2003, cria a licenciatura;

Despacho n.º 980/2007, 2.ª série, de 18 de Janeiro de 2007, adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 26575/2008, 2.ª série, de 21 de Outubro, altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia Electrónica.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia Electrónica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Engenharia Electrónica, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Electrónica é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.
3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010;
2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino superior no dia 3 de Julho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Electrónica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Engenharia Electrónica
4 — Grau: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrónica
6 — Número de créditos para obtenção do grau: 180
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
8 — Opções,/ramos: não aplicável
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Computadores	Comp	30	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Física	Fis	18	
Área Científica de Estratégia e Organizações	EstOrg	4,5	
Área Científica de Projecto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	4,5	
Área Científica de Electrónica	Electr	31,5	
Áreas Científicas Transversais	CT	6	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Telecomunicações	Tele	18	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	12	
Área Científica de Energia	Energ	6	
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	6	
Total		180	

Universidade Técnica de Lisboa
Instituto Superior Técnico

Licenciatura em Engenharia Electrónica

Licenciado

Engenharia Electrónica

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Programação	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Algoritmos e Estrutura de Dados	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Arquitectura de Computadores	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Desenho e Modelação Geométrica I	PMME	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Análise de Circuitos.	Electr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Comunicação Oral e Escrita.	CT	Semestral	42	0	21	0	0	0	0	0	1,5	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dispositivos Electrónicos.	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Redes de Computadores.	Tele	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sinais e Sistemas	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria.	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Controlo	SDC	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Electrotecnia e Máquinas Eléctricas	Energ	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Programação de Sistemas	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Propagação e Antenas	Tele	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	
Circuitos Electrónicos Básicos. . . .	Electr	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Micro e Nanoelectrónica	Electr	Semestral	210	42	21	21	0	0	0	0	7,5	
Formação Livre I	CT	Semestral	126	0	0	14	0	28	28	0	4,5	
Processos de Fabrico	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Comunicações	Tele	Semestral	168	42	18	3	0	0	0	0	6	

Despacho n.º 15698/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, na sequência da alteração do curso de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, aprova a alteração do referido curso, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Portaria n.º 664/1990, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 11 de Agosto de 1990, cria a licenciatura;

Despacho n.º 22190/2006, 2.ª série, de 31 de Outubro de 2006, adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 26577/2008, 2.ª série, de 21 de Outubro, altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia e Gestão Industrial e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão Industrial é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010;

2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino superior no dia 3 de Julho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Engenharia e Gestão Industrial.
4 — Grau: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão Industrial.
6 — Número de créditos para obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções,/ramos: não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	6	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Estratégia e Organizações	EstOrg	13,5	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Ciências de Materiais	CMat	6	
Área Científica de Física	Fis	12	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Projecto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	4,5	
Área Científica de Energia	Energ	6	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	6	
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	6	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	6	
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto	EPP	6	
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	9	
Área Científica de Sistemas de Informação	SI	6	
Área Científica de Decisão e Informação	DecInf	9	
Área Científica de Economia e Finanças	EcoFin	30	
Área Científica de Operações e Logística	OpLog	4,5	
Áreas Científicas Transversais	CT	6	
Total		180	

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Elementos de Programação	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Introdução à Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Expressão Oral e Escrita	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Ciência de Materiais	CMat	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Desenho e Modelação Geométrica	PMME	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Microeconomia	EcoFin	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Inglês Técnico	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Contabilidade	EcoFin	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Macroeconomia	EcoFin	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Elementos de Electrotecnia	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Engenharia Civil	MEE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Fundamentos de Investigação Operacional	DecInf	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Termodinâmica e Fenómenos de Transporte	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Direito Empresarial	CT	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Elementos de Engenharia Mecânica	MEC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Engenharia Química	EPP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Análise de Decisão	DecInf	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Marketing	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão Financeira	EcoFin	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Comportamento Organizacional	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão da Qualidade e Segurança	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Sistemas de Informação e Bases de Dados	SI	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Avaliação de Projectos	EcoFin	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Operações	OpLog	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Organização Industrial	EcoFin	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

201993851

Despacho n.º 15699/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, na sequência da alteração do curso de Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda), aprova a alteração do referido curso, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Deliberação n.º 577/1999, publicada no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 26 de Agosto de 1999, cria a licenciatura;

Despacho n.º 22361/2006, 2.ª série, de 3 de Novembro de 2006, adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 26579/2008, 2.ª série, de 21 de Outubro, altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda).

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda) e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda), adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda) é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010;

2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino superior no dia 3 de Julho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda).
4 — Grau: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Informática e de Computadores.
6 — Número de créditos para obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres.
8 — Opções,/ramos: não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO	13,5	
Área Científica de Computação Gráfica e Multimédia.	CGM	13,5	
Área Científica de Computadores	Comp	12	
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg	4,5	
Área Científica de Física	Fis	12	
Área Científica de Inteligência Artificial.	IA	13,5	
Área Científica de Lógica e Computação.	LogCom	10,5	
Área Científica de Matemáticas Gerais.	MatGer	27	
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	39	
Área Científica de Probabilidades e Estatística.	PE	6	
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI	13,5	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC	6	
Área Científica de Telecomunicações	Tele	6	
Áreas Científicas Transversais	CT	3	
Total		180	

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

Licenciado

Engenharia Informática e de Computadores

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Teoria da Computação	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Fundamentos da Programação	MTP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Matemática Discreta	LogCom	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Arquitectura de Computadores	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Introdução aos Algoritmos e Estruturas de Dados.	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Programação com Objectos	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sistemas Operativos	ASO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							6	7
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Compiladores	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Computação Gráfica	CGM	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Lógica para Programação	IA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas e Sinais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Portfolio Pessoal I	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Bases de Dados	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Inteligência Artificial	IA	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	
Interfaces Pessoa Máquina	CGM	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Redes de Computadores	Tele	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	3	(4)	(5)							(6)	(7)
Portfolio Pessoal II	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	
Engenharia de Software	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Modelação	SI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas Distribuídos	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 15700/2009

Por despacho de 9 de Junho de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Manuel Alves Ribeiro – celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei nº 408/89, de 18 de Novembro. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da mesma data (03-06-2009).

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

301953448

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Despacho (extracto) n.º 15701/2009

Por despacho de 02 de Junho de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

António José Pereira dos Santos Almeida, exerce funções em regime de Comissão de Serviço Extraordinária, na categoria de Assistente da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, desde 01 de Julho de 2003. Após aprovação pelo conselho científico em 28 de Maio de 2009, é prorrogada por mais um ano, a referida Comissão de Serviço Extraordinária, com efeitos a 01 de Julho de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues.*

201989883

Despacho (extracto) n.º 15702/2009

Por despacho de 01 de Julho de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Carlos Manuel Torres Almeida, Professor Adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, autorizada a Equiparação a Bolseiro fora do país, no período de 03 a 04 de Julho de 2009.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

201993657

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 15703/2009

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, publica-se em anexo a estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudo conducente à obtenção do grau de Licenciado em Segurança e Higiene no Trabalho, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, tendo sido autorizado o seu funcionamento por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 15/05/2009.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Beja.
3 — Curso: Segurança e Higiene no Trabalho.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: CNAEF 862 — Segurança e Higiene no Trabalho.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia e outros estudos	312	4	
Enquadramento na organização/empresa	347	5,5	
Direito	380	4	
Biologia e Bioquímica	421	16	
Ciências do Ambiente	422	4	
Física	441	5	
Química	442	17	
Matemática	461	6	
Estatística	462	3,5	
Informática na óptica do utilizador	482	3	
Electrónica e Automação	523	5	
Indústrias Alimentares	541	5	
Arquitectura e Urbanismo	581	4	
Arquitectura e Construção	589	5	
Ciências Veterinárias	640	4,5	
Saúde	729	4	
Tecnologia de Protecção do ambiente	851	5	
Serviços de Saúde Pública	853	18	
Segurança e Higiene no Trabalho	862	61,5	
Total		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de Educação e Formação (CNAEF), e respectivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior Agrária de Beja

Curso de Licenciatura em Segurança e Higiene no Trabalho

Grau: Licenciado

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática	461	Semestral	162	T:30 PL: 45	6
Química Orgânica	442	Semestral	162	T:30 PL: 45	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Química	442	Semestral	162	T:30 PL: 45	6
Direito em Segurança e Higiene no Trabalho	380	Semestral	108	TP:30	4
Física	441	Semestral	135	T:30 PL: 30	5
Tecnologias de Informação e Comunicação	482	Semestral	81	TP:45	3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Microbiologia	421	Semestral	135	T:30 PL: 45	5
Bioquímica	421	Semestral	162	T:30 PL: 45	6
Higiene e Segurança em Laboratórios	862	Semestral	135	TP:60	5
Higiene e Segurança em Instalações Públicas	862	Semestral	135	TP:45	5
Desenho Técnico	581	Semestral	108	TP:45	4
Instrumentação e Segurança de Equipamentos	523	Semestral	135	TP:45	5

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Higiene e Segurança de Instalações Industriais	862	Semestral	108	TP:45	4
Higiene e Segurança em Construção	862	Semestral	108	TP:45	4
Técnicas de Análise Química	442	Semestral	135	T:30 PL: 45	5
Estatística	462	Semestral	94,5	TP:45	3,5
Higiene e Sanidade Animal	640	Semestral	121,5	T:15 PL: 30	4,5
Avaliação e Controlo de Riscos	862	Semestral	121,5	TP:45	4,5
Higiene e Segurança em Instalações Agrícolas	862	Semestral	121,5	TP:45	4,5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Higiene e Segurança de Edifícios	862	Semestral	135	TP:60	5
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros	729	Semestral	108	TP:45	4
Ecologia humana	422	Semestral	108	TP:45	4
Certificação e Elaboração de Manuais de Qualidade	347	Semestral	148,5	TP:45	5,5
Organização de Emergência e Conduta Colectiva	862	Semestral	135	TP:45	5
Higiene e Segurança de Águas de Abastecimento	853	Semestral	175,5	T:30 TP:45	6,5

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Higiene e Segurança de Aguas Residuais	853	Semestral	175,5	T:30 TP:45	6,5
Higiene e Segurança em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	853	Semestral	135	TP:45	5
Poluição Atmosférica e Sonora	851	Semestral	135	TP:45	5
Higiene e Segurança Alimentar	541	Semestral	135	T:30 TP:45	5
Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	862	Semestral	121,5	TP:45	4,5
Psicossociologia do Trabalho	312	Semestral	108	TP:45	4

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Higiene e Segurança em Meios Rurais	862	Semestral	121	T:30 TP:30	4,5
Transporte e Armazenamento de Materiais Perigosos	862	Semestral	135	TP:45	5
Gestão Energética de Edifícios	589	Semestral	135	TP:45	5
Toxicologia	421	Semestral	135	T:15 PL:30	5
Ergonomia do Trabalho	862	Semestral	122	TP:45	4,5
Estágio	862	Semestral	162	OT: 90	6

2 de Junho de 2009. — O Presidente, *Vito José de Jesus Carioca*.

201988546

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 658/2009

1 — João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor Coordenador para a Escola Superior de Educação, na área científica de Geologia Ambiental

2 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é valido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, Apartado 38, 5301-854 Bragança, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

4.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Naturalidade;
d) Data de nascimento;
e) Residência actual e contacto telefónico;
f) Estado civil;
g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certidão do registo de nascimento;
c) Certidão do registo criminal;
d) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição do grau académico;
f) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* detalhado;
g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185, de 1 de Julho;
h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185, de 1 de Julho;
i) Cinco exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
j) Lista completa da documentação apresentada.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já do seu processo individual.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *h*) do n.º 4, aos candidatos habilitados com o grau de doutor, na área em que é aberto o concurso, e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para Professor Coordenador.

8 — Na análise do *curriculum vitae,* só serão considerados os documentos, publicações ou trabalhos de que sejam enviadas cópias.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Coordenador, na área em que é aberto o concurso, nomeadamente a sua adequação aos projectos de ensino, de investigação e de intervenção comunitária a desenvolver pela Escola Superior de Educação de Bragança.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, caso considere necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — João Alberto Sobrinho Teixeira, Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria da Conceição Freitas, Professora Associada com Agregação da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro Manuel Rodrigues Roque Proença e Cunha, Professor Associado com Agregação da Universidade de Coimbra.

Vogal suplente:

Doutor Carlos Augusto Alves Leal Gomes, Professor Associado com Agregação da Universidade do Minho.

13 — Das decisões do Júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.

2 de Julho de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

201990692

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 15704/2009

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, por Despacho da Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, por delegação de competências, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Gestão Pública, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento

foi autorizado por despacho de 22 de Maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra: Instituto Superior de Contabilidade e Administração.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Contabilidade e Gestão Pública.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Área científica e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Contabilidade e Gestão	CG	105
Direito e Ciências Sociais	DCS	12
Matemática e Informática	MI	3
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Grau: Mestre

Contabilidade e Gestão Pública

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Direito da Administração Pública	DCS	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Contabilidade Orçamental Pública	CG	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Teoria das Finanças Públicas	DCS	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Metodologia e técnicas de investigação em Administração Pública.	CG	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Contabilidade Financeira Avançada	CG	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Total do semestre			650		30	

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Pública Avançada	CG	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Gestão das Organizações sem fins lucrativos	CG	Semestral	130	TP: 45; OT: 20	6	
Organização e Gestão Pública	CG	Semestral	140	TP: 50; OT: 23	7	
Auditoria Pública	CG	Semestral	140	TP: 50; OT: 23	7	
Gestão por Objectivos e Resultados	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Prestação de Contas no Sector Público	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Contabilidade de Instituições Financeiras	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Total do semestre			630		30	

(*a*) Escolher uma das três.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Finanças e Contabilidade Local	CG	Semestral	65	TP: 22; OT: 10	3	
Auditoria Interna e Operacional	CG	Semestral	65	TP: 22; OT: 10	3	
Controlo de Gestão	CG	Semestral	65	TP: 22; OT: 10	3	
Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação	MI	Semestral	65	TP: 22; OT: 10	3	
Consolidação de Contas dos Grupos Públicos	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Fiscalidade e Auditoria Fiscal	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Reforma e Modernização da Administração Pública	CG	Semestral	90	TP: 30; OT: 15	4	Opção (*a*).
Total do semestre			350		16	

(*a*) Escolher uma das três.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio ou Trabalho de Projecto ou Dissertação	CG	Semestral	940	OT: 44	44	

30 de Junho de 2009. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves*.

201984203

Despacho n.º 15705/2009

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é alterado, sob proposta aprovada em reunião de 7.01.2009 do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática, publicado através do Despacho n.º 10 421/2007, de 5 de Abril de 2007 (DR n.º 106, 2.ª S, de 1 de Junho de 2007).

A presente alteração foi comunicada à Direcção -Geral do Ensino Superior em 2 de Julho de 2009.

Procede-se, assim, à republicação, por despacho da vice-presidente deste Instituto, por delegação de competências, do plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática, ministrada pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Informática

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.
3 — Curso: Engenharia Informática.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias da Informação e Multimédia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Algoritmos e Métodos de Programação	AMP	34	–
Arquitectura e Sistemas de Computadores	ASC	24,5	–
Electrónica e Sistemas Inteligentes	ESI	16	–
Física	F	5	–
Matemática.	M	22	–
Projecto	PRJ	13	–
Redes de Comunicação	RC	23	–
Tecnologias da Informação e Multimédia	TIM	42,5	–
Total		180	

10 — Observações — não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Curso de Licenciatura em Engenharia Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	M	Semestral	160	70 TP	6	
Fundamentos de Programação	AMP	Semestral	200	84 TP	7	
Sistemas Digitais	ESI	Semestral	160	70 TP	6	
Tecnologias de Computadores	ASC	Semestral	150	70 TP	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	130	56 TP	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas de Dados	AMP	Semestral	200	84 TP	7	
Circuitos Electrónicos	ESI	Semestral	160	70 TP	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitecturas de Computadores	ASC	Semestral	150	70 TP	6	
Matemática II	M	Semestral	160	70 TP	6	
Fundamentos da Física	F	Semestral	130	56 TP	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação para a Internet I	TIM	Semestral	150	70 TP	5	
Bases de Dados	TIM	Semestral	160	84 TP	6	
Programação	AMP	Semestral	170	70 TP	6,5	
Estatística	M	Semestral	130	56 TP	5	
Sistemas Operativos	ASC	Semestral	190	70 TP	7,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Interacção com o Utilizador	TIM	Semestral	110	56 TP	3,5	
Redes de Computadores I	RC	Semestral	160	70 TP	6	
Programação para a Internet II	TIM	Semestral	170	84 TP	7	
Programação Aplicada	AMP	Semestral	200	84 TP	7,5	
Teoria da Computação	AMP	Semestral	160	56 TP	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Inteligência Artificial	ESI	Semestral	100	56 TP	4	
Gestão de Projecto	PRJ	Semestral	130	56 TP	5	
Redes de Computadores II	RC	Semestral	140	70 TP	5	
Engenharia de Software	TIM	Semestral	150	56 TP	6	
Tópicos Avançados de Bases de Dados	TIM	Semestral	140	56 TP	5	
Multimédia	TIM	Semestral	140	56 TP	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Sistemas e Redes	RC	Semestral	160	84 TP	6	
Sistemas de Informação	TIM	Semestral	140	70 TP	5	
Tecnologias e Aplicações Moveis	RC	Semestral	150	56 TP	6	
Sistemas Distribuídos	ASC	Semestral	140	56 TP	5	
Projecto	PRJ	Semestral	210	84 TP	8	

2 de Julho de 2009. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves*.

201987793

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1996/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Alto Ave, E.P.E. de 1 de Julho de 2009:

Maria Elisa Barroso Torres, assistente hospitalar de medicina interna do quadro residual deste Centro Hospitalar, nomeada directora do Serviço de Consulta Externa nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro e do artigo 54.º do Regulamento do CHAA, EPE, com efeitos a 1 de Julho de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

201992036

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 5311/2009

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Póvoa de S. Miguel, concelho de Moura e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 97 ha, no prédio misto denominado Herdade das Areias e Anexas, inscrito na matriz no artigo 23, secção TT1 e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Moura, através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 265 682; P = 143 952 m, captando um volume máximo anual de 133 317 m^3 (ano seco).

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias úteis.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

26 de Junho de 2009. — O Presidente, *Henrique Troncho*.

301962739

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1997/2009

Por deliberação do Conselho de administração, de 30-06-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 1 lugar de técnico especialista de 1.ª classe de farmácia, da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a técnica especialista, Lídia Maria Mendes Pimentel.

3 de Julho de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

201991631

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Edital n.º 659/2009

Eu, Pedro Luís Filipe, Director Municipal de Administração Geral, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 85/05-09, de 2 de Janeiro de 2006 torno público que:

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal de Almada, na sua reunião ordinária pública de 4 de Fevereiro de 2009, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública do Plano de Urbanização de Almada Nascente — Cidade da Água.

O período de discussão pública decorrerá durante 22 dias contados 5 dias após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

A proposta do Plano, o Relatório Ambiental, a acta da conferência de serviços decisória, pareceres das entidades e resultado da concertação realizada após a conferência de serviços, encontram-se disponíveis:

No edifício dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território sito na Avenida Nuno Álvares Pereira 67, 2800 -181 Almada, entre as 9h00 e as 15h00;

Na Junta de Freguesia de Cacilhas, situada na Rua Liberato Teles 6-A, 2800-291 Almada, no horário das 9h-12h30 e das 14h-17h.

Na Junta de Freguesia da Cova da Piedade, situada na Rua José Ferreira Jorge 12-A, 2805-181 Almada, no horário das 9h-17h30.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de Junho de 2009. — O Director Municipal de Administração Geral, *Pedro Filipe*.

201990238

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Edital n.º 660/2009

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Boticas

Engº Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 26 de Junho 2009, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Boticas, oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 16 de Junho de 2009, após terem sido cumpri-

das as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e a legislação complementar, veio definir o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) nele se cometendo aos municípios competência regulamentar neste âmbito.

O regime que agora se pretende fazer vigorar no Município de Boticas tem como objectivo a criação de regras nas matérias sobre urbanização e edificação nos termos do artigo 3.º do referido RJUE e tendo em conta, a recente entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal.

As alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 traduzem-se numa simplificação do regime de licenciamento urbanístico, determinando, por um lado, a diminuição de controle prévio administrativo e, por outro, um notório acréscimo de responsabilidade dos particulares, assegurado pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis.

Neste sentido o RJUE visa reforçar a componente de responsabilidade dos particulares, em especial dos técnicos subscritores dos projectos e responsáveis técnicos pela direcção de obras em detrimento de um maior controlo prévio, sem esquecer o reforço da acção fiscalizadora.

Em observância pelo consagrado no diploma que pretende regulamentar, foi alargado o âmbito da dispensa de licenciamento e de comunicação prévia de obras de construção e urbanização e, simultaneamente, procurou-se dotar a fiscalização de poderes, visando reforçar o seu âmbito de actuação, nomeadamente no que se refere à consagração do dever de comunicação do início dos trabalhos correlacionados com qualquer operação urbanística, independentemente da sua sujeição ou não a controlo prévio municipal, mecanismo que irá permitir uma adequada fiscalização preventiva.

O diploma ora publicado introduz ainda modificações dignas de destaque no que diz respeito ao dever de cedência, gratuita, ao Município, das parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que devam integrar o domínio municipal, podendo tal dever ter lugar em qualquer operação urbanística que, nos termos do regulamento municipal, seja considerada como de impacte relevante, ficando neste caso, tais operações urbanísticas sujeitas aos mesmos encargos previstos para as operações de loteamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso de competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas sucessivas alterações, cuja redacção actualizada consta da sua republicação em anexo à Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios e regras aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela admissão de comunicação prévia, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Boticas.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para aplicação das regras de gestão urbanística e outras presentes neste regulamento, entende-se por:

a) "Alinhamento": è a delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública.

b) "Andar recuado": o recuo do espaço coberto de um piso ou andar, em regra o último, de um edifício relativamente ao plano de fachada, com volumes que não excedam planos a 45.º passando pela linha superior da fachada.

c) "Anexo":é um edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifico principal;

d) "Área de construção de um edifício": é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de elevador), e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

e) "Área de cedência": o valor numérico, expresso em m^2, da área que deve ser cedida ao domínio público, destinada a circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva, a estacionamento e equiparáveis;

f) "Balanço": qualquer saliência para além dos planos de fachada dados pelos alinhamentos propostos para o local;

g) "Cércea": a dimensão vertical da construção, contada a partir da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados;

h) "Edifício": construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes — meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou outros fins;

i) "Logradouro": é um espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer privado, de utilização colectiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

j) "Lote": prédio destinado à edificação constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

k) "Parcela": porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente.

l) "Profundidade da edificação": a dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada frontal e a fachada tardoz de um edifício, não se contando para o efeito varandas e platibandas;

m) "Prédio": parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios, e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter permanência;

n) "Rés-do-chão": pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública, ou à cota natural do terreno confinante com a via pública, um desnível para cima ou para baixo, até 1 metro medido no ponto médio da frente do prédio;

o) "Varanda": o corpo saliente, ou não, aberto ao exterior;

2 — Sem prejuízo do estabelecido nos regulamentos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em vigor, os restantes vocábulos urbanísticos são entendidos conforme interpretação dominante da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Regras aplicáveis à urbanização e à edificação

Artigo 4.º

Princípios relativos às operações urbanísticas

Sem prejuízo dos parâmetros de análise definidos em lei e das condicionantes estabelecidas na legislação em vigor, em planos municipais de ordenamento do território, e outros regulamentos municipais, a realização de operações urbanísticas no Município de Boticas está igualmente condicionada à observância das regras aqui estabelecidas com vista à preservação e ao respeito da melhoria forma e função do espaço onde se inserem, da ocupação sustentável do solo, da qualificação e requalificação dos espaços públicos, e da compatibilidade dos usos, actividades e mobilidade;

Artigo 5.º

Princípios relativos à fiscalidade

1 — As taxas, cauções e compensações devidas pela realização de operações urbanísticas visam a justa distribuição dos encargos globais dos promotores e a sua perequação, em respeito pelos princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público local, traduzindo o custo da actividade pública, o benefício auferido pelo particular ou a carga de desincentivo à operação em causa.

2 — As isenções e reduções estabelecidas que visam o incentivo à habitação própria, à construção sustentável, à recuperação do património construído, a empreendimentos que contribuam especialmente para o

desenvolvimento do Município de Boticas e ao apoio às actividades de fim comunitário sem fim lucrativo, serão estabelecidas em regulamento próprio.

Artigo 6.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — A aptidão para edificação urbana de qualquer prédio deve cumprir as seguintes condições:

a) Capacidade de edificação, de acordo com o previsto em instrumento de gestão territorial aplicável e demais legislação;
b) Dimensão, configuração e características topográficas e morfológicas aptas ao aproveitamento urbanístico, no respeito das boas condições de funcionalidade, salubridade e acessibilidade.

2 — No licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de construção em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser sempre asseguradas as condições de acessibilidade de veículos e peões e, quando necessário, a beneficiação do arruamento existente, dando cumprimento ao artigo 14.º do Regulamento do PDM.

Artigo 7.º

Condicionamentos e protecção patrimonial e ambiental

1 — No exercício das suas competências, a Câmara Municipal pode impor condicionamentos ao alinhamento, implantação, volumetria e aspecto exterior das edificações, à percentagem de impermeabilização do solo e à alteração do coberto vegetal, para preservar ou promover, justificadamente, valores patrimoniais e ambientais da área envolvente ou do Município;
2 — O disposto no número anterior aplica-se às obras de reconstrução com preservação de fachadas que, no âmbito do previsto na definição desta operação urbanística constante da alínea *n*) do artigo 2.º do RJUE, integrem elevação da cércea pré-existente com aumento do número de pisos.
3 — No exercício das suas competências, a Câmara Municipal pode impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação que represente uma mais valia paisagística e patrimonial para o Município, sendo que o pedido para a mesma só poderá ser analisado após aprovação do projecto de arquitectura da edificação a erigir no local ou de alteração de uso do espaço, salvo em situação da mesma constituir uma ameaça à segurança de pessoas e bens ou à salubridade.

Artigo 8.º

Operações urbanísticas com impacte relevante

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, consideram-se com impacte relevante as operações urbanísticas de que resulte:

a) Oito ou mais fracções ou unidades de utilização, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;
b) Uma área bruta de construção superior a 1000m2, destinada isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
c) Uma área bruta final de construção superior a 1000m2, na sequência da ampliação de uma construção existente;
d) No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada.
e) Uma sobrecarga com efeitos significativos nos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente (nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento e ruído);

2 — No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, excepto nas situações de alteração de uso da edificação existente nas quais o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.

Artigo 9.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para efeitos de isenção de licenciamento municipal, são consideradas obras de escassa relevância urbanística:

a) as obras de edificação ou demolição previstas nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º - A do RJUE.
b) A edificação ou conjunto de edificações erigidas em momentos distintos, em parcela onde exista uma edificação principal, contíguas ou não a esta e destinadas a anexos, garagens, telheiros, alpendres e outras análogas, que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

I) A sua altura não exceda 2,20 m ou, em alternativa, a cércea do rés-do-chão da edificação principal;
II) Não confinem com a via pública;
III) A sua área acumulada não exceda 30m2;
IV) Não careçam de projecto de estabilidade;
V) Terem materiais de acabamento idênticos aos usados na construção principal.

c) Tanques até 1,2 m de altura desde que não confinem com a via pública.
d) Rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro dos logradouros ou edifícios.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) don.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, consideram-se sempre alterações significativas da topografia dos terrenos existentes aquelas em que o volume total de solo movimentado seja superior a 3 m^3 por m^2 da área de terreno objecto de alteração de topografia.
3 — Para efeitos do disposto na alínea *e*) don.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, não são consideradas obras de escassa relevância urbanística as componentes edificadas do equipamento lúdico ou de lazer associado à edificação principal que não cumpram o disposto na alínea *b*) don.º 1.

Artigo 10.º

Obras de edificação em zona urbana consolidada

Para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, consideram-se zonas urbanas consolidadas os perímetros urbanos considerados no Plano Director Municipal.

Artigo 11.º

Consulta Pública

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º, do RJUE, estão sujeitos a consulta pública os procedimentos de licenciamento e de alteração ao licenciamento de operações de loteamento que excedam os seguintes limites:

a) 4000m2 de área bruta de construção;
b) 20 fogos;

2 — O prazo de consulta para efeitos do procedimento referido no número anterior é de 15 dias.
3 — A consulta pública é anunciada por edital, tornado público nos locais de estilo e na página electrónica da autarquia.

Artigo 12.º

Passeios

1 — Nas operações urbanísticas os passeios devem obedecer às características definidas no Plano Director Municipal.
2 — Nas zonas de atravessamento de peões o lancil ou passeio devem ser rampeados.
3 — Nos acessos automóveis a prédios confinantes, deve o lancil ser interrompido e substituído por rampas.
4 — As zonas confrontantes com as rampas e zonas rampeadas referidas nos números anteriores deverão estar livres de quaisquer obstáculos físicos à circulação.
5 — Nos loteamentos urbanos com obras de urbanização, a execução dos passeios é, nos termos da lei da responsabilidade do promotor.

Artigo 13.º

Projectos de loteamento e obras de urbanização

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação especifica, o pedido de informação prévia, de licenciamento ou de comunicação prévia para operações de loteamento deve ainda conter as soluções de localização de recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos, postos de transformação, bocas de incêndio, acompanhado dos respectivos elementos escritos e gráficos que contenham a relação com a envolvente e a definição dos materiais e cores a utilizar.
2 — O projecto de obras de urbanização deve observar os requisitos de integração e concordância com as obras executadas nas urbanizações envolventes.

Artigo 14.º

Cedências para domínio municipal

1 — Nos termos da legislação em vigor, a emissão de alvará de licença para a realização de operação loteamento, obriga o promotor à realização de obras de urbanização de acordo com o alvará, à prestação da correspondente caução, e à cedência gratuita de terrenos para domínio municipal destinados à implantação de espaços verdes públicos, equi-

pamentos de utilização colectiva e infra-estruturas, devendo compensar o Município do valor das mesmas quando estas já existirem ou não se justificar a cedência das mesmas nos termos da lei.

2 — Só será aceite a cedência de áreas para zonas verdes ou equipamento desde que as mesmas, pela sua extensão, localização, configuração ou topografia permitam uma efectiva fruição por parte da população residente ou pelo público em geral, não sendo aceites áreas sobrantes das construções, as quais em regra devem ser integradas nos respectivos lotes.

3 — A execução dos espaços verdes e de utilização colectiva a integrar no domínio público é da responsabilidade do promotor da operação urbanística, estando a mesma sujeita às condições impostas pelos serviços técnicos municipais e ao projecto apresentado pelo promotor.

4 — A manutenção e conservação dos espaços verdes públicos é da responsabilidade do promotor da operação urbanística, pelo período de um ano após a recepção provisória das obras de urbanização.

Artigo 15.º

Alinhamentos

1 — As obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de qualquer edifício ou muro de vedação adjacentes a arruamento público não poderão ser iniciadas sem que, pela Câmara Municipal, seja definido o respectivo alinhamento.

2 — Os alinhamentos serão fixados pela Câmara Municipal atento o disposto em PMOT, as condições e localização das obras e o interesse público.

Artigo 16.º

Muros de vedação

1 — A edificação de quaisquer muros de vedação confinantes com a via pública está sujeita ao regime de licenciamento ou comunicação prévia.

2 — Os muros de vedação confinantes com a via pública em zonas novas não podem exceder 2 m de altura, na sua parte maciça construída em alvenaria.

3 — Os muros de vedação confinantes com a via pública a executar em zonas de edificação antiga e em zonas urbanas consolidadas, devem seguir a altura dominante dos muros existentes, salvo se a intervenção possuir um desenho excepcional que no seu conjunto não desvirtue o enquadramento na envolvente e seja essencial à afirmação do projecto.

4 — Justapostos aos muros referidos no número anterior podem ser colocados gradeamentos, sebes vivas, chapas metálicas ou outro material opaco, desde que tal não afecte a estética do local e no seu conjunto, a altura não exceda os 2 m.

5 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, os muros de vedação não confinantes com a via pública, edificados em zona urbana, não podem exceder os 2 m de altura relativamente ao perfil natural do terreno.

6 — Para efeitos de medição da altura dos muros de vedação confinantes com a via pública ou com terrenos vizinhos, considera-se como referência o perfil natural do terreno ou a cota do lancil, existente ou proposto, confinante com o muro.

Artigo 17.º

Afastamento entre fachadas de edifícios

1 — Os afastamentos laterais das edificações em relação aos limites do prédio deverão garantir igualdade de direito de construção de terrenos adjacentes, que não seja prejudicado o desafogo de prédios existentes e a própria dignificação dos conjuntos em que se venham a integrar.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, na ausência de definição em plano ou operação de loteamento da tipologia edificatória:

a) O afastamento mínimo entre fachadas fronteiras a espaços públicos ou de utilização pública é fixado em 10,00 m, salvo no caso de alinhamentos preexistentes, quando forem de manter;

b) O afastamento entre fachadas laterais ou posteriores, quando nelas existam vãos, e outro lote ou parcela confinante deverá ser igual ou superior a metade da sua altura, com o valor mínimo de 3,00 m.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 2, sem prejuízo do definido no regulamento Geral das Edificações Urbanas:

a) Os casos em que existam nos terrenos confinantes construções com afastamentos inferiores, os quais deverão ser objecto de análise individual de forma a garantir uma continuidade do ritmo do edificado;

b) Os casos de ampliação da profundidade das construções, em que o acréscimo da extensão da ou das fachadas pré-existentes não seja superior a 20 %.

c) Os casos em que a edificação na faixa de 3,00 m confinantes com a parcela vizinha não tenha mais de um piso acima do solo nem uma altura total superior a 3,00 m.

Artigo 18.º

Empenas laterais

1 — As empenas de edifícios ou parte delas que não se encontrem colmatadas, devem ser objecto de tratamento estético consonante com o das fachadas, nomeadamente no que se refere a materiais de revestimento.

2 — O disposto no n.º anterior aplica-se quer as empenas referidas se devam à diferenciação de cércea ou alinhamento com os edifícios contíguos quer resultem de não existirem nas parcelas contíguas edificações que a elas encostem.

3 — Se for iniciada edificação na parcela contígua à empena em causa que com esta venha a ter contacto, será dispensado o cumprimento do disposto no n.º 1 no que se refere à parte da empena que vier a constituir superfície de contacto com o novo edifício.

4 — É permitido o tratamento da empena através de intervenções pictóricas ou arquitectónicas, com o objectivo de a harmonizar com a paisagem urbana e com a arquitectura do próprio edifício.

Artigo 19.º

Composição das fachadas e saliências

1 — Nos arruamentos públicos sem passeios com menos de 4 m de largura, não é permitida a existência de corpos salientes sobre a via pública.

2 — Nas fachadas confinantes com arruamento público, com largura superior a 4 m ou que possua passeio, ou outra área pública de administração municipal é permitida a colocação de corpos salientes tais como balanços fechados, varandas, cornijas ou toldos nas seguintes condições, sem prejuízo dos alinhamentos previstos para o local:

a) Não são admitidos corpos salientes numa altura inferior a 3 m acima do passeio, medida na parte mais alta deste, salvo no caso de elementos adicionais amovíveis tais como toldos, ornamentos e quebra luzes, que não podem ser colocados ao nível superior do pavimento do 1.º andar, e devem deixar sempre uma altura livre de 2,20 m acima do passeio medida na parte mais alta deste.

b) Nas fachadas de edificações à face do arruamento público, o valor máximo de balanços ou outras saliências não pode ultrapassar 50 % da largura do passeio e o máximo de 1,5 m.

c) Todos os elementos adicionais à fachada não podem prejudicar a estética do local, nem a segurança e o conforto de terceiros, e devem ser construídos por forma que não prejudiquem a arborização e a iluminação pública e não ocultem placas de nomenclatura dos arruamentos municipais.

Artigo 20.º

Coberturas

1 — Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região, com revestimento a telha cerâmica na cor natural e com inclinações não superiores a 28.º

2 — Nos edifícios de habitação colectiva a ocupação do sótão para fins habitacionais não poderá exceder 60 % da área do piso inferior.

3 — São interditos os beirais livres que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo quando existem valetas, ou quando existem passeios, serem conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem.

Artigo 21.º

Materiais e cores de revestimento exterior

1 — Os materiais e as cores a aplicar nas fachadas e coberturas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.

2 — Apenas são admitidas cores das quais resulte uma harmonização cromática com a envolvente, podendo os serviços municipais indicar outras diferentes para acautelar a correcta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.

Artigo 22.º

Drenagem de águas pluviais

As águas provenientes das coberturas dos edifícios devem:

a) No caso de não existir passeio, ser recolhidas em algerozes ou caleiras e canalizadas em tubagens adequadas, até 0,10 m do solo;

b) Existindo passeio, ser conduzidas em tubagens enterradas até à berma do arruamento ou ao colector de águas pluviais.

Artigo 23.º

Armários e quadros técnicos

1 — Sempre que seja necessário proceder à colocação na via pública de armários e quadros técnicos, estes devem ser embutidos nos pavimentos, muros ou paredes adjacentes, e possuir acabamento exterior igual ou idêntico ao existente no local.

2 — Quando for necessário colocar armários e quadros técnicos em espaços verdes e ou em espaços públicos, devem ser apresentados com o projecto os elementos necessários para apreciação destes e seus materiais, enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

Artigo 24.º

Instalação de AVAC

1 — A instalação de aparelhos de ar condicionado, ventilação e aquecimento central (AVAC), visível do espaço público está sujeita a licença ou a comunicação prévia.

2 — O projecto de arquitectura relativo a novos edifícios destinados a habitação, comércio, serviços, restauração, hotelaria ou similares, deve contemplar a pré-instalação de aparelhos de AVAC.

3 — A insonorização dos aparelhos de AVAC deve ficar garantida, assim como a recolha de líquidos resultantes do seu funcionamento, que em caso algum podem verter para a via pública.

Artigo 25.º

Acessos pedonais

1 — Os edifícios de habitação colectiva, comércio e serviços deverão encontrar-se dotados de rampas de acesso que liguem o espaço exterior às comunicações verticais que obedeçam às exigências legais.

2 — Nas novas construções não é permitida a instalação, no espaço público, de rampas ou degraus de acesso às edificações.

3 — A instalação no espaço público de rampas ou degraus de acesso às edificações existentes apenas será permitida quando não haja alternativa técnica viável e desde que não comprometa a circulação pública.

4 — Nas novas edificações destinadas a usos mistos com habitação, as fracções destinadas ao uso habitacional não poderão dispor de acesso ao exterior comum ao das restantes funções.

Artigo 26.º

Estacionamento

1 — Qualquer operação urbanística deve responder às necessidades de estacionamento por ela geradas de acordo com a regras estabelecidas no Plano Director Municipal ou, quando for o caso, em plano de urbanização ou plano de pormenor.

2 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, o estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deve ser previsto no piso com melhor acessibilidade à via pública, aos acessos para peões e às caixas de escada e ascensores de comunicação vertical.

3 — As rampas de acesso ao estacionamento privativo em edifícios deverão situar-se no interior da parcela ou lote, não sendo permitidas soluções que impliquem ocupação do espaço público.

Artigo 27.º

Anexos e construções secundárias

1 — A construção de anexos não pode afectar a estética e as condições de salubridade e insolação dos edifícios, sendo obrigatória uma solução arquitectónica e de implantação que minimize o impacto sobre os prédios confrontantes e sobre o espaço público.

2 — A construção de anexos deve ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) A totalidade da área afecta a anexos não exceder o maior dos seguintes valores:

10 % da área do lote, até ao limite máximo de 20 % da área bruta de construção do edifício principal;
70 $m^{2,}$

b) Só poderão ter um piso coberto e a sua altura máxima não exceder em qualquer ponto 3,00 m relativamente ao terreno natural envolvente.

3 — Em solo urbano, a área total de anexos destinados a alojamento de animais não pode exceder uma área de edificação de 15 m^2, sem prejuízo de legislação especial aplicável.

4 — O disposto no presente artigo vale igualmente para construções secundárias, com excepção da alínea *a*) do n.º 2, em que a área de construção total não poderá exceder 70 m^2.

5 — Nos prédios onde já existam construções secundárias e se pretenda edificar construção principal e anexos, aplica-se o disposto na alínea *a*) do n.º 2 a verificar para o conjunto das construções secundárias e anexos.

Artigo 28.º

Condicionalismos da propriedade horizontal

1 — Só serão emitidas certidões comprovativas de que o edifício reúne as condições para a sua divisão em propriedade horizontal, quando:

a) O terreno se encontre legalizado, e não se verifique nele a existência de obras ilegais;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas sejam distintas e isoladas;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha, ou após a realização de obras possa vir a dispor, do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

2 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado, vulgarmente designado por sótão. Estas áreas devem ser divididas em tantas partes quantas as unidades de ocupação e ser afectas a cada fracção, sempre que sejam acessíveis a partir de uma parte comum do edifício.

3 — As áreas referidas no número anterior devem ser divididas em tantas partes quantas as unidades de ocupação e ser afectas a cada fracção, sempre que sejam acessíveis a partir de uma parte comum do edifício.

4 — O disposto no número anterior é também aplicável aos espaços destinados a estacionamento colectivo, quer se situem na área descoberta do lote quer no interior da edificação, e aos terraços e coberturas, mesmo que estejam afectos ao uso exclusivo de um ou vários condóminos.

5 — Os lugares de estacionamento exigidos por força das habitações criadas não podem constituir fracções autónomas e devem ficar integrados, a exemplo do que sucede com os arrumos, nas fracções constituídas pelas habitações.

6 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos que não sejam habitação devem ficar, sempre que possível, separados do estacionamento das habitações e devem ser integrados nas fracções que os motivaram.

7 — Os lugares de estacionamento a mais, além do exigido, podem constituir fracções autónomas.

CAPÍTULO III

Da execução das operações urbanísticas

SECÇÃO I

Condições gerais

Artigo 29.º

Informação sobre o início dos trabalhos

1 — O início da execução dos trabalhos e a identificação do seu responsável, devem ser comunicados à Câmara Municipal com a antecedência mínima de cinco dias, independentemente da sujeição dos mesmos a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia ou isenção de controlo prévio.

2 — A comunicação de início da obra relativa a operação isenta de controlo prévio deve descrever claramente a obra que se vai executar, sendo para o efeito acompanhada, se necessário, pelos elementos escritos e gráficos julgados pertinentes.

3 — Os elementos referidos no número anterior destinam-se a permitir uma permanente actualização da cartografia e do registo municipal das operações urbanísticas, e a ser utilizados em sede de fiscalização municipal da execução da operação urbanística.

4 — Quando relevante, o início da execução dos trabalhos deverá ser precedido de um auto de implantação e atribuição de cota de soleira da obra referenciada.

Artigo 30.º

Prazo de execução

1 — O prazo para a execução das operações urbanísticas sujeitas ao procedimento de comunicação prévia é o indicado pelo coordenador

dos respectivos projectos, de acordo com o mapa de calendarização dos trabalhos, sem prejuízo com o disposto nos números seguintes.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e no n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, o prazo máximo admitido para a execução das obras de urbanização e de edificação é de 36 meses, salvo nos casos devidamente fundamentados.

3 — O prazo máximo para a execução de obras de escassa relevância urbanística é de 90 dias.

SECÇÃO II

Ocupação do espaço público por execução de obras

Artigo 31.º

Ocupação da via pública

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RJUE, a ocupação da via pública que decorra directa ou indirectamente da realização de obras de edificação está sujeita a licença administrativa.

2 — O pedido de licença para ocupação da via pública e o plano dessa ocupação são apresentados conjuntamente com os projectos da engenharia das especialidades ou com o requerimento para emissão do alvará de licença, quando a este houver lugar.

3 — Do plano de ocupação da via pública referido no número anterior deve constar obrigatoriamente as características do arruamento, o comprimento do tapume e das respectivas cabeceiras, bem como a localização da sinalização, candeeiros de iluminação pública, bocas de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

4 — As obras isentas de licença ou comunicação prévia que impliquem ocupação da via pública ficam sujeitas a licença para este fim, a qual deve ser requerida antes do início da execução das mesmas.

5 — Quando no decorrer de uma obra, sejam danificados os pavimentos da via pública, os passeios, as infra-estruturas, ou quaisquer outros elementos afectos a um bem ou a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença ou comunicante a reposição dos pavimentos, a reparação ou a execução de quaisquer obras complementares que se mostrem necessárias à reposição do estado inicial da zona intervencionada.

Artigo 32.º

Modo de ocupação da via pública

1 — A ocupação dos passeios deve ser efectuada por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente neste troço de passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,20 m devidamente sinalizada.

2 — Se a ocupação da via pública não ocupar o prazo de 30 dias, a faixa livre para circulação de peões pode ser reduzida até um mínimo de 1 m.

3 — Em situações excepcionais e desde que imprescindível à execução da obra, é admitida a ocupação total do passeio ou parcial da faixa de rodagem, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano.

Artigo 33.º

Estaleiros e depósitos de materiais

1 — Pode ser autorizada a ocupação da via pública, ou espaços públicos com estaleiros e depósitos de materiais, desde que devidamente assinalados.

2 — A licença concedida para esta ocupação não deve ultrapassar os 120 dias e caduca logo que os trabalhos atinjam o nível da esteira do edifício.

3 — A licença pode ser prorrogada, mediante pedido devidamente fundamentado e desde que apresentado 15 dias antes do termo do seu prazo.

4 — A limpeza e reposição do espaço público ocupado com os estaleiros e depósitos de materiais são da responsabilidade do titular da operação urbanística, devendo ser cumprido o regime de gestão de resíduos de construção e de demolição.

Artigo 34.º

Balizas

1 — Em todas as obras, quer no interior quer no exterior dos edifícios confinantes com a via pública, para as quais não é exigida a construção de tapumes ou andaimes, é obrigatória a colocação de balizas de comprimento não inferior a 2 m, com a secção mínima de 0,04mx0,25 m, pintadas alternadamente em cores branca e vermelha e obliquamente encostadas da rua para a parede e a esta seguras.

2 — As balizas são pelo menos duas, com uma inclinação entre os 45.º e os 60.º, e não podem:

a) Distar mais de 0,15 m uma da outra;

b) Impedir o acesso a bombas de incêndio ou similares.

Artigo 35.º

Tapumes

1 — Na execução de obras de edificação que confinem com a via pública ou nos casos em que não seja dispensada a instalação de andaimes é obrigatória a colocação de tapumes.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, os tapumes devem ser construídos em material resistente, com desenho e execução cuidada e com uma altura mínima de 2 m em toda a sua extensão.

3 — Na instalação de tapumes é obrigatório:

a) Pintar as cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais;

b) Inscrever a data prevista para a sua retirada, em placa a afixar em local visível da via pública;

c) Manter os tapumes e respectiva área circundante em bom estado de conservação e higiene;

d) Manter os materiais e equipamento utilizados na execução das obras, nomeadamente entulhos delas resultantes, no seu interior, salvo quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito;

4 — Os tapumes, tal como os materiais e detritos depositados no seu interior, devem ser removidos no prazo máximo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa.

Artigo 36.º

Palas de protecção

1 — Nos edifícios em obras, com dois ou mais pisos a partir do nível de menor cota da via pública, é obrigatória a colocação de palas para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixadas e inclinadas para o interior e colocadas a uma altura nunca inferior a 2,50 m em relação ao passeio.

2 — Nos casos em que tal se mostre necessário, devem ser colocadas palas no lado interior do tapume.

3 — Em ambos os casos, as palas devem possuir um rebordo em toda a sua extensão, com altura mínima de 0,15 m.

Artigo 37.º

Resguardos

1 — A colocação de resguardos é obrigatória sempre que na proximidade da obra existam árvores, candeeiros de iluminação pública ou outro tipo de equipamento ou mobiliário urbano, de modo a impedir a sua danificação.

2 — Caso seja necessário proceder à remoção ou reposição de árvores ou de equipamentos mencionados no número anterior, tal carece de prévia licença.

3 — As despesas decorrentes do número anterior, com a remoção ou reposição, no mesmo ou noutro local a definir pela câmara municipal, correm por conta do titular da operação urbanística.

Artigo 38.º

Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos. Para além disso, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

Artigo 39.º

Placas de obra

1 — As placas de obra que, nos termos legais, sejam de afixação obrigatória, devem ser preenchidas com letra legível, recobertas com material impermeável e transparente, bem como mantidas em bom estado de conservação.

2 — As placas mencionadas no número anterior devem ser colocadas a uma altura não superior a 4 m, o plano limite de confrontação com o espaço público ou em local alternativo, mas sempre em condições de ser garantida a sua completa visibilidade do espaço público.

SECÇÃO III

Utilização e conservação do edificado

Artigo 40.º

Conclusão da obra

1 — Para efeitos do disposto no artigo 63.º do RJUE, considera-se que a obra está executada quando, cumulativamente:

a) Estiverem concluídos os trabalhos previstos nos projectos aprovados e nas condições de licenciamento ou na comunicação prévia admitida, incluindo muros de vedação, arranjo de logradouros e espaços exteriores, colocação de iluminação pública, mobiliário urbano, plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos.

b) Forem removidos os estaleiros, tapumes ou outros e ainda os resíduos de construção e demolição da obra;

c) Estiverem reparados quaisquer danos causados em infra-estruturas públicas.

Artigo 41.º

Autorização de utilização de edifícios

1 — Concluída a obra, cumpridas as demais formalidades legais e antes da utilização do edifício ou fracção, dispõe o interessado de um prazo de 45 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização, instruindo o pedido com os elementos constantes no n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e elementos constantes da portaria aplicável.

2 — Os alvarás de utilização são emitidos quando se mostrarem pagas as taxas devidas.

3 — Com o pedido mencionado no n.º 1, deve o interessado requerer a atribuição da numeração policial, caso não exista.

Artigo 42.º

Logradouros e espaços verdes privados

1 — Os logradouros e espaços verdes devem ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza, higiene e salubridade.

2 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a limpeza de logradouros e espaços verdes privados a fim de assegurar as boas condições de salubridade e segurança, podendo ainda substituir-se ao proprietário em caso de incumprimento nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos

SECÇÃO I

Dos Técnicos

Artigo 43.º

Inscrição dos Técnicos

1 — A inscrição dos técnicos na Câmara Municipal, sempre que estes o pretendam, efectuar-se-á mediante requerimento do interessado, em modelo aprovado pela Câmara, acompanhado dos seguintes documentos actualizados:

a) Original ou cópia autenticada do documento comprovativo da habilitação profissional emitida pela entidade competente;

b) Cópia autenticada do bilhete de identidade;

c) Cópia autenticada da identificação fiscal;

2 — As inscrições referidas no n.º anterior devem ser renovadas ano a ano, devendo as mesmas ser requeridas pelo interessado, instruídas com o documento indicado na alínea *a*) do n.º anterior.

3 — A autenticação das referidas no n.º anterior pode ser dispensada no caso de exibição dos originais.

4 — O presidente da Câmara pronunciar-se-á sobre o requerimento de inscrição, no prazo de 10 dias após a sua entrada nos serviços.

5 — Findo o prazo previsto no n.º anterior sem que haja qualquer decisão por parte do presidente da Câmara, o requerimento considera-se tacitamente deferido.

6 — Sendo o pedido deferido, o técnico deverá efectuar o pagamento no prazo de 20 dias, das taxas devidas, após o que se encontrará devidamente inscrito.

7 — Os técnicos que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento já de encontram inscritos na CMB, caso pretendam manter essa inscrição, deverão proceder de acordo com o disposto no presente artigo.

Artigo 44.º

Caducidade da inscrição

A inscrição de um técnico caduca:

a) Se não for solicitada a renovação da inscrição até 30 dias antes do termo do prazo de validade desta, e logo que decorrido este;

b) Se, no caso de a actividade estar abrangida por inscrição em associação pública de natureza profissional, aquela inscrição por razões estatuárias, perder a validade;

c) Se, no termo do prazo de validade desta, o técnico estiver inibido do exercício da profissão no município, por aplicação de sanção prevista na lei.

Artigo 45.º

Obrigações do técnico autor do projecto e do director técnico de obras

Sem prejuízo de outras obrigações definidas na lei, o técnico autor do projecto e o director técnico de obras ficam obrigados a:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares, nomeadamente em matéria de elaboração de projectos e do Plano de Segurança e Saúde;

b) Cumprir e fazer cumprir os projectos aprovados e condições de licenciamento ou comunicação prévia;

c) Dirigir de forma técnica e efectiva as obras sob sua responsabilidade, registando as visitas no livro de obra com uma periodicidade mínima mensal, indicando o estado de execução das obras, as observações que considere pertinentes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, as alterações feitas ao projecto licenciado ou admitido;

d) Quando a obra estiver concluída, registar no livro que a mesma foi executada de acordo com o projecto licenciado ou admitido, com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia e com a utilização autorizada;

e) Informar a câmara municipal que a obra está a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de qualidade inferior, após ter anotado essa observação no livro de obra;

f) Avisar a câmara municipal, no prazo máximo de 48 horas, dos achados com valor histórico ou arqueológico;

g) Registar no livro de obra, aquando do início da mesma, o cumprimento do alinhamento, da implantação e da cota de soleira;

Artigo 46.º

Ausência de direcção técnica

1 — Quando por qualquer motivo devidamente fundamentado, o técnico responsável pela direcção técnica da obra deixar de a dirigir, deve comunicar tal facto à câmara municipal.

2 — Na falta da comunicação referida no número anterior considera-se, para todos os efeitos, que a obra continua a ser dirigida por aquele técnico.

3 — Em caso de morte ou abandono da obra, a obrigação prevista no n.º 1 deve ser cumprida pelo dono da obra.

4 — Nos casos previstos nos números anteriores ou quando o técnico responsável seja suspenso do exercício das suas funções, o titular do alvará de licença ou da comunicação prévia é obrigado a suspender a execução da obra até à substituição o mesmo.

Artigo 47.º

Obrigações do técnico responsável

São obrigações do técnico responsável:

a) Respeitar o projecto aprovado nomeadamente no que concerne à implantação, incluindo cota de soleira, volumetria, cérceas, e composição exterior, natureza dos materiais e acabamentos;

b) Cumprir as indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização no decorrer da obra;

c) Registar a sua visita no livro de obra;

d) Fazer cumprir a sinalização e normas de segurança nos termos da lei e normas e regulamentos aplicáveis;

Artigo 48.º

Obrigações do técnico autor do projecto

São obrigações do técnico autor do projecto:

a) Apresentar projectos sem erros ou omissões que possam induzir em erro ou prejudicar de qualquer modo a sua apreciação;
b) Apresentar as telas finais com o registo de todas as alterações introduzidas ao projecto aprovado e licenciado ou admitido.

SECÇÃO II

Das regras gerais do procedimento

Artigo 49.º

Requerimento inicial

1 — O pedido de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, sendo ainda instruído, quando exigível, com os elementos constantes em regulamentação específica.
2 — O pedido é acompanhado dos elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, designadamente em função da natureza, relevância do património histórico, cultural, natural ou arquitectónico e da localização da operação urbanística.

Artigo 50.º

Instrução dos pedidos de realização de operações urbanísticas

1 — Sem prejuízo do estabelecido em legislação especifica, os pedidos de informação prévia, licenciamento, destaque e comunicação prévia, devem ser instruídos com levantamento topográfico georreferenciado, em formato digital, devidamente subscrito pelo autor, utilizando o sistema de projecção de Gauss/Internacional, com origem das coordenadas geográficas em *datum 73*.
2 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, os projectos são acompanhados dos respectivos requerimentos, e apresentados na Câmara Municipal em triplicado, com todas as peças devidamente datadas e assinadas pelo requerente e pelo técnico que elaborou os projectos, e ainda uma cópia em formato digital.

Artigo 51.º

Regras do projecto

1 — Os projectos de alteração devem cumprir com as cores utilizadas convencionalmente para a identificação das diferentes intervenções na edificação ou prédio, nomeadamente:

a) Vermelho para a identificação dos elementos a construir;
b) Amarelo para a identificação dos elementos a demolir;
c) Preto para a identificação dos elementos a manter;
d) Azul para identificar os elementos a legalizar.

2 — Os projectos de arquitectura devem indicar com precisão as cotas de soleira das edificações, bem como as cotas do terreno na envolvente próxima.
3 — A medição das áreas de construção contabilizadas para efeitos de índice de construção deve constar de quadro anexo à memória descritiva e justificativa do projecto de arquitectura, o qual deve ser igualmente subscrito pelo autor do projecto.

Artigo 52.º

Comunicação Prévia

1 — A execução das operações urbanísticas sujeitas ao procedimento de comunicação prévia depende do prévio pagamento das taxas de urbanísticas ou do seu depósito, da prestação de caução, da realização das cedências ou do pagamento da compensação, quando devidos.
2 — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do RJUE e no prazo de 20 dias, deve o comunicante efectuar as cedências ou o pagamento de compensação mencionados no número anterior, de acordo com a operação urbanística respectiva.

Artigo 53.º

Pedido de destaque de parcela

1 — Estão isentos de licença ou autorização, os actos que tenham por efeito o destaque de parcela, nos termos do artigo 6.º, n.º 4 e 5, do RJUE.

2 — A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento que deve conter:

— Identificação do requerente;
— Descrição do prédio objecto de destaque;
— Descrição da parcela a destacar;
— Descrição da parcela sobrante;

b) Certidão da conservatória do registo predial;
c) Planta de situação a fornecer pela Câmara à escala 1:10 000 ou outras, delimitando e indicando a parte destacada e a sobrante;
d) Planta topográfica de localização à escala 1:2000 ou superior.

Artigo 54.º

Procedimento de constituição da propriedade horizontal

Para efeitos de constituição em regime de propriedade horizontal de edifícios, deverão ser apresentados os seguintes elementos:
1 — Peças escritas:

a) Requerimento: — Com a identificação completa do titular da licença de construção, indicação do número e ano da referida licença, localização do prédio (rua e número de policia, ou lugar e freguesia) e com a pretensão de transformação em regime de propriedade horizontal;
b) Declaração de responsabilidade: — Em que o técnico devidamente qualificado assuma inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal;
c) Relatório de Propriedade Horizontal: — Descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadamente pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção autónoma deve descriminar o andar, o destino da fracção, o número de policia pelo qual se processa o acesso à fracção (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraços (se os houver) garagens e arrumos, indicação da área bruta do imóvel e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;
d) Indicação de zonas comuns: — Descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e n.º/s de policia pelo/s qual/is se processa o seu acesso (quando esse/s n.º/s existir/em);

2 — Peças desenhadas:

— Planta original com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns.

CAPÍTULO V

Fiscalização de obras

Artigo 55.º

Competência para a fiscalização

Compete ao Presidente da Câmara, através de fiscais municipais, sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outros organismos, a acção fiscalizadora prevista neste regulamento, bem como a fiscalização da conformidade das obras sujeitas a comunicação prévia.

Artigo 56.º

Participação e autos

1 — Sempre que sejam detectadas obras em infracção às normas legais ou regulamentares, em violação das condições da licença ou da comunicação prévia, ou em desrespeito por actos administrativos que determinem medidas de tutela da legalidade urbanística devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes as participações ou os autos respectivos.
2 — As obras embargadas devem ser regularmente visitadas, para verificação do cumprimento do embargo.

CAPÍTULO VI

Sanções

Artigo 57.º

Contra Ordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis com contra-ordenação as infracções previstas no artigo 98.º do RJUE.

Artigo 58.º

Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas o n.º 1 podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação de sanções acessórias previstas o regime geral das contra-ordenações e, nomeadamente das seguintes:

a) Apreensão de máquinas e outros objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizadas como instrumento no cometimento da infracção;

b) A interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividades conexas com a infracção praticada;

c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos;

d) Perda de autorização.

2 — As sanções previstas no número anterior, quando aplicadas aos industriais de construção civil, são comunicadas ao InCI, I. P. — Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., a fim de que este possa deliberar nos termos legais.

3 — As sanções aplicadas aos autores de projectos são comunicadas à respectiva associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 59.º

Taxas

As taxas devidas, bem como as isenções e reduções, relativamente ao licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou outras relacionadas com o objecto do RMUE são fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Boticas.

Artigo 60.º

Disposição Transitória

Após a implementação do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, a instrução dos pedidos far-se-á com as necessárias adaptações.

Artigo 61.º

Revogações

Com a entrada em vigor do RMUE, fica expressamente revogado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Boticas, aprovado em Assembleia Municipal em…(data)

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O RMUE entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

201993202

Edital n.º 661/2009

1.ª Alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Boticas

Engenheiro Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 26 de Junho 2009, aprovou a "Alteração (1.ª) do Regulamento do Mercado Municipal de Boticas", oportunamente aprovada na reunião de Câmara do dia 16 de Junho de 2009, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação das referidas alterações.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

1.ª Alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Boticas

Considerando os malefícios da época de crise, e a influência negativa que ela exerce sobre as pessoas e sobre o comércio em geral;

Considerando que é de vital importância a manutenção do espaço "Mercado Municipal" em funcionamento de forma a manter "viva" aquela forma de comércio;

Considerando ainda que é necessário tornar mais apelativa a aquisição das bancas do referido Mercado, assim como proporcionar uma maior perspectiva de estabilidade de concessão aos seus interessados (alongando para o efeito o prazo de concessão);

Assim, e atendendo ao que atrás foi referido e de acordo com o disposto na nos Decretos-Leis 220/76 de 29 Março e 340/82 de 25 Agosto, e ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 Janeiro, submete-se à inquérito público a presente proposta de alteração da redacção do artigo 29.º do Regulamento do Mercado Municipal, assim como, o parágrafo 2.º e 5.º do mesmo artigo 29.º, sendo que, a redacção que se propõe a alterar e aditar é:

Artigo 1.º

Lei habilitante

A presente alteração é elaborada ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis 220/76 de 29 Março e 340/82 de 25 Agosto, nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Ao artigo 29.º é alterado e renumerado passando a ter a seguinte redacção:

"Artigo 29.º

1 — O direito à ocupação das bancas será atribuído por arrematação em hasta pública, realizada perante a Câmara Municipal com a base de licitação que lhe for fixada, a anunciar por editais afixados com a antecedência mínima de 20 dias, nos lugares do costume.

2 — O prazo de concessão das bancas é de 4 anos prorrogado por um único e igual período de tempo."

Artigo 3.º

O parágrafo § 2.º passa a ter a seguinte redacção:

"§ 2.º — O arrematante é obrigado a depositar no acto da praça ¼ do valor do preço da arrematação, o restante será pago nos anos seguintes e em partes iguais. No período da prorrogação, o arrematante pagará a título de renda anual o equivalente a ¼ valor arrematação, actualizado de acordo com os índices de IAS, a satisfazer até ao último dia útil do mês de Dezembro do ano que antecede."

Artigo 4.º

O parágrafo §5.º passa a ter a seguinte redacção:

"§ 5.º — Findo o prazo da concessão cessará imediata e obrigatoriamente o direito à ocupação e procederá a Câmara a uma nova abertura de praça para a adjudicação do direito à ocupação das referidas bancas nas condições que julgar mais convenientes, sem obrigação de pagar quaisquer indemnizações aos anteriores arrematantes, aos quais é, todavia, reconhecido o direito de preferência à ocupação, em igualdade de licitação."

Artigo 5.º

A presente alteração entra em vigor, no dia a seguir ao da sua publicação.

201993738

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 12127/2009

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de assistentes operacionais — actividade de acção educativa — convocação para realização da entrevista profissional de selecção.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que o aviso informando do local, data e horário da realização da entrevista profissional de selecção, prevista no aviso de abertura do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 5 de Janeiro de 2009, como um dos métodos de selecção, encontrar-se-á afixado nas instalações da Câmara Municipal, sitas no edifício do Convento do Pópulo, bem como disponível na página electrónica cm-braga.pt à data da publicação do presente aviso.

1 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

301983337

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 12128/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional da área funcional de apoio educativo do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 16/06/2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia, para o exercício das funções de Auxiliar de Acção Educativa da área funcional de Apoio Educativo, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: Dois;

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Carreira/categoria/actividade: assistente operacional, área funcional de Apoio Educativo (Auxiliar de Acção Educativa);

4 — Local de trabalho: Município de Castelo de Paiva;

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: De acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira de Assistente Operacional no Mapa Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de actividade de Apoio Educativo (Auxiliar de Acção Educativa) definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos Serviços, podendo comportar esforço físico, em especial: exercer funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola; cooperar em actividades que visem a segurança das crianças e jovens; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, material e equipamentos; prestar apoio e assistência em situação de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças aos serviços de saúde; efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

a) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo parecer favorável do Ex.mo Presidente da Câmara de 20/03/2009 e deliberação da Câmara Municipal de 25/03/2009, são ainda admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação do posto de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º Restantes Candidatos.

6.3 — Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e Mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade da escolaridade obrigatória.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada através de formulário de candidatura tipo, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, disponível na página electrónica do Município e nos Serviços de Atendimento da Autarquia, devidamente datado e assinado. O formulário deverá ser correctamente preenchido de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — As candidaturas poderão ser entregues directamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550-102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º.8, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

9.2 — Outros documentos — As candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com documento autêntico comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida definida nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 6.2. do presente aviso e documento comprovativo da posse das habilitações literárias; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do art.28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

9.3 — Dispensa de documentos — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 8.º da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar que reúnem os requisitos de admissão no ponto 7. do formulário tipo;

9.4 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º.8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação;

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção adoptados foram os obrigatórios previstos no artigo 53.º, n.os1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar a Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 40 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa:

a) Faltas, férias e Licenças — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e respectivos Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

c) Organização dos Serviços Municipais e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como das respectivas competências — Organização dos Serviços Municipais (Câmara Municipal de Castelo de Paiva) e respectivo organograma publicados na 2.ª série dos Diários da República n.os.45, de 23/02/2000 — apêndice n.º.28, e 199, de 28/08/2001 — apêndice 104; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, e declarações de rectificação n.os4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março; Lei n.º.159/99, de 14 de Setembro;

d) Cultura Geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.2 — A avaliação psicológica será realizada pela DGAEP, e poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.3.1 — A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Habilitação literária;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional; e
d) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: Ac=(Ha+Fp+2Ep+Ad)/5, em que Ac= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação académica, Fp= formação profissional, Ep= experiência profissional e Ad= Avaliação do desempenho.

10.3.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada pela DGAEP, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, constará da avaliação da experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros:

1 — Aspectos comportamentais:

a) Capacidade de comunicação/expressão — avaliação da capacidade de compreensão, comunicação e argumentação dos candidatos;
b) Comportamento e postura — avaliação da postura física e psicológica adoptadas;

2 — Experiência profissional:

a) Formação Profissional — avaliação da formação profissional dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e em áreas similares ou que possam, de alguma forma, contribuir para melhorar o desempenho funcional;
b) Exercício de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto — avaliação da experiência profissional na área para que o procedimento foi aberto e ou em áreas similares. A classificação final da entrevista profissional de selecção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar.

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: Cf=45 % Pc+25 %Ap+30 %Eps, em que Cf=classificação final, Pc= prova escrita de conhecimentos teóricos, Ap= avaliação psicológica e Eps= entrevista profissional de selecção. A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula Cf=30 %Ac+40 %Eac+30 %Eps, em que Cf= classificação final, Ac=avaliação curricular, Eac=entrevista de avaliação de competências e Eps= entrevista profissional de selecção.

10.6 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Cristiana Teixeira da Silva Ferreira, Técnica Superior.
Vogais efectivos:

Rute Alexandra Vieira Cardoso, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adélia Maria de Pinho Tavares, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Adão Manuel Alves dos Santos, Chefe de Divisão, e Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, Técnica Superior.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt;

13 — Candidatos com deficiência — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º.29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º.29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

"Em cumprimento da alínea *h*) do art.9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

18 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro.*

301984811

Aviso n.º 12129/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional da área funcional de cantoneiro do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 17/06/2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, da área funcional de Cantoneiro, previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: Cinco;

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Carreira/categoria/actividade: assistente operacional, área funcional de Cantoneiro;

4 — Local de trabalho: Município de Castelo de Paiva;

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: De acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira de Assistente Operacional no Mapa Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área actividade de cantoneiro definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforço físico, em especial: trabalhos de reparação de pavimentos e bermas, limpeza de valetas e aquedutos, remoção de lamas e imundices dos pavimentos; responsabilidade pelos equipamentos e ferramentas sob sua guarda bem como pela sua correcta utilização, transporte e limpeza, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

6.3 — Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e Mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade da escolaridade obrigatória.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: a formalização das candidaturas é efectuada através de formulário de candidatura tipo, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, disponível na página electrónica do Município e nos Serviços de Atendimento da Autarquia, devidamente datado e assinado. O formulário deverá ser correctamente preenchido de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — As candidaturas poderão ser entregues directamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550-102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º.8, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

9.2 — Outros documentos — as candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com documento autêntico comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, definida no ponto 6.2. do presente aviso e documento comprovativo da posse das habilitações literárias; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do art.28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

9.3 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar que reúnem os requisitos de admissão no ponto 7. do formulário tipo;

9.4 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º.8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação;

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção adoptados foram os obrigatórios previstos no artigo 53.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar a Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 40 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa:

a) Faltas, férias e Licenças — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e respectivos Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

c) Organização dos Serviços Municipais e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como das respectivas competências — Organização dos Serviços Municipais (Câmara Municipal de Castelo de Paiva) e respectivo organograma publicados na 2.ª série dos Diários da República n.os.45, de 23/02/2000 — apêndice n.º.28, e 199, de 28/08/2001 — apêndice 104; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, e declarações de rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março; Lei n.º.159/99, de 14 de Setembro;

d) Cultura Geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa.

10.2 — A avaliação psicológica será realizada pela DGAEP, e poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.3.1 — A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Habilitação literária;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional; e
d) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: Ac=(Ha+Fp+2Ep+Ad)/5, em que Ac= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação académica, Fp= formação profissional, Ep= experiência profissional e Ad= Avaliação do desempenho.

10.3.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada pela DGAEP, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, constará da avaliação da experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros:

1 — Aspectos comportamentais:

a) Capacidade de comunicação/expressão — avaliação da capacidade de compreensão, comunicação e argumentação dos candidatos;

b) Comportamento e postura — avaliação da postura física e psicológica adoptadas;

2 — Experiência profissional:

a) Formação Profissional — avaliação da formação profissional dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e em áreas similares ou que possam, de alguma forma, contribuir para melhorar o desempenho funcional;

b) Exercício de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto — avaliação da experiência profissional na área para que o procedimento foi aberto e ou em áreas similares. A classificação final da entrevista profissional de selecção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar.

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: Cf=45 % Pc+25 %Ap+30 %Eps, em que Cf=classificação final, Pc= prova escrita de conhecimentos teóricos, Ap= avaliação psicológica e Eps= entrevista profissional de selecção. A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula Cf=30 %Ac+40 %Eac+30 %Eps, em que Cf= classificação final, Ac=avaliação curricular, Eac=entrevista de avaliação de competências e Eps= entrevista profissional de selecção.

10.6 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Aires Nery Esteves, Chefe de Divisão.
Vogais efectivos:

Rute Alexandra Vieira Cardoso, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Abílio Moreira da Silva, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, Técnica Superior, e Alfredo de Sousa Rodrigues, Encarregado Operacional.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt;

"Em cumprimento da alínea *h*) do art.9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

23 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro.*

301984739

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 12130/2009

Discussão Pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador Responsável do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento, requerida por IDEIALOFT — Investimentos Imobiliários, L.da, a levar a efeito no Eixo TCT — Quinta da Arripiada, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, apresentando as seguintes características:

A operação urbanística está abrangida pelo Plano Pormenor da Palmeira

Área do prédio a lotear: 7.580,50m^2
Área de implantação máxima abaixo da soleira: 3.876,20m^2
Área de implantação máxima acima da soleira: 2.165,46m^2
Área total de construção: 29.924,89m^2
Volume total de construção: 130.992,40m^3
Número de lotes 4, com área de 683,6m^2 a 1.189,70m^2
Número de pisos acima da cota de soleira: 7 a 10
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3
Número de fogos total: 105
Número de lotes para habitação e Comércio: 4
Áreas de cedência para o domínio público municipal:
Zonas verdes: 984,67m^2
Zonas para equipamento público: 330,06m^2
Arruamentos, aparcamento e passeios: 2.389,57m^2

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas junto da Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, Rua Combatentes da Grande Guerra, 60 — Covilhã, durante o horário normal de expediente de segunda-feira a quinta-feira (das 9 horas às 16 horas e 30 minutos) e à sexta-feira (das 9 às 11 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

17 de Junho de 2009. — Por delegação do Presidente, o Vereador Responsável do Pelouro de Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado*.

301924441

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 12131/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 19 assistentes operacionais (Auxiliares Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Piscina Solário Atlântico), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Carla Cristina Martins Sampaio — 14,37.
Graça Maria Martins Ribeiro Fiães — 14,21.
Paulo Sérgio Oliveira Ferreira — 14,08.
Glória Maria de Oliveira Pereira — 14,00.
Carina Raquel Oliveira Silva — 13,91.
Guiomar de Sousa Morais — 13,87.
Ângela Maria Guedes Pereira Fonseca — 13,73.
José António Tomaz Ferreira de Sá — 13,58.
Susana Maria Pereira de Assunção — 13,45.
Maria Manuela de Oliveira Dias Baptista — 13,43.
Patrícia Alexandra de Araújo Pereira — 13,28.
Diana Rodrigues da Silva Oliveira — 13,13.
Marisa Alexandra da Silva Ribeiro — 13,10.
Maria de Fátima Lima Ribeiro — 12,98.
Inês Figueiredo Rocha — 12,95.
Sofia Alexandra Pereira Gomes — 12,87.
Diana Rosa da Silva Nunes — 12,78.
Judite Ferreira Oliveira — 12,73.
Margarida da Silva Ribeiro de Castro Pinho — 12,63.
Ana Patrícia Gomes Soares — 12,49.
Ema Paula Gonçalves da Silva Costa — 12,47.
Delfina dos Santos Soares — 12,31.
Marisa Alexandra Rodrigues de Oliveira — 12,14.
Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz — 12,00.
Paula Cristina Pinto Ferreira — 11,94.
Ana Laura Guimarães Pereira — 11,88.
Diana Sofia Fernandes Laranjeira — 11,82.
Benjamim Gomes Faria — 11,78.
José Luís Santos Pires — 11,77.
Tânia Filipa Pinto de Sousa — 11,60.
José António Teixeira Machado — 11,44.
Kelly Marina da Costa Silva Barros — 11,38.
Maria Eduarda Loureiro Borges — 11,36.
Teresa Alexandra da Silva. Correia Ferreira — 11,33.
Mónica Alexandra da Costa Carvalho — 11,29.
Vanessa Alves Marques — 11,28.
Edite Manuela Correia da Silva Oliveira — 11,21.
Cristina Maria F. Graça Morais Silva — 11,17.
Maria Emília Sampaio Pinto — 11,13.
Joaquim José Carvalho dos Santos — 11,13.
Isa Alexandra Marques Silva — 11,09.
Quirimar Gomes Pérez — 10,62.
Tiago José Moreira Santos — 10,62.
Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues — 10,45.
Sandra Cristina Teixeira da Costa Magalhães — 10,43.
Florbela Marisa Pinto da Rocha — 10,29.
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço — 10,28.
Cátia Isabel Cardoso da Rocha — 10,28.
Maria de Lurdes Leite de Abreu Peixoto — 10,19.
Paulo Alexandre Vieira Pinto — 10,12.
Ricardo José Silva Oliveira — 10,12.
Ana Hélia Macedo Fonseca — 10,12.
Joaquim Relva de Oliveira — 10,12.
Sílvia Baptista de Oliveira Monteiro — 10,11.
Anabela da Silva Nunes — 9,83.
Paula Cristina Fernandes dos Reis — 9,82.
Jorge Daniel Nunes Oliveira — 9,81.
Ana Gomes Maranhão Pereira — 9,78.
Ana Maria Nogueira Pereira — 9,61.
Cláudia Fernanda Ferreira de Sá — 9,60.

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (*a*).
Alda Maria Fontes da Silva Coelho (*b*).
Ana Maria Jesus Malheiro Araújo (*b*).
André Filipe Martins Rodrigues (*a*).
Andreia Filipa Pereira Ribeiro (*b*).
Bruno Paulo Rosa Faustino (*b*).
Carlos Santos Gonçalves Marques (*b*).
Cátia Sofia Oliveira Soares (*a*).
Dorinda Silva Ferreira Mourão (*a*).
Fábio André da Silva Paquete (*b*).
Fernando David Pereira Marques (*b*).
Filipa Figueiredo Rocha (*a*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*b*).
Joni Manuel Fernandes Oliveira (*b*).
Juliana de Jesus Fernandes Marques (*a*).
Lúcia de Jesus Espinha Ribeiro (*a*).
Maria Alice Almeida Ribeiro (*b*).
Maria Celeste dos Santos Miguel (*b*).
Maria Celeste Oliveira Malta (*a*).
Maria Cristina Almeida Silva (*a*).
Maria Raquel Lopes Pedro (*a*).
Miguel Jorge Landureza Mendonça Teixeira (*b*).
Natália Lopes Santos (*a*).
Otília Maria Rodrigues Amorim da Cruz (*a*).
Paula Marlene Serra de Jesus (*b*).
Pedro Dias dos Santos (*b*).
Pedro Miguel Santos Rocha (*b*).
Rosa Maria Marques Costa Soares (*b*).
Sandra Cristina Correia e Silva (*b*).
Sandra Cristina Tomás da Silva (*b*).

Sara Sofia Ferreira Pinhal (*b*).
Silvina Ferreira Silva Ribeiro (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 9 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965817

Aviso n.º 12132/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 1 assistente operacional (Vigia), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Praia da Baía), a celebrar nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009.

Candidatos aprovados

José Sabino de Almeida Rodrigues14,15
Joni Manuel Fernandes Oliveira 12,27
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa 11,95
Joaquim Relva de Oliveira 11,45
Jorge Miguel Santos Moreira 11,12
Paulo Alexandre Vieira Pinto 10,78
Jorge Daniel Nunes Oliveira 10,47

Candidatos excluídos:

Alfredo Couto Vendas de Jesus (b), Ana Gomes Maranhão Pereira (b), Cristiana Filipa da Rocha Lourenço (b), Eliana Emanuela Faria Dias (b), Fábio André da Silva Paquete (b), Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (a), Jorge Alexandre Dias Moreira dos Santos (b), Quirimar Gomes Pérez (b), Ruben Filipe Faria Pereira (a), Sara Sofia Ferreira Pinhal (a), Teresa Alexandra da Silva. Correia Ferreira (b)
(a) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
(b) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.
No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 9 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965493

Aviso n.º 12133/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 4 assistentes técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009, a celebrar nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009.

Candidatos aprovados

Anabela da Silva Nunes 13,78
Daniela Filipa Alves Oliveira Monteiro 13,72
Sara Raquel Pais Fernandes 13,61
Leonel Dias Rodrigues 12,63
Micaela Sofia Rodrigues dos Santos 12,46
Francisco do Souto Fontes Barreira 12,46
Ana Patrícia Rodrigues Cardoso 12,43
Filipa Maria Valinho Moutela Almeida 12,33
Diana Sofia Fernandes Laranjeira 12,26
Tiago Alberto Oliveira Soares 12,13
Diana Rosa da Silva Nunes 12,12
Vítor Alexandre Gomes Rodrigues 12,12
Eliana Emanuela Faria Dias 11,96
Vanessa Alves Marques 11,95
Paula Sofia dos Santos Arrais 11,92
Lara Sofia Ildefonso de Carvalho 11,86
Isa Alexandra Marques Silva 11,76
Helena Adelaide Vieira de Sousa 11,73
Sónia Patrícia Pereira Pinto da Costa 11,67
Tiago José Moreira Santos 11,62
Valter Miguel Pinto Alves 11,60
Alfredo Couto Vendas de Jesus 11,57
Maria Palmira Tavares de Oliveira 11,53
Bruno José Lopes Correia de Sá 11,48
Isabel Maria dos Santos Custódio 11,43
Florbela Marisa Pinto da Rocha 11,33
Paula Cristina Fernandes dos Reis 11,32
João Paulo Rodrigues Nogueira 11,31
Joaquim Relva de Oliveira 11,28
Pedro Miguel Rocha de Amaral 11,27
Maria Helena Maia Mendes 11,19
Cátia Vanessa Da Rocha Ferreira 11,15
Daniel Almeida Cunha 11,15
Luís Filipe Sousa da Silva 11,15
Ricardo Manuel Lopes da Fonseca 11,13
Sandra Cristina Teixeira da Costa Magalhães 11,13
Paula Cristina Tavares Guimarães 11,13
Mónica Alexandra da Costa Carvalho 11,12
Lígia Raquel da Silva Cardoso 11,07
Vítor José dos Santos Cardoso 10,96
Luís André Gonçalves Costa 10,79
Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues 10,78
Paulo Alexandre Vieira Pinto 10,78
Quirimar Gomes Pérez 10,78
Ricardo José Silva Oliveira 10,78
Ana Hélia Macedo Fonseca 10,62
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço 10,62
João Pedro Seabra Gomes 10,62

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (a), Ana Amélia Campos Pinto (a), Ana Cristina Oliveira Reis (a), Ana Cristina Pinto Oliveira (a), Carla Maria Castanheira de Sousa Cales (a), Cátia Sofia Oliveira Soares (a), Cláudia Andreia Matos Silva (a), Filipe Alfredo Pinto dos Reis (a), Filipe Barbosa Pereira (a), Hermínia Barbosa de Almeida Pinho (a), Jorge Filipe Gomes Castro (a), José Nuno Santos Gomes (a), Katherine Ana Oliveira Pinto (a), Lúcia de Jesus Espinha Ribeiro (a), Marco Aurélio da Silva Ferreira Mourão (a), Maria Alice Almeida Ribeiro (a), Maria do Rosário Rodrigues de Jesus (a), Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues (a), Maria Raquel Lopes Pedro (a), Maurício Lino Rijo Gonçalves (a), Natália Lopes Santos (a), Regina Alves da Silva (a), Rosa Maria Marques Costa Soares (a), Susana Manuela Magalhães Gomes (a), Tânia Cristina Pereira Marques (a), Tharsilla Figueiredo Dias (a), Vera Mónica Gonçalves Jesus Carapuço (a)

(a) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores
No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 3 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965752

Aviso n.º 12134/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 11 assistentes operacionais (Auxiliares Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Esplanada e Praia da Baía), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada

no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias,* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Manuel Carlos Ramos — 14,31.
Ana Maria de Lima Araújo Maganinho — 14,21.
José António Teixeira Machado — 14,07.
Laura Raquel Costa Teixeira Viegas — 14,06.
Florbela Marisa Pinto da Rocha — 13,96.
Carlos Santos Gonçalves Marques — 13,89.
Maria Elisabete Oliveira Silva Ribeiro — 13,77.
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço — 13,45.
Maria Emília Sampaio Pinto — 13,30.
Sandra Cristina Tomás da Silva — 12,91.
Paulo Francisco dos Santos Araújo — 12,36.
Marisa Alexandra Rodrigues de Oliveira — 12,31.
Maria Eduarda Loureiro Borges — 12,19.
Sílvia Baptista de Oliveira Monteiro — 12,11.
Jorge Daniel Nunes Oliveira — 11,97.
Jorge Alexandre Dias Moreira dos Santos — 11,93.
Maria de Fátima Lima Ribeiro — 11,48.
Cátia Isabel Cardoso da Rocha — 11,44.
Cláudia Fernanda Ferreira de Sá — 11,43.
Delfina dos Santos Soares — 11,31.
Eliana Emanuela Faria Dias — 9,96
Maria Júlia da Silva Nogueira Moreira — 9,60.

Candidatos excluídos:

Ana Gomes Maranhão Pereira (*a*).
Ana Maria Nogueira Pereira (*a*).
Bruno Paulo Rosa Faustino (*b*).
Cátia Vanessa Da Rocha Ferreira (*a*).
Dorinda Silva Ferreira Mourão (*a*).
Edite Manuela Correia da Silva Oliveira (*a*).
Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues (*a*).
Helena Ferreira Tavares da Silva (*b*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*a*).
Isa Alexandra Marques Silva (*a*).
Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (*a*).
Joni Manuel Fernandes Oliveira (*a*).
Jorge Miguel Santos Moreira (*a*).
Kelly Marina da Costa Silva Barros (*a*).
Maria Alice Almeida Ribeiro (*a*).
Maria Cristina Almeida Silva (*a*).
Maria Raquel Lopes Pedro (*a*).
Paulo Alexandre dos Santos Rodrigues (*a*).
Paulo Alexandre Vieira Pinto (*a*).
Ricardo José Silva Oliveira (*a*).
Rogéria Adriana Couto da Silva Gomes (*a*).
Rosa Maria Marques Costa Soares (*a*).
Rúben Filipe Faria Pereira (*a*).
Sandra Adriana Neves Silva Ribeiro (*a*).
Sandra Cristina Teixeira da Costa Magalhães (*a*).
Teresa Alexandra da Silva Correia Ferreira (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação, em 9 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965785

Aviso n.º 12135/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 2 assistentes operacionais (Vigias), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Piscina Solário Atlântico), a celebrar nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009.

Candidatos aprovados

Valter Miguel Pinto Alves 13,45
Hugo Alexandre Pereira M. Gomes Rodrigues 13,40
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa 12,45
Jorge Daniel Nunes Oliveira 12,14
Carla Sofia Correia Pais 11,96
Vítor José dos Santos Cardoso 11,13
Jorge Miguel Santos Moreira 10,78
Ricardo José Silva Oliveira 10,45
Paulo Alexandre Vieira Pinto 10,28
Nuno César Dias Moreira 10,10
Fernando David Pereira Marques 9,89
Vítor Bruno da Cunha Couto 9,77
Joaquim Relva de Oliveira 9,62

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (a), Alfredo Couto Vendas de Jesus (b), Ana Catarina Devezas da Silva (a), Ana Gomes Maranhão Pereira (b), André Filipe Martins Rodrigues (a), Cristiana Filipa da Rocha Lourenço (b), Eliana Emanuela Faria Dias (b), Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues (b), Fábio André da Silva Paquete (b), Filipa Figueiredo Rocha (a), Filipe Alfredo Pinto dos Reis (b), Glória Maria de Oliveira Pereira (b), Hugo Filipe Martins Paiva (b), Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (a), Ivan da Silva Gomes (a), João Paulo Carvalho Silva Teixeira (a), Joni Manuel Fernandes Oliveira (b), Jorge Alexandre Dias Moreira dos Santos (a), Marco Aurélio da Silva Ferreira Mourão (a), Quirimar Gomes Pérez (b), Ruben Filipe Faria Pereira (a), Sara Sofia Ferreira Pinhal (b), Teresa Alexandra da Silva. Correia Ferreira (b), Vera Mónica Gonçalves Jesus Carapuço (a)

(a) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
(B) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.
No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 5 de Junho de 2009, da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965541

Aviso n.º 12136/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 2 assistentes operacionais (Auxiliares Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Piscina Solário Atlântico), a celebrar nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009.

Candidatos aprovados

Joaquim José Carvalho dos Santos 14,46
Cristina Maria F. Graça Morais Silva 14,34
Glória Maria de Oliveira Castro 14,31
Hugo Alexandre Pereira M. Gomes Rodrigues 13,77
Graça Maria Martins Ribeiro Fiães 13,71
Patrícia Alexandra de Araújo Pereira 13,12
Marisa Alexandra da Silva Ribeiro 12,98
Delfina dos Santos Soares 12,81
Paulo Sérgio Oliveira Ferreira 12,73
Ilda Francisca Conceição Pinto 12,22
Manuel Carlos Ramos 11,98
Maria Emília Sampaio Pinto 11,80
Teresa Alexandra da Silva. Correia Ferreira 11,50
Kelly Marina da Costa Silva Barros 11,39
Maria Isabel Fonseca Rodrigues 10,78
Marisa Alexandra Rodrigues de Oliveira 10,48
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço 10,45
Paulo Alexandre Vieira Pinto 10,45
Ricardo José Silva Oliveira 10,45
João Miguel Cardoso Teixeira Lousada 10,33

Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues 9,95
Ana Gomes Maranhão Pereira 9,94
Joaquim Relva de Oliveira 9,62
Alda Maria Fontes da Silva Coelho 9,61

Candidatos excluídos:

Ana Maria Jesus Malheiro Araújo (b), Anabela Oliveira Dias (a), António Fernando Marques (b), Benjamim Gomes Faria (a), Cláudia Fernanda Ferreira de Sá (b), Henrique Fernando Alves Marques (a), Hugo Filipe Martins Paiva (b), Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (a), Joni Manuel Fernandes Oliveira (b), Maria Alice Almeida Ribeiro (b), Maria Celeste Oliveira Malta (a), Maria Raquel Lopes Pedro (a), Miguel Jorge Landureza Mendonça Teixeira (b), Paulo Francisco dos Santos Araújo (a), Rogéria Adriana Couto da Silva Gomes (b), Sandra Adriana Neves Silva Ribeiro (b), Sara Sofia Ferreira Pinhal (b), Silvina Ferreira Silva Ribeiro (a), Sofia Alexandra Pereira Gomes (a), Teodoro Leite Saxe (b)

(a) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
(b) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.
No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 5 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965525

Aviso n.º 12137/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 1 assistente operacional (Nadador Salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Parque de Campismo), a celebrar nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009.

Candidatos aprovados

André António Neno Pinho Fragoso 12,77
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa 12,62
Teodoro Leite Saxe 12,52
José Henriques Soeiro Neves C. Magalhães 11,41

Candidatos excluídos:

Isabela Soraia Oliveira da Silva (a)
Tiago André Martins Marques (a)

(a) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 3 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965428

Aviso n.º 12138/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 4 assistentes operacionais (Guardas Nocturnos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Parque de Campismo), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal "Diário de Noticias" em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Abel de Sousa Couto — 14,24.
Vítor José dos Santos Cardoso — 12,96.
Fernando David Pereira Marques — 12,81.
Paulo Alexandre dos Santos Rodrigues — 12,77.
Pedro Dias dos Santos — 11,60.
Paulo Sérgio Oliveira Ferreira — 11,47.
Manuel Carlos Ramos — 11,38.
Filipe Alfredo Pinto dos Reis — 10,96.
Paulo Sérgio da Silva Ferreira — 10,61.
Vítor Bruno da Cunha Couto — 10,60.
Joaquim Relva de Oliveira — 10,45.
Adalberto Jorge Pinto B. Cruz Sampaio — 10,28.
Alfredo Couto Vendas de Jesus — 10,20.

Candidatos excluídos:

Carlos Santos Gonçalves Marques (*b*).
Diogo Filipe Rodrigues Dias (*b*).
Duarte Gonçalves Madureira (*b*).
Henrique Fernando Alves Marques (*a*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*b*).
Jorge Alexandre Dias Moreira dos Santos (*b*).
Jorge Rosalino Carvalho Sousa (*b*).
José António Ferreira Neves (*a*).
José Henriques Soeiro Neves C. Magalhães (*a*).
Marco Aurélio da Silva Ferreira Mourão (*a*).
Nuno César Dias Moreira (*a*).
Paulo Alexandre Vieira Pinto (*b*).
Rúben Filipe Faria Pereira (*a*)

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe. 3 de Junho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965736

Aviso n.º 12139/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 4 assistentes operacionais (Auxiliares Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Parque de Campismo), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Noticias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Ilda Francisca Conceição Pinto — 14,92.
Ana Gomes Maranhão Pereira — 13,44.
Edite Manuela Correia da Silva Oliveira — 13,37.
Ana Maria Nogueira Pereira — 13,11.
Margarida Isabel Alves Cardoso — 12,40.
Maria Emília Sampaio Pinto — 12,30.
Paula Cristina Pinto Ferreira — 12,28.
Teresa Alexandra da Silva. Correia Ferreira — 12,17.
Maria Eduarda Loureiro Borges — 12,03.
Delfina dos Santos Soares — 11,98.
Isa Alexandra Marques Silva — 11,93.
Margarida da Silva Ribeiro de Castro Pinho — 11,80.
Florbela Marisa Pinto da Rocha — 11,79.
Laura Raquel Costa Teixeira Viegas — 11,78.
Jorge Humberto Mano Monteiro da Costa — 11,67.
Cristina Maria F. Graça Morais Silva — 11,67.
Quirimar Gomes Pérez — 11,62.
Kelly Marina da Costa Silva Barros — 11,54.
Ana Laura Guimarães Pereira — 11,05.
Manuel Carlos Ramos — 11,01.
Paula Cristina Fernandes dos Reis — 10,65.
Tiago José Moreira Santos — 10,45.
Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues — 10,28.
Marisa Alexandra Rodrigues de Oliveira — 10,14.
Vítor José dos Santos Cardoso — 10,13.
Sílvia Baptista de Oliveira Monteiro — 10,12.

Cristiana Filipa da Rocha Lourenço — 9,95.
Paulo Alexandre Vieira Pinto — 9,95.
Cláudia Fernanda Ferreira de Sá — 9,93.
Joaquim Relva de Oliveira — 9,78.
Jorge Daniel Nunes Oliveira — 9,64.
Sandra Adriana Neves Silva Ribeiro — 9,48.

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (*a*).
António Fernando Marques (*b*).
Carlos Santos Gonçalves Marques (*b*).
Dorinda Silva Ferreira Mourão (*a*).
Duarte Gonçalves Madureira (*b*).
Fábio André da Silva Paquete (*b*).
Fernando David Pereira Marques (*b*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*b*).
Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (*a*).
Jorge Rosalino Carvalho Sousa (*b*).
José António Teixeira Machado (*b*).
Judite Ferreira Oliveira (*a*).
Juliana de Jesus Fernandes Marques (*a*).
Manuel Fernando Ferreira de Oliveira (*b*).
Maria Alice Almeida Ribeiro (*b*).
Maria Celeste dos Santos Miguel (*b*).
Maria Celeste Oliveira Malta (*a*).
Maria Cristina Almeida Silva (*a*).
Maria Raquel Lopes Pedro (*a*).
Miguel Jorge Landureza Mendonça Teixeira (*b*).
Nuno Filipe Soares dos Reis (*a*).
Paula Marlene Serra de Jesus (*b*).
Paulo Alexandre dos Santos Rodrigues (*a*).
Pedro Dias dos Santos (*b*).
Ricardo José Silva Oliveira (*b*).
Rogéria Adriana Couto da Silva Gomes (*b*).
Rosa Maria Costa Gonçalves (*b*).
Rosa Maria Marques Costa Soares (*b*).
Sandra Cristina Tomás da Silva (*b*).
Sara Sofia Ferreira Pinhal (*a*).
Vera Mónica Gonçalves Jesus Carapuço (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe. 3 de Junho 2009.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965711

Aviso n.º 12140/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 3 assistentes operacionais (Nadadores Salvadores), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Piscina Solário Atlântico), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Vanessa Rendeiro da Silva — 14,40.
Teodoro Leite Saxe — 13,36.
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa — 12,28.
Vanessa Cristina Ferreira Gonçalves Silva — 11,62.
João Miguel Rodrigues dos Santos — 11,60.
José Henriques Soeiro Neves C. Magalhães — 11,41.

Candidatos excluídos:

Isabela Soraia Oliveira da Silva (*a*).
Sónia Maria da Silva Oliveira (*a*).
Tiago André Martins Marques (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe 9 de Junho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965696

Aviso n.º 12141/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 3 assistentes operacionais (Nadadores Salvadores), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Praia da Baía), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Jonathan Manuel Duarte Ferreira — 13,91.
Carlos Alexandre Baptista G. Castro Barros — 13,79.
Marco António Miranda de Almeida — 12,40.
Teodoro Leite Saxe — 12,36.
Vanessa Cristina Ferreira Gonçalves Silva — 11,62.
José Henriques Soeiro Neves C. Magalhães — 11,24.
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa — 10,78.
João Miguel Rodrigues dos Santos — 10,43.

Candidatos excluídos:

Paulo Ricardo Gonçalves da Costa Valente (*a*).
Isabela Soraia Oliveira da Silva (*a*).
Sónia Maria da Silva Oliveira (*a*).
Tiago André Martins Marques (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação dos métodos de selecção.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 8 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965622

Aviso n.º 12142/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 3 assistentes operacionais (Bilheteiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Piscina Solário Atlântico), a celebrar nos termos da alínea *h*), do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Ana Isabel da Silva Coelho — 14,43.
Carlos Manuel Mano Monteiro da Costa — 14,26.
Micaela Sofia Rodrigues dos Santos — 13,13.
Glória Maria de Oliveira Castro — 12,82.
Ana Raquel Moreira de Sousa — 12,64.
Sara Raquel Pais Fernandes — 12,25.
Diana Rosa da Silva Nunes — 11,95.
Francisco do Souto Fontes Barreira — 11,79.
Eliana Emanuela Faria Dias — 11,63.
Leonel Dias Rodrigues — 10,96.
Teresa Alexandra da Silva Correia Ferreira — 10,87.
Isa Alexandra Marques Silva — 10,76.
Lara Sofia Ildefonso de Carvalho — 10,69.
Paulo Alexandre Vieira Pinto — 10,62.
Filipe Alfredo Pinto dos Reis — 10,46.
Patrícia Alexandra de Araújo Pereira — 10,45.

Tiago José Moreira Santos — 10,45.
Florbela Marisa Pinto da Rocha — 10,33.
Vítor José dos Santos Cardoso — 10,29.
Joaquim Relva de Oliveira — 10,28.
Carina Raquel Oliveira Silva — 10,28.
Sara Sofia Ferreira Pinhal — 10,27.
Glória Maria de Oliveira Pereira — 10,21.
Valter Miguel Pinto Alves — 10,12.
Marisa Alexandra da Silva Ribeiro — 10,10.
Fernando David Pereira Marques — 10,05.
Paula Cristina Fernandes dos Reis — 9,99.
Diana Rodrigues da Silva Oliveira — 9,96.
Nuno César Dias Moreira — 9,93.
Alfredo Couto Vendas de Jesus — 9,90.
Anabela da Silva Nunes — 9,83.
Fábio André da Silva Paquete — 9,77.
Rosa Gomes Faria — 9,77.
Judite Ferreira Oliveira — 9,73.
Ana Patrícia Gomes Soares — 9,70.
Cátia Vanessa da Rocha Ferreira — 9,65.
Paula Marlene Serra de Jesus — 9,59.

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (*a*).
Alda Maria Fontes da Silva Coelho (*b*).
Ana Cristina Pinto Oliveira (*a*).
Ana Hélia Macedo Fonseca (*b*).
Ana Laura Guimarães Pereira (*b*).
Ana Maria Nogueira Pereira (*b*).
Anabela Oliveira Dias (*a*).
Andreia Filipa Pereira Ribeiro (*b*).
Bruno Paulo Rosa Faustino (*b*).
Carla Maria Castanheira de Sousa Cales (*a*).
Carla Sofia Correia Pais (*b*).
Cátia Sofia Oliveira Soares (*a*).
Cláudia Fernanda Ferreira de Sá (*b*).
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço (*b*).
Diogo Filipe Rodrigues Dias (*b*).
Elisabete Sofia da Silva Sousa Rodrigues (*b*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*b*).
Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz (*b*).
João Paulo Rodrigues Nogueira (*b*).
Joni Manuel Fernandes Oliveira (*b*).
Jorge Alexandre Dias Moreira dos Santos (*b*).
Jorge Daniel Nunes Oliveira (*b*).
Jorge Filipe Gomes Castro (*a*).
Jorge Rosalino Carvalho Sousa (*a*).
José Luís Santos Pires (*b*).
Juliana de Jesus Fernandes Marques (*a*).
Kelly Marina da Costa Silva Barros (*b*).
Lúcia de Jesus Espinha Ribeiro (*a*).
Marco Aurélio da Silva Ferreira Mourão (*a*).
Maria Celeste Oliveira Malta (*a*).
Maria Cristina Almeida Silva (*a*).
Maria Raquel Lopes Pedro (*a*).
Natália Lopes Santos (*a*).
Otília Maria Rodrigues Amorim da Cruz (*a*).
Paulo Sérgio da Silva Ferreira (*b*).
Quirimar Gomes Pérez (*b*).
Ricardo José Silva Oliveira (*b*).
Ricardo Manuel Lopes da Fonseca (*b*).
Rogéria Adriana Couto da Silva Gomes (*b*).
Rúben Filipe Faria Pereira (*a*).
Sandra Adriana Neves Silva Ribeiro (*b*).
Sandra Cristina Teixeira da Costa Magalhães (*b*).
Tânia Filipa Pinto de Sousa (*b*).
Vera Mónica Gonçalves Jesus Carapuço (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores, após aplicação do s métodos de selecção.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 9 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301965606

Aviso n.º 12143/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de 3 assistentes operacionais (Auxiliares Serviços Gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Época Balnear de 2009 (Nave Desportiva), a celebrar nos termos da alínea *h*) do n.º1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após aplicação dos métodos de selecção, publicitada no *Diário da República,* 2.ª Série, em 2 de Abril de 2009 e no Jornal *Diário de Notícias* em 3 de Abril de 2009:

Candidatos aprovados:

Ricardo Fernando da Silva Moreira — 12,77.
Joaquim Relva de Oliveira — 12,45.
João Paulo Carvalho Silva Teixeira — 12,10.
Hugo Miguel Rodrigues de Sá — 11,89.
Joni Manuel Fernandes Oliveira — 11,60.

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Dias Gradim (*a*).
Bruno Paulo Rosa Faustino (*a*).
Cátia Vanessa Da Rocha Ferreira (*a*).
Cláudia Fernanda Ferreira de Sá (*a*).
Cristiana Filipa da Rocha Lourenço (*a*).
Delfina dos Santos Soares (*a*).
Diana Rodrigues da Silva Oliveira (*a*).
Fernando David Pereira Marques (*a*).
Hugo Filipe Martins Paiva (*a*).
Isa Alexandra Marques Silva (*a*).
Jorge Daniel Nunes Oliveira (*a*).
Jorge Miguel Santos Moreira (*a*).
Jorge Rosalino Carvalho Sousa (*a*).
José António Teixeira Machado (*a*).
José Nuno Santos Gomes (*a*).
Lino Tavares da Silva Valente (*a*).
Maria Alice Almeida Ribeiro (*a*).
Maria Celeste Oliveira Malta (*a*).
Maria Cristina Almeida Silva (*a*).
Maria Júlia da Silva Nogueira Moreira (*b*).
Maria Raquel Lopes Pedro (*a*).
Marisa Alexandra da Silva Ribeiro (*a*).
Miguel Jorge Landureza Mendonça Teixeira (*b*).
Paula Marlene Serra de Jesus (*a*).
Paulo Alexandre dos Santos Rodrigues (*a*).
Paulo Alexandre Vieira Pinto (*a*).
Ricardo José Silva Oliveira (*a*).
Sandra Cristina Correia e Silva (*a*).
Sandra Cristina Teixeira da Costa Magalhães (*b*).
Sara Sofia Ferreira Pinhal (*a*).
Telmo Manuel Pereira Castro (*a*).
Teresa Alexandra da Silva Correia Ferreira (*a*).
Vera Mónica Gonçalves Jesus Carapuço (*a*).
Vítor José dos Santos Cardoso (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Selecção e por conseguinte, ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter obtido classificação superior a 9,5 valores.

No âmbito das competências que me foram delegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 20/2005 de 8 de Novembro e tendo em conta o estatuído no n.º 3, de artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedo à homologação em 30 de Junho de 2009 da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal em epígrafe.

30 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301972548

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 12144/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Abertura de concurso:
Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 3 de Junho de 2009, proferido no âmbito das competências previstas pelo art.º 68.º n.º 2

al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos do artigo 50.º, do artigo 6.º, n.º 2, do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b) e 3 e 4, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Municipio de Estremoz.

Para efeitos do estipulado no artigo 4.º n.º 1 e no artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do n.º de postos de trabalho e respectiva modalidade de relação jurídica:

Dois (2) postos de trabalho; Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de Trabalho:

O local de trabalho será na área do Município de Estremoz.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

As funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar correspondem ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior constante do Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para o Município, nos domínios constantes das referências a) e b):

Mais concretamente as funções a exercer serão:

Refª. a) Investigação em História Local e Regional, colaborar/ participar na organização conservação e estudo de fundos documentais, na recolha e tratamento de dados para difusão de conteúdos no âmbito da História Local e Regional, na participação em acções/ redacção de textos de divulgação e promoção de História Local e Regional, designadamente em reuniões especializadas de história, organização de colóquios, palestras e exposições. Elaboração de pareceres técnicos e informativos de apoio aos órgãos de decisão, salvaguarda e promoção de documentação de reconhecido interesse para a História Local e produção de conteúdos científicos para o Inventário do Arquivo bem como para a página electrónica.

Refª. b) Investigação e Estudo do Património Concelhio, emissão de pareceres sobre património classificado e a proteger, preparação de processos de classificação patrimonial, acompanhamento técnico de intervenções no domínio da conservação e restauro do património, organização e acompanhamento de actividades de sensibilização para a defesa do património cultural, designadamente exposições e visitas guiadas.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a d), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego publico por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

6.4 — Nos termos das disposições do D.L. n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

7 — Habilitações exigidas:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 — Licenciatura em História.

7.1 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito de recrutamento:

Para cumprimento do estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.1 — Tendo em conta o artigo 6,º n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e o disposto no meu Despacho n.º 73, de 2009, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Nos termos do artigo 19.º n.º 3, alínea l) da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Posição remuneratória:

Será objecto de negociação, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas

11.1 — Forma:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, podendo ser entregues pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos, até ao último dia do prazo fixado, ou ainda remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Estremoz — Secção de Recursos Humanos — Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com a indicação da carreira e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) A opção por métodos de selecção, nos termos do artigo 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Prazo:

Dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos:

12.1 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias

b) Currículo vitae detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce,

bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras;

c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e a carreira em que se encontra integrado;

e) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho e das funções que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

12.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, que exerçam funções diferentes das publicitadas, ou sem relação jurídica de emprego público:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável;

c) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.os 1, in fine e 2, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Nazaré Pereira Lança, Directora Adjunta do Centro Distrital da Segurança Social de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP

1.ª Vogal Efectiva: Paula Maria Lopes S. Ribeiro Gonçalves, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz.

2.ª Vogal Efectiva: Maria Joaquina Godinho Ramalho Babau, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz.

1.º Vogal Suplente: Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz

2.ª Vogal Suplente: Ana Margarida Picado Ferreira, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz.

15.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva e os vogais efectivos, pelos vogais suplentes.

16 — Métodos de selecção

16.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exercem actividades idênticas às publicitadas, nos termos do artigo 53.º n.os 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, realizarão os seguintes métodos de selecção, eliminatórios de per si, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5, num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, (excepto se, nos termos do art.º 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, optarem por escrito, pelos métodos de selecção, descritos no ponto 16.2 do presente aviso):

Avaliação Curricular (AC), onde são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exercem actividades diferentes das publicitadas e em caso de impossibilidade de ocupação, por estes, de todos ou de alguns postos de trabalho, os indivíduos com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, realizarão os seguintes métodos de selecção, eliminatórios de per si, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte:

Prova de conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

A prova será de natureza teórica, revestirá forma escrita, com consulta de legislação não anotada, terá a duração de 1 hora e incidirá sobre as matérias constantes das seguintes áreas e diplomas:

Constituição da República Portuguesa

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro Protecção na parentalidade — D. L n.º 89/2009, de 9 de Abril

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro de 2007;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

Orçamento de Estado para 2009 — Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março;

Disposições necessárias à execução do O.E. para 2009 — D.L. n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

Estabelece as Bases da Politica e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Define o Regime Geral de Incorporação da Documentação de Valor Permanente em Arquivos Públicos — D.L. n.º 47/2004, de 3 de Março.

Bibliografia

Cabral, João Luis Cabral P., Morgados de Santa Catarina de Estremoz, Lisboa, Edições Colibri, 1999.

Chastell, André, La Nocion de Patrimoine, in Les Lieux de la Memoire, volume II, Paris, Gallimard, 1986, pp. 405-450.

Cidraes, M. Lourdes, Os Painéis da Rainha (Capela da Rainha Santa Isabel do Castelo de Estremoz), Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Estremoz, 2005.

Costa, Mário Alberto Nunes, O Foral Medieval de Estremoz e o seu Arquétipo, Lisboa, Edição de Autor, 2000.

Crespo, Marques, Estremoz e o seu Termo Regional, 2.ª ed., Estremoz, 1987 (1.ª ed., 1950).

Cunha, Susana Sofia Silva Santos Barbosa, As Fortificações de Estremoz: História, Arquitectura e Restauro. A Adaptação do Castelo a Pousada. Tese de mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico apresentada à Universidade de Évora, Évora, [s. n.], 2004. Exemplar policopiado.

Espanca, Túlio, "Concelho de Estremoz", Inventário Artístico Portugal. Distrito de Évora, vol. VIII/ I, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1975, pp. 61-273.

Fonseca, Teresa, António Henriques da Silveira e as Memórias Analíticas da Vila de Estremoz, Estremoz, Câmara Municipal, 2003.

Inventário do Património Arquitectónico, in *Revista Monumentos,* n.º 23 (2005) e n.º 24 (2006), DGEMN, Lisboa.

Mendeiros, José Filipe, Património Religios de Estremoz, Estremoz, Câmara Municipal, 2001.

Procedimentos relativos á instrução/tramitação de um processo de classificação de bens imóveis e de constituição da respectiva ZEP (Fonte IGESPAR, I.P).

Vermelho, Joaquim, Ler nas Pedras, Estremoz, Câmara Municipal, 2004.

Vermelho, Joaquim, Nas Lavras do Tempo…Sementes e Raízes, Estremoz, Câmara Municipal, 2003.

Avaliação Psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.3 — Utilização faseada dos métodos de selecção

Dada a urgente necessidade de dotar o Município de capacidade de resposta, no âmbito das suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, de acordo com o previsto no art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.4 — Ponderações para cada método

As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

Candidatos referidos em 16.1:

i) Avaliação curricular — 40 %;
ii) Entrevista de avaliação de competências — 30 %;
iii) Entrevista profissional de selecção — 30 %;

Candidatos referidos em 16.2:

i) Prova de conhecimentos — 45 %;
ii) Avaliação psicológica — 25 %;
iii) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

18 — Acesso às actas

As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e a fórmula da ordenação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Ordenação final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases de cada um deles e na classificação final.

20 — Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Exclusão e notificação de candidatos

21.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, por uma das formas previstas no artigo 30.º n.º 3, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Publicitação de resultados

22.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Secção de Recursos Humanos, das instalações da Câmara Municipal de Estremoz e disponibilizada na sua página electrónica.

22.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Estremoz, disponibilizada na sua página electrónica e publicitada na 2.ª Série do Diário da República.

23 — Publicitação do aviso de abertura do procedimento:

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Estremoz, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

24 — Igualdade de Oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

301932606

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 12145/2009

Para os efeitos previstos no artigo 37.ª da Lei Número 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

a) José Oliveira Cunha, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, desligado do serviço a partir de 1de Junho de 2009.

b) Francisco Duarte Guerra, Assistente Operacional, posição remuneratória 3, nível remuneratório 3, desligado do serviço a partir de 1 de Junho de 2009.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

301942294

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 12146/2009

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 22 de Maio de 2009, foi concedida licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º da Lei 59/2008 de 11/09, ao trabalhador Álvaro António Soares Rosa, detentor da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 25 de Maio de 2009 e por um período de 1 Ano.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301968093

Aviso n.º 12147/2009

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 6 de Maio de 2009, foi autorizada a cessação da mobilidade interna na categoria, noutro serviço, do trabalhador Leonel Jacinto Pereira, detentor da categoria de Assistente Operacional, efectuando-se o reinício de funções nesta Autarquia no dia 1 de Junho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301968117

Aviso n.º 12148/2009

Mobilidade Interna na Categoria

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos de 30 de Março de 2009 e 20 de Maio 2009, foi autorizada a Mobilidade Interna na categoria entre Serviços, pelo período de 1 (um) ano, da trabalhadora Lucinda Maria Pires Chainho Espada, Assistente Técnica, posição remuneratória 3, nível remuneratório 8, para o exercício de funções neste Município (Sector de Educação da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação), no posto de trabalho de Assistente Técnica, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2009, ao abrigo dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301968166

Aviso n.º 12149/2009

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02., torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

Em 8 de Janeiro de 2009-Isabel Maria Rodrigues Pereira, Assistente Operacional, por falecimento;

Em 31 de Março de 2009-Manuel de Jesus Raposo-Assitente Operacional, por aposentação;
Em 30 de Abril de 2009-José Francisco Trindade Nazaré Falcão--Assistente Operacional, por aposentação;
Em 31 de Maio de 2009-Joel Maria Pereira-Assistente Operacional, por aposentação;
Em 31 de Maio de 2009-Aurora Maria Vital Dias Parro Raivel--Assistente Técnica-por aposentação;

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
301968199

Aviso n.º 12150/2009

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 29 de Maio de 2009, foi concedida licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º da Lei 59/2008 de 11/09, ao trabalhador Gilmar da Costa Gamito, detentor da categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de Junho de 2009 e por um período de 60 dias.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*
301968069

Edital n.º 662/2009

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação da Câmara de 18 de Junho de 2009, que se encontra em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Grândola.

Qualquer interessado poderá consultar o referido Projecto na Secção Administrativa da Divisão de Acção Social Cultura e Educação, durante o horário de expediente, e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*
301967331

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Declaração de rectificação n.º 1660/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2009, pelo que onde se lê nos n.os 14.2 e 14.3 «*EP* = Experiência Profissional» deve ler-se «*AD* — Avaliação de Desempenho».

26 de Junho de 2009. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*
301963484

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 12151/2009

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 3 de Dezembro de 2008, foi reclassificado, nos termos do disposto da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data do referido despacho, o funcionário Vítor Manuel da Silva, cantoneiro de limpeza, escalão 6, índice 228, passa para motorista de ligeiros, escalão 8, índice 233.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301953301

Aviso (extracto) n.º 12152/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido no 24 de Novembro de 2008 e com efeitos a partir de 24 de Novembro do corrente ano, nomeei ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Frederico de Melo Alves, em regime de comissão de serviço para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301953707

Aviso (extracto) n.º 12153/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido no 20 de Novembro de 2008 e com efeitos a partir de 23 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonero, das funções que vinha desempenhando como Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal e a seu pedido, João Pedro Terra Garcia.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301962228

Aviso (extracto) n.º 12154/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido no 20 de Novembro de 2008 e com efeitos a partir de 23 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonero, das funções que vinha desempenhando como adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Frederico de Melo Alves.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301953829

Aviso (extracto) n.º 12155/2009

Para os devidos efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias contados da presente publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301954039

Aviso (extracto) n.º 12156/2009

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 31 de Dezembro de 2008, foi nomeado, com efeitos a esta data, para ocupar um lugar de operário qualificado principal da carreira de carpinteiro, Paulo Jorge Mendonça Castelo. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.
301962447

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Deliberação n.º 1998/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 15/05/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a elaboração do projecto de execução das diferentes especialidades do Novo Bloco de Aulas na EB 2/3 Mário de Sá Carneiro, em Camarate, assim como:

Convite para consulta a 5 empresas;
Caderno de Encargos;
Constituição do Júri do Procedimento.

24 de Junho de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.
301950548

Deliberação n.º 1999/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 15/05/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a "Construção da nova EB1/JI Fernando Bulhões — Santo António dos Cavaleiros — elaboração do projecto de execução de arquitectura e das especialidades", assim como:

Convite para consulta a 5 empresas;
Caderno de Encargos;
Constituição do Júri do Procedimento.

26 de Junho de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

301962658

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 12157/2009

Doutor Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna Público, para cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 04 de Maio de 2009, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto de Regulamento de Utilização dos Espaços Internet do Município de Lousada para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo.

Mais faz saber que exemplares do projecto do Regulamento se encontram afixados no Edifício dos Serviços Municipais.

22 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301973536

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 12158/2009

Nos termos dos n.º s 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (jurista), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, aberto através do aviso n.º 5146/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 47, 2.ª Série, de 9 de Março, a qual foi homologada, em 28 de Maio de 2009, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Candidatos aprovados:

1.º Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço — 17,50 valores.
2.º José Eduardo Correia dos Santos Dixo — 17,20 valores.
3.º João Manuel Naia Pinheiro Moreira — 15,50 valores.
4.º Rita Sofia Marques Gomes — 14,70 valores.
5.º Sandra Maria Duarte Tavares Saldanha Seabra — 14,10 valores.
6.º Jorge Manuel dos Santos Spencer — 12,50 valores.
7.º Gertrudes Cristina da Silva Morgado — 11,50 valores.
8.º Maria Antonieta Ferreira Silva de Oliveira Marmelo — 11,50 valores.
9.º Ana Paula Alves da Silva Ermidas — 11,40 valores.
10.º João Carlos Junceira Branco — 11,30 valores.
11.º Liliana Costa Carloto da Fonseca Moura — 11,30 valores.

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

301988124

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Deliberação (extracto) n.º 2000/2009

Maria Amélia Macedo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo torna público, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro que por deliberação do órgão executivo de 27 de Maio de 2009, titulada pela proposta n.º 1577/09 foi aprovada a abertura de procedimento para a celebração de contrato destinado à empreitada de "Construção da E.B. 1,2,3/J.I., do Bairro do Areias/Esteval, com recurso ao ajuste directo, com base no n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, no âmbito das medidas de contratação pública excepcionais estabelecidas no referido diploma. Na mesma deliberação foram aprovados o projecto de execução, o caderno de encargos, o convite, o plano de segurança e saúde, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, o preço base no valor de Euros: 4.800.000,00, convidar as seguintes entidades a apresentar proposta: SOMAGUE — Engenharia, S. A.; HCI — Construções, S. A.; EDIFER — Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A., e Construtora Udra, L.da. Mais deliberou aprovar o seguinte júri: membros efectivos: Eng.º Reis Pereira; Eng.ª Rita Silva; Dr.ª Patrícia Amaral. Membros suplentes: Eng.ª Anabela Gameiro; Eng.º Rui Sampaio e D. Júlia Morais.

Em 24 de Junho de 2009 foi aprovada em reunião de câmara, titulada pela proposta n.º 1613/09, a rectificação à deliberação camarária que antecede, relativamente às entidades a convidar, mantendo-se as acima referidas à excepção da Construtora Udra, Lda. que foi substituída pela Constructora San José, S. A..

25 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

301986334

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Edital n.º 663/2009

Publicação do RMEU — Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que a Assembleia Municipal de Odivelas, na 2.ª Reunião da 1.ª Sessão Ordinária e na 3.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária, realizadas, respectivamente, em 5 de Março e 29 de Abril de 2009, aprovou nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, e após decorrido o inquérito público pelo período de 30 dias, o Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, que se anexa.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo.

21 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

301917954

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Declaração de rectificação n.º 1661/2009

Rectificação do aviso n.º 10957/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009.

Faz-se público que:

No Ponto 10.1 onde se lê"Tema 2: Decreto-Lei n.º 163/2006 (acessibilidade); Lei n.º 46/2006 (proíbe e pune a discriminação); Lei n.º 67/2007 (responsabilidade civil extracontratual do Estado); Lei n.º 60/2007 (regime jurídico da urbanização e edificação).

Tema 3: Decreto-Lei 163/2006; Lei 46/2006; Lei 67/2007; Lei 60/2007."

Deve ler-se — Tema 2: Decreto-Lei n.º 163/2006 (acessibilidade); Lei n.º 46/2006 (proíbe e pune a discriminação); Lei n.º 67/2007 (responsabilidade civil extracontratual do Estado); Lei n.º 60/2007 (regime jurídico da urbanização e edificação); People places: design guidelines for urban open space, Por Clare Cooper Marcus, Carolyn Francis, Edition: 2, illustrated, Edição de John Wiley and Sons, 1997

- Tema 3: Agenda da Sustentabilidade para Oeiras 2008_2013

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP+ AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP+ AD)/4".

No ponto 11.1.1. onde se lê "Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores."

Deve ler-se "Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

- Nota final de curso quantitativa".

No ponto 11.1.2. Onde se lê "Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Deve ler-se "Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores
b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores
c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores
d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor
e) Sem participação em acções de formação — 0 Valores

- Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento."

26 de Junho de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301964245

Declaração de rectificação n.º 1662/2009

Rectificação dos avisos n.os 10954/2009 e 10959/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, e 10346/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP+ AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP+ AD)/4".

No ponto 11.1.1. onde se lê "Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores."

Deve ler-se "Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

- Nota final de curso quantitativa".

No ponto 11.1.2. Onde se lê "Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Deve ler-se "Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores
b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores
c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores
d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor
e) Sem participação em acções de formação — 0 Valores

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento."

26 de Junho de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301964189

Edital n.º 664/2009

N.º 322/2009

Isaltino Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, se encontrará a partir do dia 6 de Julho de 2009 e pelo prazo de 15 dias, a consulta pública referente ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 1/68 (P.º 183/67 — 3.º vol.), em Linda-a-Pastora, Queijas, titulado por R.F. — Arquitectura, Planeamento e Desenho de Interiores, L.da nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 27.º do referido Decreto-Lei e alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

19 de Junho de 2009. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

301934315

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 12159/2009

Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara datado de 28 de Abril de 2009 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 68.º da Lei n.º 196/99, de 18 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo. 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foram reposicionados na anterior estrutura da carreira de Técnico Superior, os dirigentes a seguir designados, mantendo-se as comissões de serviço nos respectivos cargos dirigentes:

Técnico Superior Assessor Principal:

Fernanda Maria Pereira Rolo — escalão 1, índice 710 com efeitos a partir de 29.05.2007.

Técnico Superior Assessor:

Jorge Pires de Moura — escalão 1, índice 610 com efeitos a partir de 24.10.2006.

Luís António da Costa Benzinho — escalão 1, índice 610 com efeitos a partir de 26.04.2006.

Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira — escalão 1, índice 610, com efeitos a partir de 19.04.2005.

Ana Isabel Afonso Vilão — escalão 1, índice 610 com efeitos a partir de 24.10.2006.

Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais — escalão 1, índice 610 com efeitos a partir de 01.02.2007.

Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto — escalão 1, índice 610 com efeitos a partir de 16.02.2007.

Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro — escalão 1, índice 610, com efeitos a partir de 07.09.2005.

Técnico Superior Principal:

José Manuel Calado Mendes — escalão 1, índice 510 com efeitos a partir de 12.12.2006.

Cristina Custódia dos Reis Rodrigues — escalão 1, índice 510 com efeitos a partir de 15.09.2006.

Rui Jorge Carromeu Silva — Técnico Superior Principal escalão 1, índice 510 com efeitos a partir de 15.01.2007.

Técnico Superior de 1.ª Classe:

Maria Pilar Rodrigues Rodriguez — escalão 1, índice 460 com efeitos a partir de 10.07.2006.

25 de Maio de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

301905009

Aviso n.º 12160/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara datado de 20 de Janeiro de 2009 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Fernanda Maria Pereira Rolo, no cargo de Directora de Departamento de Educação e Intervenção Social, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2009, pelo período de 3 anos.

4 de Junho de 2009. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

301918959

Edital n.º 665/2009

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 91, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que na reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 18 de Fevereiro, foram tomadas as seguintes deliberações:

Ordem do dia:

Ponto 1 — Abertura de Conta Bancária — ratificação:

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 2 — Nomeação de Vogal, para comissão de 2.ª avaliação — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 3 — Atribuição de apoios financeiros no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento do Associativismo — Associações Juvenis:

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 4 — Modernização do parque escolar como eixo prioritário do desenvolvimento sustentável do Concelho de Palmela — declaração:

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 5 — Atribuição de Topónimos na Freguesia de Quinta do Anjo, Requerente: Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Proc.ºs Top — 782/08, 1626/08, 1627/08, 1631/08 e 1905/08, Local: Quinta do Anjo, Requerimentos: 4739/08 (28 Mai.), 9197/08 (6 Nov.), 9198/08 (6 Nov.), 291/09 (15 Jan.), 10635/08 (31 Dez.) e 230/09 (13 Jan.):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 6 — Atribuição de Topónimos na Freguesia de Quinta do Anjo, Requerente: Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Proc.º Top — 855/08, Local: Quinta do Anjo, Requerimentos: 5160/08 (12 Jan.) e 8052/08 (26 Set.):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 7 — Atribuição de Topónimos na Freguesia de Quinta do Anjo — Rectificação da proposta aprovada em reunião pública de 26/06/2002, Requerente: Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Proc.º Top — 1681/08, Local: Quinta do Anjo, Requerimentos: 9512/08 (18.Nov.) e 10634/08 (31.Dez.):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 8 — Atribuição de Topónimos na Freguesia de Palmela, Requerente: Junta de Freguesia de Palmela, Proc.ºs Top — 583/06, 111/05, 1493/08, 1377/08, 1492/08, 46/09, 1335/08, 1336/08, 47/09 e 1284/08, Local: Palmela, Requerimentos 3595/06 (5.Abr.), 3596/06 (5.Abr.), 8350/08 (9.Out.), 13522/05 (23.Nov.), 8349/08 (9.Out.), 7799/08 (17.Set.), 8347/08 (9.Out.), 271/09 (14.Jan.), 7577/08 (9.Set.), 7579/08 (9.Set.) e 889/09 (4.Fev.):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 9 — Atribuição de Topónimos na Freguesia de Pinhal Novo, Requerente: Junta de Freguesia de Pinhal Novo, Proc.ºs Top — 1474/08 e 1500/2008, Local: Pinhal Novo, Requerimentos: 8277/08 (7.Out.) e 8395/08 (13.Out.):

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 10 — Terreno para a Ampliação da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo de Marateca/Poceirão, para integração do 1.º ciclo:

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 11 — Tarifa para o espectáculo "A Verdadeira Treta":

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Ponto 12 — Atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária de Pinhal Novo para organização de Prova de Orientação:

A proposta apresentada foi aprovada, por unanimidade.

Todas as propostas foram aprovadas em minuta.

As propostas aprovadas nesta reunião de Câmara podem ser consultadas no Departamento de Administração e Finanças, sito nos Paços do Concelho, onde se encontram arquivadas.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

19 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente Custódio de Sá.* — O Director do Departamento, *José Manuel Monteiro.*

301978323

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Declaração n.º 239/2009

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 11 de Maio de 2009, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Urra — Monte dos Apóstolos, aprovado pela Declaração de 25 de Fevereiro de 1992 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 103 de 5 de Maio de 1992, com uma 1.ª alteração aprovada pela Declaração n.º 387/99 de 4 de Novembro de 1999 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, número 277 de 27 de Novembro de 1999 e com uma 2.ª alteração aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2004 de 15 de Julho de 2004 e publicada no *Diário da República,* 1.ª série — B, número 186 de 9 de Agosto de 2004. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 29 de Junho de 2009, aprovou a alteração do referido plano de pormenor.

Nos termos da alínea *d*) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 29 de Junho de 2009 que aprovou a referida alteração ao plano de pormenor, o Regulamento e a Planta de Implantação, alterados.

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.*

Certidão

António Jaime Correia Azedo, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Município de Portalegre, reunida em Sessão Ordinária, realizada a vinte e nove de Junho, do ano de dois mil e nove, aprovou por unanimidade, a deliberação do órgão executivo tomada em reunião, realizada em onze de Maio do mesmo ano, relativa à alteração ao Plano de Pormenor da Freguesia de Urra, concelho de Portalegre.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Assembleia, *António Jaime Correia Azedo.*

ANEXO

Plano de Pormenor da Urra — Monte dos Apóstolos/Regulamento alterado.

Artigo 1.º, artigo 2.º, artigo 3.º, artigo 4.º e artigo 5.º (igual)

Quadro síntese

N.º lote	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)		Usos	N.º de fogos	N.º de pisos	Área de construção (metros quadrados)		
		Construção principal	Anexos				Habitação	Anexos	Equip./ Com./Ser..
1	384,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
2	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
3	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
4	422,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
5	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
6	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
7	250,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
8	330,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
9	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
10	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
11	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
12	250,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
13	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
14	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
15	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
16	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
17	250,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
18	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
19	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
20	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
21	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
22	250,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
23	325,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
24	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
25	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
26	250,00	165,00	20,00	Hab.	1	1	165,00	20,00	–
27	370,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
28	256,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
29	264,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
30	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
31	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
32	250,00	165,00	–	Hab.	1	1	165,00	–	–
33	423,00	165,00	50,00	Hab.	1	1	165,00	50,00	–
34	270,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
35	270,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
36	270,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
37	272,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
38	271,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
39	272,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
40	272,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
41	271,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
42	270,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
43	392,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
44	377,00	165,00	28,00	Hab	1	1	165,00	28,00	–
45	273,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
46	273,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
47	274,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
48	274,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
49	273,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
50	273,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
51	436,00	165,00	28,00	Hab.	1	1	165,00	28,00	–
52	333,00	333,00	–	Equip./Com./Ser.	–	1	–	–	333,00
53	1520,00	515,00	–	Equip.	–	1	–	–	515,00
54	300,00	155,00	20,00	Hab.	1	1	155,00	20,00	–
55	560,00	155,00	20,00	Hab.	1	1	155,00	20,00	–
56	500,00	156,00	–	Equip.	–	1	–	–	156,00

Parâmetros urbanísticos totais

Área de intervenção — 28955 m^2 (*)
Área de implantação — 10503 m^2
Número de fogos — 53
Área de construção:
Habitação — 8725 m^2
Anexos — 774 m2
Equip./com./serv — 1004 m^2
Total — 10503 m^2
Índice de implantação — 0,36
Índice de construção — 0,36

(*) Incluí metade dos troços dos arruamentos confrontantes.”

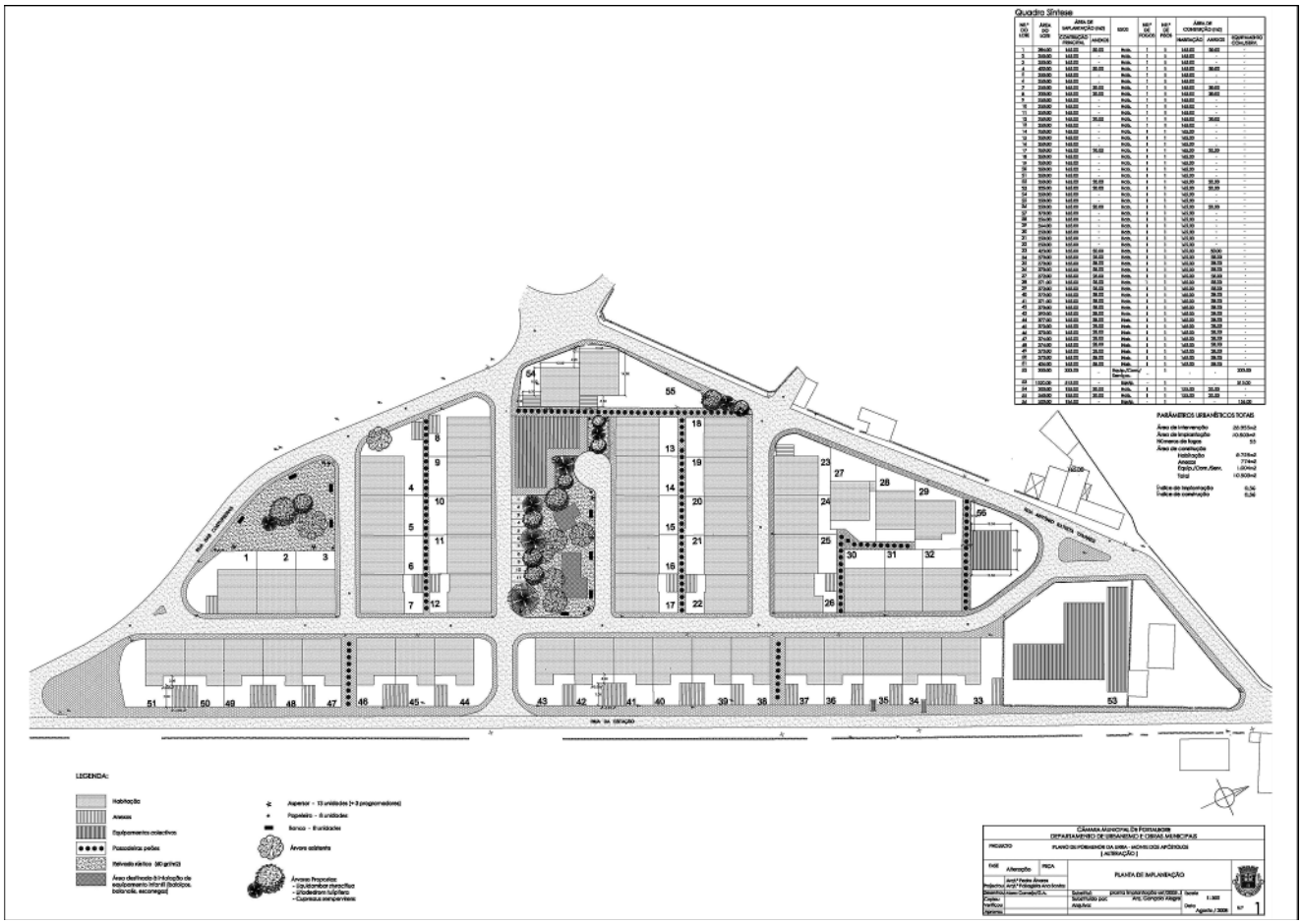

201988295

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 12161/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, nos termos da *al*) *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2009, para a categoria de assistente operacional (Protecção Civil na Floresta — prevenção), publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 4 de Maio de 2009.

Para os devidos efeitos se torna público que, após aplicação dos métodos de selecção, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal em epígrafe, tendo em vista cinco postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do município, cujas actas do júri de selecção foram homologadas pelo presidente da Câmara em 1 de Julho de 2009.

	Valores
1.º — Tiago Gonçalves Botelho	12,2
2.º — Diamantino Ribeiro Cristóvão	12
2.º — Jorge Manuel Farinha Serra	12
2.º — José da Conceição Pedro	12
2.º — Manuel Domingos Tavares Pereira	12
3.º — André Filipe Barateiro Lopes	10,4
3.º — Carlos Manuel de Jesus Pires	10,4
3.º — Fernando Martins	10,4
3.º — João Miguel Delgado	10,4
3.º — Vasco Filipe Aguiar M. G. Joaquim	10,4
4.º — Aníbal Tavares Pereira	10,2

1 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

301980056

Aviso n.º 12162/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, nos termos da alínea *l*) *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2009, para a categoria de assistente operacional (Recolha de Resíduos Sólidos), publicado no *DR,* 2.ª série em 4 de Maio de 2009.

Para os devidos efeitos se torna público que, após aplicação dos métodos de selecção, ficou estabelecida a seguinte ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal em epígrafe, tendo em vista um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do município, cujas actas do júri de selecção foram homologadas pelo Presidente da Câmara em 1 de Julho de 2009.

1.º Carlos Manuel Carvalho — 12 valores.

2.º Carlos Manuel de Jesus Pires — 10,2 valores.

1 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

301980129

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso n.º 12163/2009

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho — professores, em regime de contrato por tempo determinado a tempo parcial

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por meu despacho de 19 de Junho de 2009, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimentos concursais comuns para preenchimento de vários postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — a tempo parcial, de acordo com o n.º 7 do aviso, todos em regime de contrato trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Estes concursos regem-se ainda pelo disposto no n.º 3 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 21.º, nos artigos 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e pelo artigos 142.º a 148.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e ainda pelo despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

3 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do presidente da Câmara de 21 de Junho 2009.

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Número de vagas colocadas a concurso, duração dos contratos e perfil exigido:

7.1 — Duração dos contratos: os contratos terão a duração de 10 meses, sendo o seu início coincidente com a abertura do ano lectivo.

7.2 — Número de vagas e perfil exigido:

Concurso A

Sete lugares para professores do Ensino de Inglês.

Perfil exigido — o previsto no artigo 9.º do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

Concurso B

Sete lugares para professores do ensino de Música/Ensino de Expressões Artísticas (plástica, dramática e musical).

Perfil exigido — o previsto nos artigos 16 e 19.º do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

Concurso C

Três lugares para professores do Ensino da Actividade Física e Desportiva.

Perfil exigido — o previsto no artigo 12.º do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

8 — Remuneração e carga horária: a remuneração será determinada com base no n.º 4 do artigo 3.º do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

«O valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.»

A carga horária será variável em função de cada posto de trabalho, de acordo com as especificidades e necessidades de cada escola, constando no respectivo contrato de trabalho, de acordo com o artigo 145.º da Lei n.º 59/2008.

9 — Local de trabalho — escolas do 1.º ciclo do ensino básico da área do município de Sátão.

10 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do perfil exigido no n.º 7 deste aviso.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos serviços e na página electrónica deste município no endereço www.cm-satao.pt, acompanhado dos documentos que previstos no número seguinte e entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Sátão, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça de Paulo VI, 3560-118 Sátão.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração, de fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, de fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e de fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae.* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção dos concursos:

14.1 — Os métodos de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão constituídos por avaliação curricular *(AC)* e entrevista profissional de selecção *(EPS),* uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das escolas do ensino básico ao nível das actividades extracurriculares:

A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

14.2 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 50\ \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 40\ \%) + (AD \times 10\ \%)$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho do último ano avaliado. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

14.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

E resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Estes parâmetros de avaliação serão avaliados de acordo com os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão ainda excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri dos concursos:

17.1 — Composição e identificação do júri dos concursos *A, B* e *C:*

Presidente — professor Eduardo Jorge Fernandes Ferreira, director do Agrupamento de Escolas de Sátão.

Vogais efectivos:

Professor António Martins Pinto, director do Agrupamento de Escolas de Ferreira de Aves, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lígia Teresa Ramos Figueiredo Soares, técnica superior da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais suplentes:

Professor Albano Soares Aguiar, adjunto do director do Agrupamento de Escolas de Ferreira de Aves.

Professora Ângela Maria da Silva Bártolo, adjunta do Agrupamento de Escolas de Sátão.

José Carlos de Sousa Henriques, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sátão.

18 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, de acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que o solicitem.

19 — Relativamente a cada um dos concursos, as respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

22 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República,* na página electrónica do município de Sátão, por extracto, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no n.º 14.1 deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

26 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

301962333

Declaração de rectificação n.º 1663/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, relativamente ao conteúdo do Aviso número 11061, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 17 de Junho de 2009, que o ponto 17.2 daquele aviso passa a ter a redacção que abaixo se transcreve, dado ter ocorrido um lapso na elaboração do mesmo:

Ponto 17.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as listas de competências previstas na Portaria 1633/2007 de 31 de Dezembro e respectivas carreiras.

- As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efectivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que ficará anexo à primeira acta do Júri.

- O resultado final da EAC será expresso de acordo com o seguinte critério:

- À avaliação quantitativa encontrada no passo anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 = Elevado

1 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

301984641

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Despacho n.º 15706/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público

Modalidade. Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Área de engenharia civil

Considerando:

a) Que, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a composição do júri pode ser alterada, nomeadamente em caso de falta de quórum;

b) A ausência prolongada, por motivo de férias, do engenheiro Joaquim Carlos Freire Saldanha, membro do júri do procedimento supra identificado.

Designo, nos termos dos artigos 20.º, n.º 2 e 21.º n.º 8 do citado diploma legal o engenheiro Vasco Pereira Monge, chefe de divisão técnica de Obras e Urbanismo, como elemento do júri de selecção do procedimento concursal referenciado em epígrafe, em substituição do 1.º vogal efectivo.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso.*

301993405

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Declaração de rectificação n.º 1664/2009

Tendo sido publicados com redacção incorrecta, rectificam-se os avisos n.º 11517/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho, n.º 8601/2009 e n.º 8602/2009 publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79 de 23 de Abril.

Assim, onde se lê:

« 8 — Para os candidatos, que por escrito, afastem a aplicação dos métodos de selecção obrigatórios do ponto anterior...»

Deve ler-se:

« 8 — Excepto quando afastados por escrito, pelos candidatos...».

30 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

301974946

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 12164/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico de que por

despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 4 de Maio de 2009, o assistente operacional António Augusto serralheiro Miguéns, se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir da data do despacho.

25 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Mendonça Varela.*

301952913

Aviso n.º 12165/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 13 de Março de 2009, a coordenadora técnica Ofélia Maria Demétrio Veredas Pegacho, se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir da data do despacho.

25 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando Mendonça Varela.*

301952679

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 12166/2009

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho, de 8 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para provimento de 28 postos de trabalho de Assistente Operacional, área de auxiliar de acção educativa, conforme o mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — No presente procedimento concursal, dar-se-á cumprimento ao disposto nas alíneas *a*) e b, do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e iniciará entre trabalhadores que não pretendam conservar a relações jurídicas de emprego publico constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — No caso de impedimento de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, autorizei por despacho de 3 de Junho de 2009, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.º s 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo sido dispensados tais procedimentos, face ao do oficio n.º 412/DRSP/2.0/2009, de 15 de Maio de 2009 da DGAEP.

5 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica os presentes procedimentos.

6 — A descrição sumária da função encontra-se descrita no anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

7 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário tipo, o qual se encontra disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e na Página Electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara

Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou para o e-mail e-drh@cmvalongo.net, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações.

12.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

13 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competência.

Na avaliação curricular serão analisadas as qualificações dos candidatos, designadamente as habilitações escolares e profissionais, experiência e formação profissional relevante para a função.

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal as competências consideradas essenciais para o exercício da função avaliadas segundo as menções de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores respectivamente.

A classificação final é obtida mediante a fórmula:

$$CF = 60\%\ AC + 40\%\ EAC$$

sendo:

CF — Classificação final;
AC — Avaliação curricular;
EAC — Entrevista de avaliação de competência.

A avaliação curricular será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP}{4}$$

sendo:

AC — Avaliação curricular;
HAB — Habilitações académicas;
FP — Formação profissional.
EP — Experiência profissional;

Nas habilitações académicas (HAB) pondera-se a titularidade de grau de escolaridade nível de qualificação profissional certificado pelas entidades competentes:

Habilitações escolares exigidas na candidatura — 10 valores;
De grau superior ao exigido — 20 valores.
Qualificação profissional, nível II — 10 valores;
Qualificação profissional, nível III e superior — 20 valores.

Na Formação Profissional (*FP*) avalia-se a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com o exercício da função, sendo atribuída a seguinte ponderação: 1 valor por cada dia de formação (7 horas), no máximo de 20 valores.

Na Experiência Profissional (*EP*) considerando-se a experiência inerente ao posto de trabalho sendo atribuída a seguinte classificação:

≤ 1 ano — 5 valores;
> 1 e < 3 anos — 10 valores;
> 3 e < 6 anos — 15 valores;
≥ 6 anos — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos de participar no método seguinte.

Excepcionalmente, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente do júri: Directora do Departamento de Educação, Acção Social, Juventude e Desporto, Dr.ª Ilda Maria Lopes Teixeira Soares.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Educação, Dr.ª Angelina Maria Lemos Ramalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnica superior, Dr.ª Lúcia Maria Lemos Ramalho;

Vogais suplentes:

Técnica superior, Dr.ª Maria Fernanda Afonso;

Técnica superior, Dr.ª Fernanda Júlia Jantarada Pereira.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a admitir serão remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação após conclusão do concurso.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma. No procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

301938828

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de rectificação n.º 1665/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 10148/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 101 de 26.05.2009.

Assim onde se lê: "…. Abel Gomes Borges; deve ler-se: "… Abel Gomes Borges Silva.

17 de Junho de 2009. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

301917516

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 12167/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, na categoria de um técnico superior — comunicação social e educação multimédia.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri na acta n.º 5/2009, de 9 de Junho, homologada em 19/06/2009, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento referido:

	Valores
Tiago Jorge Rodrigues Santos	15,12
Catarina Sofia Ferreira Lopes	14,12
Telma Raquel Salgueiro Passarinho	14
Vânia Cristina Pascoal Rodrigues	13,12
Marta Isabel Rodrigues Valentim	12,75

25 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

301971802

JUNTA DE FREGUESIA DA FUSETA

Aviso n.º 12168/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na categoria de assistente operacional (10 lugares), aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de Maio de 2009, homologada pela Junta de Freguesia, em 22 de Junho de 2009.

Recepção do Parque de Campismo: 3 postos.

1.º Cristiana da Conceição Macela Leal Vaz — 17,20 valores.
2.º Ana Filipa dos Santos Martins — 14,30 valores.
3.º Leandro Miguel Gonçalves Afonso — 13,80 valores.

Portaria e Vigilância do Parque de Campismo: 3 postos

1.º Luísa Teresa Baptista Rodrigues —14,00 valores.
2.º Nuno Filipe Afonso Reis —13,60 valores.
3.º Pedro José Lopes Estrela — 13,50 valores.

Higiene e Limpeza do Parque de Campismo: 3 postos.

1.º Elisabete Maria Jubiló Espírito Santo — 12,85 valores.
2.º Mariana Emília Alfaiate Curva — 12,55 valores.
3.º Maria da Conceição Inácia Brázia de Jesus —11,50 valores.

Secretaria da Autarquia: — 1 posto.

1.º Carina Sofia Afonso Canas —13,30 valores.

30 de Junho de 2009. — O Presidente, *Carlos Alfredo Lopes Soares*.

301974468

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTELA

Aviso n.º 12169/2009

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Portela, no exercício das sua competências que lhe são cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua reunião de … deliberou, nos termos do artigo 6.º, 9.º, 21.º, 22.º e 50.º a 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, publicitar, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º, da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, conforme publicitado pela DGAEP e sem prejuízo dos candidatos aprovados em situação de mobilidade especial, a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º do LVCR, a abertura do seguinte concurso comum externo, para ocupação de posto de trabalho orçamentado, no seu mapa de pessoal legalmente aprovado pela Assembleia de Freguesia da Portela, devidamente publicitada:

a) Para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de assistente operacional (jardineiro) da carreira geral de assistente operacional

na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir a termo certo resolutivo por um ano e subsequente outorga do respectivo contrato de trabalho para exercício de funções públicas, com a posição 1 e nível remuneratório 2 da tabela única a que alude o artigo 2.º e Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e retribuição mensal de 532,08€;

O concurso tem um prazo de validade de seis meses a contar da data de publicação deste aviso, aplicando-se as seguintes disposições:

1 — O concurso só é válido para a vaga publicitada e o respectivo procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho ou se ocorrer alguma das situações constantes do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

2 — Ao procedimento concursal ora publicitado, aplicam-se as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O descritivo funcional da área funcional referente ao Assistente Operacional é o legalmente previsto no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de Trabalho: Loures — Freguesia da Portela.

5 — Para o lugar, as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Géni Veloso das Neves
1.º Vogal Efectivo — Maria Manuela Simões Dias
2.º Vogal Efectivo — João Pedro Nunes
1.º Vogal Suplente — Jorge Manuel Lopes Antunes
2.º Vogal Suplente — António Gonçalves de Oliveira

6.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitação Literária exigida é a correspondente ao Grau 1 de complexidade funcional (9.º ano).

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia da Portela, enviadas pelo correio com aviso de recepção, para a morada Avenida da República (ex-Escola Vasco da Gama), 2685-232 Portela LRS ou entregue pessoalmente na morada citada, dentro do horário de funcionamento da Autarquia, o qual é das 09.00 às 17.30 horas, ou ainda por correio electrónico, para o endereço info@jf-portela.pt até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, das quais deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, residência completa e número de telefone para contacto;
b) Identificação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República,* onde se encontra a respectiva publicitação;
c) Situação em que se encontram relativamente à posse dos requisitos constantes dos pontos 7.1 e 7.2.
d) Identificação da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria ocupadas, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou, quando essa relação jurídica de emprego previamente estabelecida não exista, indicação desse facto.
e) Opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado do comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ou fotocópia do mesmo;
b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
e) Documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum Vitae.

8.2 — São admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado, em situação de mobilidade especial e sem relação jurídica de emprego público constituída.

9 — Métodos de selecção aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) — 30 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida — artigo 11.º n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 70 % — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal — artigo 13.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — No cálculo da classificação final a atribuir a cada candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF=[30\ (AC) + 70\ (EPS)]:100$$

Sendo, depois, o resultado final convertido para a escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Entrevista Profissional de Selecção, conforme o disposto nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na sua página electrónica www.jf-portela.pt em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

1 de Julho de 2009. — A Presidente, *Maria Géni Veloso das Neves*.
301983848

Aviso n.º 12170/2009

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Portela, no exercício das sua competências que lhe são cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de18 de Setembro, na sua reunião de 30 de Abril de 2009 deliberou, nos termos do artigo 6.º, 9.º, 21.º, 22.º e 50.º a 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, publicitar, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º, da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, conforme publicitado pela DGAEP e sem prejuízo dos candidatos aprovados em situação de mobilidade especial, a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º do LVCR, a abertura do seguinte concurso comum externo, para ocupação de posto de trabalho orçamentado, no seu mapa de pessoal legalmente aprovado pela Assembleia de Freguesia da Portela, devidamente publicitada:

a) Para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) da carreira geral de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir a termo certo resolutivo por um ano e subsequente outorga do respectivo contrato de trabalho para exercício de funções públicas, com a posição 1 e nível remuneratório 2 da tabela única a que alude o artigo 2.º e Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e retribuição mensal de 532,08€;

O concurso tem um prazo de validade de seis meses a contar da data de publicação deste aviso, aplicando-se as seguintes disposições:

1 — O concurso só é válido para a vaga publicitada e o respectivo procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho ou

se ocorrer alguma das situações constantes do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

2 — Ao procedimento concursal ora publicitado, aplicam-se as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O descritivo funcional da área funcional referente ao Assistente Operacional é o legalmente previsto no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de Trabalho: Loures — Freguesia da Portela.

5 — Para o lugar, as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Géni Veloso das Neves
1.º Vogal Efectivo — Maria Manuela Simões Dias
2.º Vogal Efectivo — João Pedro Nunes
1.º Vogal Suplente — Jorge Manuel Lopes Antunes
2.º Vogal Suplente — António Gonçalves de Oliveira

6.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitação Literária exigida é a correspondente ao Grau 1 de complexidade funcional (9.º ano).

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia da Portela, enviadas pelo correio com aviso de recepção, para a morada Avenida da República, (ex-Escola Vasco da Gama), 2685-232 Portela LRS ou entregue pessoalmente na morada citada, dentro do horário de funcionamento da Autarquia, o qual é das 09.00 às 17.30 horas, ou ainda por correio electrónico, para o endereço info@jf-portela.pt até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, das quais deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, residência completa e número de telefone para contacto;
b) Identificação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República*, onde se encontra a respectiva publicitação;
c) Situação em que se encontram relativamente à posse dos requisitos constantes dos pontos 7.1 e 7.2.
d) Identificação da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria ocupadas, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou, quando essa relação jurídica de emprego previamente estabelecida não exista, indicação desse facto.
e) Opção pelos métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado do comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ou fotocópia do mesmo;
b) C*urriculum Vitae* devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
e) Documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae.*

8.2 — São admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado, em situação de mobilidade especial e sem relação jurídica de emprego público constituída.

9 — Métodos de selecção aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) — 30 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida — artigo 11.º n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 70 % — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal — artigo 13.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — No cálculo da classificação final a atribuir a cada candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = [30\ (AC) + 70\ (EPS)]:100$$

Sendo, depois, o resultado final convertido para a escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Entrevista Profissional de Selecção, conforme o disposto nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na sua página electrónica www.jf-portela.pt em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

1 de Julho de 2009. — A Presidente, *Maria Géni Veloso das Neves.*
301983961

JUNTA DE FREGUESIA DE VILARANDELO

Declaração de rectificação n.º 1666/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo para o exercício das funções de assistente técnico

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por deliberação tomada no dia 29 de Junho de 2009, pela Junta de Freguesia de Vilarandelo, no âmbito da competência própria, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.ºda Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, se procede à rectificação do ponto 7 do aviso de abertura n.º 11177/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de Junho de 2009, passando a constar que o nível habilitacional exigível é a titularidade do 12.º ano de escolaridade, dando desse modo cumprimento às exigências inerentes ao princípio da legalidade e ao disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo que a candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

2 de Julho de 2009. — O Presidente, *António José Garcia Ferreira*.
301986204

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 12171/2009

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico

1 — Faz-se público que, por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração de 26 de Junho de 2009 e em conformidade com o disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos

n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontra aberto o seguinte procedimento concursal, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na seguinte categoria:

Um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, para o desempenho de funções na área de Facturação (Assistente Administrativo);

2 — Descrição sumária das actividades:

Gestão de áreas e giros de leituras e sua coordenação;
Actualização cadastral do Programa AQUAmatrix;
Análise de anomalias e erros de facturação, assim como o desempenho de outras funções conexas.

3 — Habilitações Literárias exigidas: 11.º ano de escolaridade.
4 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6 — O local de trabalho é na área do Município da Guarda.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Para cumprimento do disposto nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por este meio, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos ao posto de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma — Condições de admissão ao procedimento concursal: a candidatura deve ser formalizada, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, a solicitar nos Serviços Municipalizados ou disponibilizado no nosso site www.smasguarda.com, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, Lg. S. Vicente n.º 7, 6300-600 Guarda, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e da qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato: nome completo, sexo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, número, data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu, Número de Contribuinte Fiscal e situação militar quando for caso disso;
b) Documento comprovativo das Habilitações literárias;
c) Menção do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.
f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
g) curriculum vitae, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente, as Habilitações Literárias e ou Profissionais, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional que possui e respectiva duração, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

8.2.1 — Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que o descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações são punidas por lei.
11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
13 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
14 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
18 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
19 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal dos Serviços Municipalizados da CMG, por extracto, a partir da data da publicação no Diário da República, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.
21 — Constituição do júri:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Presidente do Conselho de Administração;

1.º vogal efectivo — João Manuel Martins Ascensão, Director Delegado;

2.º vogal efectivo — Francisco José Norberto Dias, Chefe de Divisão Comercial e Financeira;

1.º vogal suplente — Luisa Margarida Gonçalves dos Santos, Chefe de Divisão de Contabilidade e Administrativa;

2.º vogal suplente — Horácio Luís Marques Brás, Chefe de Divisão de Produção e exploração; O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

30 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda dos Santos.*

301986001

ÁGUAS DE GAIA, E. M.

Regulamento n.º 284/2009

Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia

Torna-se público que o Conselho de Administração de Águas de Gaia, EEM, em sua reunião de 28 de Março de 2008 deliberou aprovar o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia.

O Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia na sessão realizada em 19 de Fevereiro de 2009.

Torna-se ainda público que o Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

1 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miranda de Sousa Maciel.*

Nota justificativa

A Empresa Municipal Águas de Gaia, EM foi criada em 1999, por decisão da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo inicialmente como objecto o abastecimento de água e a recolha de águas residuais no município de Vila Nova de Gaia, actualmente com cerca de 307 mil habitantes distribuídos por um território com 168,7 km^2. Com o decorrer do tempo o seu objecto foi sendo sucessivamente alargado e, presentemente, engloba também a limpeza e desobstrução de linhas de água em aglomerados urbanos, a reabilitação e renaturalização de ribeiras e a exploração, manutenção e ampliação de todo o sistema de recolha de águas residuais pluviais do Concelho de Vila Nova de Gaia.

O Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia, publicado no *Diário da República* de 22 de Janeiro de 2000, definia o enquadramento das actividades principais da Empresa — a gestão e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais na área do Município de Vila Nova de Gaia — partindo da realidade do Concelho de Vila Nova de Gaia na altura.

Tal Regulamento começou entretanto a demonstrar-se desadequado à nova realidade da Empresa e do Concelho, quer pela ampliação do objecto social de Águas de Gaia, EM a outras áreas de intervenção cuja actividade se impõe regulamentar, quer porque se tornou necessário adequá-lo às novas imposições legais nacionais e comunitárias entretanto publicadas, quer ainda porque a política ambiental que a todos os níveis tem vindo a ser desenvolvida e implementada, justifica o ajustamento.

Com efeito, desde a criação desta Empresa Municipal o sistema de abastecimento de água evoluiu de forma a dar resposta adequada e capaz às exigências de melhoria da sua fiabilidade, com controlo rigoroso do nível de perdas de água, e maior exigência de qualidade da água fornecida.

Em simultâneo, as infra-estruturas do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais foram profundamente transformadas e ampliadas tendo sido construídas e postas em funcionamento 5 ETAR, um Interceptor Marginal ao longo de 11 km na margem esquerda do Rio Douro e 73 Estações Elevatórias, bem como colectores e emissários, instaladas novas redes de águas pluviais, modificando profundamente, o sistema de saneamento do Concelho agora à disposição de praticamente toda a população.

Tais alterações, para além de justificarem a necessidade de revisão do plano tarifário exigem também a criação de normas específicas no que respeita a descargas de efluentes industriais que não estavam regulamentadas. Estas normas visam garantir, que este tipo de efluentes não provoquem um impacto negativo no meio ambiente, pretendendo também salvaguardar a saúde e qualidade de vida das pessoas que trabalham nos sistemas de drenagem, elevatórios ou de tratamento, contribuindo ainda para a durabilidade e condições hidráulico sanitárias de escoamento e de tratamento. A garantia da qualidade dos efluentes, tendo em conta o destino a dar às lamas produzidas, preservando desta forma os meios receptores e os ecossistemas existentes, é o objectivo principal que, até à presente data, ainda se encontrava por regulamentar.

O Regulamento que ora se pretende aprovar, visa ainda estabelecer regulamentação para que se cumpram directrizes da política ambiental que tem vindo a ser amplamente desenvolvida e implementada no sentido de obter uma óptima qualidade das ribeiras e demais linhas de água, bem como da orla marítima, o que aliás tem sido comprovado pela atribuição sucessiva do galardão da bandeira azul às zonas balneares da orla marítima do Concelho de Vila Nova de Gaia. Política esta que tem que ser necessariamente conjugada de uma forma efectiva e capaz, com a regulamentação da recolha e tratamento das águas residuais em especial das águas residuais industriais.

Procurou-se também sanar dúvidas interpretativas que se foram suscitando na vigência do Regulamento anterior, pelo que se procurou a clarificação e precisão dos conceitos naquele insertos, de forma a superar quaisquer dúvidas interpretativas.

No mesmo sentido definiu-se, de uma forma mais clara, quais os deveres e direitos do Consumidor bem como desta Empresa Municipal.

Simplificou-se também o regime dos escalões dos tarifários, passando a existir apenas duas categorias genéricas — a categoria dos usos Domésticos e a categoria de Comércio e Industria que abarca os demais usos.

Clarificou-se o facto de o Contrato de Fornecimento de Água, salvo os casos excepcionais devidamente identificados, abranger sempre o serviço de drenagem e tratamento de águas residuais.

De forma a sanar várias dúvidas que se têm suscitado, clarificou-se sobre que sujeito impende a responsabilidade de requerer a ligação aos sistemas de abastecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais, bem como a responsabilidade pelo pagamento das respectivas ligações, independentemente de quem é responsável pelo pagamento dos serviços de fornecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais.

Definiu-se, em que situações pode ser requerido um contador avulso ou temporário, identificando-se os precisos termos e prazo em que se processa essa requisição.

Outro aspecto fundamental, cuja regulamentação igualmente se impôs, foi a adequação do regime sancionatório, procurando desta forma desincentivar qualquer comportamento ilícito que possa pôr em causa o bom funcionamento de ambos os sistemas, estabelecendo-se também novas contra-ordenações aplicáveis apenas aos utilizadores industriais.

Por último, sistematizou-se o Regulamento por serviços, delimitando e definindo, com a maior precisão possível, os deveres e os requisitos técnicos das ligações aos sistemas de abastecimento de água e de recolha de águas residuais, os procedimentos e processos necessários para concretizar tais ligações e sobre quem impende a responsabilidade de requerer, executar, fiscalizar e custear tais ligações aos sistemas públicos, de forma a torná-lo mais claro e simples para o cliente.

No presente Regulamento visa-se garantir a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços em causa, nos termos do quadro de acção comunitária no domínio da política de água estabelecidos na Directiva Quadro da Água em vigor, transposto para o ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que veio actualizar a legislação existente sobre sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais, sem prejuízo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

O presente Regulamento foi aprovado, nos termos do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (DL. 53-F/2007, de 29 de Dezembro) pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal Águas de Gaia. Em momento ulterior foi remetido para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia para a competente homologação e publicação no *Diário da República,* para efeito de apreciação pública, de acordo com o preceituado nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorridos os 30 dias após a data da publicação, e sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões que tenham implicada a alteração da versão publicada no *Diário da República,* o presente Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do DL. 169/99, de 08 de Setembro (com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Âmbito material de aplicação

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, conjugado com a alínea *c*) do artigo 10.º, e alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ainda ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho.

Artigo 2.º

Objecto

Este Regulamento tem por objecto a regulamentação no Município de Vila Nova de Gaia:

a) Dos sistemas públicos e prediais de distribuição e abastecimento de água, sua interligação e utilização;
b) Dos sistemas públicos e prediais de drenagem e tratamento de águas residuais, sua interligação e utilização.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Sistemas de Drenagem Pública de Águas Residuais: são os sistemas de drenagem pública de águas residuais domésticas, industriais e pluviais e ainda os sistemas de drenagem privados, desde que destinados a utilização colectiva, contemplando fundamentalmente a rede de colectores e o destino final dos efluentes;
b) Águas Residuais: águas rejeitadas após utilização doméstica ou resultante de uma actividade industrial, podendo incluir águas infiltradas nos colectores e ou águas superficiais transportadas por um colector;
c) Águas Residuais Domésticas: as que provêm de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem de roupas e que se caracterizam por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica, serem facilmente biodegradáveis e manterem relativa constância das suas características no tempo;
d) Águas Residuais Industriais: as que sejam susceptíveis de descarga em colectores municipais e que resultem especificamente das actividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Actividade Industrial ou do exercício de qualquer actividade da Classificação das Actividades Económicas Portuguesas por Ramos de Actividade (CAE), e ainda, as que de um modo geral não sejam conformes em termos qualitativos, com os valores de limite dos parâmetros considerados no Anexo V deste Regulamento;
e) Águas Residuais Pluviais: as que resultam da precipitação (chuva, neve, gelo em processo de fusão) e se infiltram no solo, acumulam à superfície deste ou escoam superficialmente, e ainda as que são colectadas por um sistemas separativo pluvial, admitindo-se que as águas provenientes de regas de jardins e espaços verdes, de lavagens de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento não cobertos, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos, sejam lançadas para o sistema de recolha de águas pluviais;
f) Autorização de Rejeição: declaração emitida pela entidade gestora antes da celebração do Contrato de Adesão, autorizando o Utilizador Industrial a ligar ao Sistema de Drenagem;
g) Amostra Composta: mistura em proporções conhecidas e adequadas de duas ou várias amostras elementares ou sub amostras (recolhidas de forma contínua ou não), a partir da qual poderá ser obtido um resultado médio das características desejadas;
h) Caudal: o volume expresso em m^3 de águas residuais rejeitadas na rede de saneamento;
i) Cliente: pessoa individual ou colectiva, ainda que irregularmente constituída que, em virtude da celebração de um contrato, consome água do sistema público de distribuição e ou utiliza o sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais;
j) Colector: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais e ou das águas pluviais provenientes de diversas origens;
k) Equivalente de População (EP): Factor de conversão calculado a partir da comparação das águas residuais do comércio ou indústria com as águas residuais domésticas, tomando como termo de comparação o volume diário de água residual. Equivalente de população baseado no volume de água residual produzida diariamente por habitante (EPV200) significa que o cálculo do equivalente populacional toma por base o volume de 200l/(hab.d) de água residual;
l) Fossa Séptica: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;
m) Inspecção: actividade conduzia por funcionários da entidade gestora, ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à entidade gestora avaliar a operacionalidade das infra-estruturas e tomar medidas correctivas apropriadas;
n) Lamas: mistura de água e de partículas sólidas separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;
o) Preço de Disponibilidade: preço devido para garantia de suporte dos custos económico-financeiros de construção, manutenção, conservação e reparação, repartidos por todos os que justificaram o estabelecimento e a gestão da rede pública de abastecimento de água e ou colector público de águas residuais, aos quais deve ser requerida a ligação nos termos do presente Regulamento;
p) Preço de Utilização**:** valor devido pelo serviço de drenagem e tratamento prestado, e que será proporcional à quantidade de águas residuais geradas;
q) Pré-Tratamento das Águas Residuais: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, à alteração da natureza da carga poluente ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;
r) Ramal de Ligação de Água: é o troço de canalização destinada ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública de canalização em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;
s) Ramal de Ligação de Águas Residuais: é o troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas, pluviais e industriais desde as câmaras do ramal de ligação até ao colector;
t) Rede Pública de Distribuição de Água: é o sistema de canalizações instalado na via pública, em terrenos do domínio público ou em outros, sob concessão especial ou em regime de servidão;
u) Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais: é o sistema instalado na via pública, em terrenos do domínio público municipal ou em outros, sob concessão especial ou em regime de servidão, constituído pelo conjunto de canalizações destinadas à colecta, transporte e destino final adequado das águas residuais domésticas, industriais ou pluviais;
v) Sistema Separativo: sistema constituído por duas redes de colectores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem das águas pluviais ou similares e respectivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;
w) Sistemas de Distribuição Predial: canalizações instaladas no prédio a servir e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização;
x) Taxa de Ligação: valor devido pela nova ligação de um prédio ou fracção autónoma à rede publica de águas residuais;
y) Utilizador Industrial: pessoa individual ou colectiva, ainda que irregularmente constituída, de cuja actividade resultem águas residuais industriais descarregadas nos sistemas de drenagem e interceptores.

Artigo 4.º

Princípios de gestão

1 — A gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais do Município de Vila Nova de Gaia é conjunta, devendo a entidade gestora assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, ambiental e social, a curto, médio e longo prazo.

2 — Sendo a entidade gestora responsável pelos serviços de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, salvo menção expressa em contrário, no contrato de fornecimento de água serão englobados ambos os serviços.

Artigo 5.º

Zonas abrangidas e não abrangidas pelas redes

1 — Nas zonas delimitadas pelo Plano Director Municipal como perímetros urbanos, a entidade gestora instalará redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de acordo com os seus planos de investimento aprovados.

2 — Os interessados poderão propor a antecipação do prolongamento das redes em condições a acordar com a entidade gestora.

3 — Fora dos perímetros urbanos, a entidade gestora fixará, caso a caso, as condições em que poderão ser estabelecidas as ligações às redes, ficando todos os custos inerentes à concretização do prolongamento ou reforço das redes e sua eventual manutenção a cargo dos interessados.

4 — No caso de loteamentos ou de edificações com impacte semelhante a estes, nos termos da Lei, ficarão a cargo dos promotores todos os custos de instalação, devendo os projectos referentes às redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais incluir os elementos constantes do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 — As redes de abastecimento de água serão sempre executadas pela entidade gestora, admitindo-se, no entanto, que a abertura e fecho de valas bem como a reposição dos pavimentos possa ser executada pelo promotor, mediante prévia autorização e fiscalização da entidade gestora, ficando, em qualquer dos casos, a cargo do promotor todos os custos da sua instalação.

6 — Se forem vários os interessados a requerer determinada extensão da rede pública, o seu custo será suportado tendo em conta a proporcionalidade do número de fogos a ligar.

7 — As redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais referidas no presente artigo farão parte do património da entidade gestora, entidade que as conservará, reparará e manterá em funcionamento.

Artigo 6.º

Ligações precárias de águas residuais

Nos casos em que a rede de águas residuais não estiver concluída, a entidade gestora estabelecerá, caso a caso, em articulação com a Câmara Municipal, uma solução transitória de desembaraçamento ou de tratamento e destino final das águas residuais.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia e a terminologia dos sistemas são as indicadas no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, nos seus Anexos I, II, III, IV e V e Declaração de Rectificação n.º 153/95 de 30 de Novembro.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas são as preconizadas pela legislação portuguesa.

CAPÍTULO II

Âmbito subjectivo de aplicação

SECÇÃO I

Da entidade gestora

Artigo 8.º

Entidade gestora

A empresa pública municipal Águas de Gaia, EM, é a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição e abastecimento de água e de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 9.º

Deveres da entidade gestora

Para além das obrigações que decorrem da lei, deve ainda a entidade gestora:

a) Garantir a abertura todos os dias úteis da semana em horário que, no mínimo, será equivalente ao da Administração Pública, dos serviços de atendimento ao público;

b) Manter em funcionamento ininterrupto, nas 24 horas de todos os dias do ano, um piquete de alerta e emergência facilmente contactável pelos clientes e pelo público;

c) Dispor, nos locais de atendimento e nos termos da lei, de um Livro de Reclamações.

Artigo 10.º

Isenção de responsabilidade

1 — A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam vir a sofrer os clientes ou terceiros, em consequência de perturbações acidentais nas canalizações das redes de distribuição e da interrupção no fornecimento de água ou na recolha e drenagem de águas residuais por avarias ou por efeito de obras que exijam a suspensão dos serviços e outros casos fortuitos, ou avarias nas instalações particulares.

2 — A aprovação da ligação das redes prediais às redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por roturas nas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou ainda pela deterioração da rede.

SECÇÃO II

Dos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios

Artigo 11.º

Deveres dos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água e ou recolha de águas residuais, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar os sistemas prediais internos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais de acordo com as disposições técnicas previstas na legislação em vigor;

b) Ligar os sistemas prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais à rede pública;

c) Pagar os ramais de ligação e as correspondentes taxas de ligação.

2 — A obrigatoriedade referida no número anterior respeita, quando se trate de edifícios sujeitos ao regime de propriedade horizontal, não apenas a todas as fracções que o compõem, mas também a zonas comuns que necessitem de abastecimento de água e de recolha de águas residuais domésticas.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, pagando o valor fixado regulamentarmente, nos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios que, depois de devidamente notificados para o efeito, não cumpram as obrigações impostas no artigo anterior no prazo de 30 dias, incorrem na contra-ordenação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 85.º do presente Regulamento.

2 — Após o decurso do prazo previsto no número anterior, constitui dever de quem beneficia da existência dos serviços naquele local, o pagamento:

a) Do preço devido pela disponibilidade de água até à efectiva celebração do contrato de fornecimento de água;

b) Do preço devido pela disponibilidade dos serviços de drenagem de águas residuais desde que o colector entre em funcionamento.

3 — Verificado o incumprimento das obrigações referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número 1 do artigo anterior, poderá a entidade gestora, a titulo excepcional, executar aqueles trabalhos, devendo o pagamento da respectiva despesa ser efectuado pelo proprietário dentro do prazo concedido para o efeito.

4 — Do início e termo dos trabalhos referidos no número anterior serão os proprietários dos prédios avisados por carta registada, findo o qual a entidade gestora procederá à cobrança coerciva.

5 — Em caso de comprovada debilidade económica, os proprietários ou titulares de outros direitos sobre os prédios, poderão requerer que o pagamento dos trabalhos referidos no número 3 deste artigo seja efectuado em prestações mensais num máximo de doze.

Artigo 13.º

Isenção de ligação

1 — São isentos da obrigatoriedade de ligação às redes de distribuição de água e recolha de águas residuais:

a) Os prédios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente devolutos;

b) Os prédios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deverá ser requerida pelo interessado, podendo a entidade gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

SUBSECÇÃO III

Dos clientes

Artigo 14.º

Direitos do cliente

São direitos do cliente:

a) Dispor no local de consumo de água potável em serviço contínuo e nas condições higiénico-sanitárias e de pressão legalmente exigíveis, bem como de drenagem e tratamento das águas residuais geradas, nas zonas abrangidas pelas redes;
b) Solicitar à entidade gestora todas as informações, esclarecimentos e instruções necessárias para adequar o seu contrato às respectivas necessidades;
c) Obter facturação dos seus consumos de água e dos demais serviços de acordo com os preços vigentes;
d) Reclamar por escrito perante o Conselho de Administração da entidade gestora, de quaisquer actos ou omissões por esta praticados, que considere violar as normas legais deste Regulamento e obter da entidade gestora a respectiva decisão fundamentada.

Artigo 15.º

Deveres do cliente

São deveres do cliente:

a) Não proceder à execução de quaisquer ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;
b) Não alterar os ramais de ligação estabelecidos entre a rede pública e a rede predial;
c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra, equipamento do sistema público ou equipamento instalado temporariamente pela entidade gestora para efeito de recolha de amostras;
d) Não realizar nem permitir a realização de derivações na sua canalização para abastecimento de outros locais, para além dos que constam do projecto do sistema predial;
e) Avisar a entidade gestora de eventuais anomalias nos contadores e ramais de ligação;
f) Cumprir as condições e obrigações constantes do contrato celebrado com a entidade gestora e do presente Regulamento;
g) Pagar as importâncias devidas resultantes de avarias, danos ou fraudes que lhe sejam imputáveis;
h) Efectuar, dentro do prazo estabelecido, o pagamento das facturas de fornecimento de água e utilização do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais e outros serviços prestados pela entidade gestora;
i) Permitir a entrada a funcionários da entidade gestora, devidamente identificados, para procederem à realização de leituras, verificação ou substituição de contadores, fiscalização das canalizações ou recolha de amostras para controlo de qualidade da água;
j) Comunicar todas as modificações no sistema predial que possam alterar o volume de água consumida ou o volume de águas residuais rejeitadas;
k) Tomar, em todos os casos, as providências necessárias para evitar acidentes, devendo considerar-se a rede pública de distribuição de água, para todos os efeitos, permanentemente em carga;
l) Assumir a responsabilidade decorrente de todo o gasto de água em fugas ou perdas na rede de distribuição predial de água e dispositivos de utilização.

SECÇÃO IV

Outros intervenientes

Artigo 16.º

Responsabilidade dos técnicos de projecto e obra

1 — A conformidade do projecto, de sistemas públicos em obras de urbanização e de loteamento e sistemas prediais, com a legislação em vigor, deverá ser expressamente atestada mediante declaração do técnico responsável, de acordo com a minuta n.º 1 do Anexo II.
2 — A conformidade da execução dos sistemas prediais com os respectivos projectos, as normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis, deverão ser expressamente atestadas mediante declaração do técnico responsável, de acordo com a minuta n.º 2 do Anexo II.

Artigo 17.º

Outros técnicos

1 — As obras da rede de distribuição predial de água e drenagem de águas residuais deverão ser executadas por empresas ou picheleiros preferencialmente inscritos na entidade gestora, sendo a respectiva inscrição regulamentada em sede própria.
2 — Caso as entidades referidas no n.º 1 não se encontrem inscritas na entidade gestora terão que apresentar em cada obra a documentação necessária para comprovar a respectiva capacidade técnica.

TÍTULO II

Distribuição de água

CAPÍTULO I

Sistemas públicos

Artigo 18.º

Concepção geral

1 — É da responsabilidade da entidade gestora a instalação e gestão da rede de distribuição pública de água e dos ramais de ligação aos sistemas de distribuição predial, assegurando a conservação e manutenção das redes e dos ramais de ligação, incluindo a sua substituição e renovação.
2 — Nos casos em que as canalizações da rede predial tenham sido ou venham a ser instaladas em parcelas que sejam propriedade privada ou em logradouros de serventias das habitações, a sua instalação e ou manutenção será acordada, caso a caso, com a entidade gestora.
3 — Nas ruas ou zonas onde venha a instalar-se a canalização geral da água, a entidade gestora, sempre que possível, instalará simultaneamente os ramais de ligação aos prédios.
4 — Pela instalação dos ramais de ligação serão cobrados aos proprietários os encargos decorrentes da sua execução, de acordo com a tabela em vigor.

Artigo 19.º

Condutas

1 — As condutas que constituem a rede pública destinadas a água para consumo humano deverão ser executadas, preferencialmente, com tubagem de PVC, PEAD, FFD, na classe correspondente à pressão de serviço, podendo ser admitidos outros materiais tecnicamente apropriados, desde que aceites pela entidade gestora.
2 — O diâmetro nominal mínimo das condutas de distribuição a aplicar no Município de Vila Nova de Gaia é de 90 mm.
3 — A classe de pressão mínima admitida é de 1 MPa para tubagens em PVC, PEAD e FFD.
4 — As condutas deverão situar-se, em regra, na via pública, à distância de 1m da guia do passeio ou, na sua falta, à distância mínima de 0,80m do limite da propriedade, a 1m de profundidade, a contar da geratriz superior do tubo.

Artigo 20.º

Acessórios da rede

1 — As redes deverão ser dotadas de três válvulas de seccionamento nos cruzamentos e duas válvulas nos entroncamentos.
2 — Deverão prever-se obrigatoriamente válvulas de corte nos ramais e nas instalações que tenham de ser isoladas.
3 — Os acessórios de rede destinados a água para consumo humano serão em FFD.

Artigo 21.º

Controlo de fugas e redução de perdas

Com o fim de permitir o controlo de fugas e redução de perdas, toda a água da rede pública consumida terá, obrigatoriamente, de ser medida, incluindo a destinada a rega de jardins, lavagens de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, abastecimento de fontanários ou lavadouros e, quando possível, em consumos extraordinários ou imprevistos, nomeadamente derivados de incêndios.

CAPÍTULO II

Sistemas prediais

Artigo 22.º

Concepção geral

1 — Todos os novos edifícios deverão ter redes internas de distribuição de água, que obedeçam às disposições legais e regulamentares específicas.

2 — Não é permitida a interligação das redes prediais entre fogos independentes.

3 — A construção, conservação e manutenção dos sistemas prediais serão da responsabilidade dos proprietários ou dos condomínios dos edifícios.

4 — As obrigações atribuídas pelo número anterior aos proprietários dos prédios considerar-se-ão transferidas para os seus usufrutuários, comodatários ou arrendatários quando estes as assumam perante a entidade gestora, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º

5 — Os projectos deverão ser concebidos prevendo-se que o abastecimento se processa através da rede pública, mesmo nos casos em que, transitoriamente, tal não seja possível, de modo a permitir a fácil ligação posterior, assim que o desenvolvimento das redes da entidade gestora o permita.

6 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4, é da responsabilidade dos proprietários a manutenção das canalizações privativas instaladas para abastecimento dos prédios, a partir do limite exterior das propriedades, até aos locais de utilização de água dos vários andares, com tudo o que for necessário para o abastecimento, incluindo os aparelhos para a utilização da água, com excepção dos contadores.

7 — Os sistemas prediais abastecidos pela rede pública devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem.

8 — Não é permitida qualquer ligação entre a rede predial de distribuição de água e as redes prediais de drenagem de águas residuais.

9 — No abastecimento de água a cisternas ou aparelhos sanitários deve ser impedida a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração, a jusante da torneira de admissão.

10 — As canalizações instaladas à vista em caves ou zonas industriais devem ser identificadas com a cor verde RAL 6010.

Artigo 23.º

Projectos

1 — Todos os projectos de construção, alteração ou de reparações apresentados ao Município para aprovação, deverão conter o traçado da ligação à rede pública e das canalizações de distribuição interior.

2 — Os projectos das redes interiores dos prédios devem incluir identificação do dimensionamento hidráulico e memória descritiva e justificativa, além das peças desenhadas necessárias à representação do traçado seguido pelas canalizações dos sistemas de distribuição de água e dos dispositivos da sua utilização, de acordo com o Anexo I.

3 — Apenas a ligação das redes prediais às redes públicas está sujeita à aprovação da entidade gestora.

Artigo 24.º

Concepção de novos sistemas prediais

1 — É da responsabilidade do projectista a consulta prévia à entidade gestora sobre as condições de abastecimento de água em termos de pressão estática.

2 — Sempre que os níveis de pressão na rede não permitam o abastecimento directo, de acordo com a legislação em vigor, deverá ser prevista a construção de cisterna no piso inferior, com uma capacidade igual ao volume médio diário do mês de maior consumo previsível, e respectivo sistema de bombagem.

3 — É admitido o abastecimento directo até ao piso onde for tecnicamente possível, sendo os restantes pisos abastecidos pela cisterna.

4 — As cisternas deverão possuir duas células cobertas em paralelo e oferecer as necessárias garantias de estanquidade, acessibilidade, isolamento térmico e ventilação, garantindo boas condições sanitárias e de facilidade de limpeza e desinfecção.

5 — As cisternas devem possuir uma localização e um revestimento interno adequados em termos sanitários e de facilidade de limpeza e estar equipadas com os acessórios apropriados ao bom funcionamento da admissão e distribuição da água, à regulação do seu nível, às descargas de fundo e de emergência, à ventilação e aos dispositivos que impeçam a entrada de animais.

6 — Às cisternas deverão estar associados grupos hidropressores convenientes, dos quais um servirá de reserva, equipados com todos os órgãos electromecânicos, de potência, de automatismo, de protecção eléctrica e acústica.

7 — Na construção em altura pode optar-se, para garantia do disposto no n.º 2, por dispositivos sobrepressores combinados com reservas apropriadas.

8 — Nos prédios destinados a mais do que um local de consumo, a canalização particular terá uma coluna montante, da qual derivarão ramificações para o interior de cada domicílio.

9 — A coluna montante terá, sempre que possível, um trajecto por uma parede da escada do prédio e as ramificações far-se-ão de modo a que o fornecimento de água possa facilmente suspender-se para um consumidor sem prejuízo dos restantes.

10 — A ramificação para cada local de consumo não deverá atravessar qualquer dependência ou compartimento de local de consumo diferente.

11 — Os sistemas prediais abastecidos pela rede pública devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços ou furos privados.

Artigo 25.º

Acessórios

1 — É obrigatória a instalação de válvulas:

a) De seccionamento à entrada dos ramais de introdução individuais, dos ramais de distribuição de instalações sanitárias e das cozinhas, a montante dos fluxómetros, do equipamento de lavagem de louça e de roupa, do equipamento de produção de água quente, de purgadores de água e ainda a montante e jusante de contadores;

b) De retenção a montante de aparelhos produtores e acumuladores de água quente;

c) De segurança no abastecimento de aparelhos produtores e acumuladores de água quente;

d) Redutoras de pressão nos ramais de introdução sempre que a pressão seja superior a 600 KPa.

2 — Os termoacumuladores e as caldeiras em pressão a instalar deverão cumprir todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação em vigor, incluindo a adequação do material constituinte às características físico-químicas da água da rede pública e pressões mínimas admissíveis regulamentarmente.

3 — Em prédios em altura, a coluna montante deverá, na base, ser munida de um filtro intercalado entre duas torneiras de corte.

Artigo 26.º

Fiscalização

1 — A execução das instalações de distribuição predial pode ficar sujeita à fiscalização da entidade gestora.

2 — O técnico responsável da obra deverá notificar por escrito a entidade gestora do seu início, com uma antecedência de três dias úteis, e a sua conclusão logo que verificada.

3 — Após concluída a obra, a entidade gestora procederá à vistoria dos alvéolos dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no artigo 28.º e no Anexo III e ainda ao eventual ensaio das canalizações, podendo exigir a presença do técnico responsável pela obra.

4 — A entidade gestora notificará ao requerente e ao técnico responsável as desconformidades que verificar nas obras executadas, que deverão ser corrigidas no prazo de 2 meses.

5 — Nos casos previstos no número anterior deverá ser requerida nova vistoria, sob pena de o processo de ligação ser considerado extinto.

CAPÍTULO III

Interligação dos Sistemas

Artigo 27.º

Ramais de ligação

1 — Os ramais de ligação deverão ser executados preferencialmente com tubagem de PEAD, podendo ser aceite pela entidade gestora outro material desde que homologado ou normalizado por organismo oficial.

2 — O diâmetro interior do ramal deve ser determinado por cálculo hidráulico, com um mínimo de 20 mm, devendo garantir uma velocidade compreendida entre 0,5m/s e 2,0m/s.

3 — Os ramais de incêndio serão independentes dos restantes e terão um diâmetro de acordo com a legislação em vigor.

4 — A profundidade mínima do ramal é de 0,80m na via pública e de 0,50m em passeios.

5 — A inserção do ramal na rede pública deverá ser feita com acessórios de modelo aprovado pela entidade gestora, incluindo obrigatoriamente uma válvula de corte.

6 — Nos casos de construções novas ou de obras em que o Município obrigue à construção de passeio, é da responsabilidade do requerente a construção do troço do ramal até 0,30m da linha interior da guia do passeio, de acordo com o Anexo III.

7 — Cada ramificação deverá possuir, em espaço comum, um conjunto de acessórios instalados no interior de um alvéolo, constituídos, de montante para jusante, por uma torneira de passagem selada pela entidade gestora, um contador e outra torneira de passagem destinada a uso do consumidor, conforme Anexo III.

8 — Neste conjunto poderão ser integrados outros acessórios, não obrigatórios, nomeadamente válvula de retenção, filtros, manómetros e ventosas.

Artigo 28.º

Alvéolos dos contadores

1 — Na construção dos edifícios deverão ser previstos alvéolos para a colocação dos contadores de água, independentemente da origem do abastecimento.

2 — Os contadores, um por cada local de consumo, podem ser colocados isoladamente ou em conjunto, neste último caso numa bateria de contadores.

3 — O alojamento destinado aos contadores e seus acessórios deve cumprir as seguintes exigências, constantes do Anexo III:

a) Os alvéolos para alojamento de um contador terão as dimensões mínimas de 0,60 m de largura, 0,40 m de altura e 0,20 m de profundidade;

b) Para cada contador a mais, a altura do alvéolo aumentará de 0,15 m, com um máximo de 0,90 m, correspondente a seis contadores;

c) O alvéolo será fechado por uma porta suficientemente robusta de forma a evitar a sua remoção ou vandalização.

4 — Nos prédios com mais de um fracção, os alvéolos devem localizar-se em locais de fácil acesso, sendo obrigatório que se situem nos patamares de escada ou corredores de acesso aos apartamentos.

5 — Nos edifícios confinantes com a via pública ou espaços públicos ou com logradouros privados, os alvéolos dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante se trate de um ou de vários locais de consumo.

Artigo 29.º

Pagamento dos ramais

1 — O valor a pagar pelos ramais consta de tabela anual devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade gestora, devendo reflectir designadamente os respectivos custos de construção.

2 — Pode ser aceite o pagamento dos ramais até ao limite de 6 prestações mensais, acrescidas de juros de mora à taxa legal, mediante solicitação dos interessados devidamente justificada.

3 — Se o requerente solicitar para o ramal de ligação do sistema predial à rede pública modificações, devidamente justificadas, às especificações estabelecidas pela entidade gestora nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema público, essa pretensão poderá ser autorizada desde que aquele tome a seu cargo o acréscimo nas respectivas despesas, se o houver.

CAPÍTULO IV

Distribuição de água

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 30.º

Fornecimento de água

1 — A entidade gestora fornece água designadamente para usos domésticos, comércio, indústria, serviços ou equiparados.

2 — Ao Município de Vila Nova de Gaia, às Freguesias, e a outras entidades públicas aplica-se tarifa própria.

3 — É considerado como uso doméstico o fornecimento de água a instalações destinadas a habitação, desde que legalmente consideradas como tal.

4 — Os demais usos são considerados como uso de comércio e indústria, incluindo os avulsos ou temporários.

5 — A entidade gestora poderá fornecer água a outros municípios desde que não fique prejudicado o normal fornecimento ao concelho.

Artigo 31.º

Instalação de contadores de água

1 — A utilização do sistema de distribuição de água só poderá concretizar-se após a intercalação de um contador, que será volante no caso de usos avulsos ou temporários.

2 — Compete à entidade gestora a definição do tipo, calibre e classe metrológica do contador a instalar.

3 — Os contadores de água das ligações prediais são fornecidos, instalados ou substituídos, devidamente selados, pela entidade gestora.

4 — Nos casos em que existir uma cisterna será sempre colocado um contador totalizador à sua entrada, cujo consumo será comparado com o dos contadores colocados em cada fogo, pertencendo ao titular do contrato a responsabilidade pelo valor das diferenças para mais, acusadas por aquele contador, sendo as diferenças para menos tomadas em consideração na leitura seguinte.

5 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 32.º

Substituição dos contadores de água

A entidade gestora procederá à substituição do contador, sem qualquer encargo para o cliente, quando tenha conhecimento de qualquer anomalia, alheia a este, por razões de exploração e verificação metrológica e sempre que os contadores ultrapassem o seu período de vida útil.

Artigo 33.º

Fiscalização e verificação de contadores de água

1 — Todo o contador fica à guarda e sob responsabilidade do cliente, que deverá avisar a entidade gestora quando verifique a sua obstrução, paragem, existência de selos quebrados ou danificados ou detecte qualquer outro defeito.

2 — Se no decurso de uma fiscalização por parte da entidade gestora, se verificar alguma das situações referidas no número anterior, ou se apurar que está a ser usado um meio capaz de interferir no funcionamento ou marcação do contador, a entidade gestora procederá à sua substituição, sem prejuízo do preceituado nos números seguintes.

3 — Com excepção dos danos resultantes da sua normal utilização, o cliente responderá por todos os danos, deterioração ou perda do contador.

4 — O cliente responderá ainda pelos prejuízos ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador.

5 — Tanto o cliente como a entidade gestora, quando o julgarem conveniente, podem sujeitar o contador a verificação em laboratório certificado, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação.

6 — O cliente poderá, sempre, assistir à verificação referida no número anterior, acompanhado, se o pretender, de um técnico da sua confiança.

7 — A aferição, a pedido do cliente, só se realizará depois de o interessado efectuar o pagamento do respectivo preço, importância que será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador não imputável ao cliente.

8 — Os clientes são obrigados a permitir a inspecção dos contadores por representantes da entidade gestora, devidamente identificados, durante o dia e dentro das horas normais de serviço, mediante aviso prévio, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

SECÇÃO II

Contrato de fornecimento de água

Artigo 34.º

Contrato de fornecimento de água

1 — A prestação de serviço de fornecimento de água é objecto de contrato entre a entidade gestora e os interessados.

2 — O contrato é único e engloba simultaneamente os serviços de fornecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, excepto nos casos especialmente previstos no presente Regulamento.

3 — Nos novos locais de consumo, os contratos de fornecimento de água só podem ser celebrados após recepção da declaração do técnico responsável pela obra que comprove estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto aprovado e em condições de serem ligados às redes públicas, nos termos do artigo 16.º, e desde que estejam pagas pelos interessados as importâncias devidas.

4 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor.

5 — Só podem celebrar contrato de fornecimento de água os proprietários dos imóveis ou os seus utilizadores desde que legalmente autorizados por aqueles.

6 — Os interessados deverão apresentar documentos que comprovem a sua legitimidade nos termos do número anterior.

7 — A mudança de titular do contrato é considerada como nova ligação, procedendo a entidade gestora à substituição obrigatória do contador com outorga do novo contrato.

Artigo 35.º

Contrato de fornecimento avulso ou temporário de água

1 — Só pode ser celebrado contrato de fornecimento avulso ou temporário de água quando não exista contrato de fornecimento de água e seja impossível realizá-lo nos termos do artigo precedente.

2 — O contrato é celebrado entre a entidade gestora e o requerente, mediante a prestação de garantia idónea à correcta utilização e restituição do contador volante.

3 — O contador volante deverá ser restituído de imediato após o termo do prazo para o qual foi requerido.

4 — O contrato de fornecimento avulso ou temporário de água não engloba os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais.

Artigo 36.º

Denúncia do contrato

1 — Os clientes podem denunciar os contratos que tenham subscrito desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora, indicando a sua nova morada para regularização final das suas obrigações contratuais.

2 — Num prazo de 15 dias os clientes devem facultar à entidade gestora a retirada do contador instalado, sendo o consumo residual debitado na factura final.

3 — Caso não seja facultado o acesso ao contador no prazo referido no número anterior, continuam a ser os clientes responsáveis pelos encargos decorrentes, considerando-se o contrato em vigor.

4 — Sempre que o contrato não esteja em nome dos proprietários dos prédios ligados à rede pública de distribuição de água, são estes obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída e a entrada dos titulares do contrato bem como a permitir a retirada do contador, caso aqueles não o tenham facultado.

5 — Os proprietários que não cumpram o disposto no número anterior são responsáveis pelos pagamentos vincendos relativos à instalação em causa, no que refere aos serviços prestados pela entidade gestora, podendo ainda ser sancionados nos termos do artigo 85.º, sem prejuízo da interrupção do serviço nos termos do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Pagamento de nova ligação

No caso de uma nova ligação de um prédio à rede pública, são devidos os seguintes pagamentos:

a) Ramal de ligação, de acordo com a tabela em vigor;

b) Preço de celebração de contrato, novo ou por mudança do titular do contrato por averbamento ou outro motivo.

Artigo 38.º

Caução

1 — Aquando da celebração do contrato de fornecimento de água, não é exigível a prestação de uma caução aos consumidores para garantia do pagamento do consumo de água, excepto na situação de restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao consumidor, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, bem como no caso previsto no artigo 35.º

2 — A caução referida no número anterior é prestada em dinheiro, cheque ou transferência electrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, conforme for deliberado pelo Conselho de Administração da entidade gestora, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para o uso doméstico, será igual a duas vezes o montante da factura correspondente ao consumo mensal de $10m^3$ de água;

b) Para os restantes usos, será igual ao montante da factura correspondente ao consumo de $50m^3$ de água.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução será calculado como se de uso doméstico se tratasse.

Artigo 39.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento, a caução prestada é restituída ao consumidor, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, a caução prestada será devolvida.

3 — Com a prestação da caução será emitido o respectivo comprovativo, sendo suficiente a sua apresentação para o levantamento do depósito, nos termos do n.º 1, mediante a exibição do bilhete de identidade do titular do contrato.

SECÇÃO III

Pagamento do consumo de água

Artigo 40.º

Preços

1 — Compete aos clientes o pagamento dos preços de disponibilidade e do consumo verificado, acrescido do IVA respectivo.

2 — O preço de disponibilidade mensal será diferenciado segundo o calibre do contador respectivo, e sendo o seu valor aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração da entidade gestora.

3 — Os preços de venda do metro cúbico de água e seus escalões são aprovados pela Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração da entidade gestora.

4 — O preço de venda de água para consumo em outros municípios será fixado, caso a caso, pelo Conselho de Administração da entidade gestora.

5 — O consumo verificado nas bocas-de-incêndio particulares, será facturado ao preço de uso comercial, salvo nos casos de sinistro.

6 — As instituições de beneficência, assistência, cultura e desporto, se legalmente consideradas como instituições de utilidade pública, poderão beneficiar do preço especial na água facturada, previsto no tarifário em vigor, após apresentação de pedido escrito a aprovar pela entidade gestora.

Artigo 41.º

Facturação

1 — A periodicidade de emissão das facturas será, por regra, mensal.

2 — As facturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados e os correspondentes preços, os volumes que dão origem aos valores debitados e a taxa do IVA aplicada,nos termos da lei.

3 — As facturas deverão necessariamente informar qual a data limite do seu pagamento.

Artigo 42.º

Leitura dos contadores

1 — As leituras dos contadores serão efectuadas pelo menos seis vezes por ano, não devendo o intervalo entre duas leituras consecutivas ser superior a 70 dias.

2 — O cliente poderá fornecer por qualquer meio a leitura do seu contador, devendo neste caso a entidade gestora realizar, pelo menos, três leituras por ano.

3 — Quando o cliente verificar eventual erro de leitura, poderá apresentar reclamação até à data limite do pagamento da respectiva factura.

4 — Sempre que não se efectue leitura do contador pelo facto de este se encontrar inacessível e o cliente não a tenha fornecido conforme o disposto no anterior n.º 2, os consumos serão estimados nos termos do artigo seguinte.

Artigo 43.º

Avaliação de consumos

Em caso de paragem, de funcionamento irregular do contador, dano, fraude, desaparecimento do mesmo, ou nos períodos em que não se realizou qualquer leitura, o consumo é avaliado do seguinte modo:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não estiver disponível a média referida na alínea anterior;

c) Na ausência dos elementos referidos nas alíneas anteriores será estimado por um consumo mensal de 10m^3 de água.

Artigo 44.º

Pagamento de consumos

1 — O pagamento das facturas referidas no artigo 41.º deverá ser efectuado, até à data limite, por qualquer dos meios nos locais de cobrança indicados na respectiva factura.

2 — O pagamento das facturas cuja data limite de pagamento se encontre ultrapassada, poderá ser efectuado nos balcões da entidade gestora ou mediante envio de cheque ou vale postal, acrescido dos juros de mora à taxa legal.

3 — Decorridos 15 dias da data limite do pagamento, será desencadeado um procedimento com vista à cobrança da factura em dívida, mediante envio de novo aviso de pagamento para evitar a interrupção de serviço, sendo cobrados ao cliente os consequentes encargos administrativos e de expediente correspondentes a 10 % do preço da ligação ao sistema público.

4 — Os juros de mora e os encargos administrativos e de expediente referidos no número anterior são regularizados no acto de pagamento no caso de ser efectuado nos balcões da entidade gestora ou incluídos na factura seguinte nos restantes casos.

5 — Sempre que o consumo de determinado local seja considerado elevado em relação ao seu consumo médio, poderá o cliente apresentar pedido escrito à entidade gestora para efectuar o pagamento da factura em prestações mensais, no máximo de 12, sujeita aos respectivos juros de mora à taxa legal, devendo as facturas vincendas ser liquidadas até à data limite do seu pagamento.

6 — No caso de se verificarem perdas de água na rede predial e o consumo facturado exceder os consumos dos últimos 6 meses, o cliente poderá pagar a respectiva factura nas condições do número anterior.

Artigo 45.º

Pagamento coercivo

1 — Quando os clientes não tenham satisfeito o pagamento das facturas dentro dos prazos fixados, ficarão sujeitos ao pagamento, além dos juros de mora legais, dos consequentes encargos administrativos e de expediente nos termos do artigo anterior exigindo-se coercivamente as importâncias em débito.

2 — Quando tiver de ser exigido coercivamente o pagamento de consumo de água, preço de disponibilidade, facturas de obras de ligação e reparação bem como danos causados no equipamento, sê-lo-á nos termos estabelecidos para cobrança de dívidas pelas autarquias, servindo de base à execução a respectiva certidão de dívida extraída pelos serviços competentes da entidade gestora.

Artigo 46.º

Correcção dos valores de consumo

1 — Em caso de anomalia detectada no volume de água facturado, o cliente poderá em devido tempo apresentar pedido escrito para apreciação desses valores, competindo à entidade gestora elaborar o respectivo processo e se necessário, proceder à verificação técnica da instalação.

2 — Caso se venha a verificar que houve erro de leitura ou anomalia técnica, será efectuada de imediato a devida correcção.

3 — Se a factura referida no número anterior já estiver liquidada, providenciar-se-á o seu reembolso ou creditar-se-á a diferença nos meses subsequentes.

4 — Se for reconhecido que não assiste razão ao cliente, ser-lhe-á dado conhecimento escrito e no caso de a factura se encontrar vencida e não liquidada, deverá este proceder ao pagamento imediato sob pena de incorrer no pagamento de juros de mora sem prejuízo da possibilidade de efectuar o pagamento em prestações mensais, nos termos do n.º 5 do artigo 44.º

CAPÍTULO V

Interrupção do Serviço de Abastecimento

Artigo 47.º

Pedido de interrupção

1 — Os clientes podem fazer interromper o fornecimento de água dirigindo o respectivo pedido, por escrito, devidamente justificado, à entidade gestora.

2 — A interrupção terá lugar no prazo de dois dias úteis após o deferimento pela entidade gestora.

3 — A interrupção do fornecimento nos termos do presente artigo apenas desobriga o cliente do pagamento dos respectivos consumos.

4 — Quando a interrupção do fornecimento, por qualquer motivo, se tornar definitiva, será feita a liquidação das importâncias em débito, considerando-se para o efeito o valor da caução que existir, restituindo-se o respectivo remanescente.

Artigo 48.º

Interrupção dos serviços por motivos justificados e de força maior

1 — A entidade gestora pode interromper ou restringir os serviços de abastecimento de água no caso de:

a) Alteração da qualidade da água distribuída ou de previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição de água sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;

c) Ausência de condições de salubridade no sistema predial;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Modificação programada das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço.

2 — Quando a interrupção de fornecimento for determinada pela execução de obras ou por motivo não urgente, a entidade gestora avisará, prévia e publicamente, os consumidores, cabendo a estes tomar as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar quaisquer danos resultantes da interrupção forçada do abastecimento de água.

3 — No caso da falta de disponibilidade de água, a entidade gestora definirá as prioridades de abastecimento, as quais serão prévia e publicamente publicitadas.

Artigo 49.º

Interrupção dos serviços por causas imputáveis ao cliente

1 — A entidade gestora poderá ainda interromper os serviços, por motivos imputáveis ao cliente, nas situações seguintes:

a) Quando o cliente tenha procedido à instalação ou modificação de sistemas públicos e prediais de distribuição de água sem a observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis e ou sem prévia aprovação do seu traçado;

b) Quando o cliente proceda à execução de ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;

c) Quando o contador for encontrado viciado ou tiver sido utilizado um meio fraudulento para consumo de água;

d) Por uso indevido ou danificação de obras ou equipamentos dos sistemas públicos;

e) Quando seja recusada a entrada para inspecção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

f) Por falta de pagamento das facturas.

2 — A interrupção dos serviços a qualquer cliente com fundamento no n.º 1 deste artigo, só pode ter lugar após aviso prévio, restabelecendo-se o fornecimento no prazo de dois dias úteis após sanada a causa que o originou.

3 — Com a interrupção do serviço poderá a entidade gestora proceder à retirada do contador devendo o cliente faculta-la.

4 — Serão imputados ao cliente todos os encargos da entidade gestora com vista à interrupção e restabelecimento dos serviços.

5 — A interrupção dos serviços não impede a entidade gestora de recorrer à cobrança coerciva para assegurar o pagamento dos débitos existentes, nem à instauração dos competentes processos contra-ordenacionais, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do presente diploma.

Artigo 50.º

Outras causas para interrupção do serviço

1 — A entidade gestora poderá também interromper o fornecimento de água, nas seguintes situações:

a) Quando houver avarias ou obras nas canalizações da rede predial, desde que previamente requerido pelo responsável nos termos do artigo 47.º;

b) Quando as canalizações do sistema predial deixarem de oferecer condições de defesa da potabilidade da água, verificada pelas autoridades sanitárias;

c) Quando a instalação predial estiver a causar danos a habitações vizinhas;

d) Quando a entidade gestora, nos termos do n.º 2 do artigo 87.º pretenda proceder ao levantamento das canalizações.

2 — Nos casos referidos no número anterior, a suspensão poderá ser feita de imediato.

TITULO III

Drenagem de águas residuais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 51.º

Prevenção de contaminação

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema predial de drenagem e qualquer sistema que possa permitir o retrocesso de águas residuais nas tubagens daquele sistema.

2 — A drenagem de águas residuais deve ser efectuada sem pôr em risco o sistema público de abastecimento de água, impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração de água residual em casos de depressão.

3 — Todos os aparelhos sanitários devem ser instalados de modo a evitar a contaminação da rede predial de distribuição de água.

Artigo 52.º

Rejeições permitidas

1 — Em sistemas de drenagem de águas residuais domésticas é permitida a rejeição, para além destas, de águas residuais industriais com autorização de rejeição de acordo com o n.º 1 do artigo 75.º

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, em sistemas de drenagem de águas pluviais é também permitido o lançamento das águas provenientes de:

a) Rega de jardins e espaços verdes, lavagem de arruamentos, pátios e parques de estacionamento não cobertos, e todas aquelas que, de um modo geral, são recolhidas pelas sarjetas, sumidouros ou ralos;

b) Circuitos de refrigeração e de instalações de aquecimento;

c) Piscinas, sempre que não seja possível a sua rejeição no sistema de drenagem de águas residuais;

d) Drenagem do solo.

Artigo 53.º

Rejeições interditas

Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdita a rejeição no sistema público de drenagem, qualquer que seja o seu tipo, directamente ou por intermédio de tubagens dos sistemas prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pela entidade gestora;

c) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;

d) Entulhos, areias ou cinzas;

e) Águas residuais industriais a temperaturas superiores a 30.º C;

f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares que resultem de operações de manutenção;

g) Águas residuais de unidades industriais, que contenham:

i. Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;

ii. Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes em tal quantidade que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde do pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas públicos de drenagem ou as estruturas dos sistemas;

iii. Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;

iv. Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;

v. Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

h) Águas industriais de azeite designadas por águas ruças, devendo ser promovido o seu transporte e tratamento apropriado;

i) Efluentes de indústrias de celulose e papel;

j) Efluentes de indústrias metalúrgicas, de petróleo e derivados;

k) Águas residuais que contenham gases nocivos ou outras substâncias que, por si só ou por interacção com outras, sejam capazes de criar inconvenientes para o público ou para o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem;

l) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidade ou dimensões que possam causar danos, obstruções ou qualquer outra interferência com o funcionamento dos sistemas de drenagem, tais como cabelos, fibras, escórias, lamas, palha, pelos, metais, vidros, cerâmicas, trapos, estopas, penas, alcatrão, plásticos, madeira, sangue, estrume, peles, vísceras de animais, embalagens de papel ou cartão, restos de comida, papel plastificado, fraldas e papel absorvente, cotonetes, lâminas de barbear, ou outros resíduos, triturados ou não;

m) Águas corrosivas capazes de danificar as estruturas e os equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;

n) Águas residuais que contenham óleos e gorduras de origem vegetal, animal ou mineral, usados ou não.

Artigo 54.º

Prestação de serviços de limpeza e desobstruções

1 — A entidade gestora presta serviços de limpeza e desobstrução em ramais de ligação e câmaras de ramal, se localizados na via pública.

2 — É da responsabilidade do utilizador o pagamento dos custos dos serviços de limpeza e desobstrução em ramais e ou câmaras de ramal caso estes resultem de uma má utilização dos sistemas da rede predial imputável àquele.

CAPÍTULO II

Sistemas públicos

Artigo 55.º

Concepção geral

1 — No Município de Vila Nova de Gaia os sistemas de drenagem pública são separativos, não sendo permitida a interligação da rede de águas pluviais com a rede de águas residuais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais poderá abranger águas residuais industriais, desde que estas obedeçam aos parâmetros de recepção fixados pela legislação em vigor e haja disponibilidade de transporte e tratamento.

3 — É da responsabilidade da entidade gestora a manutenção das redes de águas residuais que fiquem situadas nas vias públicas ou atravessem propriedades particulares em regime de servidão, mesmo que o seu assentamento tenha sido realizado a expensas dos utilizadores, bem como os ramais de ligação aos prédios, incluindo as câmaras de ramal situadas na via pública.

Artigo 56.º

Colectores

1 — Os colectores de águas residuais que constituem o sistema público deverão ser executados em PP corrugado da classe de rigidez SN8 ou FFD integral da classe correspondente à pressão de serviço.

2 — Nos casos do escoamento em pressão, ou em escoamento gravítico, sempre que a entidade gestora verifique a sua necessidade, quer por motivos de traçado, perfil transversal ou longitudinal, localização e quer por outras condicionantes inerentes ao tipo de via, a tubagem a utilizar deverá ser sempre em FFD integral.

3 — Os colectores de águas pluviais com diâmetros até 1000mm deverão ser executados em PP corrugado da classe de rigidez SN8 e em betão armado da classe 4 para diâmetros superiores.

4 — Os colectores de águas residuais pluviais podem ser executados com outros materiais para além dos referidos nos números anteriores quando considerados tecnicamente adequados pela entidade gestora.

Artigo 57.º

Componentes da rede

1 — As câmaras de visita serão executadas nos termos definidos no Anexo III.

2 — Na construção das câmaras de visita poderão ser utilizados outros materiais ou modelos quando aceites pela entidade gestora.

3 — As câmaras de visita onde confluam tubagens iguais ou superiores a 500 mm de diâmetro serão executadas em betão armado de acordo com o pormenor definido no Anexo III e com as dimensões aí referidas.

4 — As câmaras de visita com altura superior a 5 m serão dotadas de plataformas intermédias, nos termos do Anexo III.

5 — As câmaras de queda, onde confluam tubagens iguais ou superiores a 500 mm de diâmetro, deverão ser objecto de apresentação de pormenor específico à entidade gestora para aprovação.

6 — A instalação dos ramais de ligação deverá ser executada em simultâneo com a dos colectores.

7 — As sarjetas e os sumidouros serão executados nos termos definidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Sistemas prediais

Artigo 58.º

Concepção geral

1 — Todos os novos edifícios deverão dispor de redes internas de águas residuais que obedeçam às disposições legais e regulamentares específicas.

2 — Os projectos devem ser concebidos de forma a:

a) Os efluentes domésticos serem drenados através da rede pública de águas residuais, dirigidos a câmaras de ramal construídas do lado do edifício que confina com a via pública ou, caso não seja possível, nos passeios ou faixas de rodagem, projectadas com uma saída independente para a ligação à rede pública de águas residuais, mesmo que ainda não exista ou não esteja disponível;

b) As águas pluviais serem dirigidas a câmaras de ramal construídas do lado do edifício que confina com a via pública ou, caso não seja possível, nos passeios ou faixas de rodagem, projectadas com uma saída independente para a ligação à valeta ou à rede pública de águas pluviais, mesmo que esta ainda não exista ou não esteja disponível.

3 — As câmaras de visita da rede predial devem ser construídas em conformidade com as características definidas nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 65.º para as câmaras de ramal de ligação e nos termos do Anexo III.

4 — Não é permitida a interligação das redes entre diferentes prédios ou fracções autónomas.

5 — A construção, conservação e manutenção do sistema predial, incluindo eventuais estações elevatórias e câmaras de ramal que não estejam situadas na via pública, são da responsabilidade do promotor, ou do proprietário, ou condomínio do edifício.

6 — As obrigações atribuídas pelo número anterior aos proprietários dos prédios considerar-se-ão transferidas para os seus usufrutuários, comodatários ou arrendatários quando estes as assumam perante a entidade gestora, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º

7 — As canalizações de águas residuais instaladas à vista devem ser identificadas com a cor castanha RAL 8007.

8 — Nos casos em que a rede predial esteja ou venha a ser instalada em parcelas que sejam propriedade privada ou em logradouros de serventias das habitações, a sua instalação e ou manutenção será acordada caso a caso com a entidade gestora.

Artigo 59.º

Projectos

1 — Todos os projectos de construção ou de reparação apresentados ao Município, para aprovação, deverão conter o traçado das canalizações interiores incluindo os de ligações à rede pública.

2 — Os projectos das redes interiores dos prédios devem incluir, de acordo com o Anexo I, dimensionamento hidráulico e memória descritiva e justificativa, além das peças desenhadas necessárias à representação do traçado seguido pelas canalizações e dos dispositivos da sua utilização.

3 — As ligações das redes prediais às redes públicas previstas no projecto estão sujeitas a aprovação da entidade gestora.

4 — Se o edifício for destinado para usos industriais, o projecto deverá obedecer às normas específicas constantes deste Regulamento.

Artigo 60.º

Refluxo de águas residuais

1 — Para evitar o refluxo das águas residuais em caves, arrecadações e quintais situados a cotas inferiores às da via pública junto aos prédios, as canalizações dos sistemas de águas residuais interiores serão concebidas de forma a resistir à pressão prevista de acordo com o projecto apresentado.

2 — As águas residuais recolhidas em cota inferior à da via pública, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector público, evitando o alagamento das caves.

3 — Em casos especiais, e se aceite pela entidade gestora, a aplicação de soluções técnicas que garantam o não alagamento das caves pode dispensar a exigência do número anterior.

4 — O proprietário é o único responsável pelo bom funcionamento dos dispositivos de protecção.

5 — A aprovação, pela entidade gestora, da ligação à rede pública, não implica qualquer responsabilidade desta perante danos que, eventualmente, possam advir das situações referidas nos números anteriores.

Artigo 61.º

Desactivação de fossas sépticas e poços sumidouros

1 — Logo que a ligação da rede predial à rede pública entre em funcionamento, os proprietários dos prédios onde existam ETAR, fossas sépticas ou poços sumidouros são obrigados a desactivá-los no prazo de 30 dias, após notificação, removendo-os ou entulhando-os, depois de esvaziados e desinfectados.

2 — O não cumprimento do disposto no número anterior constitui contra-ordenação punida nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 85.º do presente Regulamento.

Artigo 62.º

Fiscalização

1 — A execução das instalações de drenagem de águas residuais e pluviais pode ser objecto de fiscalização da entidade gestora.

2 — O técnico responsável da obra deverá notificar por escrito à entidade gestora o seu início, com uma antecedência de três dias úteis, bem como a sua conclusão logo que verificada.

3 — Após concluída a obra, a entidade gestora procederá à vistoria das estações elevatórias e das câmaras de descompressão, se existentes, e das câmaras de ramal quando localizadas em domínio privado, e eventual ensaio das canalizações podendo exigir a presença do técnico responsável pela obra.

4 — A entidade gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao requerente e ao técnico responsável, que deverão ser corrigidas no prazo de 2 meses.

5 — Nos casos previstos no número anterior deverá ser requerida nova vistoria, sob pena de o processo de ligação ser considerado extinto.

CAPÍTULO IV

Interligação dos sistemas

Artigo 63.º

Normas comuns aos ramais e câmaras de ramal

1 — Os ramais de ligação e câmaras de ramal localizados na via pública são parte integrante da rede pública, competindo à entidade gestora promover a sua instalação, conservação e manutenção.

2 — A título excepcional, poderá a entidade gestora autorizar que a construção na via pública do ramal e da câmara de ramal seja executada pelo proprietário, com fiscalização daquela, devendo o requerente, neste caso, dispor de prévia autorização do Município para intervenção no domínio público, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

Artigo 64.º

Ramais de ligação

1 — Os ramais de ligação serão executados com os materiais definidos no artigo 56.º

2 — O diâmetro nominal interior mínimo admitido nos ramais de ligação é de 125mm, devendo o seu traçado ser rectilíneo, tanto em planta como em perfil.

3 — No dimensionamento hidráulico sanitário dos ramais de ligação, deve atender-se ao caudal de cálculo e às seguintes regras:

a) As inclinações não devem ser inferiores a 1 %, sendo aconselhável que se mantenham entre 2 % e 4 %;

b) Para inclinações superiores a 15 % devem prever-se dispositivos especiais de ancoragem dos ramais;

c) A altura de escoamento não deve exceder a correspondente a meia secção.

4 — Em casos excepcionais, designadamente por motivos de condicionantes locais ou topográficas, poderão ser aceites pela entidade gestora outros tipos de ramal, como a inserção vertical no colector.

Artigo 65.º

Câmaras de ramal

1 — As câmaras de ramal deverão ser construídas nas condições referidas no número 2 do artigo 58.º em locais acessíveis para efeitos de eventuais desobstruções.

2 — Nas câmaras de ramal situadas nos logradouros ou nos passeios, a dimensão mínima em planta não deve ser inferior a 0,8m da sua altura, para alturas até 1m, com o mínimo de 500mm x 500 mm medida da soleira do pavimento, dispondo, neste caso, das seguintes características:

a) O corpo será constituído por blocos de betão, assente em fundação e cerzitado internamente, ou com outros materiais aceites pela entidade gestora;
b) A cobertura será plana, em betão armado dimensionado para as acções locais;
c) O dispositivo de fecho será constituído por tampa em FFD com as dimensões 500mm x 500mm, sendo a respectiva classe definida de acordo com a NP EN 124.

3 — Para alturas superiores a 1m, as dimensões mínimas em planta são de secção circular com diâmetro interno de 1000mm até à profundidade de 2,50m e de 1200mm para profundidades superiores, e serão providas de soleira e de caneluras, de cobertura preferencialmente plana, dispositivo de fecho e degraus, com as seguintes outras características:

a) O corpo será constituído por anéis de betão armado, assente em fundação e cerzitado internamente, ou por outros materiais aceites pela entidade gestora;
b) A cobertura será plana ou tronco-cónica assimétrica, em betão armado dimensionado para as acções locais;
c) A câmara de ramal será dotada de degraus interiores espaçados de 0,30m, plastificados segundo modelo aceite pela entidade gestora.

4 — As câmaras de ramal situadas nas faixas de rodagem terão as características definidas no número anterior, devendo o dispositivo de fecho ser constituído por tampa em FFD com as dimensões de 600mm de diâmetro, com a inscrição "Águas residuais" ou "Águas pluviais", conforme o tipo de rede, além da indicação correspondente à sua classe que será definida de acordo com a NP EN 124.

5 — Em casos excepcionais, designadamente por motivos de condicionantes locais ou topográficas, poderão ser aceites pela entidade gestora outros tipos de câmaras de ramal, desde que se verifiquem as condições necessárias à desobstrução do ramal.

6 — A inserção das redes particulares nas câmaras de ramal será realizada ao nível de canelura, preferencialmente com queda guiada interiormente.

7 — A construção das câmaras de ramal situadas nos logradouros é da responsabilidade dos proprietários, sujeita à fiscalização da entidade gestora.

Artigo 66.º

Ligação das redes de águas residuais industriais e similares

A ligação das redes de águas residuais industriais e similares está sujeita, ainda, às disposições específicas reguladas no Capítulo VI do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Utilização dos sistemas

Artigo 67.º

Colecta de águas residuais

1 — A prestação de serviço de colecta de águas residuais é integrada no contrato de fornecimento de água, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do presente Regulamento.

2 — Na colecta de águas residuais domésticas será celebrado contrato autónomo quando não seja efectivamente possível a ligação à rede de abastecimento público de águas, conforme impresso de modelo próprio da entidade gestora.

3 — Na colecta de águas residuais industriais será sempre celebrado contrato autónomo, conforme impresso de modelo próprio da entidade gestora.

4 — Nos casos previstos nos números anteriores do presente artigo a responsabilidade pelo pagamento da colecta de águas residuais é do proprietário, salvo nos casos em que a tenha transferido para o usufrutuário, comodatário ou arrendatário.

Artigo 68.º

Alteração do titular do contrato

1 — Sempre que o contrato não esteja em nome dos proprietários dos prédios ligados à rede pública de águas residuais, são estes obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída e a entrada dos titulares dos contratos de colecta de águas residuais.

2 — Os proprietários que não cumpram o disposto no número anterior são responsáveis pelos pagamentos vincendos no que refere aos serviços prestados pela entidade gestora, podendo ainda ser sancionados nos termos do artigo 85.º

Artigo 69.º

Pagamento da ligação

1 — No caso de uma nova ligação de um prédio ou fracção autónoma à rede pública, são devidos os seguintes pagamentos:

a) Ramal de ligação e respectiva câmara, se construída pela entidade gestora, de acordo com a tabela em vigor;
b) Taxa de ligação, cuja fórmula de cálculo consta no Anexo IV do presente Regulamento.

2 — Para garantia do pagamento da colecta das águas residuais industriais e similares será exigida caução, prestada nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, cujo valor será igual a duas vezes o montante correspondente ao caudal mensal previsto.

Artigo 70.º

Preços

1 — Compete aos utilizadores o pagamento dos preços de disponibilidade de ligação à rede de águas residuais e pluviais e o pagamento do preço de utilização da rede de águas residuais, acrescido do IVA respectivo.

2 — Os preços de disponibilidade e o de utilização serão aprovados pela Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração da entidade gestora, publicitados anualmente no *Diário da República*.

3 — O preço de utilização será calculado em função do volume da água potável fornecida.

4 — No caso de o utilizador não ser consumidor de água fornecida pela entidade gestora, o preço de disponibilidade abrange o valor da disponibilidade acrescido do valor devido pela utilização do sistema de saneamento, tendo por base o consumo de água médio de um agregado familiar.

5 — No caso de colecta de águas residuais industriais, o preço de disponibilidade é calculado em função do efluente rejeitado na rede, de acordo com a fórmula constante do Anexo IV.

Artigo 71.º

Facturação

1 — Os preços de disponibilidade e utilização da rede de águas residuais serão cobrados na factura de água conjuntamente com esta, discriminando-se os serviços prestados.

2 — O preço de disponibilidade do serviço será facturado sempre que exista colector de recolha de águas residuais em funcionamento no local.

3 — Nos casos em que o utilizador não seja simultaneamente consumidor de água da rede pública, será emitida factura bimestral do respectivo serviço.

Artigo 72.º

Pagamento coercivo

Sempre que os utilizadores não tenham satisfeito o pagamento das facturas dentro dos prazos fixados, ficarão sujeitos ao pagamento coercivo nos termos do artigo 45.º

Artigo 73.º

Interrupção do serviço

1 — À interrupção do serviço de colecta de águas residuais aplica-se, com as devidas adaptações o disposto no Capítulo V, do Titulo II do presente Regulamento.

2 — A interrupção referida no número anterior, pode ocorrer ainda quando se verificar uma interligação não autorizada entre o sistema de drenagem de águas residuais e o sistema de recolha de águas pluviais ou quando ocorrerem descargas não autorizadas nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Normas especificas para a rejeição de águas residuais industriais e similares

Artigo 74.º

Condições de ligação

1 — A rejeição de águas residuais industriais e similares em colectores públicos está sujeita à prévia autorização de rejeição pela entidade gestora, subordinada à verificação de condições específicas inerentes às necessidades de conservação do sistema de drenagem, bem como de preservação do meio ambiente e de defesa da saúde pública.

2 — A autorização de rejeição, que pode ser concedida pelo prazo máximo de 3 anos, é revogável a todo o tempo, sempre que as condições que lhe são subjacentes sofrerem alterações.

3 — As águas residuais que entrem nos sistemas de drenagem e nas estações de tratamento de águas residuais urbanas, terão de ser sujeitas a pré-tratamento de forma a garantir que:

a) A saúde do pessoal que trabalha nos sistemas colectores e nas estações de tratamento fique protegida;
b) Os sistemas de drenagem, as estações de tratamento de águas residuais e o equipamento conexo não sejam danificados;
c) O funcionamento das estações de tratamento das águas residuais e o tratamento das lamas não sejam prejudicados;
d) As descargas das estações de tratamento não deteriorem o ambiente ou não impeçam as águas receptoras de cumprir o disposto na legislação a elas aplicável;
e) As lamas possam ser eliminadas em segurança e de um modo ecologicamente aceitável.

4 — Para além das limitações impostas no número anterior, os parâmetros característicos das águas residuais industriais não devem ultrapassar, em concentração, os Valores Máximos de Concentração (VMC) que constam no Anexo V ao presente Regulamento, nas condições específicas de rejeição a definir na autorização.

Artigo 75.º

Pedido de autorização de rejeição

1 — O pedido de autorização de rejeição de águas residuais de origem industrial ou similar no sistema de drenagem público de águas residuais, deve ser apresentado pelo utilizador industrial à entidade gestora.

2 — O pedido previsto no número anterior é efectuado em modelo próprio conforme o Anexo VI instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente;
b) Finalidade da pretensão ou o CAE da actividade;
c) Planta de localização da unidade industrial na escala 1:25000;
d) Planta à escala 1:200, 1:500 ou 1:1000 indicando as redes prediais de drenagem de águas residuais e a localização das instalações de tratamento de águas residuais, se existirem, e do ponto de rejeição pretendido;
e) Descrição sumária das instalações fabris, matérias-primas utilizadas, processos de fabrico e produtos fabricados, capacidade de produção instalada, períodos de laboração, tipo de tratamento adoptado ou a adoptar;
f) Dimensionamento dos órgãos que compõem a estação de tratamento de águas residuais, se existir, e respectivos desenhos;
g) Caracterização quantitativa e qualitativa do efluente bruto e após tratamento;
h) Sistema de auto-controlo que se propõe adoptar;
i) Dispositivos de segurança previstos para fazer face a situações de emergência ou de acidente.

3 — O titular da autorização assume, no âmbito desta, a responsabilidade pela eficiência dos processos de tratamento e ou dos procedimentos que adoptar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais industriais ou similares.

Artigo 76.º

Autorização de rejeição

1 — Após a análise do pedido a que se refere o n.º 1 do artigo 75.º a entidade gestora pode:

a) Conceder a autorização de rejeição sem condições;
b) Conceder a autorização de rejeição condicionada;
c) Recusar a autorização de rejeição.

2 — É obrigatoriamente reapreciado todo o processo de autorização de ligação sempre que:

a) O estabelecimento registe um aumento de produção igual ou superior a 25 % da média das produções totais dos últimos 3 anos;
b) Se verifiquem alterações qualitativas ou quantitativas das suas águas residuais;
c) Se verifiquem alterações no processo de fabrico ou qualquer alteração no ramo de actividade.

3 — A reapreciação referida no artigo anterior deve ser requerida pelo beneficiário da autorização nos 30 dias subsequentes à ocorrência de qualquer uma das alterações mencionadas.

4 — As autorizações de rejeição são válidas por um período nunca superior a 3 anos.

5 — 30 dias antes do termo do prazo concedido, o utilizador industrial deve requerer a renovação da autorização de rejeição, novamente instruída de acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 75.º e, se for o caso, indicando a nova realidade da unidade industrial.

6 — Aos estabelecimentos industriais existentes à data da entrada em vigor deste Regulamento é dado o prazo até 1 ano para se adaptarem às disposições do presente capítulo.

Artigo 77.º

Conteúdo da autorização de rejeição

1 — Na autorização referida no n.º 1, do artigo 76.º devem constar os seguintes elementos, para além de outros que se considerem necessários:

a) Caudais rejeitados (diários, de ponta horário, de ponta instantâneo, etc.);
b) Valores dos parâmetros fixados para a descarga;
c) Periodicidade das descargas;
d) Equipamento de controlo para efeitos de inspecção e fiscalização;
e) Sistema de auto-controlo, especificando, nomeadamente, os parâmetros a analisar, métodos analíticos, precisão dos resultados, bem como a frequência e o tipo de amostragem e a periodicidade do envio dos registos à entidade gestora;
f) Montante da taxa de ligação, cuja fórmula de cálculo consta do Anexo IV ao presente Regulamento;
g) Termo do prazo da autorização de rejeição.

2 — Para a ligação de instalações industriais à rede pública, a autorização poderá impor a execução, antes da câmara de ramal de ligação, designadamente de:

a) Retentor de sólidos grosseiros;
b) Retentor de areias;
c) Retentor de gorduras;
d) Tanque de regularização e ou homogeneização.

Artigo 78.º

Ligação

1 — É da responsabilidade de cada utilizador industrial executar as instalações de pré-tratamento, de modo a cumprir as condições de descarga previstas neste Regulamento.

2 — A jusante das instalações de pré-tratamento, terá de existir, dentro de uma câmara de inspecção que permita o fecho por cadeado, um medidor de caudal nos termos referidos no artigo seguinte, e uma câmara de visita para recolha de amostras, cujas características específicas serão definidas na autorização de ligação referidas no artigo anterior.

3 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor relativas ao licenciamento de obras particulares, a entidade gestora não tomará parte em nenhum processo de apreciação, nem de projectos, nem de obras de pré-tratamento, limitando-se, exclusivamente, a controlar os resultados obtidos.

Artigo 79.º

Medidor de caudal

1 — A entidade gestora e o utilizador industrial poderão acordar sobre a estimativa mensal de caudal, evitando-se assim a instalação de um medidor.

2 — Deverão ser instalados medidores de caudal de águas residuais ou similares nos seguintes casos:

a) Utilizadores industriais com caudais elevados ou de variação significativa;
b) Utilizadores industriais que não consumam água da entidade gestora;
c) Na falta de acordo sobre a estimativa de caudal.

3 — O medidor de caudal será do tipo aprovado pela entidade gestora, sendo a respectiva montagem, aferição e fiscalização da responsabilidade do utilizador industrial, devendo enviar à entidade gestora ou provar aquando da inspecção por parte desta, a aferição do equipamento.

Artigo 80.º

Auto-controlo das rejeições

1 — O titular da autorização deve instalar um sistema de auto-controlo adequado à rejeição efectuada, cujas características, procedimentos e periodicidade de envio de registos à entidade gestora, fazem parte integrante do conteúdo da autorização.

2 — Os encargos decorrentes da instalação e exploração do sistema de auto-controlo são da responsabilidade do titular da autorização.

3 — O titular da autorização deve manter um registo actualizado dos valores do auto-controlo, para efeitos de inspecção ou fiscalização por parte da entidade gestora.

Artigo 81.º

Inspecção e fiscalização das rejeições

1 — A existência de um sistema de auto-controlo não impede a entidade gestora de proceder a acções de inspecção ou de fiscalização.

2 — Para efeitos do número anterior a entidade gestora ou qualquer entidade mandatada por aquela, pode, em qualquer altura, e sem necessidade de pré-aviso, efectuar vistorias aos sistemas prediais e aos órgãos de pré-tratamento, com vista à prevenção e repressão de acções que afectem a drenagem das águas residuais urbanas e a sua depuração ou que ultrapassem os limites definidos na autorização de rejeição.

3 — Compete à entidade gestora assumir os encargos inerentes à execução das acções referidas no número anterior, sem prejuízo dos encargos serem suportados pelo titular da autorização, quando se demonstre que as condições subjacentes a esta não estão a ser cumpridas.

4 — O titular da autorização deverá fornecer à entidade gestora todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspecção ou fiscalização.

5 — Se no decurso de um acto de inspecção forem recolhidas amostras compostas deverão estas ser efectuadas em conjuntos de três, destinando-se:

a) Um à entidade gestora para efeito de análises a efectuar;

b) Outro ao utilizador industrial para poder por si ser analisado, se assim o desejar;

c) O terceiro, devidamente lacrado na presença do representante com poderes bastantes do utilizador industrial, para ser conservado e mantido em depósito pela entidade gestora, podendo servir, posteriormente, para confrontação dos resultados obtidos nos outros dois conjuntos.

6 — No caso em que os resultados das análises efectuadas pela entidade gestora sobre a mesma amostra, forem manifestamente diferentes dos resultados apresentados pelo titular da autorização, deve recorrer-se a um terceiro laboratório, acreditado pelo organismo nacional competente, constituindo os boletins deste último prova para todos os efeitos previstos na lei ou no presente Regulamento.

7 — Quando o tempo máximo decorrido entre a colheita e o início da técnica analítica não se compadeça com o procedimento de depósito referido na alínea *c*) do n.º 5, as respectivas amostras serão conjuntamente analisadas por um laboratório escolhido pelo utilizador industrial entre aqueles que se encontrem creditados por organismo competente.

Artigo 82.º

Descargas acidentais

1 — Os utilizadores industriais devem tomar todas as medidas preventivas necessárias, incluindo a construção de bacias de retenção de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos previstos na autorização de rejeição.

2 — Se ocorrer alguma descarga acidental o utilizador industrial deve informar a entidade gestora, no prazo máximo de 24 horas, sob pena da instauração do correspondente procedimento contra-ordenacional.

Artigo 83.º

Incumprimento

O incumprimento, por parte do utilizador industrial, das obrigações estipuladas no presente capítulo, poderá dar lugar, para além da aplicação das coimas respectivas, ao fecho do seu ramal de ligação enquanto se verificar tal incumprimento, bem como ao cancelamento da autorização de rejeição.

TÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 84.º

Fiscalização

1 — A realização de quaisquer operações abrangidas pelo âmbito do presente Regulamento está sujeita a fiscalização administrativa por parte da entidade gestora, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — No exercício da actividade de fiscalização, a entidade gestora é coadjuvada por funcionários e agentes qualificados para o efeito, a quem compete proceder ao levantamento de autos quando constatem situações que configurem contra-ordenações e, bem assim, elaborar informações sobre outras situações de interesse para a normal gestão do serviço público de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

3 — Os autos de notícia levantados por agentes da entidade gestora darão, origem ao adequado procedimento contra-ordenacional e serão autuados ao respectivo processo.

4 — A entidade gestora pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

5 — Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, a entidade gestora notificará todos os organismos competentes quando sejam detectadas descargas susceptíveis de integrarem, nos termos de outros normativos legais, a prática de contra-ordenações ou crimes.

Artigo 85.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) O não cumprimento das disposições do presente Regulamento e das normas complementares específicas de cada contrato;

b) A instalação de sistemas públicos e prediais de distribuição de água sem a observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;

c) O uso indevido e danificação de qualquer obra ou equipamento acessório ou aparelho de manobra das canalizações dos sistemas públicos;

d) A execução de redes prediais sem que o projecto respectivo esteja de acordo com as normas legais e regulamentares ou a introdução de modificações nas canalizações já estabelecidas e aprovadas sem prévia autorização da entidade gestora;

e) A modificação da posição do contador ou violação dos respectivos selos, ou o consentimento para que outrem o faça;

f) O incumprimento e inobservância, por parte dos técnicos responsáveis pelas obras de instalação, modificação ou reparação das redes prediais, e por parte dos donos de obra, na matéria que lhes é aplicável, das condições do projecto apresentado na entidade gestora e das obrigações impostas pelos artigos 26.º e 62.º deste Regulamento;

g) A aplicação nas redes prediais de água de qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim ou a ligação do sistema de água de abastecimento público a outro sistema de distribuição de água ou de águas residuais, ou o consentimento dessas operações;

h) A inobservância das regras sobre a natureza e qualidade dos materiais aplicados;

i) A instalação de uma canalização de águas residuais sobre uma canalização de água de abastecimento público;

j) O impedimento a que funcionários da entidade gestora devidamente identificados, ou pessoal por aquela entidade credenciado, exerçam a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento e procedam à leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador, fiscalização das canalizações ou recolha de amostras;

k) A ligação das redes prediais aos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais sem que satisfaçam todas as condições legais e regulamentares;

l) A contaminação da água da rede pública;

m) A não desactivação das ETAR, fossas sépticas ou poços sumidouros existentes, após decorrido o prazo de 30 dias nos termos do artigo 61.º;

n) A interligação não autorizada do sistema de águas residuais pluviais ao sistema predial de drenagem de águas residuais;

o) A não comunicação à entidade gestora pelo utilizador industrial, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de uma descarga acidental nos colectores públicos, nos termos do artigo 82.º;

p) A descarga de águas residuais industriais nos sistemas públicos de drenagem sem estar devidamente autorizada nos termos do presente Regulamento;

q) O incumprimento dos termos da autorização de rejeição prevista no artigo 77.º;

r) A rejeição no sistema público de drenagem de matérias interditas nos termos do artigo 53.º do presente Regulamento, bem como em Lei especial;

s) A prestação de falsas declarações, a adulteração ou ocultação dos elementos constantes no pedido de autorização de rejeição previsto no artigo 75.º

2 — A negligência é punível.

Artigo 86.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas, em conformidade com o disposto no artigo anterior, pertence, por delegação efectuada ao abrigo da alínea *n*) do artigo 5.º dos respectivos estatutos, ao Conselho de Administração da entidade gestora.

2 — As coimas a aplicar serão graduadas entre os €349,16 e €2.493,99 e entre os €349,16 e €29.927,87, conforme o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou pessoa colectiva ou equiparada nos termos da Legislação Fiscal, sendo os valores limite actualizáveis em conformidade com legislação específica aplicável.

3 — A decisão que aplique uma coima é susceptível de impugnação judicial junto do Tribunal de Vila Nova de Gaia, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 354/89, de 17 de Outubro, 13/95, de 5 de Maio, e 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

4. — A determinação do montante da coima far-se-á em função da:

a) Gravidade da infracção;
b) Culpa do infractor;
c) Verificação de reincidência;
d) Situação económica do infractor.

Artigo 87.º

Sanções acessórias

1 — Independentemente das coimas aplicadas no termos do artigo 86.º, o infractor poderá ser obrigado a regularizar as ligações indevidas e ou a levantar as canalizações feitas sem respeito das regras e condicionantes técnicas previstas no presente Regulamento, no prazo máximo de oito dias úteis a contar da respectiva notificação.

2 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a entidade gestora poderá efectuar o levantamento das canalizações mencionadas no número um do presente artigo, procedendo às cobranças das despesas feitas com esses trabalhos.

Artigo 88.º

Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita da entidade gestora.

Artigo 89.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal ou outro procedimento contra-ordenacional a que der motivo.

TITULO V

Disposições finais

Artigo 90.º

Entrega do Regulamento

1 — Na celebração de novo contrato é entregue cópia do Regulamento.

2 — O Regulamento estará disponível para consulta na Internet em www.aguasgaia.eu e no Centro de Atendimento ao Cliente, podendo ser adquirido por quem o desejar de acordo com o preço tabelado.

Artigo 91.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em 22 de Janeiro de 2000.

Artigo 92.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

As sugestões e pareceres deverão ser enviados no período acima indicados em carta dirigida a Águas de Gaia, EM ao cuidado do Grupo de Trabalho do Regulamento — Gabinete Jurídico — Apartado 35, 4431 — 954 Vila Nova de Gaia

Siglas

PVC — Policloreto de Vinilo
PEAD — Polietileno de Alta Densidade
FFD — Ferro Fundido Dúctil
PP — Polipropileno
SN8 — Classe de rigidez nominal da tubagem
D400 — Classificação das tampas e grelhas segundo o nível de resistência às cargas de ensaio previstas na norma EN 124
NP EN 124 — Norma Portuguesa e Europeia para tampas de câmaras de visita
RAL 8007 — Padrão de cor ou concentrado de coloração castanha
RAL 6010 — Padrão de cor ou concentrado de coloração verde-escuro
CAE — Código de Classificação das Actividades Económicas
CBO5 — Carência Bioquímica de Oxigénio, em condições definidas (5 dias a 20.ºC)
CQO — Carência Química de Oxigénio
SST — Sólidos Suspensos Totais
pH — Parâmetro correspondente à expressão da actividade do ião hidrogénio

ANEXO I

Elementos que instruem o projecto

Elementos que instruem um projecto de abastecimento de água e de águas residuais e de águas pluviais Redes prediais — original mais uma cópia

Peças escritas:
Requerimento ao Presidente do Município indicando o número de processo de obras particulares;
Termo de responsabilidade do técnico com assinatura reconhecida;
Medições;
Memória descritiva e justificativa indicando, nomeadamente:
Dimensionamento de tubagens gerais e acessórios;
Dimensionamento de poços de bombagem e condutas elevatórias;
Dimensionamento de fossas sépticas e poços sumidouros.
Peças desenhadas:
Planta de localização (escala de 1:5000 ou 1:10 000 ou 1:25 000);
Planta de implantação (escala de 1:500 ou 1:1000 ou 1:2000);
Cortes/alçados, incluindo ligações às redes públicas;
Planta dos pisos;
Pormenores.

Elementos que instruem um projecto de abastecimento de água, águas residuais e de águas pluviais Obras de urbanização — um original mais quatro cópias

1 — Peças gerais:

Requerimento ao Presidente do Município com referência ao número do processo de loteamento, obras de urbanização e indicação da morada completa do requerente;
Termo de responsabilidade do técnico, com assinatura reconhecida;
Planta geral de localização do loteamento.

2 — Abastecimento de água:

Memória descritiva e justificativa, incluindo:

Dimensionamento de tubagem e acessórios;
Dimensionamento dos ramais domiciliários;
Medições/orçamento;
Planta com implantação das infra-estruturas, devendo incluir:

Esquema de nós;
Tipologia do loteamento;
Área total;
Número de fogos;
Número de lotes.

3 — Águas residuais domésticas e águas pluviais:

Drenagem:

Memória descritiva e justificativa, incluindo:

Dimensionamento de tubagem e acessórios;
Dimensionamento dos ramais de ligação;

Caderno de encargos/condições especiais;
Medições/orçamento;
Planta com implantação das infra-estruturas;
Perfis longitudinais dos colectores de águas residuais;
Perfil transversal da vala;
Pormenores de câmara de visita;
Pormenores de ramal de ligação e respectiva câmara;
Pormenores de sarjetas e sumidouros.
Sistema elevatório, se necessário:

Memória descritiva e justificativa pormenorizada, identificando:

População total a servir;
Caudal, altura manométrica, potência, etc.;
Consumo anual de energia previsto;
Cálculo hidráulico-sanitário;
Definição dos arranjos exteriores;
Medições/orçamento;
Catálogos (sistema e elementos electromecânicos);
Planta dos arranjos exteriores e circuitos hidráulicos (escala de 1:200);
Definição de formas — plantas, cortes, alçados (escala de 1:50);
Betão armado;
Quadro eléctrico, circuito de iluminação e tomadas, traçado de cabos de força electromotriz, sinalização e telecomando.
Sistema de tratamento, se necessário:

Será objecto de projecto da especialidade.

ANEXO II

Minutas dos termos de responsabilidade

Minuta n.º 1

Termo de responsabilidade

…… (nome e habilitação do autor do projecto), residente em …..., n.º ……, …… (andar), …… (localidade), …… (código postal), contribuinte n.º ....., inscrito na …… (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ....., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, que o projecto de ….. (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projecto de arquitectura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ….. (identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ….. (localização da obra: rua, número de polícia e freguesia), cujo(a) ….. (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ….. (indicação do nome e morada do requerente), observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ….. (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 66/2007 de 4 de Setembro).

Vila Nova de Gaia,..... de ….. de …..
(assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade)

Minuta n.º 2

Termo de responsabilidade

..... (nome), ….. (categoria profissional), residente em ….., n.º ……, …… (andar), …… (localidade), …… (código postal), inscrito no ….. (organismo sindical ou ordem), e na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia sob o n.º ....., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e está em condições de ser ligado à rede pública.

Vila Nova de Gaia, ….. de ….. de …..
(assinatura reconhecida)

ANEXO III

Componentes de rede

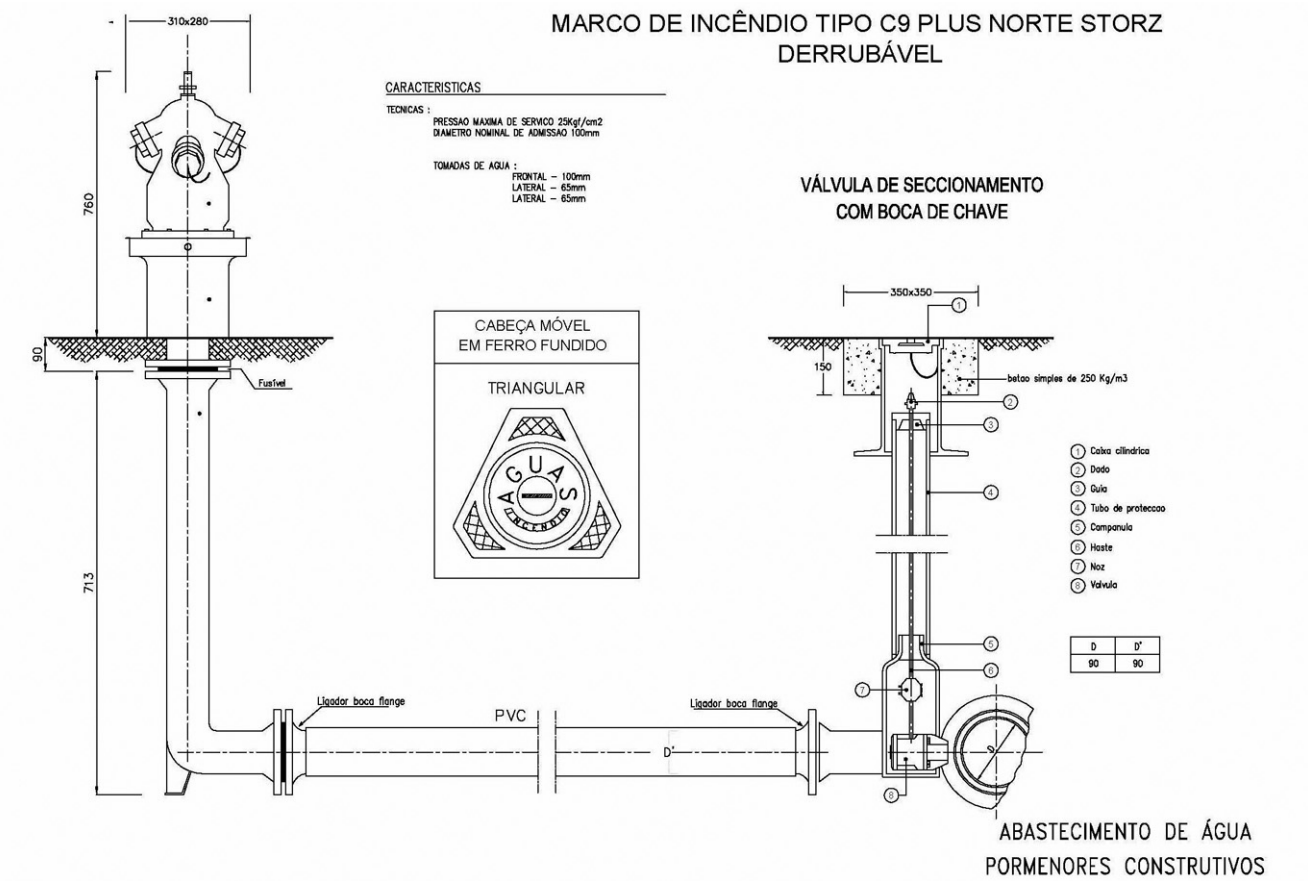

VÁLVULA DE DESCARGA COM BOCA DE CHAVE

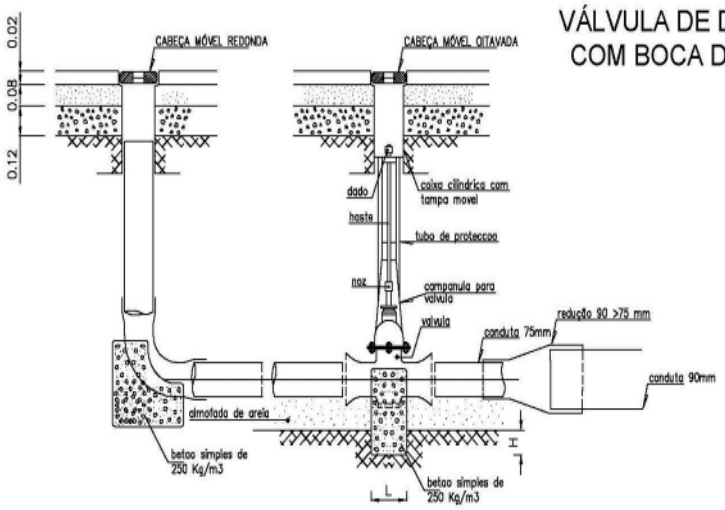

PN Kg/cm2	ø (mm)	DIMENSOES H	L	L1
9	ATE 60	0.20	LARGURA DISPONIVEL ENTRE JUNTAS	O MACICO DEVERA SER BETONADO A LARGURA DA VALA
	80 a 100	0.20		
	125 a 150	0.30		
	200	0.50		
	300	0.50		
	350	0.50		
	400	0.50		
	450	0.60		
	600	0.60		

CABEÇA MÓVEL EM FERRO FUNDIDO

REDONDA

CABEÇA MÓVEL EM FERRO FUNDIDO

OITAVADA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

VÁLVULA DE SECCIONAMENTO COM BOCA DE CHAVE

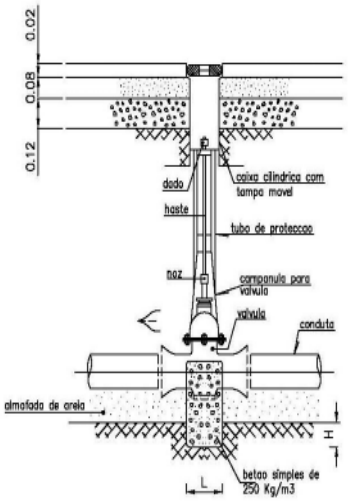

PN Kg/cm2	ø (mm)	DIMENSOES H	L	L1
9	ATE 60	0.20	LARGURA DISPONIVEL ENTRE JUNTAS	O MACICO DEVERA SER BETONADO A LARGURA DA VALA
	80 a 100	0.20		
	125 a 150	0.30		
	200	0.50		
	300	0.50		
	350	0.50		
	400	0.50		
	450	0.60		
	600	0.60		

CABEÇA MÓVEL EM FERRO FUNDIDO

REDONDA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

RAMAL TIPO

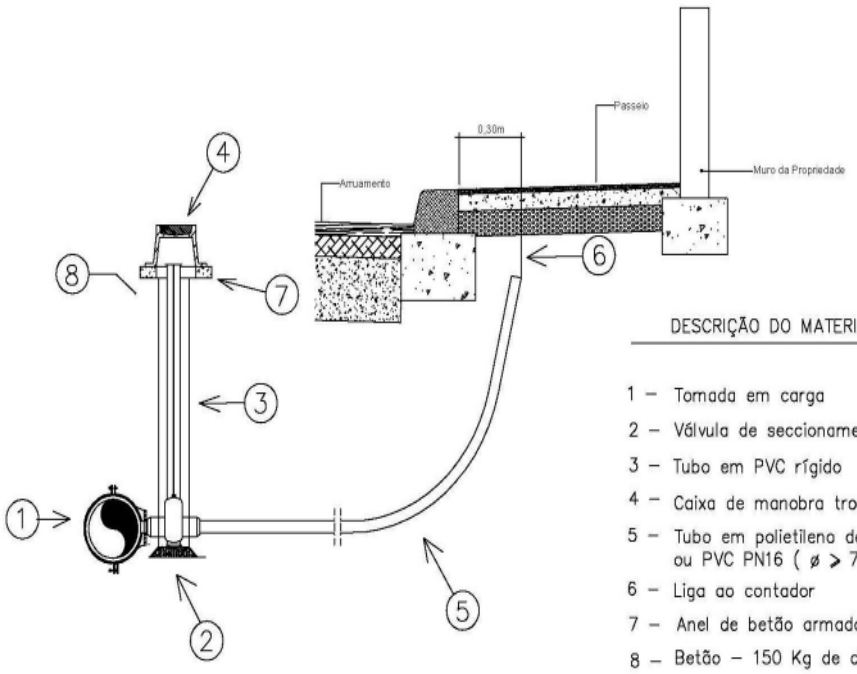

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1 – Tomada em carga
2 – Válvula de seccionamento
3 – Tubo em PVC rígido
4 – Caixa de manobra tronco–cónica
5 – Tubo em polietileno de alta densidade (PEAD – PN16) ou PVC PN16 (ø > 75 mm)
6 – Liga ao contador
7 – Anel de betão armado
8 – Betão – 150 Kg de cimento / m3 de areia

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

MACIÇOS DE AMARRAÇÃO

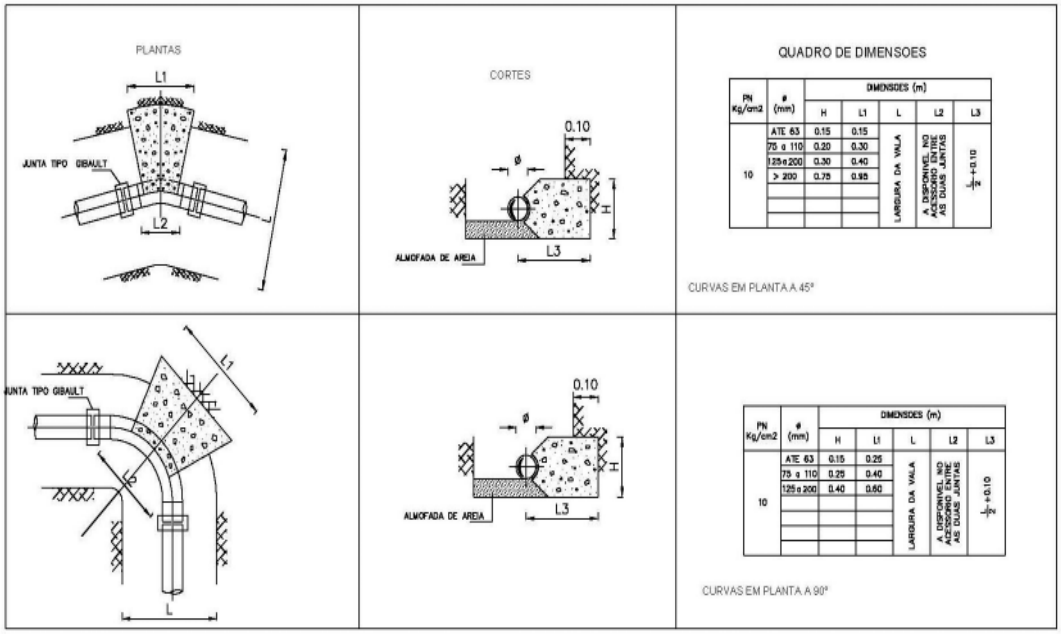

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

MACIÇOS DE AMARRAÇÃO

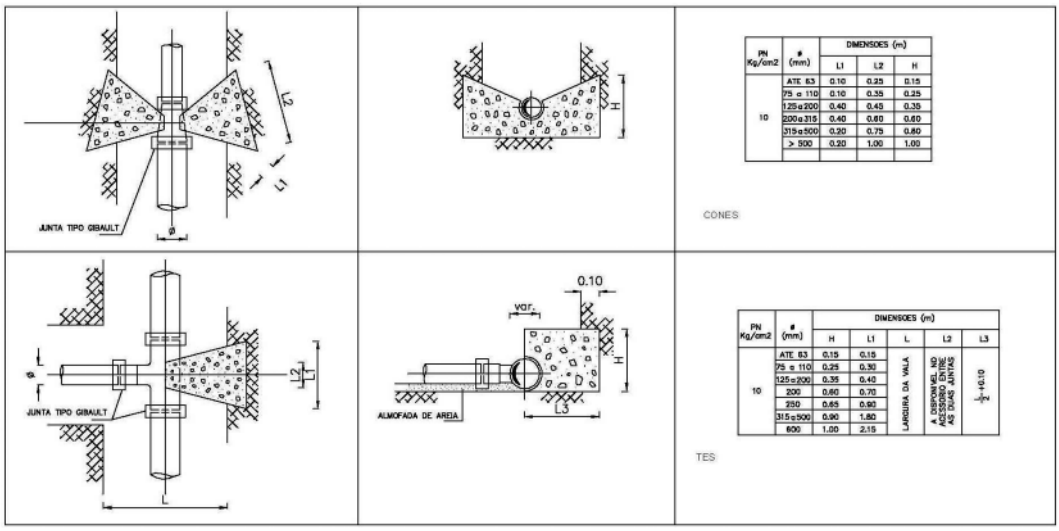

PN Kg/cm2	ø (mm)	DIMENSÕES (m) L1	L2	H
10	ATE 63	0.10	0.25	0.15
	75 a 110	0.10	0.35	0.25
	125 a 200	0.40	0.45	0.35
	200 a 315	0.40	0.60	0.60
	315 a 500	0.20	0.75	0.80
	> 500	0.20	1.00	1.00

CONES

PN Kg/cm2	ø (mm)	DIMENSÕES (m) H	L1	L	L2	L3
10	ATE 63	0.15	0.15	LARGURA DA VALA	A DISPONER, NO MÍNIMO, ENTRE AS DUAS JUNTAS	$\frac{1}{2}$+0.10
	75 a 110	0.25	0.30			
	125 a 200	0.35	0.40			
	200	0.60	0.70			
	250	0.65	0.80			
	315 a 500	0.90	1.80			
	600	1.00	2.15			

TES

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXA PARA CONTADOR E ACESSÓRIOS

ESQUEMA E QUADRO DE MEDIDAS PARA CAIXA DE CONTADOR

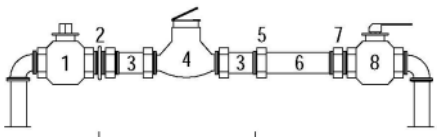

ACESSÓRIOS A MONTAR PELO CLIENTE | ZONA LIVRE | ACESSÓRIOS A MONTAR PELO CLIENTE

1. Válvula de selar 3/4 tipo EPAL
2. Casquilho porca de redução 3/4x1/2
3. Manguito do contador
4. Contador 15mm
5. Acessório 20x1/2 pex fêmea
6. Tubo de pex de 20mm
7. Acessório 20x3/4 pex macho
8. Válvula de segurança de 3/4

CAIXA P/ CONTADOR

Diametros	Largura(cm)	Altura(cm)	Profundidade(cm)
15 e 20mm	60	40	20
30 e 40mm	80	50	30

CAIXA P/ CONTADOR AQUAMETROS

Diametros	Largura(cm)	Altura(cm)	Profundidade(cm)
50/80/100mm	100	60	40

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

ALVÉOLOS DOS CONTADORES

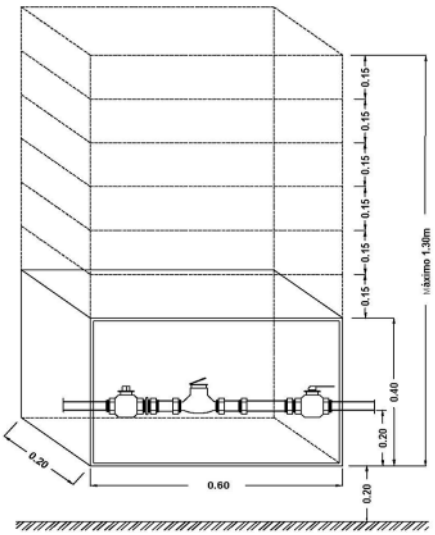

RAMAIS DE ÁGUA
TIPOLOGIA
Ø1"
Ø1 1/2"
Ø75 mm
Ø90 mm
Ø110 mm
Ø125 mm

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO I - H > 2.00

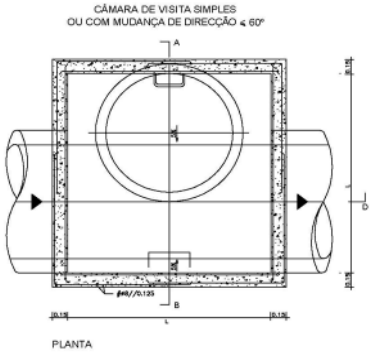

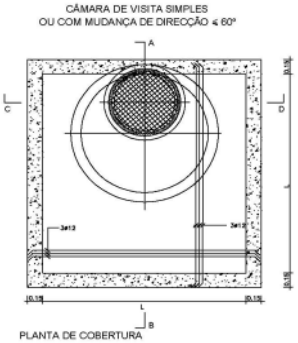

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO I - H > 2.00

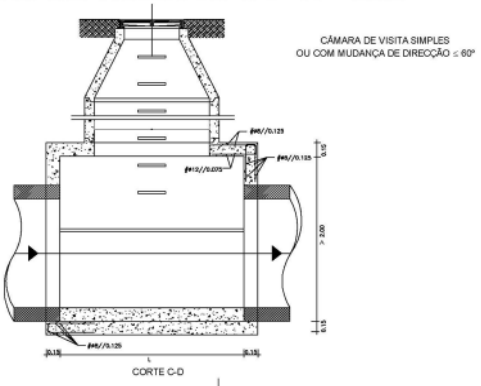

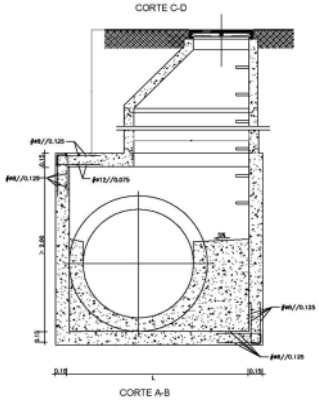

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO I - H > 2.00

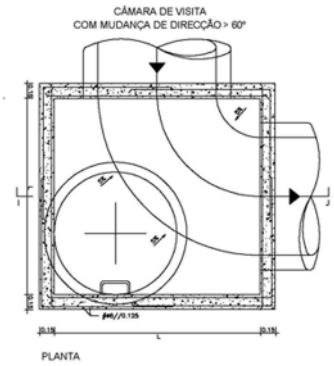

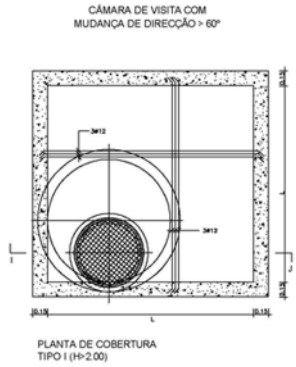

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO I - H > 2.00

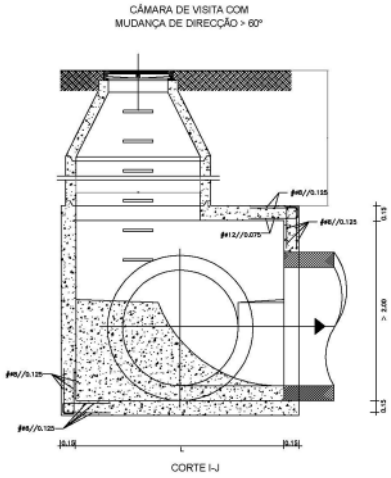

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO II - H < 2.00

CÂMARA DE VISITA COM
MUDANÇA DE DIRECÇÃO > 60º

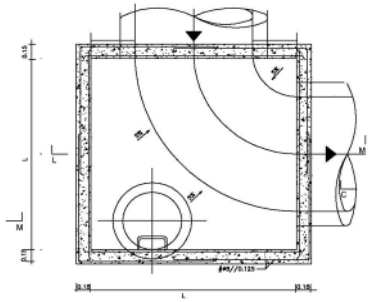

PLANTA

CÂMARA DE VISITA COM
MUDANÇA DE DIRECÇÃO > 60º

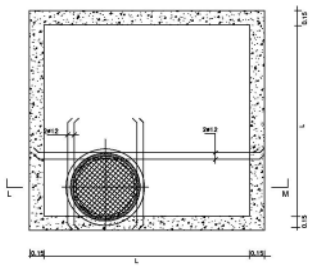

PLANTA DE COBERTURA

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO II - H < 2.00

CÂMARA DE VISITA SIMPLES
OU COM MUDANÇA DE DIRECÇÃO ≤ 60º

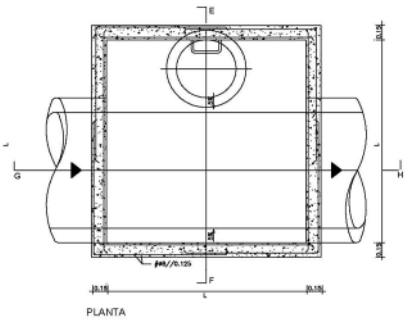

PLANTA

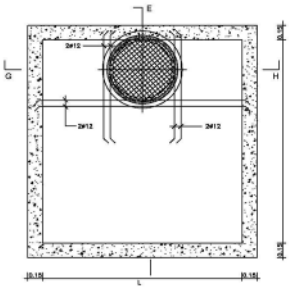

PLANTA DE COBERTURA F

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO II - H < 2.00

CÂMARA DE VISITA COM
MUDANÇA DE DIRECÇÃO > 60º

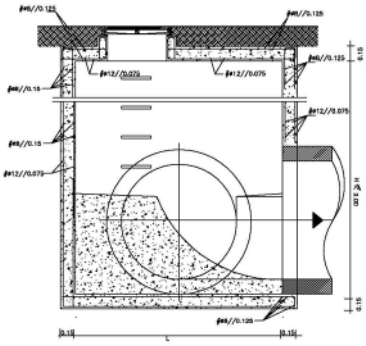

CORTE L-M

SOLEIRAS ESPECIAIS
MUDANÇA DE DIÂMETRO
COM QUEDA ≤ 0.60m

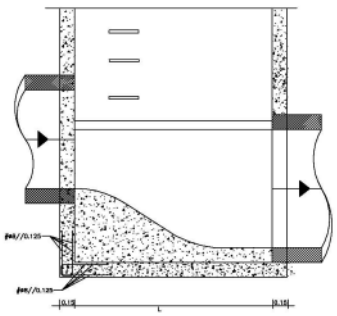

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO II - H < 2.00

CÂMARA DE VISITA SIMPLES
OU COM MUDANÇA DE DIRECÇÃO ≤ 60º

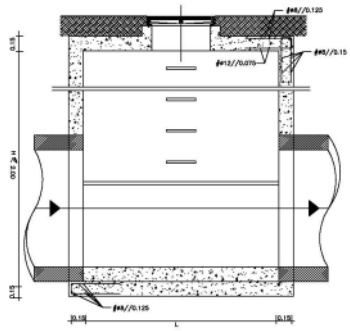

CORTE G-H

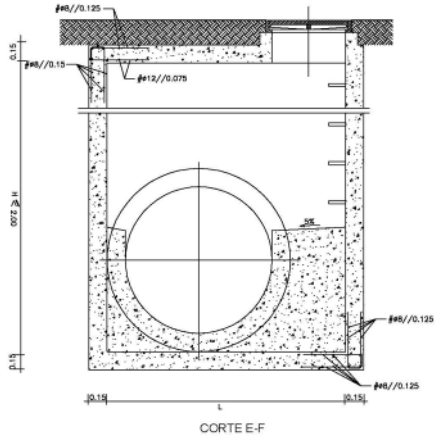

CORTE E-F

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CAIXAS DE VISITA TIPO II - H < 2.00

QUEDA INFERIOR OU IGUAL A 0.60 m

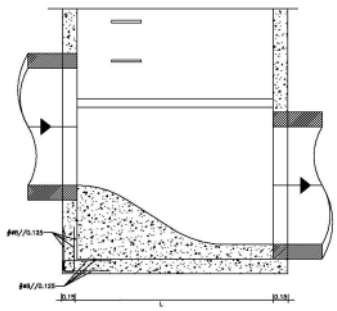

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

CÂMARA INICIAL OU DE PASSAGEM

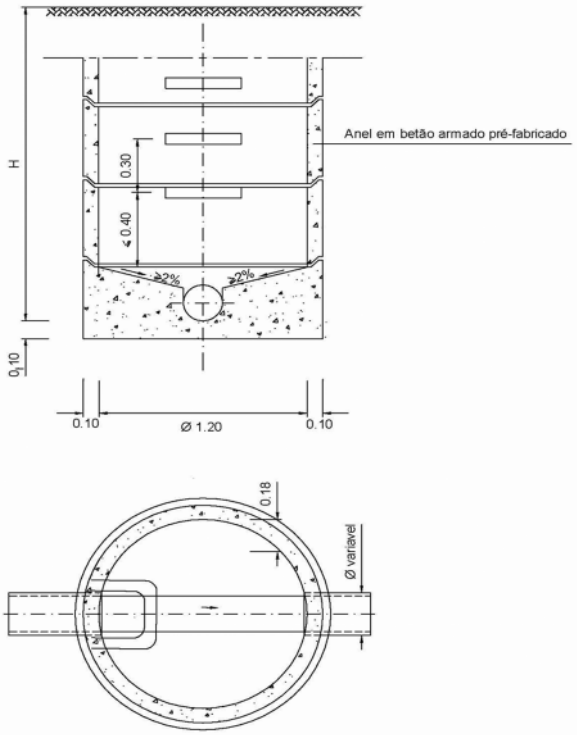

ÁGUAS RESIDUAIS
PORMENORES CONSTRUTIVOS

REFORÇO NA PAREDE DE INSERÇÃO DO TUBO
(Armadura em ambas as faces)

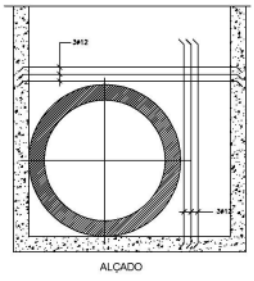

ALÇADO

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

1 - AS PAREDES, BANQUETAS E CANELURAS DEVERÃO SER REBOCADAS INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE 600KG DE CIMENTO (TRAÇO 1:2 EM VOLUME) COM UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 2cm DE ACÔRDO COM A NP 881-71

2 - OS DEGRAUS SERÃO PLASTIFICADOS DO TIPO "EUROPATE" OU EQUIVALENTE.

3 - A LAJE INFERIOR ASSENTA SOBRE UMA CAMADA DE BRITA COM0.10m DE ESPESSURA E UMA CAMADA DE BETÃO DE LIMPEZA COM 0.05 m DE ESPESSURA

4 - DIMENSÕES DAS CÂMARAS DE VISITA:
L = 1.80 m p/ 500 ≤ Ø < 1000mm
L = 2.00 m p/ Ø ≥1000mm

TAMPAS E ARO NORMAS EN 124 NP 90312	-Em ferro fundido dúctil -vedação hidráulica -Classe D400 -Abertura util mínima 600 mm -Com fecho de segurança

C20/25
A400

CÂMARA DE MUDANÇA DE DIRECÇÃO SEM QUEDA

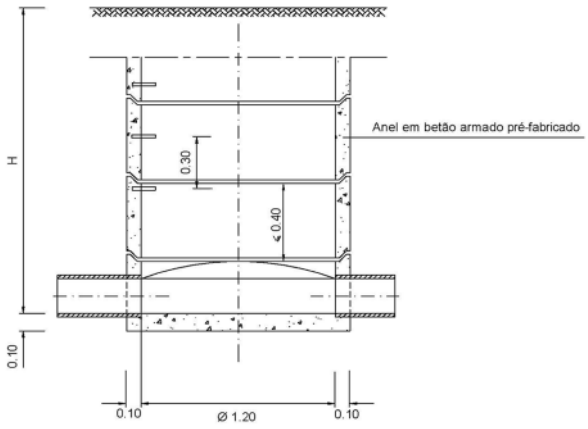

REFORÇO NA PAREDE DE INSERÇÃO DO TUBO
(Armadura em ambas as faces)

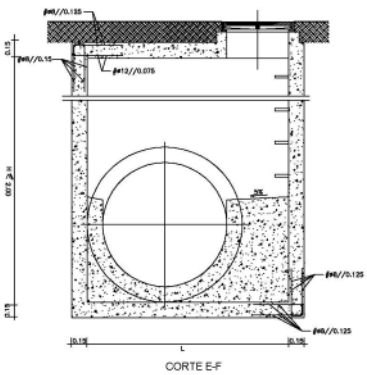

CORTE E-F

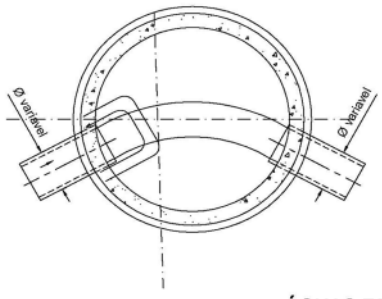

ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS
CAIXAS DE VISITA PARA DIÂMETROS ≥ 500mm
PORMENORES CONSTRUTIVOS

ÁGUAS RESIDUAIS
PORMENORES CONSTRUTIVOS

COBERTURA TRONCO CÓNICA ASSIMÉTRICA

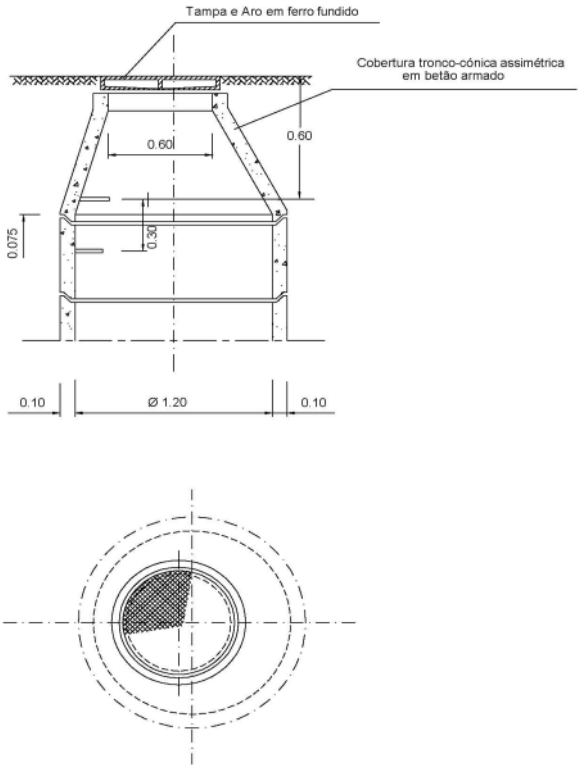

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

COBERTURA TRONCO CÓNICA ASSIMÉTRICA

Câmara de visita com altura superior a 5,00m

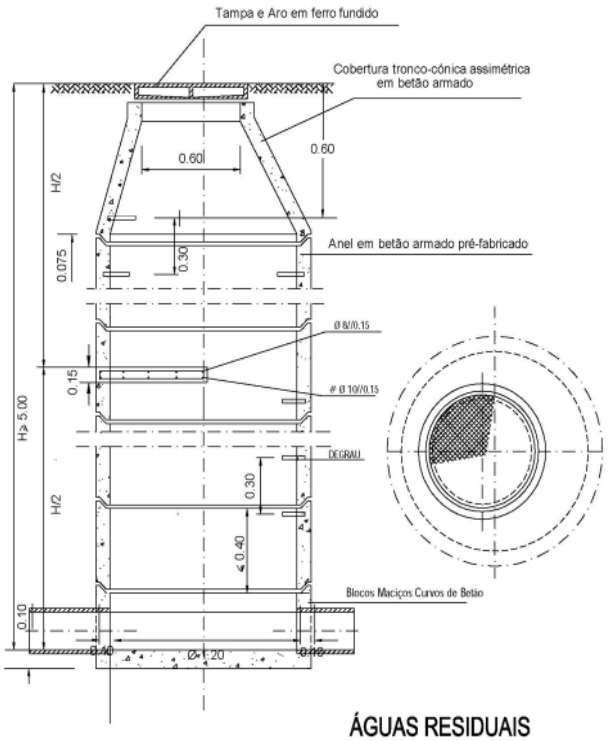

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

QUEDA INFERIOR OU IGUAL A 0.60 m

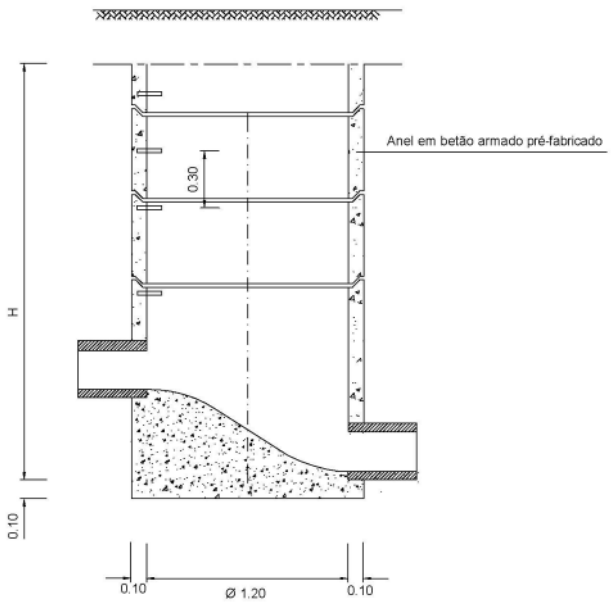

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

CÂMARA DE PASSAGEM COM QUEDA BRUSCA
(H - H1 > 0.50 m)

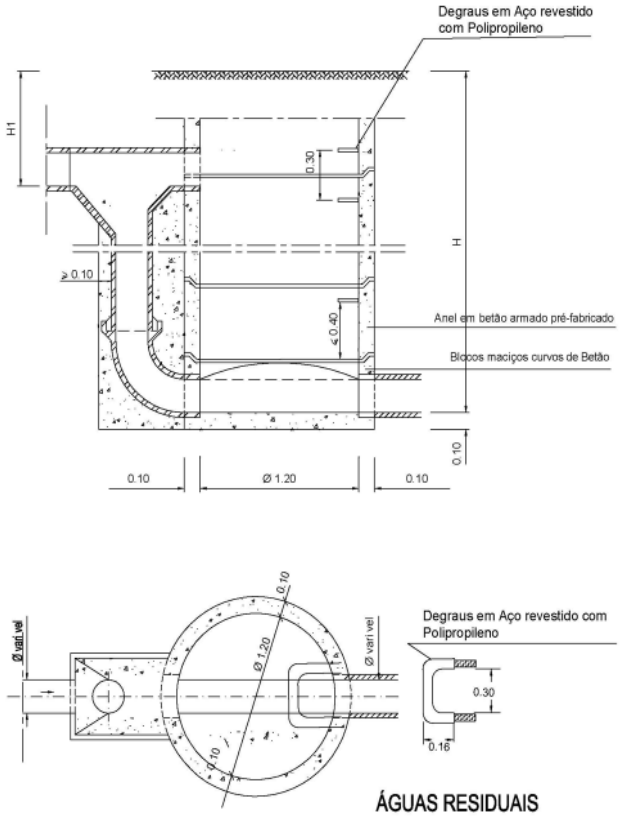

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

COBERTURA PLANA

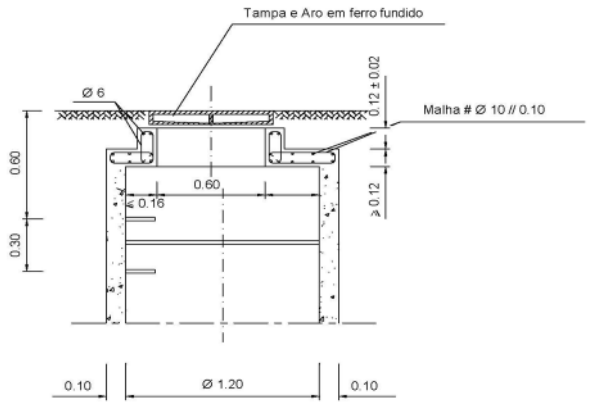

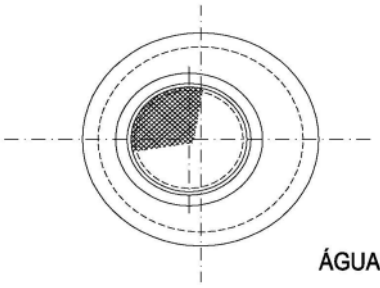

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

CÂMARA DE RAMAL

LOCALIZADA EM LOGRADOUROS

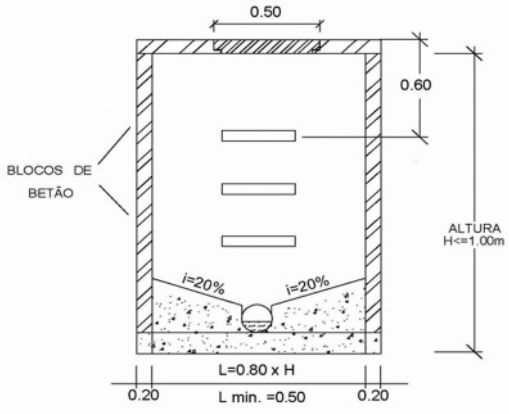

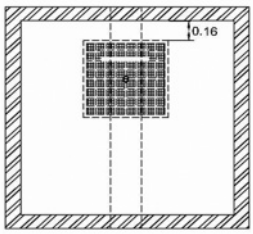

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

CÂMARA DE RAMAL

LOCALIZADA EM LOGRADOUROS OU PASSEIOS

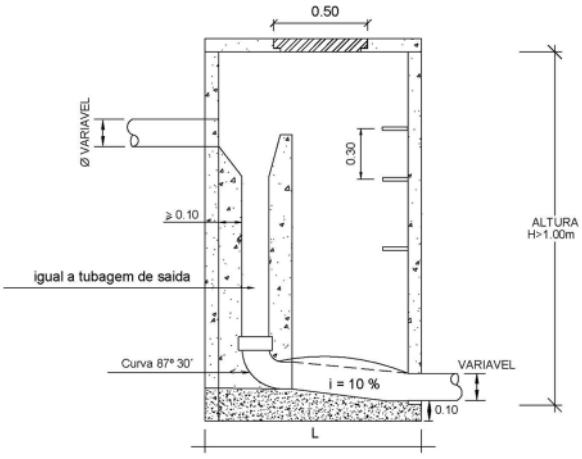

L= 1m para alturas entre 1 e 2.50m

L= 1.25m para alturas maiores que 2.50m

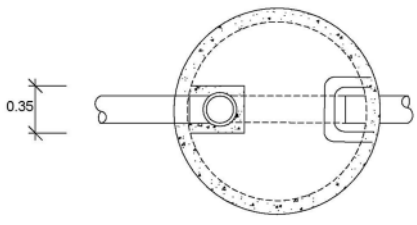

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

CÂMARA DE RAMAL

LOCALIZADA NA RUA/BAIA DE ESTACIONAMENTO

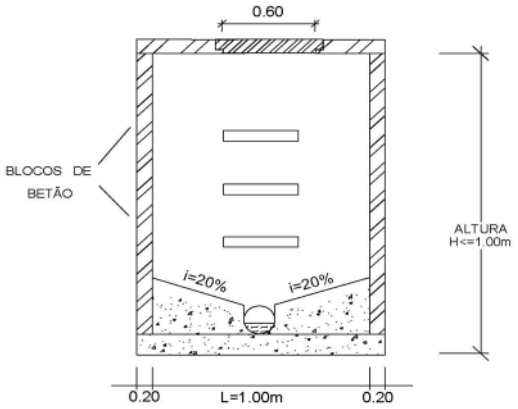

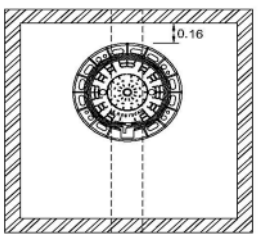

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

TAMPA DE CÂMARA DE VISITA OU DE RAMAL

FERRO FUNDIDO DÚCTIL Ø 600 NP EN 124 CLASSE D 400

TAMPA DE CÂMARA DE RAMAL

Tampa em ferro fundido dúctil, com caixilho para vedação hidraulica, com a dimensão 0,50*0,50m da classe B125(zonas pedonais) ou D400(zonas de acesso aveiculos).

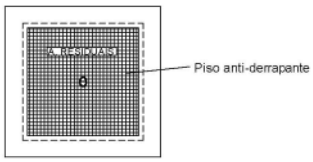

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

RAMAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS (DOMÉSTICAS E PLUVIAIS)
TIPOLOGIA
Ø 160 mm
Ø 200 mm
Ø 315 mm (Exclusivamente para águas residuais pluviais)

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

1 - AS PAREDES, BANQUETAS E CANELURAS DEVERÃO SER REBOCADAS INTERIORMENTE COM ARGAMASSA DE 600KG DE CIMENTO (TRAÇO 1:2 EM VOLUME) COM UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 0.02m DE ACORDO COM A NP 881-71

2 - OS DEGRAUS SERÃO PLASTIFICADOS DO TIPO "EUROPATE" OU EQUIVALENTE.

3 - SOLEIRA ASSENTA SOBRE UMA CAMADA DE BRITA COM0.10m DE ESPESSURA E UMA CAMADA DE BETÃO DE LIMPEZA COM 0.05 m DE ESPESSURA

TAMPAS E ARO NORMAS EN 124 NFP 98312	-Em ferro fundido dúctil -vedação hidráulica -Classe D400 -Abertura util mínima 600 mm -Com fecho de segurança

DIMENSÕES EXPRESSAS EM METROS

ÁGUAS RESIDUAIS

PORMENORES CONSTRUTIVOS

ANEXO IV

Taxa de ligação

Cálculo da taxa de ligação (TxL)
Sendo:

TxL — Taxa de ligação aplicada a águas residuais domésticas (€)
TxL ind — Taxa de ligação aplicada a águas residuais industriais (€)
t — Ano civil de referência
t -1 — Ano civil anterior ao de referência
t0 — Ano civil de início da actividade da entidade gestora
I — Investimento em redes de drenagem de águas residuais (€)
Sub.I — Subsídios ao investimento (€)
Is/fin — Investimento sem fontes de financiamento (€)
Cap.aut.fin. — Capacidade de auto financiamento da entidade gestora (€)
Cl — Número de clientes
EP (EPV200) — Equivalente populacional, definido no artigo 3.º, alínea *j*)
Q — Caudal, definido no artigo 3.º, alínea *g*) (m^3/dia)
N.º hab.equi./fogo — Número de habitantes equivalentes/fogo na área geográfica do Município, relativamente ao ano t-1

O investimento sem fontes de financiamento corresponde a:

Is/fin ((t-1) -t0) = I ((t-1) -t0) – Sub.I ((t-1) -t0) – Cap.aut.fin ((t-1) -t0)

Considerando a variação do n.º de clientes de:

Δ Cl = Cl (t-1) – Cl (t0)

A(s) taxa(s) de ligação calcula(m)-se mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

TxL (t) = Is/fin ((t-1) – t0) /Δ Cl;
TxL ind (t) = Q (m^3/dia) * TxL(t) / ((EPV200 *10^-3)* n.º hab. equi./fogo)

ANEXO V

Valores máximos de concentração

Valores máximos de concentração de parâmetros característicos de águas residuais industriais para rejeição em colectores públicos de águas residuais

1 — Com excepção de casos particulares a definir pela entidade gestora, as águas residuais industriais rejeitadas nos sistemas de drenagem, emissários e interceptores, por qualquer Utilizador, não podem conter quaisquer substâncias indicadas na Tabela seguinte, em concentrações superiores, para cada substância, ao Valor Máximo de Concentração — VMC — indicado.

Tabela 1

Valores máximos de concentração de parâmetros característicos das águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão dos resultados	VMC
CBO_5 (20)	mg/l O_2	500
CQO^5	mg/ lO_2^2	1000
SST	mg/l	500
Condutividade	µS/cm	2000

Parâmetros	Expressão dos resultados	VMC
Cloretos totais	mg/l Cl	1500
Boro	mg/l B	1,5
Arsénio total	mg/l As	1,0
Chumbo total	mg/l Pb	1,0
Cianetos totais	mg/l CN	0,5
Cobre total	mg/l Cu	1,0
Crómio		
- hexavalente	mg/l Cr (VI)	2,0
- trivalente	mg/l Cr (III)	2,0
Ferro total	mg/l Fe	2,5
Níquel total	mg/l Ni	2,0
Selénio total	mg/l Se	0,05
Zinco total	mg/l Zn	5,0
Metais pesados (total)	mg/l	10
Hidrocarbonetos totais	mg/l	50
Cloro residual disponível total	mg/l Cl_2	1,0
Fenóis	mg/l C_6H_5OH	20
Sulfuretos	mg/l S	1,0
Azoto amoniacal	mg/l NH_4	100
Nitritos	mg/l NO_2	10
Detergentes (lauril-sulfato)	mg/l	50
Alumínio	mg/l	10
pH	Escala Sörensen	>= 5,5 e <= 9,5

2 — A entidade gestora poderá, a seu crédito, mas exclusivamente para os parâmetros relativos à condutividade, às matérias oxidáveis, isto é, CBO_5 e CQO, e aos SST, admitir, a título transitório ou permanente, valores superiores aos indicados no número precedente, nos casos em que as capacidades das estações de tratamento o permitam e os interesses de todos os utilizadores o justifique.

ANEXO VI

Modelo do pedido de rejeição de águas residuais industriais

(Artigo 75.º)

Minuta

Modelo de pedido de autorização de rejeição de águas residuais industriais ao sistema público de drenagem de aguas residuais

O Requerente …… (designação, sede e localização), vem por este meio apresentar o Requerimento de Ligação das suas águas residuais Industriais ao Sistema de Drenagem de Águas Residuais Industriais da Empresa Municipal Águas de Gaia, em conformidade com o disposto do número 2 do artigo 75.º do Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Município de Vila Nova De Gaia.

Identificação do utilizador industrial

Designação
Sede
Legal representante

Localização da unidade industrial

Planta de localização à escala 1:25000

Freguesia
Endereço
Telefone / Fax
Número da matriz/fracção
Licença de construção
Licença de ocupação
Licença de laboração

Responsavel pelo preenchimento do requerimento

Nome
Funções
Local de trabalho

Processo produtivo

Finalidade da pretensão ou CAE
Sectores fabris
Processo de fabrico
Capacidade de produção instalada
Produtos fabricados (enumeração e quantidades anuais)
Matérias-primas (enumeração e quantidades anuais)

Regime de laboração

Número de turnos
Horário de cada turno
Dias de laboração por semana
Semanas de laboração por ano
Laborações sazonais

Pessoal

Em cada turno
Actividade fabril
Actividade administrativa

Origens e consumos de água de abastecimento

Origens (enumeração)
Consumos totais médios anuais nos dias de laboração
Repartição dos consumos totais por origens

Destinos dos consumos de água

Enumeração (processo, refrigeração, vapor, lavagens, etc.)
Repartição dos consumos totais por destinos

Águas residuais a drenar para os colectores

Caudais máximos instantâneos descarregados em cada dia de laboração
Caudais totais descarregados em cada dia de laboração
Caudais médios mensais
Substâncias descarregadas

Características qualitativas das águas residuais

Parâmetros do Anexo V do Regulamento que se detectam nas águas residuais (enumeração exaustiva)
Concentrações máximas e mínimas dos parâmetros do apêndice V que se detectam

Caudais

Caudal médio mensal
Caudal médio diário
Caudal de ponta horário
Caudal de ponta instantâneo

Tipo de tratamento adoptado ou a adoptar

Tipo de tratamento adoptado ou a adoptar
Dimensionamento dos órgãos que compõem a estação de tratamento de águas residuais, se existir, e respectivos desenhos
Dispositivos de segurança previstos para fazer face a situações de emergência ou de acidente

Auto-controlo

Sistema de auto-controlo que se propõe adoptar e frequência proposta pelo requerente, face a histórico existente

Redes prediais do utilizador industrial

Planta à escala 1:200, 1:500 ou 1:1000 com indicação das redes prediais de drenagem de águas residuais, sentidos de escoamento e localização das instalações de tratamento de águas residuais, se existirem

Ponto de rejeição

Indicação na planta acima referida do ponto de rejeição pretendido

Vila Nova de Gaia, …... de …... de …...

O Requerente

_____

201992369

MERVAL — EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MERCADOS E DE PROMOÇÃO DE PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, E. M.

Relatório n.º 18/2009

Sede social: Loteamento Industrial de Constantim, Lote 158, 5000-082 Vila Real
Capital social: 4.184.914,36 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila real, sob o n.º 12

Introdução

No âmbito das suas competências a Merval E.M. desenvolveu um conjunto de actividades que visam manter a operacionalidade das infra-estruturas sob a sua alçada, nomeadamente o Loteamento Industrial, o Mercado Municipal as Feiras de Gado de Lordelo e Sr.ª da Pena, o Ninho de Empresas e a monitorização do Parque Corgo.

Nesse âmbito foram promovidas um conjunto de acções que visam a sua manutenção em moldes competitivos, por um lado, e por outro dar respostaàsnecessidades correntes de operadores e empresários que as utilizam no desenvolvimento normal das suas actividades.

No âmbito da cooperação institucional, promoveu com a Câmara Municipal de Vila Real, a melhoria substancial do funcionamento de uma importante actividade comercial do concelho, como é o caso, do novo recinto da Feira do Levante em Lordelo.

Continuamos ainda a trabalhar no sentido de desenvolver novas actividades de comprovada auto sustentabilidade.

Mercado Municipal

No Mercado Municipal de Vila Real a frequência de lavradores no terrado, durante o ano em causa, foi segundo o quadro abaixo indicado:

Janeiro: 409 agricultores
Fevereiro: 471 agricultores
Março: 464 agricultores
Abril: 599 agricultores
Maio: 771 agricultores
Junho: 443 agricultores
Julho: 603 agricultores
Agosto: 704 agricultores
Setembro: 637 agricultores
Outubro: 589 agricultores
Novembro: 496 agricultores
Dezembro: 360 agricultores

Como se pode verificar, a frequência média de lavradores ao longo do ano segue a lógica normal das culturas. Menor nos meses de Inverno e com médias de frequência bastante mais elevadas nas outras estações do ano.

De salientar que no decurso dos últimos anos, contrariamente ao expectável, o número de lavradores que frequentam o Mercado Municipal tem vindo a ser uniforme e segue uma tendência mais ou menos rígida.

No Mercado Municipal foram efectuadas reparações de pequena monta mas fundamentais para a boa operacionalidade.

À semelhança de anos anteriores promovemos a decoração dos três recintos com actividade comercial, com motivos natalícios, no sentido de apoiar os comerciantes, numa importante época de actividade de consumo, melhorando desta forma a notoriedade do Mercado Municipal e consequentemente a sua atractividade comercial.

Finalizamos ainda dois importantes documentos para o seu funcionamento. O novo regulamento de funcionamento do Mercado Municipal e ainda novos contratos comerciais a serem firmados entre os lojistas e a Merval

Loteamento Industrial

No Loteamento Industrial continuamos com os habituais procedimentos de manutenção das infra-estruturas e que possibilitam o seu bom funcionamento, nomeadamente, renovação do sistema de orientação e sinalética, arranjo de passeios, jardins, limpeza de arruamentos e sarjetas, etc.

Na perspectiva do apoio ao investimento, acompanhamos a instalação da empresa Sousa Camp, e fornecemos dentro das nossas competências todo o apoio à sua instalação.

Nesse sentido e devido ao facto do traçado da futura A4 inviabilizar o normal andamento de um investimento desta dimensão, a Merval E.M. disponibilizou os terrenos onde estava previsto a criação de 25 novos lotes empresariais para que esse investimento se pudesse efectivar sem contratempos de maior.

No entanto essa decisão não deixou de inviabilizar o projecto de expansão do actual Loteamento, deitando por terra todo o trabalho necessário à sua execução que na altura se encontrava concluído.

Feiras de Gado

Nas Feiras de Gado de Lordelo e Sr.ª da Pena para além da gestão corrente no âmbito da organização das feiras, monitorizamos a qualidade dos recintos, promovendo em permanência os necessários arranjos no sentido de os manter em óptimas condições operacionais.

Procedeu-se à manutenção da Feira de Gado de Lordelo, nomeadamente à substituição das coberturas de sombra e substituição do pavimento, anteriormente em terra batida e actualmente em betuminoso.

São os seguintes os quadros de frequências em número de cabeças de gado na Feira de Lordelo e Sr.ª da Pena em 2008:

Feira de Gado Sra. da Pena:
Janeiro: 46 cabeças de gado
Fevereiro: 22 cabeças de gado
Março: 17 cabeças de gado
Abril: 52 cabeças de gado
Maio: 35 cabeças de gado
Junho: 13 cabeças de gado
Julho: 33 cabeças de gado
Agosto: 48 cabeças de gado
Setembro: 91 cabeças de gado
Outubro: 15 cabeças de gado
Novembro: 6 cabeças de gado
Dezembro: 49 cabeças de gado
Feira de Gado de Lordelo:
Janeiro: 75 cabeças de gado
Fevereiro: 69 cabeças de gado
Março: 72 cabeças de gado
Abril: 61 cabeças de gado
Maio: 56 cabeças de gado
Junho: 25 cabeças de gado
Julho: 65 cabeças de gado
Agosto: 63 cabeças de gado
Setembro: 104 cabeças de gado
Outubro: 101 cabeças de gado
Novembro: 27 cabeças de gado
Dezembro: 0 cabeças de gado

Considerando que as feiras são organizadas ao ar livre a frequência para além de outros factores, depende em larga medida das condições atmosféricas que em determinado momento se fazem sentir. Como podem verificar no mês de Dezembro em Lordelo não houve qualquer tipo de frequência de gado naquela feira. As razões prendem-se com o mau tempo que se fez sentir naquelas datas.

A frequência média ao longo do ano, tem-se mantido relativamente constante quando comparado com o ano anterior, o que demonstra que as feiras de gado atingiram a sua maturidade comercial.

Feira

Preparamos de forma criteriosa a deslocalização da Feira do Levante para Lordelo, o que implicou da nossa parte um importante trabalho de afectação de recursos humanos a essa missão, para que tudo acontecesse, com as menores rupturas possíveis, principalmente ao nível dos operadores.

De salientar que a mudança da feira coincidiu com alterações importantes ao nível do cartão de feirante em que a Merval foi obrigada a dar todo o apoio no pedido dos novos cartões.

Tendo em conta a nova feira e ainda os novos regulamentos organizacionais das feiras, exigidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2008 de 2 Março, elaboramos um novo regulamento de funcionamento da Feira do Levante.

Para que a transição para a nova feira se processasse de forma natural, procedemos à divulgação da mesma através de um programa de marketing e publicidade incisivo nas freguesias do município de forma, a que a população de Vila Real tomasse conhecimento atempado da sua mudança.

No âmbito da melhoria do processo organizativo, dotamos a nova feira de um conjunto de equipamentos:

Cancela de controlo electrónico na entrada do recinto, garantindo uma melhor optimização das condições operacionais de laboração.

Procedemos à cobertura dos lugares dos feirantes no sentido de homogeneizar o enquadramento paisagístico do local e ainda facilitar os procedimentos de cargas e descargas de mercadorias.

Introduzimos várias condicionantes tais como o horário de entrada no recinto, em função dos lugares ocupados por cada feirante.

Definimos os tempos de cargas e descargas de mercadoria com o objectivo de organizar a circulação quer de entrada, quer da saída.

Todo o controlo da feira tem um suporte de apoio informático, consubstanciado no cartão electrónico de acesso à feira.

Centro Transfronteiriço de Serviços Logísticos

Acompanhamos as obras e demos início à preparação do plano plurianual de actividades do Centro Transfronteiriço de Serviços Logísticos de Vila Real.

No âmbito do plano de divulgação do centro organizou-se um seminário intitulado Logística, Competitividade e Novas Dinâmicas Empresariais em parceria com a Câmara Municipal de Vila Real e a Associação Transfronteiriça de Municípios "Cidades Porta de Fronteira". Este seminário decorreu no Pequeno Auditório do Teatro de Vila Real e teve a presença dos seguintes oradores:

Miguel Melo — Administrador Executivo na MCoutinho Peças, S. A., e Administrador na Holding do Grupo MCoutinho Automotive SGPS debruçou-se sobre o tema "A Logística como Valor Acrescentado para o Negócio";

Carlos Serôdio — Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia da UTAD falou do tema "Competências e Transferência de Tecnologias: as Telecoms e a Logística";

Eng.º José Almeida Martins (BIC do Porto) debateu o tema "Empreendedorismo Inovador, um Desafio para o Século XXI".

Nova ZEN

Concluímos o plano estratégico para a criação da nova zona empresarial, bem como o projecto de arquitectura.

Preparamos ainda o cadastro da zona tendo em vista a aquisição dos terrenos.

Estamos na fase final de concepção do modelo de financiamento do projecto.

Os trabalhos deverão ser submetidos, em breve, à discussão e consequente aprovação.

Festas da Cidade

Preparação das actividades da responsabilidade da Empresa no âmbito das Festas da Cidade, nomeadamente a Festa de Santo António e S. Pedro bem como a co-organização e apoio de eventos diversos cujo objectivo principal é a dinamização do desenvolvimento económico nas suas diversas vertentes especificamente a participação no concurso do Gado Maronês e da Feira do Cavalo.

Recursos Humanos

Durante o período em análise verificou-se um aumento no quadro de pessoal, de catorze para quinze funcionários, quando comparado com igual período do ano anterior.

Comercial

As receitas da Merval E.M. são o produto de exploração da Feira, do Mercado Municipal, do Ninho de Empresas e da Feira de Gado de Lordelo e Sr.ª da Pena tendo os proveitos e ganhos operacionais atingido o valor de 355.376€.

Análise Económica e Financeira

Financiamento

Comparticipação financeira à actividade de exploração — Transferência de 50.000 € do Município de Vila Real.

Demonstração dos resultados

O resultado operacional e corrente atingiram respectivamente, um valor negativo de 85.451 € e 85.771 €.

O volume de negócios foi de 305.376 €;

Os custos operacionais foram de 440.827 €, contudo o cash-flow da empresa registou um valor positivo de 42.601 €.

As amortizações do exercício representaram 20,63 % dos custos operacionais.

Os custos com o pessoal representaram aproximadamente 53,47 % dos custos operacionais.

Balanço

Pela estrutura do balanço, pode observar-se que, em 2008, não se verificou nenhum endividamento.

A diminuição na rubrica de resultados transitados engloba 94.583 € resultantes de subsídios atribuídos em exercícios anteriores pela Câmara Municipal de Vila Real, mas que nunca foram recebidos.

Proposta de Aplicação dos Resultados

O Conselho de Administração, propõe que o resultado líquido negativo do exercício de 2008, no valor de 82.197,30 €, tenha a seguinte aplicação:

Resultado Transitado — 82.197,30 €

30 de Março de 2009. — O Conselho de Administração: *Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Albertino Azevedo do Fundo — Fernando de Sousa Cardoso.*

Balanço em 31-12-2008

(Euros)

Códigos das contas POC	Activo	Exercícios			
		2008			2007
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo liquido	Activo liquido
	Imobilizado				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação	20 945	20 945	0	
433	Propriedade industrial e outros direitos	95 483	23 694	71 789	76 563
		116 428	44 639	71 789	76 563

(Euros)

Códigos das contas POC	Activo	Exercícios			
		2008			2007
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo liquido	Activo liquido
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	1 113 093		1 113 093	1 113 093
422	Edifícios e outras construções	3 398 876	329 316	3 069 560	3 137 783
425	Ferramentas e utensílios	42 253	18 768	23 485	28 441
426	Equipamento administrativo	35 315	18 629	16 686	19 735
429	Outras imobilizações corpóreas	19 688	9 035	10 653	9 125
441/6	Imobilizações em curso	139 925		139 925	109 925
		4 749 150	375 747	4 373 403	4 418 102
	Dividas de terceiros — Curto prazo				
211	Clientes, c/c	27 606		27 605,56	39 000
218	Clientes de cobrança duvidosa	6 801	6 801	0	
24	Estado e outros entes públicos	5 560		5 560	4 682
262+266+267+268+221	Outros devedores	74 774		74 774	99 006
		114 741	6 801	107 940	142 688
	Depósitos bancários e caixa				
12+13+14	Depósitos bancários	41 745		41 745	57 170
11	Caixa	856		856	737
		42 601	0	42 601	57 906
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	36		36	150
272	Custos diferidos	3 006		3 006	2 925
		3 042	0	3 042	3 074
	Total de amortizações		420 386		
	Total de provisões		6 801		
	Total do activo	5 025 962	427 187	4 598 775	4 698 334

(Euros)

Códigos das contas POC	Capital próprio e passivo	Exercícios	
		2008	2007
	Capital próprio		
51	Capital	4.184.914	4.184.914
571	Reservas legais	8.703	8.703
575	Subsídios	62.849	62.849
59	Resultados transitados	– 152.851	– 10.414
	Subtotal	4.103.615	4.246.052
88	Resultado líquido do exercício	– 82 197	– 47 854
	Total do capital próprio	4 021 418	4 198 199
	Passivo		
	Dividas a terceiros — Curto prazo		
221	Fornecedores, c/c	38 042	41 152
2611	Fornecedores de imobilizado	4 293	37
24	Estado e outros entes públicos	13 571	17 948
26	Outros credores	8 514	13 769
		64 420	72 906

(Euros)

Códigos das contas POC	Capital próprio e passivo	Exercícios 2008	Exercícios 2007
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	36 191	31 185
274	Proveitos diferidos	476 746	396 044
		512 937	427 229
	Total do passivo	577 357	500 134
	Total do capital próprio e do passivo	4 598 775	4 698 334

O Conselho de Administração: *Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Fernando de Sousa Cardoso — Albertino Azevedo do Fundo.* — A Técnica Oficial de Contas, *Sandra Maria Gomes Torres Galego.*

Demonstração dos resultados de 2008

(Euros)

Códigos das contas POC	Descrição	Exercícios 2008		Exercícios 2007	
	Custos e perdas				
62	Fornecimentos e serviços externos		113 958		133 423
	Custos com o pessoal:				0
641+642	Remunerações	192 818		173 813	
643+644+645	Encargos sociais:	39 376		32 969	
646/8	Outros	3 522	235 716	2 963	209 746
66	Amortizações e ajustamentos do exercício	90 943	90 943	84 425	84 425
63	Impostos	68		512	
65	Outros custos perdas operacionais	143	211	114	626
	(A) Custos e perdas operacionais		440 827		428 220
681+685+686+687+688	Juros e custos similares:				
	Outros	320	320	540	540
	(C) Custos e perdas correntes		441 147		428 760
69	Custos e perdas extraordinários		21 449		7 029
	(E) Custos e perdas do exercício		462 596		435 789
86	Impostos sobre o rendimento do exercício		776		481
	(G) Custos totais		463 372		436 271
88	Resultado liquido do exercício		– 82 197		– 47 854
			381 174		388 417

(Euros)

Códigos das contas POC	Descrição	Exercícios 2008		Exercícios 2007	
	Proveitos e ganhos				
72	Prestação de serviços	300 681	300 681	320 529	320 529
73	Proveitos suplementares	4 696		3 063	
74	Subsídios à exploração	50 000	54 696	39 012	42 075
	(B) Proveitos e ganhos operacionais		355 376		362 604
7811+7813+7814+ +7818+ 785+786 787+788	Outros juros e proveitos similares:				
	Outros		0	14	14

(Euros)

Códigos das contas POC	Descrição	Exercícios 2008	Exercícios 2007
	(D) Proveitos e ganhos correntes	355 376	362 619
79	Proveitos e ganhos extraordinários	25 798	25 798
	(F) Proveitos totais	381 174	388 417

Resumo:

Resultados operacionais (B)—(A) =	–85 451	–65 615
Resultados financeiros (D-B)—(C-A) =	–320	–526
Resultados correntes (D)—(C) =	–85 771	–66 142
Resultados antes de impostos (F)—(E) =	–81 422	–47 372
Resultado liquido do exercício (F)—(G) =	–82 197	–47 854

O Conselho de Administração: *Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Albertino Azevedo do Fundo — Fernando de Sousa Cardoso.* — A Técnica Oficial de Contas, *Sandra Maria Gomes Torres Galego.*

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da MERVAL — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de 4.598.775 euros e um total de capital próprio de 4.021.418 euros, incluindo um resultado ilíquido negativo de 82.197 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de actividades com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da MERVAL — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M. em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Ênfase

8 — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de os resultados correntes negativos estarem sujeitos a cobertura nos termos do disposto na Lei n.º 53-F/2006, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local.

31 de Março de 2009. — Baptista da Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Paulo Fernando da Silva Pereira,* ROC.

Parecer do fiscal único

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 28.º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e nos Estatutos da MERVAL — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M. (adiante designada por MERVAL), apresentamos o nosso Parecer sobre o Relatório e Contas anuais apresentados pelo Conselho de Administração relativamente ao exercício de 2008.

2 — No desempenho das funções de Fiscal Único acompanhámos a actividade desenvolvida pela MERVAL, através da análise da informação financeira, dos esclarecimentos prestados quer pelo Conselho de Administração quer pelos Serviços e da leitura das actas das reuniões do Conselho de Administração e dos contactos com os respectivos membros. Efectuámos também os procedimentos julgados necessários ao exercício das nossas funções, bem como verificámos a observância da lei e dos estatutos, não tendo chegado ao nosso conhecimento situações de incumprimento de tais preceitos. Considerando o facto de o resultado operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo em 85.771 euros, deverá tomar-se em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, o qual prevê a realização de uma transferência a cargo dos Sócios com vista a equilibrar os resultados de exploração do exercício.

3 — Analisámos igualmente os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade (Balanço, Demonstração de Resultados por naturezas, Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivo anexo) bem como o Relatório do Conselho de Administração, tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão, quer da posição financeira da MERVAL em 31 de Dezembro de 2008, quer do modo como se desenrolam as actividades e se formou o resultado no período de 2008.

4 — Elaborámos, para além do Parecer sobre a Informação Financeira referente ao primeiro semestre de 2008 e do Parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento para 2009, a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efectuado a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Relatório.

5 — Cumpre-nos assinalar o apoio e a colaboração recebidos do Conselho de Administração, do Director Geral e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções.

6 — Como consequência do trabalho efectuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que:

a) O Relatório apresentado pelo Conselho de Administração deve ser aprovado;

b) As Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas;

c) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

d) Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

31 de Março de 2009. — Baptista da Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Paulo Fernando da Silva Pereira,* ROC.

301934486

PARTE I

A. L. G. O., ASSOCIAÇÃO DE LAZER E GASTRONOMIA DO OESTE

Anúncio (extracto) n.º 5312/2009

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, lavrada a folhas setenta e dois e seguintes, do Livro n.º 20-A, deste Cartório Notarial das Caldas da Rainha, a cargo da Notária Lic. Carla Sofia Farinha Serra: foi constituída uma associação denominada A.L.G.O Associação de Lazer e Gastronomia do Oeste.

A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos.

A sua duração é por tempo indeterminado.

A associação tem a sua sede na Rua Heróis da Grande Guerra, n.º 100, 1.º andar, Caldas da Rainha, freguesia Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha.

São objectivos da Associação todos os que promovam a Gastronomia, Cerâmica ou qualquer outras actividades de cariz regional e em especial ligado à Cidade de Caldas da Rainha.

No espírito do número anterior, são objectivos específicos da Associação, nomeadamente, os seguintes:

Desenvolver iniciativas de formação, culturais, desportivas e outras destinadas à comunidade no âmbito nacional, regional ou local em todas as faixas etárias, autonomamente ou em parceria com outras entidades;

Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à educação e formação, cultura e outros temas relevantes;

Editar e publicar jornais, boletins, revistas e livros;

Promover actividades tais como cursos, estágios, seminários, colóquios, congressos, conferências, encontros e exposições, bem como executar a produção de espectáculos ou outros eventos;

Organização de grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões relevantes. Estabelecer contactos preferenciais com escolas, empresas e outros organismos, públicos ou privados, e com associações congéneres, nacionais, internacionais e ou estrangeiras;

São órgãos da Associação a Assembleia geral, A Direcção e o Conselho Fiscal. São receitas da associação:

a) Subsídios de entidades públicas ou privadas;
b) Produto de venda de publicações próprias;
c) Quotização dos sócios e jóias de participação a fixar em Assembleia Geral;
d) Doações, legados, heranças e respectivos rendimentos;
e) Receitas de iniciativas realizadas e prestação de serviços;
f) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Está conforme o original, na parte transcrita.

11 de Julho de 2007. — A Notária, *Carla Sofia Farinha Serra*.

1190982250105

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 15707/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que por despacho de 28 de Outubro de 2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi concedida a autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de especialização em Bibliotecas Escolares e Literacias do Século XXI na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso/Especialidade — Ciências da Educação, área de especialização em Bibliotecas Escolares e Literacias do Século XXI.

3.1 — Área de Especialização — Bibliotecas Escolares e Literacias do Século XXI.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 ECTS.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	25
Biblioteconomia, arquivo e documentação	BAD	24
Seminário — Grandes Temas da Educação e da Biblioteconomia	CE/BAD	3
Total		52

6.1. Em áreas optativas:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação Biblioteconomia, arquivo e documentação	CE BAD	68
Total		68

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Mestre

Ciências da Educação, área de especialização em Bibliotecas Escolares e Literacias do Século XXI

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Ideias e das Instituições Educativas	142-CE	Semestral . . .	125	TP 24	5	
Teoria Social e Educação	142-CE	Semestral . . .	125	TP 24	5	
Psicologia da Educação e do Desenvolvimento	142-CE	Semestral . . .	125	TP 24	5	
Fundamentos Epistemológicos da Educação	142-CE	Semestral . . .	125	TP 24	5	
A Biblioteca Escolar /CRE como factor de desenvolvimento pessoal e académico.	322-BAD	Semestral . . .	125	TP 24	5	
Professor Bibliotecário: desenvolvimento de novas competências	322-bad	Semestral . . .	125	TP 24	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação em Educação. Projecto de Investigação.	142-CE	Semestral . . .	200	TP 60	8	(*a*)
Metodologias de Investigação em Biblioteconomia. Projecto de Investigação.	322-bad	Semestral . . .	200	TP 60	8	(*a*)
Organização e funcionamento da Biblioteca Escolar/CRE	322-bad	Semestral . . .	150	TP 45	6	
Gestão da BE/CRE e tratamento das colecções	322-bad	Semestral . . .	200	TP 60	8	
Educação e Tecnologias de Informação e Comunicação	142-ce	Semestral . . .	125	TP 24	5	
Seminários — Grandes Temas da Educação e da Biblioteconomia	142-ce 322-bad	Semestral . . .	75	T 17	3	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	142-ce 322-BAD	Anual	1500	OT 150	60	(*b*)

(*a*) As unidades curriculares de "Metodologias de Investigação em Educação. Projecto de Investigação" e de "Metodologias de Investigação em Biblioteconomia. Projecto de Investigação" serão dadas em opção, uma ou outra, consoante a escolha do aluno em relação à Dissertação.
(*b*) A área científica da Dissertação será de acordo com o interesse do aluno.

201992969

Despacho n.º 15708/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que por despacho de 28-10-2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi concedida a autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Conservação e Restauro do Património Cultural na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
2 — Grau: Mestre.
3 — Curso/Especialidade: Conservação e Restauro do Património Cultural.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau:120 ECTS.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Conservação e Restauro	CR	99
Direito	D	6
Comunicação	C	5
Metodologia	MET	5
Humanidades	H	5
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Mestre

Conservação e Restauro do Património Cultural

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Função Social do Património Cultural	CR	Semestral	140	T:20	5	
Direito do Património Cultural	D	Semestral	168	TP:25	6	
História e Teoria da Conservação	CR	Semestral	168	T:20	6	
Marketing Cultural	C	Semestral	140	TP:15	5	
Projecto em Conservação e Restauro	CR	Semestral	168	TP:20	6	
Metodologias em Conservação e Restauro	CR	Semestral	336	TP:30	12	
Métodos de exame e análise	CR	Semestral	280	TP:15; TL:30:	10	
Seminário de Metodologia da Investigação	MET	Semestral	140	TP:30	5	
Património Cultural	H	Semestral	140	20	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração da Dissertação de Mestrado (Científico ou Profissional).	CR	Anual	1680	30	60	

201996005

Despacho n.º 15709/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que por despacho de 28-10-2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi concedida a autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Documentais na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
2 — Grau: Mestre.
3 — Curso/Especialidade: Ciências Documentais.

3.1. — Áreas de especialização:
3.1.1. — Bibliotecas.
3.1.2. — Arquicos.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau:120 ECTS.
5 — Duração normal do ciclo de estudos:4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Bibliotecas:

Área científica	Sigla	Créditos
Biblioteconomia, arquivo e documentação. . .	BAD	69
Bibliotecas	BAD/BIB	51
Total		120

6.1 — Área de especialização em Arquivos:

Área científica	Sigla	Créditos
Biblioteconomia, arquivo e documentação. . .	BAD	69
Arquivos.	BAD/ARQ	51
Total		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Mestre

Ciências Documentais

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

1.º ano (1.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Gestão Organizacional.	BAD	Semestral . . .	100	TP: 30	4	
Produção de Eventos Culturais em Unidades Documentais.	BAD	Semestral . . .	75	TP: 22,5	3	
Gestão da Documentação e da Informação	BAD	Semestral . . .	100	TP: 30	4	
Gestão da Qualidade em Serviços de Informação . . .	BAD	Semestral . . .	75	TP: 22,5	3	
Paleografia e Diplomática	BAD	Semestral . . .	75	TP: 22,5	3	
Bibliometria	BAD	Semestral . . .	75	TP: 22,5	3	
Metodologias do Trabalho Científico	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Catalogação de Documentos Impressos.	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	

QUADRO N.º 2

1.º ano (2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Arquivos Correntes	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Catalogação de Material Não-Livro.	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Linguagens Documentais.	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Construção de Tesauros e de Ficheiros de Autoridade	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Direitos de Autor e Acesso à Documentação.	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Sociologia da Informação	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	

Especialização em Bibliotecas

QUADRO N.º 3

2.º ano (3.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura de Bibliotecas e de Arquivos e a Conservação dos Documentos.	BAD	Semestral . . .	100	TP: 30	4	
Informática Documental para Bibliotecas e Arquivos	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Organização e Implementação de Bibliotecas	BAD/BIB	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Seminário — Grandes temas na área da Biblioteconomia.	BAD/BIB	Semestral . . .	100	T: 30	4	

Especialização em Bibliotecas

QUADRO N.º 4

2.º ano (4.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	BAD/BIB	Semestral . . .	1050	OT: 150	42	(*a*)
Estágio e Relatório	BAD/BIB	Semestral . . .	1050	OT: 150	42	(*a*)

(*a*) O aluno deverá optar pela apresentação e defesa da Dissertação ou de realização de um Estágio e Relatório.

Especialização em Arquivos

QUADRO N.º 5

2.º ano (3.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura de Bibliotecas e de Arquivos e a Conservação dos Documentos.	BAD	Semestral . . .	100	TP: 30	4	
Informática Documental para Bibliotecas e Arquivos	BAD	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Gestão de Arquivos Intermédios e Definitivos	BAD/ARQ	Semestral . . .	125	TP: 37,5	5	
Seminário — Grandes temas na área da Arquivística	BAD/ARQ	Semestral . . .	100	T: 30	4	

Especialização em Arquivos

QUADRO N.º 6

2.º ano (4.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	BAD/ARQ	Semestral . . .	1050	OT: 150	42	(*a*)
Estágio e Relatório	BAD/ARQ	Semestral . . .	1050	OT: 150	42	(*a*)

(*a*) O aluno deverá optar pela apresentação e defesa da Dissertação ou de realização de um Estágio e Relatório.

201994337

Despacho n.º 15710/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que por despacho de 28-10-2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi concedida a autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação: Formação Profissional na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Direcção da COFAC, *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso/Especialidade — Ciências da Educação: Formação Profissional.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 ECTS.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Geral em Educação	FGE	20
Formação Especializada	FE	100
Total		120

7 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Globalização, Mercado de Trabalho e Politicas de Formação Profissional	FGE	Semestral	125	24T	5	
Organização e Desenvolvimento Curricular	FGE	Semestral	125	24T	5	
Metodologias de Análise dos Processos de Trabalho	FE	Semestral	125	24T	5	
Análise de Necessidades de Formação	FE	Semestral	125	24T	5	
Metodologias de Investigação	FE	Semestral	250	30 TP	10	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Regional e Local	FGE	Semestral	125	24 T	5	
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos Curriculares de Formação	FE	Semestral	125	24 TP	5	
Supervisão Pedagógica e Desenvolvimento Profissional	FGE	Semestral	125	24 T	5	
Projecto de Investigação	FE	Semestral	375	30 TP	15	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários temáticos e metodológicos e realização da dissertação	FE	Anual	1500	150 OT	60	

201993081

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 12172/2009

Na sequência do Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 22 de Agosto de 2008, foi deferido o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Visual e Tecnológica no Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.

Assim, em cumprimento dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda., na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

22 de Agosto de 2008. — O Representante da Entidade Instituidora, *Ricardo Filipe Damião Martins.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Educação Visual e Tecnológica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180 ECTS.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação Visual	EV	69
Educação Tecnológica	TEC	57
Ciências da Educação	CE	15
Língua Portuguesa	LP	6
Língua Estrangeira	LE	3
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	3
História da Arte	HA	6
História e Cultura	HC	6
Design	D	15
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras

Grau de licenciado

Educação Visual e Tecnológica

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho de Representação	EV	Semestral	160	TP: 40; OT: 20	6	
História e Teoria do Design	D	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Computação Projectual 2D	TEC	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT:20	6	
Metodologia da Investigação em Educação	CE	Semestral	80	T:15; TP: 15; OT: 10	3	
Técnicas de Expressão e Comunicação em Português	LP	Semestral	160	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Inglês	LE	Semestral	80	TP: 15; PL: 15; OT: 10	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CE	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem	CE	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Fundamentos da Comunicação Visual	EV	Semestral	160	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Desenho e Geometria	TEC	Semestral	160	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Meios e Técnicas de Desenho	EV	Semestral	160	TP: 40; OT: 20	6	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	Semestral	80	PL: 30; OT: 10	3	
Estruturas e Materiais	TEC	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
História da Arte	HA	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ergonomia	D	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Laboratório Multimédia	TEC	Semestral	160	PL: 40 OT: 20	6	
Imagem e Composição	EV	Semestral	160	TP: 40; OT: 20	6	
Fundamentação Científica e Metodologia do Projecto em Design.	D	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Métodos e Linguagens da Escultura	EV	Semestral	160	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
História da Arte Moderna e Contemporânea	HA	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
História da Sociedade Portuguesa	HC	Semestral	80	T: 30; OT: 10	3	(*a*)
Psico-Sociologia e Simbologia da Cor	EV	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Percepção Visual	EV	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Projecto em Comunicação	TEC	Semestral	160	TP: 40; OT: 20	6	

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias da Produção	TEC	Semestral	160	TP: 40; OT: 20	6	
Atelier de Pintura	EV	Semestral	160	PL: 40; OT: 20	6	
Observação de Contextos de Educação Artística	EV	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Cultura e Tecnologia	HC	Semestral	80	T: 15; TP: 15;OT: 10	3	(*a*)
Estética e Teoria Crítica da Arte	EV	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	(*a*)

(*a*) A escolher uma.

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Cultura Visual em Portugal	HC	Semestral	80	T: 15; TP: 15; OT: 10	3	
Atelier de Têxteis	TEC	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Expressões Criativas Integradas	EV	Semestral	80	TP: 15; PL: 15; OT: 10	3	
Fotografia e Imagem Digital	TEC	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Materiais e Processos de Modelação	TEC	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Design das Artes do Palco	D	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projectos Culturais	CE	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Artes Plásticas e Multimédia	EV	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT-20	6	
Atelier de Gravura	EV	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Atelier de Cerâmica	TEC	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	
Projectos em Contextos de Educação Artística	EV	Semestral	160	TP: 20; PL: 20; OT: 20	6	

201982616

Aviso n.º 12173/2009

Na sequência do Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 28 de Outubro de 2008, foi deferido o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração Escolar no Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.

Assim, em cumprimento dos n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda., na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

28 de Outubro de 2008. — O Representante da Entidade Instituidora, *Ricardo Filipe Damião Martins*.

ANEXO

1 — Instituto de ensino — Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso — Gestão e Administração Escolar.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia da Investigação	MI	12	–
Ciências da Educação	CE	9	–
Gestão e Administração	GA	96	–
Direito	D	3	–
Total		120	–

7 — Plano de Estudos

Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras

Gestão e Administração Escolar

2.º Ciclo

QUADRO N.º 1

1.º Ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia da Investigação	MI	S	160	T-20; TP-20; OT-20	6	
Gestão Pedagógica das Escolas	CE	S	80	TP-30; OT-10	3	
Psicossociologia das Organizações Educativas	CE	S	80	TP-30; OT-10	3	
Ética nas Organizações Educativas	CE	S	80	T-30; OT-10	3	
Finanças e Contabilidade Aplicadas às Organizações Educativas	GA	S	160	T-20; TP-20; OT-20	6	
Gestão da Qualidade Aplicada às Organizações Educativas	GA	S	160	T-20; TP-20; OT-20	6	
Direito Aplicado às Organizações Educativas	D	S	80	T-30; OT-10	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Avançadas em Métodos Quantitativos e Qualitativos	MI	S	160	TP-20; PL-20; OT-20	6	
Modelos e Práticas de Administração e Gestão Escolar	GA	S	160	TP-20; PL-20; OT-20	6	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	GA	S	160	T-20; TP-20; OT-20	6	
Gestão da Mudança nas Organizações Educativas	GA	S	160	T-20; TP-20; OT-20	6	
Avaliação e Auditoria das Organizações Educativas	GA	S	80	TP-30; OT-10	3	
Marketing de Organizações Educativas	GA	S	80	TP-30; OT-10	3	

QUADRO N.º 3

3.º semestre + 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Projecto em Administração e Gestão Escolar	GA	S	490	TP-80; PL-80; OT-20	18	
Trabalho de Projecto	GA	S	1150	TC-370; OT-50	42	

201982454

P&I — PROPRIEDADE E INVESTIMENTO — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Relatório n.º 19/2009

Largo das Palmeiras 9, 1050-068 Lisboa.
Capital social € 500 000,00.
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC 501925562.

Relatório e contas de 2008

Relatório do conselho de administração

1 — Enquadramento económico
1.1 — Economia Internacional

A economia mundial apresentou em 2008, segundo as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI) um crescimento de cerca de 3,7%, inferior ao registado em 2007 (5%). Embora o conjunto das economias emergentes tenham mantido um forte crescimento, na ordem dos 6,6%, as economias desenvolvidas em conjunto tiveram um crescimento em 2008 de 1,4%, inferior em 1,2% ao sucedido em 2007.

Relativamente aos maiores blocos económicos, os EUA foi um dos principais responsáveis pelo abrandamento económico. O crescimento do PIB ficou pelos 1,4% bastante inferior aos 2% registados em 2007, resultado da forte instabilidade dos mercados financeiros e da deterioração acentuada das condições de funcionamento da actividade, decorrente da desconfiança dos agentes económicos e dos problemas de liquidez e solvência existentes no sistema financeiro. Já a Zona Euro teve um crescimento económico de 1,0% bastante inferior ao registado em 2007 (2,6%) para o que contribuiu também a valorização do Euro. No conjunto das economias emergentes devemos realçar o crescimento da economia chinesa na ordem de 9,7% e da economia brasileira em cerca de 5,2%.

No que respeita à evolução dos preços, o barril de petróleo bateu na primeira metade de 2008 um novo máximo histórico ao negociar a um valor de 150 dólares o barril em consequência, por um lado, do aumento da procura mundial, nomeadamente das economias emergentes e de especuladores e por outro da dificuldade verificada no aumento da oferta. No último trimestre do ano a procura reduziu-se associada a um cenário de recessão global o que contribuiu para uma forte correcção em baixa do preço do barril, que fechou o ano em valores ligeiramente acima dos 40 dólares o barril. Também as *commodities,* registaram a mesma evolução ao longo de 2008.A taxa de variação dos preços homólga em Dezembro de 2008 nos Estados Unidos ficou pelos 0,1 % enquanto na zona Euro foi de 1,6 % e o Brasil de 5,9 %.

As políticas monetárias seguidas pela Zona Euro e pelos Estados Unidos tiveram como objectivo responder às condições económicas existentes. Assim na Zona Euro o BCE aumentou a taxa de referência até aos 4,25 % em Julho tendo como objectivo conter a inflacção. Desde Outubro dimiuiu a taxa de referência para os 2,5 %. O FED reduziu a taxa de juro de referência de 4,25 % para 0,25 %.de forma a fazer face às fortes tendências de abrandamento económico nos Estados Unidos. O euro depreciou no conjunto do ano de 2008 4,3 % em relação ao dólar.

O clima de incerteza e volatilidade e a crise no mercado hipotecário nas economias desenvolvidas teve um impacto significativo nos mercados bolsistas levando os investidores a transferirem as suas aplicações para sectores mais seguros como a aquisição de Ouro, levando a descida dos indíces do mercado bolsista.

1.2 — Economia Portuguesa

A economia portuguesa sofreu, em 2008, os impactos da crise de confiança no sistema financeiro internacional, da subida do preço das matérias primas no primeiro semestre do ano e da desacelaração da procura externa. Assim a taxa de crescimento do PIB desceu de 1,9 % em 2007 para os 0,4 % em 2008. A descida das exportações resultou de redução da actividade económica nos principais mercados de destino, nomeadamente a Alemanha, a Espanha, o Reino Unido e os Estados Unidos. A taxa de inflação anual aumentou de 2,5 % para os 2,6 % em 2008, mas a variação homólga de preços terminou o ano com um registo de apenas 0,8 %. A taxa média anual de desemprego desceu dos 8 % para os 7,6 % da população activa, embora no último trimestre esta tendência tenha-se invertido.

2 — Actividade da empresa

O Conselho de Administração manteve a sua composição, sem alteração, sendo constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Senhor Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro.
Vogal: Senhor Dr. Miguel Torres Reis Proença Varão.
Vogal: Senhora Dr.ª Maria da Graça Pinto Salgado Gois Ferreira Proença Varão.

O ano de 2008 na sequência do ocorrido no ano anterior, foi essencialmente dedicado à apresentação do serviço de gestão de patrimónios de índole imobiliária, principalmente a investidores privados.

Durante o exercício de 2008 manteve-se a gestão da carteira de imóveis dos clientes SEFI e PGL.

O clima económico que se vive actualmente terá necessáriamente repercussões no mercado imobiliário, criando oportunidades.

Com efeito para dar resposta às novas necessidades criadas pela crise económica, a P&I — SGP definiu uma nova prestação de serviços de gestão administrativa e operacional do património imobiliário, especialmente dirigida às instituições de crédito, que vêm recebendo dos seus clientes para cumprimento de obrigações creditícias um volume considerável de imóveis. Este serviço tem incluidas três vertentes criticas:

Gestão da regularização documental;
Processos para protecção do valor dos imóveis;
Processos para rendibilização dos mesmos.

A incorporação destes activos pelas instituições financeiras implica mecanismos de peservação, controle e valorização, tornando oportuna esta nova área de prestação de serviços.

3 — Situação económica e financeira

As principais constatações que se verificam na Demonstração de Resultados, comparando os exercícios de 2007 e 2008 são as seguintes:

Descrição	2008	2007	Variação
Rendimentos de Serviços e Comissões	66 679	66 679	0
Gastos Gerais Administrativos	74 591	72 596	+ 1 995
Provisões Líquidas de reposições e anulações	45 865	17 390	+28 475
Resultado líquido do exercício	– 41 180	– 19 291	– 21 889

A empresa registou um resultado líquido negativo de € 41.180,47 (quarenta e um mil cento e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), piorando em relação a 2007 devido pricipalmente à evolução das Provisões.

A evolução das principais rubricas do balanço foi a seguinte:

Descrição	2008	2007	Variação
Activo	400 074	432 652	– 32 578
Disponibilidades	314 965	350 705	– 35 740
Crédito a clientes	46 497	48 510	– 2 013
Passivo	23 871	15 269	+ 8 602
Capital Próprio	376 203	417 383	– 41 180

Verifica-se que apesar do resultado negativo do exercício a empresa continua a ter um rácio de solvabilidade muito elevado.

4 — Perspectivas para 2009

4.1 — Enquadramento macroeconómico

Depois de vários anos de crescimento económico consistente, a economia mundial enfrenta o risco de recessão e de deflação. As principais economias deverão registar uma contracção do PIB na ordem de 1 % a 2 % em termos reais em 2009. A inversão do ciclo económico tem consequências na evolução do preço das matérias primas provocando a descida destes preços. Este factor conjugado com as perspectivas do mercado podem levar à deflação, este facto seria desvastador para o cenário de retoma económica, dado o ónus tremendo que exerceria sobre o valor real das dívidas. O ajustamento nos planos de produção e a revisão de estratégias de negócio terão repercussões negativas nos níveis de emprego.

O cenário mais previsível para a economia portuguesa será o de uma recessão, em linha com o desempenho médio esperado para a área do Euro. O principal risco advém da capacidade do sistema financeiro manter o nível de captação de fundos no exterior para colmatar a insuficiência da poupança interna, por forma a suavizar a incontornável transição para um regime mais equilibrado em termos do financiamento do consumo e investimentos domésticos. As pressões inflacionistas deverão ser moderadas ao longo de 2009, reflectindo em simultâneo os menores preços da energia e um contexto de ampla folga produtiva com a manutenção de taxas de desemprego elevadas.

4.2 — Perspectivas

Continuam a ser desenvolvidos contactos com entidades detentoras de importantes patrimónios imobiliários tendo em vista a oferta dos serviços da empresa, de acordo com as linhas de orientação estratégica definidas.

Durante o ano de 2009 vai ser efectuado um esforço particular na apresentação dos novos serviços especificamente dirigidos às instituições financeiras, tendo em vista a preservação, controle e valorização dos patrimónios imobiliários recebidos em cumprimento dos seus clientes.

5 — Aplicação de resultados

Tendo em conta o já acima mencionado Resultado Líquido negativo, no montante de € 41.180,47 (quarenta e um mil cento e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), propõe-se que o mesmo transite para o exercício seguinte na conta de Resultados Transitados.

6 — Outras referências

Ao concluir o Relatório relativo ao exercício de 2008, o Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento a todos quantos lhe prestaram colaboração e apoio.

Lisboa, 10 de Março de 2009. — O Conselho de Administração: *Carlos Bessa Monteiro — Miguel Varão — Graça Varão.*

Balanço em 31 de Dezembro de 2008

Valores em euros

	Notas anexo	Ano			2007
		Activo bruto	Amortizações e Provisões	Activo líquido	
		1	2	3 = 1 — 2	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2	14 965		14 965	50 705
Activos financeiros detidos para negociação					
Outros activos financ. ao justo valor resultados					
Activos financeiros disponíveis para venda					
Aplicações em instituições de crédito	2	300 000		300 000	300 000
Crédito a clientes		111 340	64 844	46 497	48 510
Investimentos detidos até à maturidade					
Activos com acordo de recompra					
Derivados de cobertura					
Activos não correntes detidos para venda					
Propriedades de investimento					
Outros activos tangíveis	3	9 979	9 979	0	0
Activos intangíveis					
Investi. em filiais, associadas e empreend. conjuntos					
Activos por impostos correntes					
Activos por impostos diferidos					
Outros activos	5	38 612		38 612	33 437
Total de Activo		474 897	74 823	400 074	432 652

	Notas anexo	2008	2007
Passivo			
Recursos de bancos centrais			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Recursos de outras instituições de crédito			
Recursos de clientes e outros empréstimos			
Responsabilidades representadas por títulos			
Passivos financeiros associados a activos transferidos			
Derivados de cobertura			
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões		67	67
Passivos por impostos correntes			
Passivos por impostos diferidos			
Instrumentos representativos de capital			
Outros passivos subordinados			
Outros passivos	5	23 805	15 202
Total de Passivo		23 871	15 269
Capital			
Capital	4	500 000	500 000
Prémios de emissão			
Outros instrumentos de capital			
Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados		– 82 617	– 63 326
Acções próprias			
Resultado do exercício		– 41 180	– 19 291
Dividendos antecipados			
Total de Capital		376 203	417 383
Total de Passivo e Capital		400 074	432 652

Lisboa, 31 de Dezembro 2008. — O Conselho de Administração: *Carlos Luís Bessa Monteiro — Miguel Torres Proença Varão — Graça Góis Ferreira Proença Varão.* — A Técnica de Contas, *Sandra Lourenço Soares.*

Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 2008

Valores em euros

	Notas anexo	2008	2007
Juros e rendimentos similares		12 586	4 080
Juros e encargos similares		18	82

Valores em euros

	Notas anexo	2008	2007
Margem financeira		12 568	3 998
Rendimentos de instrumentos de capital			
Rendimentos de serviços e comissões	7	66 679	66 679
Encargos com serviços e comissões			
Resultados activos e passivos avaliados ao justo valor de resultados (líquido)			
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)			
Resultados de reavaliação cambial (líquido)			
Resultados de alienação de outros activos			
Outros resultados de exploração		29	19
Produto bancário		79 275	70 695
Custos com pessoal	11		
Gastos gerais administrativos	10	74 591	72 596
Amortizações do exercício			
Provisões líquidas de reposições e anulações		45 865	17 390
Correcções valor associad. crédito a clientes valores receber de outros deved.			
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações			
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações			
Resultado antes de impostos		– 41 180	– 19 291
Impostos			
Correntes			
Diferidos			
Resultado após impostos		– 41 180	– 19 291
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas			
Resultado líquido do exercício		– 41 180	– 19 291

Lisboa, 31 de Dezembro 2008. — O Conselho de Administração: *Carlos Luís Bessa Monteiro — Miguel Torres Proença Varão — Graça Góis Ferreira Proença Varão.* — A Técnica de Contas, *Sandra Lourenço Soares.*

Notas anexas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2008

Nota introdutória

A sociedade P & I — Prop. e Invest. — Sociedade Gestora de Patrimónios, SA foi constituída por escritura publica de 9 de Novembro de 1987, com a designação SIGEFA — Sociedade de Gestão de Fortunas Atlântica, SA;

Por acta notarial de 25 de Novembro de 1988, foi alterado o pacto social, tendo sido aumentado o capital social e consagrado, nos estatutos, que a sociedade pode adquirir nos termos autorizados por lei títulos de publica ou garantidos pelo Estado, bem como imóveis destinados às suas instalações:

Por escritura pública de 5 de Julho de 1990, foi aumentado o capital para 100 milhões de escudos;

Por escritura pública de 27 de Fevereiro de 1992, foi alterado o pacto social, designadamente no que concerne à designação da sociedade que adoptou a firma Imperfólio — Sociedade Gestora de Patrimónios, SA;

Por escritura pública de 10 de Outubro de 1994, foram substituídos integralmente os Estatutos da sociedade, designadamente, no que concerne à denominação da sociedade que passou a ser P & I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A., que tem como objecto social, actividade de administração de conjuntos de bens pertencentes a terceiros, bem como todas as demais actividades que por lei não sejam vedadas às sociedades gestoras de patrimónios.

O ano de 2006 ficou marcado pela consolidação das regras de contabilização para as IAS/IFRS (International Accounting Standards / International Financial Reporting Standards), de acordo com as Instruções do Banco de Portugal.

Esta obrigação teve origem no Regulamento n.º 1606/2002 da Comissão Europeia, publicado em Julho 2002, que tornou obrigatória a adopção, por todos os emitentes de valores mobiliários cotados, das normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS), na informação financeira consolidada prestada a partir de 2005.

Devido à natureza das operações os critérios utilizados nas NCA são idênticos aos já utilizados no PCSB pelo que não houve impacto nos resultados devido à referida alteração.

Notas anexas às demonstrações financeiras

1 — Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Sociedade, mantidos de acordo com os princípios consagrados pelas NIC/NCA e outras disposições emitidas pelo Banco de Portugal na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

a) Especialização de exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados na demonstração de resultados quando se vencem, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

b) Outros Activos Tangíveis

Os outros activos tangíveis são registados ao custo de aquisição, líquido de amortizações acumuladas. As amortizações do exercício são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os respectivos períodos de visa útil.

2 — O crédito representado na rubrica do activo (Disponibilidades em outras instituições de crédito) diz respeito a depósito à ordem no Millennium BCP.

O saldo representado na rubrica do activo (Aplicações em instituições de crédito) diz respeito a depósito a prazo no Millenium BCP.

3 — Movimentos e saldo do activo tangível:

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Amortizações do exercício	Abates (liquido)	Valor líquido em 31/12/2006
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Aquisições	Reavaliações (líquido)			
Outros Activos Tangíveis							
Equipamento	9 979	9 979			0		0
Totais	9 979	9 979			0		0

4 — Capital Subscrito

Em 31 de Dezembro de 2008, o capital da Sociedade era constituído por 100.000 acções com o valor nominal de 5€ cada, sendo detido a 100 % pela P&I — Participações e Investimentos Imobiliários, Lda.

5 — Outros activos e outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2008 e 31 de Dezembro de 2007, as rubricas "Outros Activos e Outros Passivos" tem a seguinte composição:

	2008	2007
Outros activos		
Sector Público Estatal (IVA)	28 882	27 615
Devedores Diversos (IRC)	7 375	5 822
Outros Devedores	2 355	0
Total	38 612	33 437

	2008	2007
Outros passivos		
Sector Público Estatal	0	0
Credores Diversos	23 805	15 202
Total	23 805	15 202

6 — Efectivos

Durante o ano de 2008 a Sociedade teve ao seu serviço os membros do Conselho de Administração.

7 — Comissões de Gestão

Durante o exercício de 2007 e 2008 foram cobradas as seguintes comissões:

	2008	2007
Comissão de administração de valores	66 679	66 679
Total	66 679	66 679

8 — Proveitos por mercados geográficos

Todos os proveitos gerados pela actividade da Sociedade resultaram de operações realizadas em Portugal.

9 — Impostos

A Sociedade está sujeita ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC), à taxa de 25 % e respectiva Derrama.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações podem vir a ser objecto de revisão por parte da Administração Fiscal durante o período de quatro anos, excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Em virtude desta regra, as declarações fiscais da Sociedade respeitantes aos exercícios de 2002 a 2007 poderão vir a ser revistas. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima referidos, para as demonstrações financeiras anexas.

A empresa possui prejuízos fiscais reportados, não existindo expectativas detalhadamente documentadas de que serão apurados lucros tributáveis futuros, nos seis exercícios seguintes àqueles em que foram gerados os correspondentes prejuízos, que permitam o aproveitamento dos referidos prejuízos fiscais, razão pela qual não se procedeu ao registo de Activos por Impostos Diferidos relacionados com esses prejuízos fiscais.

A carga fiscal imputada ao exercício de 2008 e ao ano anterior registou o seguinte movimento:

	2008	2007
Impostos Pagos-Pag. Esp.p/ Conta	1 250	1 250
Impostos Recebidos	816	0
Impostos a Recuperar	2 369	816

10 — Gastos Gerais Administrativos:

Designação	2008	2007
Gastos gerais administrativos	73 341	72 596
Rendas e Alugueres	30 993	30 993
Serviços Especializados	39 121	38 560
Avenças e Honorários	0	0
Outros	3 227	3 043

11 — Partes Relacionadas

A P&I — Prop. e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, SA é detida 100 % pela P&I — Participações e Investimentos Imobiliários, Lda e o capital desta é detido 100 % pela família Goes Ferreira (Dr. José Manuel Pita Góis Ferreira — 40 %; D. Maria da Graça Góis Ferreira — 40 %; Dra. Maria Graça Góis Ferreira Varão — 10 %; Arq.º João Góis Ferreira — 7.5 %; D. Ana Goes Ferreira — 2.5 %).

A P&I — Prop. e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, SA tem como seus clientes, entre outros, a SEFI — Soc. de Estudos e Fomento Imobiliário, Lda e a PGL — Planeamento e Gestão de Imóveis, Lda que por sua vez têm todas em comum um accionista maioritário que é o Dr. José Manuel Pita Góis Ferreira.

Valor facturado à PGL — Planeamento e Gestão de Imóveis, Lda — € 27 047,28.

Valor facturado à SEFI — Soc. De Estudos e Fomento Imobiliário, Lda — € 53 300,52.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2008. — O Conselho de Administração: *Carlos Luís Bessa Monteiro — Miguel Torres Proença Varão — Graça Góis Ferreira Proença Varão.* — A Técnica de Contas, *Sandra Lourenço.*

BDO bdc & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Certificação legal de contas

1 — *Introdução e Responsabilidades.* — Examinámos as demonstrações financeiras da P&I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A. (adiante designada por Empresa), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um activo líquido de 400 074 euros e um total de capital próprio de 376 203 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 41 180 euros), a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas anexas às demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo naquela data. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

2 — *Âmbito.* — O nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame inclui: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizada na sua preparação (ii) a apreciação da adequacidade das políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade, e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3 — *Opinião.* — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da P&I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A., em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa

no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas definidas pelo Banco de Portugal.

Lisboa, 16 de Março de 2009. — *José Martinho Soares Barroso,* em representação de BDO bdc & Associados — SROC.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Senhores Accionistas,

Relatório. — No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício de 2008, a actividade da P&I — Propriedade e Investimento — Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A., examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos sempre do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados. O Conselho Fiscal apreciou o Relatório anual da BDO (Sociedade de Revisores membro deste Conselho) sobre a fiscalização efectuada, cujo conteúdo mereceu a nossa concordância e que, nos termos da lei, fica a fazer parte integrante do presente relatório.

O Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa, as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal de Contas, com a qual concordamos, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Empresa e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer. — Assim, propomos:

1.º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço e a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Alterações de Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

2.º Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 16 de Março de 2009. — O Conselho Fiscal: *Manuel Ângelo Gonçalves Pereira de Agrela,* presidente. — *António Maria Palhavã Rodrigues Pinto,* vogal — *José Martinho Soares Barroso,* em representação de BDO bdc & Associados — SROC.

Acta n.º 39

Aos 30 dias do mês de Março de dois mil e nove, pelas dez horas, na sede social, no Largo das Palmeiras, número nove, em Lisboa, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da sociedade P&I — Propriedade e Investimento, Sociedade Gestora de Patrimónios, S. A., com o capital social de quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e NIPC 501925562.

Estavam presentes, conforme Lista de Presenças que se arquiva nos documentos da sociedade, o Sr. Dr. José Manuel Pita Gois Ferreira e o Sr. Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro, ambos na qualidade de Gerentes, em representação da sociedade comercial por quotas, e único accionista, P&I — Participações e Investimentos Imobiliários, L.da

Encontrava-se, também, presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sr. Dr. Paulo da Silva Almeida e a Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Sra. Dra. Leonor Gomes Pereira.

Constituída a Mesa da Assembleia Geral, que se manteve até ao final sem qualquer alteração, tomou a palavra o Senhor Presidente da Mesa, que começou por constatar, face às presenças, a comparência da totalidade do capital social, tendo declarado a Assembleia Universal regularmente constituída e com poderes para deliberar validamente, sem observância de formalidades prévias, ao abrigo do disposto no artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, procedendo, então, à leitura da seguinte Ordem de Trabalhos, que foi aprovada pelos representantes do accionista único.

Ponto Um: Discutir, aprovar ou modificar o sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas da Sociedade relativas ao exercício terminado em trinta e um de Dezembro de dois mil e oito;

Ponto Dois: Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

Entrando-se de imediato no Ponto Um da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa colocou o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas da Sociedade relativas ao exercício de dois mil e oito, à disposição e discussão dos sócios, recordado que estes documentos já eram do conhecimento de todos os presentes.

Não tendo ninguém manifestado o desejo de usar a palavra, foram postos à votação o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas da Sociedade relativas ao exercício terminado em trinta e um de Dezembro de dois mil e oito, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade dos sócios presentes.

Passando-se de imediato ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente, no uso da palavra, leu a proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho e Administração, no sentido de que o resultado negativo do exercício em apreciação, no montante de quarenta e um mil cento e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos, transite para o exercício seguinte na conta de resultados transitados.

Tendo sido posta à discussão e votação a referida Proposta de Aplicação de Resultados, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos accionistas presentes.

Passando-se, de seguida, ao Ponto Três da Ordem de Trabalhos, o Sr. Dr. José Manuel Pita Gois Ferreira, no uso da palavra, manifestou apreço pelos resultados práticos do trabalho levado a cabo pelo Conselho de Administração da Sociedade, tendo proposto a aprovação de um voto de confiança a todos os seus membros, bem como todos os que colaboraram com a empresa durante o exercício de dois mil e oito.

Admitida, discutida e votada, foi a precedente proposta aprovada por unanimidade de votos dos accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, agradecendo a colaboração recebida de todos os sócios, declarou encerrada a Assembleia Geral Anual, dela se lavrando a presente acta que irá ser assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária.

(duas assinaturas ilegíveis)

Documento datado de 30/03/2009 assinado pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Sr. Dr. Paulo da Silva Almeida e Sr.ª Dr.ª Leonor Gomes Pereira.

301927155

PARTE J1

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso (extracto) n.º 12174/2009

Procedimento concursal para o provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, I.P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do Vice-Presidente, Artur Lami, exarado em 26/05/2009, no uso de competência delegada, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, I.P.), previsto no artigo 6.º dos Estatutos deste instituto, aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, em conjugação com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 14.º do Despacho n.º 20 328/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 172, de 6 de Setembro.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, será publicada na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil

a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201991007

Aviso (extracto) n.º 12175/2009

Procedimento concursal para o provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do Vice-Presidente, Artur Lami, exarado em 26/05/2009, no uso de competência delegada, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, I. P.), previsto no artigo 6.º dos Estatutos deste instituto, aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, em conjugação com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 14.º do Despacho n.º 20 328/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, será publicada na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201993705

Declaração de rectificação n.º 1667/2009

Por ter saído com inexactidão, na Bolsa de Emprego Público, na oferta de emprego com o código OE200802/0281, relativo ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, rectificam-se os seguintes pontos:

1 — Em relação à *descrição da habilitação* e, em conformidade ao mapa de pessoal do IPAD, I.P., onde se lê "licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas", deve ler-se "licenciatura adequada ao desempenho do cargo a prover".

2 — *No que concerne à Composição do júri*, nomeadamente aos dois (2) vogais que constituem o referido júri, onde se lê "Dra. Isabel Maria Neves Madeira, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, Prof. Doutora Maria José Fernandes, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", deve ler-se "Mestre Olga Maria Pacheco Silveira, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e, Prof. Doutor José Carlos Gomes dos Santos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa", ficando salvaguardadas todas as candidaturas que entretanto deram entrada.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201990465

Declaração de rectificação n.º 1668/2009

Por ter saído com inexactidão, na Bolsa de Emprego Público, na oferta de emprego com o código OE200802/0282, relativo ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, rectificam-se os seguintes pontos:

1 — Em relação à descrição da habilitação e, em conformidade ao mapa de pessoal do IPAD, I. P., onde se lê "licenciatura em Direito ou Recursos Humanos", deve ler-se "licenciatura adequada ao desempenho do cargo a prover";

2 — No que concerne à Composição do júri, nomeadamente aos dois (2) vogais que constituem o referido júri, onde se lê "Dra. Isabel Maria Neves Madeira, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, Prof. Doutora Maria José Fernandes, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", deve ler-se "Dra. Isabel Maria Fonseca Ferreira, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e, Doutor Hugo Marco Consciência Silvestre, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa", ficando salvaguardadas todas as candidaturas que entretanto deram entrada.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201994101

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Aviso n.º 12176/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 11 de Maio de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, para o cargo de Secretário da Escola de Ciências e Tecnologia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

1 — Área de actuação: Secretário da Escola de Ciências e Tecnologia — Divisão de Apoio Técnico-Administrativo da Escola, prevista no n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, de 20 de Outubro.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Gestão de Empresas ou equivalente;
b) Formação complementar em Administração Pública;
c) Experiência na chefia de equipas de trabalho e ou em funções dirigentes ou de coordenação na área para que o procedimento é aberto;
d) Condição preferencial: experiência de funções similares em estabelecimento de ensino superior público.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

7 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

9 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002 -554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
c) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

11 — Composição do júri:

Presidente — Ausenda da Assunção Cascalheira de Cáceres Balbino, Vice-Reitora da Universidade de Évora.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Pinelas Gouveia Catita, Vice-Presidente da ARH Alentejo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, Professor Associado da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Filipe Tarbé Nogueira Alves, Director de Serviços da Universidade de Évora;

Ana Paula Caeiro Correia, Chefe de Divisão da Universidade de Évora.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 de Julho de 2009. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

201988684

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 12177/2009

Em cumprimento dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à administração local por força de Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Fevereiro de 2009, se encontra aberto e publicitado na bolsa de emprego público (BEP) a partir do 2.º dia da publicação do presente aviso, e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão Municipal de Serviços Gerais.

5 de Junho de 2009. — A Chefe da Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

301888421

PARTE J2

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 15711/2009

Considerando que o Despacho n.º 3/DGAED/2009, de 15 de Janeiro de 2009, determina a possibilidade de alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, de trabalhadores da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED);

Considerando que compete ao dirigente máximo do serviço alterar, excepcionalmente, o posicionamento remuneratório do trabalhador, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Considerando o parecer favorável do CCA, emitido em 29 de Maio de 2009;

Considerando a existência de disponibilidade orçamental para efectuar estas alterações excepcionais do posicionamento remuneratório;

Considerando que se encontram reunidos os requisitos legais aplicáveis a cada um dos trabalhadores considerados;

Determino, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009:

1 — A alteração para a posição remuneratória imediatamente seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aos seguintes trabalhadores:

Isabel Maria de Jesus Pires, alteração do actual posicionamento remuneratório em que se encontra, entre a 4.ª e 5.ª da categoria de assistente técnica, para a 6.ª posição remuneratória[1] da mesma categoria, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

Lauriana Pereira Estrócio, alteração do actual posicionamento remuneratório em que se encontra, entre a 5.ª e 6.ª da categoria de assistente técnica, para a 6.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

Maria da Conceição Ferreira da Silva, alteração do actual posicionamento remuneratório em que se encontra, entre a 1.ª e 2.ª da categoria de assistente técnica, para a 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única.

2 — Alteração para qualquer outra posição remuneratória, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aos seguintes trabalhadores:

José Duarte Ferreira, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 9.ª e 10.ª da categoria de assistente operacional, para a 11.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

Manuel Chambel, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 8.ª e 9.ª da categoria de assistente operacional, para a 11.ª posição remuneratória[2] da mesma categoria, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

Maria Borrego Bispo Gonçalves, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 8.ª e 9.ª da categoria de assistente operacional, para a 11.ª posição remuneratória[3] da mesma categoria, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

Maria Cristina Patrício Sampaio Ramos Branco, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 7.ª e 8.ª da categoria de assistente técnico para a 10.ª posição remuneratória[4] da mesma categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Maria da Conceição da Rosa Mendes das Neves, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 9.ª e 10.ª da categoria de assistente técnico para a 11.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

Maria Dolores de Jesus da Silva Guerreiro, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 5.ª e 6.ª da categoria de assistente técnico para a 7.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única;

Maria Manuela Morgado Nunes Ribeiro, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 5.ª e 6.ª da categoria de assistente técnico para a 7.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única;

Maria Teresa Martins Nunes de Sousa, alteração para a segunda posição remuneratória imediatamente a seguir aquela que ocupa, entre a 5.ª e 6.ª da categoria de assistente operacional para a 8.ª posição remuneratória[5] da mesma categoria, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.

Este despacho será publicitado de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, apresentando-se de seguida a fundamentação das alterações de posicionamento remuneratório e o parecer do Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, reunido em 29Mai09.

"2. (...) *o Presidente do CCA, para audição deste órgão, apresentou a seguinte lista de dirigentes e trabalhadores, com a fundamentação que entendeu justificativa de alteração do respectivo posicionamento remuneratório:*

a. Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008

(*1*) *Dirigentes Intermédios do 3.º Grau*

Maria da Conceição Ferreira da Silva, porque no exercício das suas funções, durante o ano de 2008, lhe foi reconhecida a avaliação de "Desempenho Excelente", justificado na ficha individual de avaliação, por ter exercido as suas funções como Chefe de Secção de forma extremamente eficiente, cumprindo e superando os objectivos que lhe foram estabelecidos através de uma invulgar iniciativa na sua acção de chefia e pró-actividade na resolução das situações à sua responsabilidade, com especial acuidade no âmbito das novas funções em áreas respeitantes à gestão administrativa do pessoal, da logística e financeira, e contribuindo de forma significativa, consequente e atempada para a assessoria da direcção-geral.

(*2*) *Assistentes Técnicos*

Lauriana Pereira Estrócio, porque no exercício das suas funções, durante o ano de 2008, lhe foi atribuída uma avaliação de "Desempenho Relevante", onde se destacam as tarefas particularmente exigentes como Secretária da Direcção, tendo correspondido com elevada disponibilidade e prontidão para o serviço.

Isabel Maria de Jesus Pires, porque no exercício das suas funções, durante o ano de 2008, lhe foi atribuída uma avaliação de "Desempenho Relevante", onde se destacam as tarefas particularmente exigentes como Secretária da Direcção, tendo correspondido com elevada disponibilidade e prontidão para o serviço.

b. Nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008

(*1*) *Assistentes Técnicos*

Maria da Conceição da Rosa Mendes das Neves, porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea b) *do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, atendendo*

às avaliações obtidas no seu desempenho ao longo do último triénio em que obteve 2 avaliações de "Muito Bom" e 1 de "Relevante", demonstrando uma capacidade acima da média, a nível das competências pessoais e profissionais no desempenho das funções que executa na área da contabilidade.

Maria Manuela Morgado Nunes Ribeiro, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, porque nos últimos 5 anos manteve um desempenho acima da média, que lhe valeu a avaliação de "Desempenho Relevante" em 2008, demonstrando uma inquestionável disponibilidade e prontidão para o serviço à sua responsabilidade, com fácil adaptação a novas metodologias de trabalho, designadamente no registo da assiduidade da direcção-geral.*

Maria Cristina Patrício Sampaio Ramos Branco, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se nos últimos 5 anos em que manteve um desempenho acima da média, demonstrando capacidade de trabalho em equipa e de adaptação a novos contextos, nomeadamente aquando do desenvolvimento e parametrização da nova aplicação de catalogação do material.*

Maria Dolores de Jesus da Silva Guerreiro, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se nos últimos 5 anos em que manteve um desempenho acima da média e caracterizado por uma inquestionável disponibilidade e prontidão para o serviço à sua responsabilidade, a que aliou também uma fácil adaptação, durante o ano de 2008, a novas e mais abrangentes funções no serviço de expediente e arquivo da correspondência da direcção-geral.*

(*2*) Assistentes Operacionais

José Duarte Ferreira, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se nos últimos 5 anos em que exerceu tarefas particularmente exigentes como condutor da direcção, designadamente no cuidado posto nas viaturas a si atribuídas, assim como na elevada disponibilidade e prontidão para o serviço em geral que lhe foi solicitado, o que lhe valeu a avaliação de "Desempenho Relevante"no ano de 2008.*

Manuel Chambel, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se nos últimos 5 anos em que tem demonstrado zelo na operação e manutenção das máquinas de reprografia, a par da adaptação a novos e mais sofisticados equipamentos, assim como pela elevada disponibilidade e prontidão para o serviço em geral.*

Maria Borrego Bispo Gonçalves, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se o seu desempenho nos últimos 5 anos, onde revelou autonomia para o serviço à sua responsabilidade, o que lhe permitiu garantir um eficiente apoio operacional no expediente e arquivo da correspondência da direcção-geral.*

Maria Teresa Martins Nunes de Sousa, *porque dispondo das condições para alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 47.º, considerou-se que esta alteração se deveria efectuar em 2 posições remuneratórias, destacando-se nos últimos 5 anos em que tem demonstrado zelo na operação e manutenção das máquinas de reprografia, a par da adaptação a novos e mais sofisticados equipamentos, assim como pela elevada disponibilidade e prontidão para o serviço em geral.*

3 — Ouvidos os membros do CCA, todos concordaram com a proposta de alterações excepcionais de posicionamento remuneratório de dirigentes intermédios de 3.º grau e de trabalhadores, decorrente do processo de avaliação relativo ao ano de 2008, deliberando, por unanimidade, que os respectivos fundamentos deveriam ser considerados como base para a decisão do director-geral e respectiva publicitação, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.".

[1] Aplicação da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.
[2] *Ibidem*
[3] *Ibidem*
[4] *Ibidem*
[5] *Ibidem*

22 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

201987006

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 15712/2009

Reconhecido por todos e em especial pelos clientes da DRE-Centro o excelente empenho, dedicação, eficácia e eficiência no trabalho desenvolvido pelo funcionário António Jorge Duarte Ferreira, ouvido o Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA), determino, nos termos e ao abrigo do artigo 48.º do D. Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que seja aplicada ao funcionário em causa a medida gestionária de excepção prevista no mencionado normativo legal, para a posição remuneratória máxima, no âmbito do seu universo, aproximando-o dos seus pares mais directos e assim se fazendo Justiça.

Com efeitos a partir de 01.01.2009.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

201991567

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750